ANEXO, OUTUBRO DE 1975

BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

F- dez
F
4
rm
E

332.110981
C397
ba

BIBLIOTECA
— DO —
MINISTÉRIO DA FAZENDA

ÍNDICE

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

AGOSTO DE 1975 3

II – FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS NO BANCO CENTRAL DO BRASIL – CERTIFICADOS EMITIDOS NO MÊS DE:

JULHO DE 1975 7

III – DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

a) CARTAS-CIRCULARES

N.º 140 de 25.08.75 55
N.º 141 de 05.09.75 57
N.º 142 de 08.09.75 59
N.º 143 de 10.09.75 75
N.º 144 de 30.09.75 77
N.º 145 de 30.09.75 79

b) COMUNICADO GECAM

N.º 275 de 22.08.75 93
N.º 276 de 28.08.75 95
N.º 277 de 22.09.75 97

c) CARTA-CIRCULAR GEBAN

N.º 75/85 de 26.08.75 99
N.º 75/86 de 15.09.75 101
N.º 75/87 de 02.10.75 103
N.º 75/88 de 02.10.75 105

d) COMUNICADO GEDIP

N.º 378 de 25.09.75 107

310 30376

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

AGOSTO DE 1975

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Banco Bandeirantes de Investimentos S.A.	R	São Paulo (SP)	18.08.75/77
Colmeia S.A. Indústria Paulista de Radiadores	R	São Paulo (SP)	18.08.75/77
Frigorífico Ideal S.A.	R	Porto Alegre (RS)	29.08.75/77
Harmonia Eletrônica S.A.	N	Montes Claros (MG)	28.08.75/76
Turismo Bradesco S.A. Administração e Serviços	R	Osasco (SP)	18.08.75/77

1/ N = Certificado novo; R = Certificado renovado

II – FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1. — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASILIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23356	INCOMATOL — Ind. e Com. de Máquinas e Motores Ltda. — Rio Bonito (RJ) — WMW Export — Import V.A. der DDR — RDA	US$RDA	86.887,00
	Obs.: Substitui o de n.º .. 121/22446, de 04.07.73, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 70 de ... 24.06.75		
141/23357	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The International Nickel Company of Canadá Limited — EUA ..	US$	50.000,00
121/23358	Indústrias Romi S.A. — Santa Bárbara do Oeste (SP)		
	a) Fornecedores	US$	220.623,00
	b) Banco Real S.A. .. Ilhas Cayman	US$	1.398.738,00
	c) Export - Import Bank of the United States-EXIMBANK — EUA	US$	661.869,00
121/23359	Dow Química S.A. — São Paulo (SP)		
	a) Fornecedor	US$	202.400,00
	b) Security Pacific National Bank — EUA	US$	1.214.400,00
	c) Export - Import Bank of the United States-EXIMBANK — EUA	US$	607 200 00
121/23360	Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa — São Paulo (SP) — R.C.A. Corporation — EUA	US$	836.000,00
121/23361	Moldaço Moldes e Ferramentas Especiais Ltda. — São Paulo (SP)		
	a) Fornecedores	Sw.Fr.	27.295,66
	b) Swiss Bank Corporation — Suiça	Sw.Fr.	109.182,58
121/23362	Forjas Acesita S.A. — Belo Horizonte (MG) — Strojimport S.S. — Tchecoslováquia	DM	176.869,13
141/23363	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. — CEMIG — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas, tendo como agente o Citicorp International Bank Ltd — EUA	US$	10.000.000,00
121/23364	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ)		
	a) Fornecedores	US$	1 116.000,00
	b) Bank of América National Trust and Saving Association — Panamá	US$	4.770.000,00
141/23365	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau — RFA	DM	3.683.150,00
121/23366	Ebro Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Vsesojunoje Objedirenie Stankoimport — URSS	US$	40.739,00.
121/23367	Mahnke Industrial S.A. — São Paulo (SP) — WMW Export Import V.A. der DDR — RDA	US$RDA	177.016,00
141/23368	Caemi Cummins Motores S.A. — Guarulhos (SP) — Chemical Bank — EUA ...	US$	3 600.000,00
141/23369	Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP — São Paulo (SP) — Banque de la Societé Financiére Européenne França, como agente de um consórcio de bancos	US$	10.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
147/23370	Ferragista São José Ltda. – Goiânia (GO) – First National City Bank – Bahamas	US$	150.000,00
121/23371	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Industrialexport – Romania	US$Rom.	30.000.000,00
141/23372	Governo do Estado de Mato Grosso – Cuiabá (MT) – Baring Brothers & Co. Limited – Inglaterra ..	US$	7.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/20645, de 21.09.72 e o aditivo n.º 1 de 05.11.73		
121/23373	Cia. de Cimento do São Francisco – CISAFRA – Campo Formoso (BA)		
	a) Fornecedor	FF	54.620,00
	b) Consórcio de bancos franceses liderado pelo Banque de Suez et l' Union des Mines	FF	310.080,00
	Obs.: Complementar ao de n.º 121/22697, de 14.12.73 e ao de n.º 121/28197, de 07.02.75		
141/23374	Shell Brasil S.A. (Petróleo) – Rio de Janeiro (RJ) – London Multinational Bank Ltd Inglaterra, como agente de um consórcio de bancos	US$	8.000.000,00

1.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
221/21431	Companhia de Cimento Portland Gaúcho – Porto Alegre (RS) – Polysius Gmbh – RFA	DM	665.273,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 211/365, de 13.05.74		
221/21432	Voith S.A. Máquinas e Equipamentos – São Paulo (SP) – H. Wohlenberg KG – RFA	DM	307.814,42
221/21433	Sondasa - Engenharia, Geotecnia e Fundações Ltda. – São Paulo (SP) – Banco International de Comércio – Espanha	Pts.	33.349,57
221/21434	Sifco do Brasil S.A. – Indústrias Metalúrgicas – São Paulo (SP) – Langenstein & Schemann AG. – RFA	DM	212.130,06
241/21435	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. – São Paulo (SP) – Applied Power, Inc – EUA	US$	40.000,00
241/21436	Atlas Indústrias Químicas S.A. – São Paulo (SP) – Imperial Chemical Industries Ltd – Inglaterra	US$	550.000,00
241/21437	Evaristo Comolatti S.A. – Com. Ind. e Importação – São Paulo (SP) – Stella Alpina Poschiavo S.A. – Suiça	US$	99.996,60
241/21438	Itatiaia Standard Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) The Standard Products Company – EUA	US$	130.000,00
241/21439	Theo Hess S.A. – Exportadora e Importadora – São Paulo (SP) – Alpininvest A.G. – Suiça	US$	20.000,00
244/21440	Banco Brasileiro de Descontos S.A. – Cidade de Deus – Osasco (SP) – Union Bank – Bahamas	US$	2.000.000,00
244/21441	Banco Crefisul de Investimento S.A. – São Paulo (SP) – First National City Trust Co. – Bahamas	US$	1.700.000,00
244/21442	Banco Finasa de Investimento S.A. – São Paulo (SP) – Midland Bank Limited – Inglaterra	US$	1.000.000,00
244/21443	Banco Sumitomo Brasileiro S.A. – São Paulo (SP) – DBS – Daiwa Securities International Ltd – Singapura	US$	1.000.000,00
247/21444	Hoffmann Bosworth Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – International Marine Banking Company Ltd – Inglaterra	US$	230.000,00
	Obs.: Juntamente com o de n.º 247/21445, de 04.07.75 cancela e substitue o de n.º 247/20117, de 14.10.74		
247/21445	Editora de Guias LTB S.A. – São Paulo (SP) – International Marine Banking Company Ltd. – Inglaterra	US$	1.570.000,00
	Obs.: Este certificado e o de n.º 247/21444 cancelam e substituem o de n.º 247/20117, de 14.10.74		
241/21446	Surrey do Brasil Indústria e e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Surrey Ultramar S.A. – Panamá	US$	50.000,00
241/21447	Surrey do Brasil Indústria e e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Surrey Ultramar S.A. – Panamá	US$	50.000,00
241/21448	Surrey do Brasil Indústria e e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Surrey Ultramar S.A. – Panamá	US$	100.000,00
241/21449	Surrey do Brasil Indústria e e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Surrey Ultramar S.A. – Panamá	US$	50.000,00
241/21450	Surrey do Brasil Indústria e e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Surrey Ultramar S.A. – Panamá	US$	30.000,00
241/21451	Surrey do Brasil Indústria e e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Surrey Ultramar S.A. – Panamá	US$	50.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21452	Instituto Quimioterápico S.A. — Paulo (SP) — Mundi-Inter Ltd. — EUA	US$	150.000,00
241/21453	Rhodia — Indústrias Químicas e Têxteis S.A. — Santo André (SP) — Banque Française du Commerce Exterieur — França	US$	1.000.000,00
241/21454	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	3.000.000,00
241/21455	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	4.000.000,00
241/21456	Evaristo Comolatti S.A. — Com., Ind. e Importação — São Paulo (SP) — Stella Alpina Poschiavo S. A. — Suíça	US$	100.000,00
241/21457	Evaristo Comolatti S.A. — Com., Ind. e Importação — São Paulo (SP) — Stella Alpina Poschiavo S. A. — Suíça	US$	99.996,60
241/21458	Transferminas — Equipamentos — Montagens — Transportes Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — International Forging Establishment — Liechtenstein	US$	70.000,00
241/21459	Transferminas - Equipamentos — Montagens — Transportes Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — International Forging Establishment — Liechtenstein	US$	150.000,00
241/21460	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — The Royal Bank of Canada — França	US$	1.000.000,00
241/21461	ESC Empresa de Sistemas de Computadores Ltda. — São Paulo (SP) — Siemens A.G. — RFA	DM	1.163.100,00
247/21462	Super Veículos S.A. — SUVESA — Canoas (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
247/21463	Sade — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	2.362.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1364-17089, de 05.09.73		
247/21464	IAP S.A. Indústria Agro Pecuária — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	300.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1956-17689, de 26.11.73		
247/21465	IAP S.A. Indústria Agro Pecuária — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	175.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/2057-17823, de 07.12.73		
247/21466	IAP S.A. Indústria Agro Pecuária — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	628.500,00
241/21467	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Banque de l'Union Européenne — França	US$	2.000.000,00
241/21468	Itatiaia Standard Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — The Standard Products Company — EUA ...	US$	130.000,00
241/21469	Potters Industrial Ltda. — Sumaré (SP) — Potters Industries Inc. — EUA	US$	150.000,00
241/21470	S.A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N. V. Edwards, Henriquez & Co's International Bank — Antilhas Holandesas	US$	5.000.000,00
241/21471	Walita S.A. Eletro-Indústria — São Paulo (SP) — N. V. Edwards, Henriquez & Co's International Bank — Antilhas Holandesas	US$	1.500.000,00
241/21472	IBRAPE — Ind. Bras. de Prods. Eletrônicos e Elétricos S.A. — São Paulo (SP) — N. V. Edwards, Henriquez & Co's International Bank — Antilhas Holandesas	US$	6.000.000,00
241/21473	Constanta Eletrotécnica S.A. — Ribeirão Pires (SP) — N. V. Edwards, Henriquez & Co's International Bank — Antilhas Holandesas	US$	2.500.000,00
241/21474	Polidura S.A. Tintas e Vernizes — São Paulo (SP) — Du Pont Overseas Finance N. V. — Antilhas Holandesas	US$	2.000.000,00
241/21475	Nalco Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Nalco Chemical Company — EUA	US$	500.000,00
241/21476	Icotron S.A. — Indústria de Componentes Eletrônicos — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA ..	US$	1.700.000,00
244/21477	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N. A. — Inglaterra	US$	1.000.000,00
244/21478	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
244/21479	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Atlanta — Grand Cayman Islands	US$	1.000.000,00
247/21480	São Conrado Construção e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
241/21481	Promin — Promoções Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — Brazilian Equity Holding S.A. — Luxemburgo	US$	110.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21482	Agro Pecuária São Marcos S.A. — São Paulo (SP) — S/A Naccio — Suíça	US$	300.000,00
241/21483	Andrew Antenas Ltda. — Sorocaba (SP) — Andrew Corporation — EUA	US$	196.000,00
241/21484	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21485	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21486	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
247/21487	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
221/21488	Nicholson K & F do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Cooper Industries Inc. — EUA	US$	1.322.123,00
221/21489	Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas — São Paulo (SP) — Ferrostaal A.G. — RFA	DM	153.567,97
241/21490	Brasiliana Produtos Têxteis S.A. — São Paulo (SP) — Toyobo Co., Ltd. — Japão	US$	267.000,00
241/21491	Olimete do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Pakus A.G. — Liechtenstein	US$	120.000,00
241/21492	Daruma Telecomunicações do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Taubaté (SP) — The Fuji Bank and Trust Company — EUA	US$	300.000,00
244/21493	Bank of London & South America Ltd. — Pernambuco — Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
247/21494	Fiat Allis Tratores e Máquinas Rodoviárias S.A. — São Paulo (SP) — Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (B.E.A.L.) S.A. — Bélgica	US$	1.000.000,00
221/21495	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	798.736,64
241/21496	Eaton S.A. — São Paulo (SP) — Eaton International Finance Corporation — EUA	US$	150.000,00
221/21497	Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. — São Paulo (SP) — American National Bank and Trust Company — EUA	US$	65.320,00
244/21498	Banco Finasa de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. — EUA	US$	2.565.000,00
	Obs.: Substitui o de n.º 244/12894, de 17.08.72, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 70, de 24.06.75		
247/21499	3 M do Brasil Ltda. — Sumaré (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.500.000,00
221/21500	Textil Gabriel Calfat S.A. — São Paulo (SP) — Klockner Industrie Anlagen GmbH — RFA	DM	328.245,04
221/21501	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Tennant Guaranty Ltd. — Inglaterra	£	546.615,95
221/21502	Metalac S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Gebr. Hilgeland Maschinenfabrik — RFA	DM	20.548,10
221/21503	Metalac S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Gebr. Hilgeland Maschinenfabrik — RFA	DM	165.470,36
221/21504	Metalac S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Gebr. Hilgeland Maschinenfabrik — RFA	DM	34.815,46
221/21505	Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. — São Paulo (SP) — American National Bank and Trust Company — EUA	US$	154.114,00
221/21506	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	549.056,00
241/21507	CIMINAS — Cimento Nacional de Minas S.A. — São Paulo (SP) — Banque de Bruxelles S.A. — Bélgica ..	Sw.Fr.	1.976.160,00
244/21508	Banco Aymoré de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Banque Jordaan S.A. — França	US$	2.100.000,00
244/21509	Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — EUA	US$	2.500.000,00
241/21510	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest A.G. — Suíça	US$	20.000,00
241/21511	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest A.G. — Suíça	US$	15.000,00
241/21512	Sandoz Brasil S.A. Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos — São Paulo (SP) — Banque Europeénne de Crédit S.A. — Bélgica	US$	1.500.000,00
241/21513	Cedbra Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Salve S.A. — Suíça ...	Sw.Fr.	73.600,00
241/21514	Pillar do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Pillar Corporation — EUA	US$	10.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21515	Movicarga — Equipamentos de Movimentação de Carga Ltda. — Cotia (SP) — Demag Beteiligungen A.G. — Suíça	Sw.Fr.	1.104.000,00
241/21516	Laboratórios Lepetit S.A. — São Paulo (SP) — Banque Française de Depots et de Titres — França	US$	1.500.000,00
247/21517	Aços Laminados Panatlântica S.A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
221/21518	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo (SP) — Udt International Finance Ltd. — Inglaterra	£	154.824,68
221/21519	Irmãos Cesar Ltda. — São Paulo (SP) — Udt International Finance Ltd. — Inglaterra	£	97.139,22
221/21520	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	132.503,92
221/21521	Metalac S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — National Machinery G.m.b.H. — RFA	DM	391.654,54
221/21522	Metalac S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — National Machinery G.m.b.H. — RFA	DM	359.010,20
221/21523	Metalac S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — National Machinery G.m.b.H. — RFA	DM	454.578,25
241/21524	Amchem Química do Brasil Ltda. — Diadema (SP) — Amchem Products Inc. — EUA	US$	50.000,00
241/21525	Sandvik do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Sandivk Aktiebolag — Suécia	US$	350.000,00
241/21526	Mangels Industrial S.A. — São Paulo (SP) — Deutsch-Sudamerikanische Bank A.G. — Panamá	DM	1.318.180,00
241/21527	Rohm And Haas Brasil S.A. — Quimica e Textil — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company — Bahamas	US$	3.000.000,00
244/21528	Banco Safra S.A. — São Paulo (SP) — Central National Bank of Cleveland — Bahamas	US$	650.000,00
244/21529	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Company — Bahamas	US$	2.000.000,00
241/21530	Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — São Paulo (SP) — Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra	US$	520.000,00
241/21531	Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — São Paulo (SP) — Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra	US$	160.000,00
241/21532	Amchem Química do Brasil Ltda. — Diadema (SP) — Amchem Products Inc. — EUA	US$	50.000,00
241/21533	ZF do Brasil S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Zahnradfabrik Friedrichshafen A.G. — RFA	DM	600.935,00
241/21534	Aginco Agricultura Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Floris Trust — Vaduz — Liechtenstein	US$	38.000,00
241/21535	Aginco Agricultura Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Floris Trust — Vaduz — Liechtenstein	US$	16.000,00
241/21536	Aginco Agricultura Indústria e Comércio S.A. — São Paulo (SP) — Floris Trust — Vaduz — Liechtenstein	US$	80.000,00
241/21537	Titanor Brasil Indústria e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Omicron Industries Incorporated — Panamá	US$	20.000,00
241/21538	Titanor Brasil Indústria e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Chemnor Corporation — Panamá — Panamá	US$	30.000,00
241/21539	Titanor Brasil Indústria e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Omicron Industries Incorporated — Panamá	US$	20.000,00
241/21540	Titanor Brasil Indústria e Com. de Máquinas e Metais Ltda. — São Paulo (SP) — Chemnor Corporation — Panamá	US$	30.000,00
241/21541	A. Friedberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Campinas (SP) — August Friedberg Schrauben Und Nietenfabrik GmbH — RFA	DM	19.385,00
241/21542	Merck Sharp & Dohme Indútria Química e Farmacêutica Ltda. — Campinas (SP) — Merck Sharp & Dohme (I.A.) Corp. — EUA	US$	500.000,00
241/21543	Boehringer & Cia. Ltda. — São Paulo (SP) — Pharma Investment Limited — Canadá	US$	650.000,00
241/21544	Flucame S.A. Mercantil e Administradora — São Paulo (SP) — Pharma Investment Limited — Canadá	US$	500.000,00
241/21545	Cia. Brasileira de Pneumáticos Michelin Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Compagnie Financière Michelin — Suíça	US$	2.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21546	Taito do Brasil — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Banque de L'Indochine — Suíça	US$	150.000,00
244/21547	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	5.000.000,00
244/21548	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
244/21549	Bank Of London & South America Ltd. — Manaus (AM) — Lloyds Bank International Ltd. — Londres ...	US$	300.000,00
244/21550	Banco do Estado do Paraná S.A. — Curitiba (PR) — Bank of Nova Scotia International Ltd. — Bahamas ..	US$	1.000.000,00
241/21551	Boviel-Yamatow S.A. Engenharia e Instalações — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Yamatow Denki Shokai — Japão	Yen	100.350,00
241/21552	Boviel-Yamatow S.A. Engenharia e Instalações — São Paulo (SP) — Kabushiki Kaisha Yamatow Denki Shokai — Japão	Yen	100.350,00
241/21553	Oxigênio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Société L'air Liquide — França ...	FF	1.205.436,00
241/21554	Cia. Leasing do Brasil "Leasco" Soc. de Arrendamentos — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. — Panamá	US$	500.000,00
241/21555	Egon Zehnder International Ltda. — São Paulo (SP) — S.A. Egon Zehnder Internationale — Suíça	Sw.Fr.	36.800,00
241/21556	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Applied Power Inc. — EUA	US$	40.000,00
247/21557	Nicola Rome — Máquinas e Equipamentos S.A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	250.000,00
247/21558	Lion S.A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
247/21559	Lion S.A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21560	Lion S.A. Engenharia e Importação — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21561	Swift Armour S.A. Indústria e Comércio — Bahamas — First National City Bank — Bahamas	US$	720.000,00
247/21562	Banco Denasa de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Republic National Bank of New York (International Ltd.) — Bahamas ..	US$	1.800.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 241/17084, de 05.09.73		
247/21563	Debrasa Comércio e Indústria S.A. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo Trust Company — Inglaterra	US$	1.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/2053-18424, de 29.03.74		
247/21564	Uniroyal do Brasil S.A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
221/21565	Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Innocenti Santeustacchio S.p.A. — Itália ...	Lit.	616.202,30
221/21566	Innobra Innocenti Indústria Mecânica S.A. — São Paulo (SP) — Innocenti Santeustacchio S.p.A. — Itália ...	Lit.	91.452,90
221/21567	Fabiana Textil S.A. — São Paulo (SP) — Jumberca S.A. — Espanha	Pts.	97.116,51
221/21568	Fabiana Textil S.A. — São Paulo (SP) — Camber International (England) Ltd. — Inglaterra	£	38.960,42
241/21569	Laboratórios Lepetit S.A. — São Paulo (SP) — Banque Française de Depots et de Titres — Paris	US$	1.600.000,00
221/21570	Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Ajinomoto Co. Inc. Japão	Yen	12.844.800,00
221/21571	Empresa Jornalística Correio Metropolitano S.A. — São Paulo (SP) — MGD Graphic Systems Americas Company — EUA	US$	176.598,06
221/21572	Paranapanema S.A. Mineração, Indústria e Construção — São Paulo (SP) — Caterpillar Americas Co. — EUA	US$	1.376.720,00
221/21573	Fundação Antonio Prudente-Instituto Central Hospital A. C. Camargo — São Paulo (SP) — Compagnie Générale de Radiologie — Paris rale de Radiologie — França	FF	44.776,42
244/21574	Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Cidade de Deus — Osasco (SP) — The Bank of Nova Scotia International Limited — Bahamas	US$	3.000.000,00
221/21575	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (SP) — Elof Hansson — Suécia	Sw.Kr.	1.024.903,23

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
244/21576	The First National Bank of Boston — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	100.000,00
244/21577	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — USA	US$	2.000.000,00
241/21578	Metalúrgica Abramo Eberle S.A. — Caxias do Sul (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	300.000,00
241/21579	Itap S.A. Indústria Técnica de Artefatos Plásticos — São Paulo (SP) — Adela Compañía de Inversiones (Panamá) S.A. — Panamá ...	US$	2.500.000,00
241/21580	Kinoko Produtos Alimentícios Ltda. — São Paulo (SP) — Castle & Cooke Worldwide Ltd. — Hong-Kong ..	US$	120.000,00
241/21581	Eisenbau Transatlântica Engenharia Ltda. — São Paulo (SP) — Schloemann-Siemag AG. — RFA	DM	21.323,50
241/21582	Eisenbau Transatlântica Engenharia Ltda. — São Paulo (SP) — Gutehoffnungshutte-Sterkrade AG. — RFA ...	DM	21.323,50
241/21583	Melbras — Indústria de Doces e Caramelos Ltda. — Jundiaí (SP) — Amro Bank Voor Belgie N.V. — Bélgica	US$	150.000,00

1.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3891	Indústria de Acumuladores e Baterias "Poraquê" Ltda. – São Paulo (SP) – Interafa Holding Limited – Canadá	US$ DM	93.223,09 44.578,77
341/3892	S.A. Agrícola Três Irmãos – SATRIL – Salvador (BA) – Bankers Trust Company – Bahamas	US$	250.000,00
341/3893	Telettra do Brasil – Telefonia, Eletrônica e Rádio – Indústria e Comércio Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Libra Bank Ltd. – Inglaterra	US$	1.500.000,00
341/3894	Jemis – Assistência Financeira S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) – Japão	US$	200.000,00
341/3895	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Exploration Und Bergbau GmbH – RFA	DM	38.770,00
341/3896	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Metallgesellschaft A.G. – RFA	DM	38.770,00
341/3897	Entrerios Comércio e Administração Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Universe Tankships Inc. – Libéria	US$	8.750,00
341/3898	Mac Bras Confecções S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banque Europeenne pour l'Amerique Latine (B.E.A.L.) S.A. – Bélgica	US$	1.000.000,00
344/3899	Banco Intercontinental de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Brazilian American Merchant Bank – Cayman Islands	US$	370.000,00
344/3900	Banco do Estado do Amazonas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Bank of America NT & S.A. – Panamá	US$	700.000,00
344/3901	Banco Sul Brasileiro S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – American Fletcher National Bank and Trust Company – Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3902	Banco do Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Banco do Brasil S.A. – EUA	US$	1.000.000,00
344/3903	Banco Denasa de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Canada International (Cayman) Ltd – British West Indies	US$	1.000.000,00
321/3904	Cia. Fiação e Tecidos Santa Rosa – Valença (RJ) – Schubert & Salzer – RFA	DM	988.635,00
321/3905	Nardelli S.A. Engenharia e Indústria – Belo Horizonte (MG) – Tamper Canron Export Corporation – EUA	US$	105.438,00
347/3906	Richardson Merrell - Moura Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – First National City Bank – Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/009/010-22153, de ... 19.02.73	US$	750.000,00
347/3907	IAP S.A. Indústria Agro-Pecuária – Santo André (SP) – First National City Bank – Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1121-1699, de 20.02.74	US$	212.500,00
341/3908	Companhia Federal de Fundição – Rio de Janeiro (RJ) – Parsons & Whittemore – EUA	US$	150.000,00
341/3909	Companhia Federal de Fundição – Rio de Janeiro (RJ) – Parsons & Whittemore – EUA	US$	130.000,00
341/3910	Companhia Federal de Fundição – Rio de Janeiro (RJ) – Parsons & Whittemore – EUA	US$	100.000,00
341/3911	Companhia Federal de Fundição – Rio de Janeiro (RJ) – Parsons & Whittemore – EUA	US$	100.000,00
341/3912	Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Schering Pharmaceutical Corporation (Puerto Rico) – Porto Rico	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3913	Ise I — Imóveis, Serviços e Empreendimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — IBM World Trade Corporation — EUA	US$	2.600.000,00
341/3914	Agro-Pecuária Portuscale S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Armando Von Ernest Cia — Suiça	US$	250.000,00
341/3915	Marconi Aparelhos Eletrônicos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Marconi Company Limited — Inglaterra	£	6.658,80
341/3916	Babcock & Wilcox Fibras Cerâmicas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — The Babcock & Wilcox Company — EUA	US$	1.500.000,00
341/3917	S. A. Cortume Carioca — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Europeenne pour l' Amerique Latine (B.E.A.L) S.A. — Bélgica	US$	1.000.000,00
341/3918	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — The Dow Chemical Company — EUA	US$	3.000.000,00
341/3919	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) Citicorp Leasing International, Inc — Inglaterra	US$	1.000.000,00
341/3920	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	1.000.000,00
341/3921	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	1.000.000,00
341/3922	Citicorp Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	800.000,00
341/3923	Siderurgica AçoNorte S. A. — Recife (PE) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	3.000.000,00
344/3924	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wells Fargo Bank — Bahamas	US$	600.000,00
344/3925	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Roy-West Banking Corporation — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3926	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Republic National Bank of Dallas — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3927	Banco do Estado de Goiás S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Union Bank of Switzerland — Suiça	US$	100.000,00
347/3928	S. A. Cortume Carioca — Rio de Janeiro (RJ) Algemene Bank Nederland N.V. — Holanda Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/135-21834, de 16.01.73 e seu aditivo n.º 1 de 31.12.73	US$	266.666,68
347/3929	Katina & Cia, Ltda. — Belo Horizonte (MG) First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/942-1317, de 25.10.73	US$	127.500,00
347/3930	Tok S.A. — Manufatura de Roupas — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
347/3931	Motores Perkins S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/964-1205, de 27.09.73	US$	500.000,00
347/3932	Motores Perkins S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/964-1205, de 27.09.73	US$	500.000,00
347/3933	Motores Perkins S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/964-1205, de 27.09.73	US$	500.000,00
347/3934	Motores Perkins S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/964-1205, de 27.09.73	US$	500.000,00
347/3935	Motores Perkins S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/964-1205, de 27.09.73	US$	500.000,00
341/3936	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	20.000,00
341/3937	Aeroquip Sulamericana Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Aeroquip International Inc — EUA	US$	225.000,00
341/3938	Cia. NHK — Cimebra Comercial, Industrial e Mecânica Brasileira — Nova Iguaçu (RJ) — Dai-Ichi Kangyo Bank Nederland N.V. — Holanda	US$	800.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3939	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	50.000,00
341/3940	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	20.000,00
344/3941	Banco Lar Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3942	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mellon Bank N.A. — Inglaterra ..	US$	1.100.000,00
344/3943	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canadian Imperial Bank of Commerce — Inglaterra ..	US$	1.000.000,00
344/3944	Banco Bozano, Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — United California Bank — Inglaterra	US$	1.000.000,00
344/3945	First National City Bank — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	280.000,00
344/3946	First National City Bank — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	5.000.000,00
347/3947	Probasa — Promotora da Bahia S.A. — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	300.000,00
347/3948	Itagua Tubulações Ferros e Chapas Ltda. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra	US$	29.250,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/006-21024, de 26.10.72 e respectivo aditivo n.º 1, de 21.02.73		
321/3949	MOBRASA — Madeiras e Móveis Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Centro Tecnologico Italiano — S.A.G. — S.p.A. — Itália	Lit.	39.075,33
321/3950	União Industrial de Fabricantes de Compressores S.A. UNIFRIO — Niterói (RJ) — Ferrostaal A.G. — RFA	DM	1.598.874,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 321/3572, de .. 09.04.75		
344/3951	Banco Sul Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Security Pacific National Bank — Inglaterra	US$	1.500.000,00
344/3952	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Chicago — Panamá	US$	1.000.000,00
344/3953	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — National Bank of North America — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3954	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Society National Bank of Cleveland — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/3955	Noranda Mineração Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Ltd — Canadá	US$	50.000,00
341/3956	Grumman Industrial Limitada — Rio de Janeiro (RJ) — Grumman International, Inc — EUA	US$	30.000,00
341/3957	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Tinto Finance & Exploration Limited — Inglaterra	US$	250.000,00
347/3958	BIB - Gryhound Leasing S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Chicago — Panamá	US$	400.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/53-511, de .. 17.05.73 e seu adt. n.º 1, de 28.12.73		
347/3959	Fazendas da Prata S.A. — FAPRASA — Pirapora (MG) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	140.000,00
321/3960	Cia. Geral de Taxi Aéreo — Belém (PA) — Adam and Harvey Ltd — Inglaterra ..	£	130.145,52
344/3961	Banco do Estado da Bahia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — United California Bank — Inglaterra	US$	380.000,00
341/3962	Eletroprojetos S.A. — Estudos e Projetos de Engenharia — Rio de Janeiro (RJ) — Credit Suisse — Suiça	Sw.Fr.	184.000,00
321/3963	Light Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Brown Boveri & Company Limited — Suiça	Sw.Fr.	2.753.926,01
321/3964	Light Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Brown Boveri & Company Limited — Suiça	Sw.Fr.	5.497.430,56
347/3965	Precon — Premoldados de Concreto e Cimento Amianto S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	720.000,00
341/3966	Riocap — Produtos Capilares Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Banque Française du Commerce Exterieur — França	US$	500.000,00
341/3967	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Exploration Und Bergbau GmbH — RFA	DM	38.770,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/3968	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Metallgesellschaft A.G. — RFA	DM	38.770,00
341/3969	Samarco Mineração S.A. — Belo Horizonte (MG) — Citicorp International Bank Ltd., Londres e Amex International Ltd., Londres (Administradores); First National City Bank, New York (Agente de um consórcio de bancos)	US$	5.000.000,00
341/3970	Emibra Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) E.F.P.I. Etablissement de Financements et Participations Internationales — Suiça	US$	380.000,00
321/3971	Polipropileno S.A. — Rio de Janeiro (RJ) a) Diversos Fornecedores b) Simon Carves Limited — Inglaterra c) Lloyds Bank International Ltd. — Inglaterra	£	12.888.000,00
347/3972	Ar-Ma Arames e Máquinas Ltda. — Mauá (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	75.000,00
347/3973	Cia. Mineira de Construções e Pavimentação — CIMCOP — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	600.000,00
347/3974	CIV — Companhia Industrial de Vidros — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
347/3975	I.A.S.A. — Indústria de Azulejos S.A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/3976	Banco do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	20.000.000,00
344/3977	Banco Sul Brasileiro S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Conhad Hinrich Donner Bank — RFA	US$	2.000.000,00
344/3978	Banco Econômico de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — The National Shawmut Bank of Boston — Bahamas	US$	300.000,00
344/3979	Banco Econômico de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — First National Bank of Memphis — Bahamas ..	US$	300.000,00
344/3980	Banco Econômico de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Marine Midland Bank — Bahamas	US$	600.000,00
344/3981	Banco Econômico de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — European Latin American Bank — Inglaterra	US$	300.000,00
344/3982	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — European Latin American Bank — Inglaterra	US$	700.000,00
344/3983	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — The National Shawmut Bank of Boston — Bahamas	US$	700.000,00
344/3984	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — Marine Midland Bank — Bahamas	US$	1.400.000,00
344/3985	Banco Econômico S.A. — São Paulo (SP) — First National Bank of Memphis — Bahamas	US$	700.000,00
344/3986	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Trust Company Bank of Georgia — Georgia	US$	1.000.000,00
321/3987	Fábrica de Bebidas Andrade S.A. — Manaus (AM) — Crown Financial Corporation — EUA	US$	191.954,00
	Obs.: Subst. o de n.º 321/1570, de 10.01.74 cancelado pela Carta Circular FIRCE n.º 69, de 08.04.75		
321/3988	Rádio Televisão de Uberlândia Ltda. — Uberlândia (MG) — RCA Corporation — EUA	US$	138.254,65
321/3989	Prospec S.A. — Geologia, Prospecções e Aerofotogrametria — Rio de Janeiro (RJ) — Adam & Harvey Ltd — Inglaterra	£	170.379,36
341/3990	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. "Ishibrás" — Rio de Janeiro (RJ) — The Sumitomo Bank of California — EUA	US$	2.000.000,00
341/3991	Fabrimar S.A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	500.000,00
341/3992	Hamburger Lloyd do Brasil Ltda. — Afretamentos — Rio de Janeiro (RJ) — Juergen Bernhold — RFA	DM	11.631,00
341/3993	Bahia Frutos S.A. — Salvador (BA) — Peter Eckes K.G. — RFA	DM	216.528,86
341/3994	Beco-Dana S.A. Indústria e Comércio de Bebidas — São Paulo (SP) — Chantré et Cie — RFA	DM	117.510,15
344/3995	Banco do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	1.825.000,00
344/3996	The First National Bank of Boston — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	600.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
344/3997	The First National Bank of Boston — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
344/3998	Banco do Estado da Guanabara S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Chemical Bank — Bahamas	US$	1.200.000,00
344/3999	Banco Mercantil do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — International Trust and Trade Corporation — Panamá	US$	500.000,00
341/4000	Four-Phase Sistemas de Processamento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Four Phase Systems Inc — EUA	US$	30.000,00
341/4001	Four — Phase Sistema de Processamento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Four Phase Systems Inc — EUA	US$	30.000,00
341/4002	Amiel Industries do Brasil Comércio de Máquinas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Union de Banques Suisses — Suiça	US$	400.000,00
341/4003	Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S.A. — ISHIBRAS — Rio de Janeiro (RJ) — Swiss Bank Corporation (International) Ltd. — Inglaterra	US$	4.000.000,00
341/4004	Induplan — Projetos Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Krupp-Koppers GmbH — RFA	DM	38.770,00
341/4005	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	1.404.680,00
341/4006	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc — Libéria	US$	1.630.960,00
344/4007	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	250.000,00
344/4008	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	1.000.000,00
344/4009	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	1.000.000,00
321/4010	Rádio Televisão de Uberlândia Ltda. — Uberlândia (MG) — Ampex Pan American Company — EUA	US$	109.000,00
321/4011	Aerotaxi Trans - Amazônia S.A. — Manaus (AM) — Adam & Harvey Ltd — Inglaterra	£	126.061,82
347/4012	Kelson's Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of Boston International — Bahamas	US$	250.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1089-B-1383, de 12.11.73		
341/4013	Indústrias Químicas Resende S.A. — Resende (RJ) — Sandoz A.G. — Suiça ..	Sw.Fr.	1.288.000,00
341/4014	Citicorp Leasing S.A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — Citicorp Leasing International Inc — Inglaterra	US$	1.000.000,00
347/4015	Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
347/4016	Tracbel S.A. — Engenharia Indústria e Comércio — Belo Horizonte (MG) — Fisrt National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
344/4017	Banco Nacional S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bishops International Bank Limited — Bahamas	US$	5.000.000,00
344/4018	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Banco Real S.A. — Grand Cayman Branch	US$	500.000,00
347/4019	Dafferner Ltda. — Pari (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	175.000,00
347/4020	Madal S.A. Implementos Agrícolas e Rodoviários — Caxias do Sul (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	250.000,00
347/4021	Ferran Técnica Industrial S.A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	250.000,00
347/4022	Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
347/4023	Laminadora de Ferro Gaúcha Ltda. — Porto Alegre (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	130.000,00
347/4024	Pampa S.A. Exportadora e Importadora — Porto Alegre (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	190.000,00
347/4025	Indústria de Máquinas Agrícolas Fuchs S.A. — Ijuí (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	400.000,00
347/4026	Asbrasil Aspersão no Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	68.000,00
321/4027	Transgeral Sacos de Papel Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Fischer & Krecke K. G. — RFA	DM	103.389,90

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
321/4028	Número não utilizado		
321/4029	Potência S.A. Malharia Industrial da Amazônia — Manaus (AM) — Merchants Corporation Of America — EUA	US$	2.461.290,00
321/4030	M. Dias Branco S.A. — Comércio e Indústria — Fortaleza (CE) — Dott. Ingg. M., G. Braibanti & Co. — S.p.A. — Itália	Lit.	498.834,00
347/4031	Laminação Takuno — Indústria e Comércio Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Hambros Bank Limited — Inglaterra	US$	120.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/086-22130, de 15.02.73		
347/4032	Indústria de Máquinas e Equipamentos CBR S.A. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	25.000,00
347/4033	Polenghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	300.000,00
347/4034	Tabra — Exportadora de Tabacos do Brasil Ltda. — Santa Cruz do Sul (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	330.000,00
341/4035	Rio Tinto Zinc do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Holding S.A. — Luxemburgo	US$	61.500,00
341/4036	Seiva S.A. Florestas e Indústrias — Porto Alegre (RS) — Deutsch Ueberseeische Bank Luxemburgo — Compagnie Financiere de La Deutsche Bank — Luxemburgo	US$	2.000.000,00
341/4037	Minas da Serra Geral S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Mining & Cement Co. Ltd. Tóquio — Japão	US$	26.082,00
341/4038	Loide Germânico Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Germanischer Lloyd — RFA	DM	19.385,00
341/4039	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Banco Real S.A. — Grand Cayman ..	US$	500.000,00
344/4040	Banco do Estado do Amazonas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Industrial National Bank Of Rhode Island — EUA	US$	500.000,00
344/4041	Banco Mercantil do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Interameris Investment Corporation — Panamá	US$	1.000.000,00
344/4042	Banco Intercontinental de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Allied Bank International — Bahamas	US$	500.000,00
344/4043	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Deutsch - Sudamerikanische Bank A.G. — RFA	DM	9.304.800,00
344/4044	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	1.500.000,00
344/4045	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Fidelity Bank — Bahamas	US$	5.000.000,00
344/4046	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	2.500.000,00
344/4047	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Trade Development Bank — Suíça	US$	5.000.000,00
344/4048	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	1.150.000,00

2 – AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO

2.1 – CERTIFICADO EMITIDO EM BRASÍLIA

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
131/0001	Caemi Cummins Motores S.A. – Guarulhos (SP) – Chemical Bank – New York – USA	US$	18.000.000,00

2.2 – CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
331/6	Mineração e Química do Nordeste Ltda. – Salvador (BA) – European-American Banking Corporation – EUA	US$	8.000.000,00

3 – AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

3.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
152/292	Racine Hidráulica S. A. – Cachoeirinhà (RS) – Rexnord Inc. – EUA	US$	1.200.000,00
152/293	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. – Pheldobrás – São Paulo (SP) – Phelps Dodge Corporation – EUA	US$	3.000.000,00
152/294	Tintas Ypiranga S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – SCM Corporation – EUA	US$	8.625.000,00

3.2 – CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
251/17	A. Friedberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – Campinas (SP) – August Friedberg Schraubeu Und Nietenfabrik GmbH – RFA	DM	1.035.559,88
251/18	Amortex S. A. Indústria e Comércio de Amortecedores e Congêneres – São Paulo (SP) – Fichtel & Sachs A. G. – RFA	DM	599.721,50
251/19	Maquinasa – Máquinas Nacionais S.A. – São Paulo (SP) – Index – Werke KG – RFA	DM	100.282,24
251/20	Maquinasa – Máquinas Nacionais S.A. – São Paulo (SP) Hermann Pfauter – RFA	DM	209.666,62
251/21	Maquinasa – Máquinas Nacionais S.A. – São Paulo (SP) – Heller GmbH – RFA	DM	232.620,00
251/22	Pfauter Máquinas de Engrenagens Ltda. – São Paulo (SP) – Hermann Pfauter – RFA	DM	71.628,56

3.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
351/7	Sola Brasil Indústria Optica Ltda. – Petrópolis (RJ) – Sola International Consolidated Ltd – Hong Kong ..	US$	36.508,14
351/8	Sola Brasil Indústria Optica Ltda. – Petrópolis (RJ) – Sola International Consolidated Ltd. – Hong Kong ..	US$	54.762,22

4 — INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JULHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/3243-3968	Mercedes-Benz do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Daimler Benz Holding A. G. — Suiça ..	US$	989.269,39
		Sw.Fr.	11.616.413,43
		DM*	23.624.597,08
		Sw.Fr.*	44.123.325,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3243/1757, de ..... 07.06.74 Certificado com número de junho/75 utilizado neste mês.		
260/5940-4295	Instrumental de Precisão Wild Leitz Ltda. — São Paulo (SP) — Ernest Leitz GmbH — RFA	DM	14.863,89
260/5941-4296	Instrumental de Precisão Wild Leitz Ltda. — São Paulo (SP) — Wild Heerbrugg S.A. — Suiça	Sw.Fr.	15.020,41
260/5942-4297	Croda do Brasil Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Croda Canadá Limited — Canadá	US$	54.000,00
		Can$	8.924,24
260/5943-4298	IBP do Brasil S.A. — Indústria Alimentícia — Campinas (SP) — Buitoni B. V. — Holanda	Fls.	375.500,00
260/4004-4299	Bangor Punta do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Bangor Punta International Capital Company — USA	US$	72.451,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4004-0760, de 25.09.73		
260/0557-4300	Olinkraft Celulose e Papel Ltda. — São Paulo (SP) — Olinkraft, Inc. — EUA ..	US$	10.311.771,74
		US$*	7.023.977,87
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0557-3844, de 22.05.75		
260/5645-4301	Iberleasing do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Iberleasing S.A. — Espanha ..	US$	30.626,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5645-3843, de 22.05.75		
260/5944-4302	Kenitex Químicos Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Kolovid Establishment Vaduz — Liechtenstein	US$	65.721,46
		Sw.Fr.	24.771,02
260/5091-4303	Montgomery Ward Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Montgomery Ward International Inc. — EUA	US$	80.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5091-4146, de 16.06.75		
260/5067-4304	Berger — Plate do Brasil Com. Imp. Ltda. — São Paulo (SP) — Pacific Molasses Company — EUA..	US$	43.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5067-3861, de 26.05.75		
260/5945-4305	ECC do Brasil Mineração Ltda. — São Paulo (SP) — English China Clays Ltd. — Inglaterra	£	4.840,30
260/2779-4306	Ascoval S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Automatic Switch Company — EUA	US$	305.474,27
		US$	198.673,32
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2779-3865, de 26.05.75		
260/5946-4307	World Courier do Brasil — Transportes Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — James R. Berger — EUA ..	US$	2.000,00
260/2807-4308	Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas — São Paulo (SP) — Basf Holding Aktiengesellschaft — Suíça ...	DM	968.359,80
		US$	124.999,12
		Sw.Fr.	40,48
		Sw.Fr.	429.616,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2807-2615, de 18.11.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1143-4309	Companhia Petroquímica Brasileira – COPEBRÁS – São Paulo (SP) – Panamá Processes S.A. – Panamá ...	US$ B/º	664.368,08 831.974,70
	Obs.: Canc. e subst. o 27.11.74 de n.º 260/1143-1456, de 05.04.74		
260/0095-4310	Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas – São Paulo (SP) – Basf Transatlântica S.A. – Panamá	DM US$ B/º	3.192.859,00 9.730.095,88 4.424.029,21
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0095-2669, de 27.11.74		
260/5947-4311	Wheelabrator Sinto do Brasil – Equipamentos Industriais Ltda. – São Paulo (SP) – Wheelabrator International B.V. – EUA	US$	750.000,00
260/5948-4312	Venbraco Comercial Ltda. – São Paulo (SP) – Nebraska Overseas Investment Corporation – Panamá ...	US$	482.775,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1278-4019, de 06.06.75		
260/5949-4313	Venbraco Comercial Ltda. – São Paulo (SP) – Encyclopaedia Britannica de Panamá, S.A. – Panamá ...	US$	44,94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1278-4019, de 06.06.75		
260/5950-4314	A. Friedberg do Brasil Ind. Com. Ltda. – Campinas (SP) – Rolf Dietrich Brand – RFA	DM	115,01
260/5951-4315	A. Friedberg do Brasil Ind. Com. Ltda. – Campinas (SP) – Ingrid Henriette Brand Friedberg – RFA ...	DM	115,01
260/5952-4316	Wenger West Ind. e Com. Ltda. – Campinas (SP) – Wenger International, Inc. – USA	US$	15.000,00
260/1239-4317	Freudenberg Indústrias Madeireiras S.A. – Agudos (SP) – Freudenberg & Co. – RFA	C$ DM	945.543,18 5.107.357,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1239-1828, de 25.06.74		
260/3069-4318	Nachi do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – Mogi das Cruzes (SP) – Kanematsu-Gosho, Ltd. – Japão	US$	1.789.189,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3069-2187, de 26.08.74		
260/3068-4319	Nachi do Brasil Indústria e Comércio Ltda. – Mogi das Cruzes (SP) – Tateyama Seiko Co. Ltd. – Japão ...	US$	447.382,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3068-2188, de 26.08.74		
260/3192-4320	Sunbeam do Brasil Eletrometalúrgica Ltda. – Diadema (SP) – Sunbeam Corporation – EUA	US$	7.071.500,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3192-4011, de 05.06.75		
260/0615-4321	Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil – São Paulo (SP) – Imperial Chemical Industries Ltd. – Inglaterra	£ US$ £º	278.211,17 9.430.000,00 6.854.399,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0615-0761, de 25.09.73		
260/5678-4322	Ishihara Agro-Pecuária do Brasil Ltda. – São Paulo (SP) – Ishihara Yakuhin Kogyo Kabushiki Kaisha – Japão	US$	70.110,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5678-3557, de 15.04.75		
260/1785-4323	Polyenka S.A. Ind. Química e Têxtil – São Paulo (SP) – Glanzstoff A.G. – RFA	US$	759.250,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1785-6257 de 16.12.71		
260/5953-4324	Vibrotex Telas Metálicas Ltda. – São Paulo (SP) – Hein, Lehmann & Co. A.A. – RFA	DM	107.786,62
260/5954-4325	Trevo Com. e Ind. Ltda. – São Paulo (SP) – Carrefour – França	FF	3.192.000,00
260/5955-4326	Esselte do Brasil Participações Ltda. (Soc. Civil) – São Paulo (SP) – Esselte AB – Suécia	Sw.Kr.	2.018.536,37
260/5956-4327	Sunbeam - Quaker do Brasil Inds. Químicas S.A. – São Paulo (SP) – Quaker Chemical (Holland) B.V. – Holanda	Fls.	17,39
260/5957-4328	Sunbeam - Quaker do Brasil Inds. Químicas S.A. – São Paulo (SP) – Quaker Chemical Corporation – EUA ..	US$	16,42
260/5958-4329	Sekisui Brasileira Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Sekisui Chemical Co. Ltd. – Japão	US$	29.986,14
260/5772-4330	Trevo Comércio e Indústria Ltda. – São Paulo (SP) – Marcel Fournier – França	FF	91.200,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5772-3778, de 15.05.75		
260/5773-4331	Trevo Comércio e Indústria Ltda. – São Paulo (SP) – Denis Defforey – França ..	FF	68.399,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5773-3779, de 15.05.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5771-4332	Trevo Comércio e Indústria Ltda. — São Paulo (SP) — Jacques Defforey — França	FF	68.399,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5771-3777, de 15.05.75		
260/1091-4333	Huber Warco do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — Mogi das Cruzes (SP) — Cia. de Fomentos e Ingenieria Interamericana S. A. — (CIFISA) — Panamá	US$ B/*	1.291.503,08 1.909.260,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1091-1308, de 01.02.74		
260/4934-4334	Refratários Paulista Ind. e Comércio Ltda. — Mogi-Guaçu (SP) — Top Holding S.A. — Luxemburgo	US$	112.398,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4934-2385, de 04.10.74		
260/5959-4335	Fazenda Modelo S. A. — São Paulo (SP) — Inter Financing Exchange S.A. — Suíça	US$	75.000,00
260/5960-4336	Fazenda Modelo S.A. — São Paulo (SP) — Finanzing Grain Export S.A. — Suíça	US$	800.000,00
260/3165-4337	Indústrias Eternit S. A. — São Paulo (SP) — Amindus Holding A.G. — Suíça ...	Lit. US$ Sw.Fr.*	30.008,01 532.081,98 6.357.037,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3165-1820, de 24.06.74		
260/3856-4338	Serrano — Indústria Brasileira de Alimentação S. A. — Ijuí (RS) — Artland Doerffler KG — RFA	DM	5.881.308,07
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3856-3734, de 12.05.75		
260/1928-4339	Dun & Bradstreet Ltda. (Serviços Comerciais) — São Paulo (SP) — Dun & Bradstreet International Ltda. — EUA	US$ US$*	73.130,80 125.051,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1928-1178, de 24.09.74		
260/5187-4340	Forjas Taurus S.A. Ind. e Comércio — Porto Alegre (RS) — Bangor Punta Operations Inc. — EUA	US$ US$*	264.198,09 110.058,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5187-2858, de 06.02.74		
260/0772-4341	Indústrias Eternit S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie Financière Eternit — Bélgica	US$ Fr.Blg.*	224.961,19 3.160.206,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0772-1819, de 24.06.74		
260/1108-4342	Granjas H & N do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Heisdorf & Nelson Farms Inc. — USA	US$	114.773,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1108-1563, de 29.01.68 e 60/2960-6696, de 03.05.72		
260/3067-4343	Nachi do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Mogi das Cruzes (SP) — Nachi-Fujikoshi Corp. — Japão	US$	2.236.607,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3067-2189, de 26.08.74		
260/2179-4344	Polyenka S.A. Ind. Química e Têxtil — São Paulo (SP) — Akzo N. V. — Holanda	US$ Fls.	818.446,99 1.622.115,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2179-6258, de 16.12.71		
260/4024-4345	Asal, Participação e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — Parsons, Brinckerhoff, Quade & Douglas, Inc. — EUA	US$	51.234,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4024-1696, de 03.06.74		
260/4023-4346	Asal, Participação e Representações Ltda. — São Paulo (SP) — James C. Lange — EUA	US$	258,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4023-1697, de 03.06.74		
260/1719-4347	Sun Electric do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Sun Electric Corporation — USA	US$ US$*	133.261,94 649.627,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1719-1676, de 31.05.74		
260/0732-4348	Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha — São Paulo (SP) — The Goodyear Tire & Rubber Company — USA	US$ US$*	4.743.021,35 28.406.290,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0732-2022, de 29.07.74		
260/1038-4349	Mercedes-Benz do Brasil S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Daimler-Benz A. G. — RFA	US$ Sw.Fr. DM*	1.910.630,62 11.782.707,33 66.042.604,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1038-1733, de 07.06.74		
260/1037-4350	Mercedes-Benz do Brasil S. A. — São Bernardo do Campo (SP) — Brasfinanz A. G. — Suíça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	8.781,62 876.973,54 5.108.081,63
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/1037-1732, de 07.06.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5961-4351	Frigotec S. A. — Planejamento e Assessoria — São Paulo (SP) — Frigoscandia Contracting AB — Suécia ..	US$	4.831,95
260/5962-4352	Micro-Eletrônica S. A. — São Paulo (SP) — Miwerst AG. — Suíça	US$	40.353,09
260/5963-4353	Netzsch do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Pomerode (SC) — Gebr. Netzsch Maschinenfabrik — RFA ...	DM	198.281,03
260/5964-4354	Netzsch do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Pomerode (SC) — Netzsch-Mohnopumpem GmbH — RFA	DM	122.431,15
260/4160-4355	Tamplasa Tambores Plásticos Ltda. — Sumaré (SP) — Weigel Handelsgesellschaft MBH — Alemanha	DM US$	232.700,42 105.782,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4160-3170, de 12.02.75		
260/4141-4356	Escol Companhia Agrícola e Comercial — São Paulo (SP) — Esteve Trading Corporation — Panamá	US$	847.271,78
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/4141-2418, de 09.10.74		
260/5965-4357	Continental do Brasil Ind. e Com. de Embalagens Ltda. — São Paulo (SP) — Continental Can Company Inc. — USA	US$	6.281.406,78
260/5966-4358	Paranapanema — Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Marubeni Corporation — Japão	US$	126.655,20
260/5967-4359	Paranapanema — Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Sanyo Kokusaku Pulp Co., Ltda. — Japão ..	US$	126.655,20
260/4113-4360	Daido do Brasil Industrial Ltda. — Taubaté (SP) — Meisei Trading Co., Ltd. — Japão	US$	213.440,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4113-1550, de 13.05.74		
260/4114-4361	Daido do Brasil Industrial Ltda. — Taubaté (SP) — Curaçao Tokyo Holding N. V. — Curaçao — Antilhas Holandesas	US$	213.680,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4114-1551, de 13.05.74		
260/4115-4362	Daido do Brasil Industrial Ltda. — Taubaté (SP) — Daido Corporation — EUA	US$	213.472,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4115-1552, de 13.05.74		
260/4116-4363	Daido do Brasil Industrial Ltda. — Taubaté (SP) — Daido Kogyo Co. Ltd. — Japão	US$	1.280.642,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4116-1553, de 13.05.74		
260/4244-4364	Rubrasil S.A. Indústria de Artefatos de Borracha — Diadema (SP) — Freudenberg Beteiligungs GmbH — RFA	DM	1.898.179,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4244-1448, de 04.04.74		
260/4171-4365	Dixer — Distribuidora de Xaropes e Equipamentos para Refrigerantes S.A. — São Paulo (SP) — Panamerican Investment Co., Inc. — Panamá	US$ B/º	14.732,00 11.914,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4171-1294, de 13.01.74		
260/0586-4366	Valmet do Brasil S.A. Ind. e Com. de Tratores — São Paulo (SP) — Valmet Oy — Finlândia	FMK FMKº	1.308.313,72 1.789.238,42
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0586-0822, de 09.10.73		
260/3229-4367	SF do Brasil — Técnica de Ar Ltda. — São Paulo (SP) — AB Svenska Flaktfabriken — Suécia	Sw.Kr.	1.628.974,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3229-3895, de 30.05.75		
260/0127-4368	Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. — São Paulo (SP) — Solvay & Cie. S.A. — Bélgica	US$ Fr.Blg. £ Esc. Fr.Blg.º FFº	24.176.794,56 9.286.187,59 2.031.545,13 274.479,99 5.848.031,80 10,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0127-3536, de 11.04.75		
260/2874-4369	Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. — São Paulo (SP) — Gesellschaft Fur Beteiligungen Und Unternehmungen Der Chemischen Industrie — Suíça	US$ Esc. Fr.Blg. Sw.Fr.º	1.166.414,77 60.134,5 113,4 39.132,6
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2874-3537, de 11.04.75		
260/5968-4370	Diamantes Dirsa Ltda. — São Paulo (SP) — Brespa S.A. — Luxemburgo	US$	82.866,81
260/5969-4371	Mercury Marine Motores Ltda. — São Paulo (SP) — Bruswick Corporation — EUA	US$	5.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5970-4372	Palmeiras Agrícola Comercial e Industrial S. A. — P.A.C.I. — São Paulo (SP) — Finanzing Grain Export S.A. — Suíça	US$	250.000,00
260/5971-4373	Embrasa — Ind. de Embalagens Brasileiras S. A. — Porto Alegre (RS) — Koong Kai Tse — Hong Kong ..	US$	505,55
260/1569-4374	Alfred Teves do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Várzea Paulista (SP) — Alfred Teves GmbH — RFA	DM US$	7.984.945,76 450.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1569-3289, de 04.03.75		
260/4229-4375	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Adam Sebring & Sohne — RFA	DM	98.434,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4229-4291, de 30.06.75		
260/4230-4376	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Thosti Pauaktiengesellschaft — RFA	DM	105.728,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4230-4292, de 30.06.75		
260/5972-4377	Equatorial Desenvolvimento e Participações Ltda. S/C — São Paulo (SP) — Hamala Enterprises Ltd. — Hong Kong	US$	673.024,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4545-3660, de 28.04.75		
260/5973-4378	Nagel do Brasil — Máquinas e Ferramentas Ltda. — São Paulo (SP) — Friedrich Nagel oHG — RFA	DM	1.316,47
260/5974-4379	Nagel do Brasil — Máquinas e Ferramentas Ltda. — São Paulo (SP) — Nagel Maschinen-Und Werkzeugfabrik GmbH — RFA	DM	1.316,34
260/5975-4380	Woma do Brasil Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Rhein-Scheld Handelsgesellschaft F. P. Mostert K. G. — RFA	US$	15.118,79
260/5976-4381	Exacta do Brasil S. A. — Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas Têxteis — São Paulo (SP) — Finabra A. G. — Suíça	US$	114.784,31
260/5095-4382	Trelleborg do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Trelleborgs Gummifabriks AB — Suécia	Sw.Kr.	116.449,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5095-3614, de 23.04.75		
260/5977-4383	Rust Engineering do Brasil — Construções Ltda. — São Paulo (SP) — The Rust Engineering Company — EUA	US$	959,64
260/5978-4384	Rust Engineering do Brasil — Construções Ltda. — São Paulo (SP) — Wheelabrator International B. V. — EUA	US$	1,28
260/5979-4385	Editora Verbo S.A. — São Paulo (SP) — Editorial Verbo S.A.R.L. — Portugal	US$	206.505,80
260/5980-4386	Woma do Brasil Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Woma Apparatebau, Wolfgang Maasberg & Co. GmbH — RFA	DM	6.009,35
260/1707-4387	Siti S.A. Sociedade de Instalações Termoelétricas Industriais — São Paulo (SP) — Central Industrial Investment Corporation — Panamá	US$ B/º	13.201,22 259.697,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1707-2530, de 04.11.74		
260/1708-4388	Siti S.A. Sociedade de Instalações Termoelétricas Industriais — São Paulo (SP) — Bodry A.G. — Suíça ...	US$ Sw.Fr.º	562,50 73.069,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1708-2529, de 04.11.74		
260/2907-4389	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados — São Paulo (SP) — Mitsubishi Jyukogyo Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Heavy Industries Ltd.) — Japão	DM US$ Yen	3.800.793,72 5.068.306,90 489.607,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2907-1636, de 24.05.74		
260/2909-4390	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados — São Paulo (SP) — Mitsubishi Shoji Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd.) — Japão ...	DM US$ Yen	633.465,62 853.259,43 647.892,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2909-1637, de 24.05.74		
260/5981-4391	Fornos Industriais Guinea do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Campinas (SP) — Guinea Hermanos Ingenieros S. A. — Espanha	US$	64.977,26
260/3704-4392	Eletrodos Torsima S. A. — São Paulo (SP) — Nippon Steel Corporation — Japão	US$	3.174.184,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3704-4114, de 13.06.75		
260/5982-4393	Montedison do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Montedison International Holding Company — Suíça	US$	155.815,47
260/5606-4394	Turbodina Garret Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — The Garret Corporation — USA	US$	24.123,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5606-3343, de 12.03.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
260/5983-4395	Capitólio S. A. Indústrias Reunidas — São Paulo (SP) — Ignassue Trust Reg. — Vaduz — Liechtenstein	US$	1.500.000,00
260/5984-4396	Indústria Química Sul Riograndense S.A. — São Leopoldo (RS) — Intacril AG. — Suíça	DM	225.441,83
260/2162-4397	Falk do Brasil S.A. Equipamentos Industriais — São Paulo (SP) — The Falk Corporation — EUA	US$ US$*	710.181,18 930.296,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2162-3622, de 24.04.75		
260/2370-4398	Triumph - Adler Comercial Brasileira S.A. — São Paulo (SP) — Triumph-Adler Vertriebs GmbH — RFA	DM DM*	6.632,59 693,64
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2370-6867, de 08.06.72		
260/2369-4399	Triumph - Adler Comercial Brasileira S.A. — São Paulo (SP) — Theodor Wille — RFA	DM DM*	500.976,68 70.134,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2369-1788, de 17.06.74		
260/4869-4400	Trambusti - Naue do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — E. A. H. Naue K.G. — RFA	DM DM*	526.643,30 398.633,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4869-3475, de 07.04.75		
260/2801-4401	Igis Imobiliária Ltda. — São Paulo (SP) — Investierungsanstalt Ideal — Vaduz — Liechtenstein	Sw.Fr. Sw.Fr.*	46.215,73 34.692,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2801-6812, de 24.05.72		
260/5985-4402	Leiner do Brasil Com. e Importação Ltda. — Cotia (SP) — P. Leiner and Sons America Inc. — EUA	US$	135.000,00
260/5986-4403	Medidores Schlumberger S.A. — São Paulo (SP) — B. V.I. Holding Limited — Ilhas Virgens Britânica	US$	379.987,00
260/5987-4404	Nippo-Brasileira Service Ltda. — São Paulo (SP) — Nakae Mental Hospital — Japão ..	US$	31.708,44
260/5988-4405	Nippo-Brasileira Service Ltda. — São Paulo (SP) — Teruo Otani — Japão	US$	31.708,44
260/4258-4406	Odin Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Odin Automobile Rental Corporation S.A. — Panamá	US$	550.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4258-3381, de 17.03.75		
260/1070-4407	Nash do Brasil Bombas Ltda. — São Paulo (SP) — The Nash Engineering Company — EUA	US$ US$*	370.744,58 17.970,94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1070-0532, de 06.08.73		
260/1013-4408	Vidros Corning Brasil Ltda. — Suzano (SP) — Corning Glass Works — EUA	US$ US$*	3.411.644,89 4.602.476,23
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1013-3550, de 15.04.75		
260/1527-4409	Vidros Corning Brasil Ltda. — Suzano (SP) — Corning International Corporation — EUA	US$ US$*	31,37 32,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1527-3549, de 15.04.75		
260/0387-4410	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo (SP) — Agania S.A. — Panamá ...	DM O$U* B/*	542.780,00 54.638,24 268.707,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0387-0496, de 13.12.66		
260/1492-4411	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo (SP) — Montriba S.A. — Suíça..	Sw.Fr. Sw.Fr.*	3.393.978,85 2.526.247,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1492-2673, de 12.06.69		
260/1925-4412	Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão	US$ Yen*	5.446.937,31 1.785.193,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1925-3184, de 12.02.75		
260/2604-4413	Saaj — Baterias e Participações Ltda. — São Paulo (SP) Nife Jungner Aktiebolag — Suécia	Sw.Kr. Sw.Kr.*	478.169,31 2.272.415,04
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2604-1870, de 02.07.74		
260/4228-4414	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Mic-Management Investment Consultants GmbH — RFA	DM	186.801,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4228-4290, de 30.06.75		
260/4229-4415	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. — Atibaia (SP) — Adam Sehring & Sohne — RFA	DM	109.938,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4229-4375, de 09.07.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5988-4416	Imobiliária Ausônia Ltda. — São Paulo (SP) — Torvesin AG. — Suiça	US$	319.902,00
260/5989-4417	Flute Ind. e Com. de Adesivos Ltda. — São Paulo (SP) — Nippon Flute Co. Ltd. — Japão	US$	6.309,15
260/5990-4418	Cia. Continental de Cereais "CONTIBRASIL" São Paulo (SP) — Continental Enterprises (Bermuda) Ltda. — Bermuda	US$	1.468.200,00
260/5991-4419	Tamanoi do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Tamanoi Vinegar Co. Ltd. — Japão	US$	140.274,31
260/5372-4420	Procafé — Comércio Exterior Ltda. — Santos (SP) — Transcafé S.A. — Suiça ..	US$ Sw.Fr.	31.013,51 123.466,34
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5372-3277, de 04.03.75		
260/5373-4421	Procafé — Comércio Exterior Ltda — Santos (SP) — Haroca Holding GmbH — Suiça	US$ Sw.Fr.	68.716,22 538.223,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5373-3278, de 04.03.75		
260/4850-4422	Construtora Shimizu do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Shimizu Construction Co. Ltd. — Japão	US$	288.103,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4850-2211, de 02.09.74		
260/5047-4423	KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda. — São Paulo (SP) — Kabel-Und Metall werke Gutehoffnungshutte Aktiengesellschaft — RFA .	US$ DM	4.672,90 571.258,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5047-2582, de 13.11.74		
260/3810-4424	Benkert do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Benkert GmbH — Suiça	Sw.Fr.	119.597,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3810-0775, de 27.09.73		
260/1575-4425	Light — Serviços de Eletricidade S.A. — São Paulo (SP) — Brascan Limited — Canadá	US$ £ Can$•	100.831.732,09 1.228.016,71 101.264.708,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1575-2459, de 14.10.74		
260/5992-4426	Guiasa — Guiafios Sul Americanos Ltda. — São Paulo (SP) — Anna Maria Ferraris — Itália	US$	74.840,36
260/5993-4427	Indústria Agrícola Tozan S.A. — São Paulo (SP) — Kirin Brevery Co. Ltd. — Japão	US$	573.024,95
260/5994-4428	Guiasa — Guiafios Sul Americanos Ltda. — São Paulo (SP) — Edoardo Ferraris — Itália	US$	74.840,36
260/5995-4429	Gunsan Fiação de Seda Ltda. — São Paulo (SP) — Gunze New York, Incorporated — EUA	US$	255.918,13
260/5107-4430	Sedas Shoei-Bratac S.A. — São Paulo (SP) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão	US$	395.737,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5107-2687, de 29.11.74		
260/5108-4431	Sedas Shoei-Bratac S.A. — São Paulo (SP) — Shoei Co. Ltd. — Japão	US$	1.321.222,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5108-2688, de 29.11.74		
260/3848-4432	Cotonifício de São Bernardo S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Cotinex Finance S.A. — Luxemburgo	US$	1.905.231,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3848-1179, de 08.01.74		
260/1273-4433	Ross-Gemmer Gear do Brasil Comércio e Ind. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Ramsey Corporation — EUA	UK£ US$•	19,17 5,77
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 60/1273-1925, de 18.06.68		
260/1042-4434	Ross-Gemmer Gear do Brasil Comércio e Ind. Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Trw Inc. — USA ..	US$ US$•	14.797.346,39 2.417.802,89
	Obs.: Canc. e subst. os de n.º 260/1042-0629, de 28.08.73 e 60/1680-6248, de 14.12.71		
260/5996-4435	Krones-Comércio e Representações de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Hermann Kronseder — RFA ..	DM	54.573,52
260/5997-4436	Krones-Comércio e Representações de Máquinas Ltda. — São Paulo (SP) — Volker Krosender — RFA ..	DM	154,69
260/5998-4437	Bankert do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Baumgartner Papiers S.A. — Suiça	Sw.Fr.	27.773,59
260/1904-4438	Lerma S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Aaron Wolf Warjach — Argentina	U$S P$Arg.•	6.599,00 1.915,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1904-0057, de 18.04.73		
260/2082-4439	Nalco Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Nalco Chemical Co. — USA	US$	366.192,27
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/2082-3342, de 12.03.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1125-4440	KSB do Brasil Indústria de Bombas Hidráulicas S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Muenchmeyer & Co. — RFA ...	US$ DM DM*	12.377,10 237.222,57 91.106,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1125-2574, de 12.11.74		
260/1123-4441	KSB do Brasil Indústria de Bombas Hidráulicas S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Canadian Kay Pump Investiments Limited — Canadá	US$ DM Can$ Can$*	875.484,02 582.760,28 34.547,00 1.369.330,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1123-3522, de 10.04.75		
260/1082-4442	American Optical do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — American Optical Corporation — EUA	US$ US$*	529.915,44 222.484,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1082-5047, de 09.02.71		
260/5999-4443	Banco Noroeste de Inevstimento S.A. — São Paulo (SP) — Chemical International Finance Ltd. — EUA	US$	3.178.858,68
260/6000-4444	Melco - Tec Representação Comercial e Assessoria Técnica Ltda. — São Paulo (SP) — Mitsubishi Eletric Corporation — Japão	US$	15.646,69
260/4079-4445	Monsanto do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Monsanto Company — EUA	US$	3.948.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4079-2576, de 12.11.74		
260/2222-4446	Krauss-Maffei Ltda. — São Paulo (SP) — Krauss-Maffei AG. — RFA	DM	68.522,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2222-4507, de 27.10.70		
260/4297-4447	Foss Electric do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — N.K. Verwaltuns A.G. — Suiça	US$	27.463,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4297-1556, de 09.05.74		
260/5400-4448	Prosed S.A. — Projetos de Sistemas de Engenharia e Desenvolvimento — São Paulo (SP) — Ingenieursbureau Dwars Heederik & Verhey B. V. — Holanda	Fls.	63.227,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5400-3336, de 11.03.75		
260/5654-4449	Suzano Kimberly — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Kimberly-Clark Corporation — EUA	US$	1.612.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5654-4048, de 09.06.75		
260/2148-4450	Laurentina S.A. — Ind., Com. e Representações Texteis — São Paulo (SP) — Interstate Financial Corporation — Cidade do Panamá	US$ B/*	149.973,02 143.495,52
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2148-4317, de 17.09.70		
260/5293-4451	FISA — Empreendimentos e Participações S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Fallek Chemical S.A. — Suiça .	DM Sw.Fr.*	581.550,00 50.400,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5293-3084, de 09.01.75		
260/0024-4452	Alumínio Indústria S.A. — AISA — São Paulo (SP)) — Schweizerische Aluminium A.G. — Suíça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr*	1.437.591,87 823.753,27 1.495.206,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0624-3110, de 24.01.75		
260/0580-4453	Controles Robertshaw do Brasil S.A. — Caxias do Sul (RS) — Robertshaw Controls Company — EUA	US$ US$*	247.267,10 720.517,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0580-0698, de 13.09.73		
260/2888-4454	Albany Ind. e Com. Ltda. — Blumenau (SC) Albany International Corporation — EUA	US$ US$*	3.139.991,94 158.934,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2888-7589, de 20.11.72		
260/6001-4455	Laboratórios Andreu Ltda. — São Pauo (SP) — Sociedade Anonima Cross — Espanha	US$	26.525,78
260/6002-4456	Laboratórios Andreu Ltda. — São Pauro (SP) — Doctor Andreu S.A. — Espanha	US$	26.525,78
260/6003-4457	Agrias — Ind. e Com. e Promoções Ltda. — São Paulo (SP) — Shoji Hashimoto — Japão	US$	6.435,33
260/6004-4458	Agrias — Ind. e Com. e Promoções Ltda. — São Paulo (SP) — Masanori Mizuno — Japão	US$	6.157,73

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/0944-4459	Voith S.A. Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — J.M. Voith GmbH Maschinenfabrik — RFA .	DM	23.866.287,57
		US$	111.095,17
	Obs.: Canc. e subst. os de n.º 60/0944-6707, de 04.05.72 e 260/4425-1645, de 31.05.74		
260/2242-4460	Biagro - Velsicol Produtos Para a Agricultura Ltda. — São Paulo (SP) — Velsicol Chemical Corporation — EUA	US$	499.052,49
		US$*	342.278,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2242-2690, de 29.11.74		
260/1816-4461	CBI Industrial Ltda. — Paulínia (SP) — Chicago Bridge & Iron Company — EUA	US$	823.489,67
		US$*	1.797.351,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1816-0139, de 11.05.73		
260/1247-4462	Oxigênio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — La Oxigena S.A. — Argentina	US$	22.477,99
		P$Arg.	32,00
		P$Arg.*	1.673,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1247-0832, de 10.10.73		
260/1467-4463	Oxigênio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Société L'air Liquide — França ...	US$	260.628,65
		FF	2.263.005,95
		FF*	1.687.967,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1467-2482, de 16.10.74		
260/0859-4464	Oxigênio do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — American Air Liquide Inc. — USA .,	US$	128.877,91
		US$*	40.452,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0859-2431, de 10.10.74		
260/3746-4465	S.A. Empreendimentos e Participações Iperó — São Paulo (SP) — Holderbank Financière Glaris S.A. — Suiça	Sw.Fr.	7.853.519,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3746-2641, de 25.11.74		
260/5912-4466	Mondial do Brasil Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Cardigan Holdings N.V. — Antilhas Holandesas ...	DM	603.425,07
		US$	409.841,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5912-4214, de 23.06.75		
260/6005-4467	Vales dos Templos Empreendimentos Imobiliários e Comerciais Ltda. — São Paulo (SP) — Ochenta Y Ocho S.A. de C.V. — México	US$	27.749,53
260/6006-4468	Minasilk S.A. — Indústrias Têxteis — São Paulo (SP) — Nissho-Iwai Co. Ltd. — Japão	US$	100.913,36
260/4814-4469	Imobiliária Tiber S.A. — Santos (SP) — Agar Aktiengesellschaft — Vaduz — Liechtenstein	US$	89.804,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4814-3434 de 25.03.75		
260/4813-4470	Imobiliária Tiber S.A. — Santos (SP) — Sofinter S.A. Sociedade Financeira — Suiça	US$	291.864,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4813-3435, de 25.03.75		
260/6007-4471	Boc do Brasil S.A. Administração e Participações — São Paulo (SP) — Britsh Oxygen (Hong Kong) Ltd. — Hong Kong	US$	2.814.298,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3465-3118, de 24.01.75		
260/3711-4472	Danzas S.A. Transportes e Despachos — São Paulo (SP) — Danzas A.G. — Suíça..	Sw.Fr.	421.322,59
		US$	50.000,00
		Sw.Fr.*	11.533,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3711-3751, de 13.05.75		
260/2171-4473	Tabacos Blumenau S.A. — Blumenau (SC) — N.V. Beleggings — En Beheer Maatschappij "De Amstel" — Holanda	US$	3.862,24
		Fls*	3.159,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2171-2617, de 18.11.74		
260/6008-4474	Tabacos Blumenau S.A. — Blumenau (SC) — Verenigde Deli — Maatschappyen B.V. — Holanda	US$	1.996,25
260/6009-4475	Reliable Elétrica do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Phelps Dodge Corporation — EUA	US$	225.000,00
260/4107-4476	Reliable Elétrica do Brasil — São Paulo (SP) — Reliable Electric Company — EUA	US$	225.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4107-3352, de 13.03.75		
260/3094-4477	Companhia Iguaçu de Café Solúvel — Cornélio Procópio (PR) — Marubeni Corporation — Japão	US$	5.502.526,97
	Obs.: Canc. e subst. os de n.º 260/3094-2608, de 18.11.74 e 260/2500-1160, de 26.12.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5026-4478	Perkin-Elmer Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Perkin-Elmer International Inc. — EUA	US$	251.056,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5026-2535, de 07.11.74		
260/3762-4479	Alcon Laboratórios do Brasil São Paulo (SP) — Alcon Universal Ltd. — EUA	US$	709.344,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3762-0418, de 10.07.73		
260/6010-4480	Inter-Link Transportes do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Novo International Airfreight Corporation — EUA	US$	13.315,58
260/6011-4481	Inter-Link Transportes do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Rennies Shipping & Transport Holdins Ltd. — África do Sul	US$	13.262,60
260/6012-4482	Transferminas Equipamentos, Montagens e Transportes Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — International Forging Establishment Vaduz — Liechtenstein	US$	15.000,00
260/6013-4483	Transferminas - Equipamentos, Montagens e Transportes Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Aloget AG — Vaduz — Liechtenstein	US$	15.000,00
260/0170-4484	Laboraterápica - Bristol S.A. Ind. Química e Farmacêutica — São Paulo (SP) — Bristol-Myers Company — EUA	US$ US$•	220.434,29 2.245.246,97
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0170-6512, de 21.02.72		
260/3738-4485	CAB — Componentes Automotivos Brasileiros Ltda. — São Paulo (SP) — Wallace Murray Corporation (Schwitzer Division) — EUA	US$	938.842,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3738-0980, de 14.11.73		
260/1396-4486	Melitta do Brasil Ind. Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Joerg Bentz — RFA	DM	165.915,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1396-1620, de 23.05.74		
260/5697-4487	Weber do Brasil Carburadores S.A. — São Paulo (SP) — S.p.A. Edoardo Weber-Fabbrica Italiana Carburatori — Itália	US$	105.252,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5697-3588, de 17.04.75		
260/5377-4488	Nortof Máquinas e Motores S.A. — São Paulo (SP) — Finawo A.G. — Suiça	US$	143.518,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5377-3282, de 04.03.75		
260/6014-4489	Ibcam Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda. — São Paulo (SP) — Perseus Aktiengesellschaft Vaduz — Liechtenstein	US$	18.421,06
260/2892-4490	Rca Eletrônica Ltda. — São Paulo (SP) — Rca International Ltd. — Bermudas	US$ Can$•	8.610.228,73 2.036.020,85
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2892-3478, de 07.04.75		
260/6015-4491	Mato Grosso Comercial e Agropecuária S.A. — São Paulo (SP) Marubeni Corporation — Japão	US$	2.951.330,31
260/1729-4492	Brother Interamericana S.A. — Máquinas e Acessórios — São Paulo (SP) — Brother International Corporation — Japão	US$ Yen•	286.434,47 248.679,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1729-3668, de 05.05.75		
260/6016-4493	Nordinter S.A. Consultoria e Empreendimentos — São Paulo (SP) — Nord International N.V. — Holanda	US$	590.405,12
260/6017-4494	Colorobbia Brasileira Produtos para Cerâmica Ltda. — Itatiba (SP) — Vittoriano Bitossi — Itália	Lit	175.570,12
260/6018-4495	D. G. do Brasil S.A. — Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Olga Garcia de Ciccone — Argentina	US$	180,00
260/6019-4496	D. G .do Brasil S.A. — Ind e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Ana Maria Martin de Ciccone — Argenttna	US$	180,00
260/6020-4497	D. G. do Brasil S.A. — Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Hector Hugo Ciccone — Argentina	US$	10.107,58
260/6021-4498	D. G. do Brasil S.A. — Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Fernando Lima Rubio — Argentina	US$	10.107,58
260/6022-4499	D .G. do Brasil S.A. — Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Josefa Caridad Iglesias de Lima Rubio — Argentina	US$	180,00
260/6023-4500	D. G. do Brasil S.A. — Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Nicolas Tadeo Ciccone — Argentina	US$	10.107,60

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6024-4501	Comit Leasing S.A. — São Paulo (SP) — Guaranty And Credit Corporation S.A. Of. Panamá — Panamá	US$	9.583,90
260/2961-4502	Itatiaia Standard Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — The Standard Products Company — EUA ...	US$	476.630,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2961-1222, de 16.01.74		
260/5891-4503	Jolly Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Thermohauser Erwin Busch KG — RFA	DM	43.732,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5891-4124, de 16.06.75		
260/2887-4504	Prepac do Brasil Máquinas Automáticas de Embalagens Ltda. — São Paulo (SP) — Roland de La Poype — França	US$ FF*	35.803,92 3.787,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2887-4018, de 06.06.75		
260/2516-4505	Arbor Acres S.A. — Avicultura — Campinas (SP) — Arbor Acres Farm. Inc. — EUA	US$ US$*	713.063,34 11.301,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2516-0691, de 12.09.73		
260/3003-4506	Sace S.A. Equipamentos Eletromecânicos — Guarulhos (SP) — AG Brown Boveri & Cie — Suiça	Sw.Fr. Sw.Fr.*	352.574,05 187.400,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3003-3446, de 26.03.75		
260/3031-4507	Sace S.A. Equipamentos Eletromecânicos — Guarulhos (SP) — Castor Investments Ltd. — Canadá ..	Can$ Can$*	294.209,93 298.506,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3031-3447, de 26.03.75		
260/5051-4508	Movicarga Equipamentos de Movimentação de Carga Ltda. — Cotia (SP) — Demag Beteiligungen AG. — Suiça	DM Sw.Fr.*	944.534,13 325.885,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5051-2586, de 13.11.74		
260/2104-4509	Nippak S.A. de Desenvolvimento Agro-Pecuário — São Paulo (SP) — South America Development Co. Ltd. — Japão	US$ Yen*	176.376,59 37.059,60
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2104-4180, de 27.08.70		
260/4244-4510	Rubrasil S.A. Indústria de Artefatos de Borracha — Diadema (SP) — Freudenberg Beteilingungs GmbH — RFA	DM	1.898.179,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4244-4364, de 08.07.75		
260/4552-4511	Construtora Toda do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Kyoei Seimei Hoken Kabushik Kaisha — Japão ..	US$	373.437,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4552-4006, de 05.06.75		
260/3107-4512	Construtora Toda do Brasil S.A. — São Paulo (SP) — Toda Construction Co. Ltd. — Japão	US$	1.006.294,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3107-4007, de 05.06.75		
260/5742-4513	Babcock & Wilcox do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Babcock & Wilcox Company — EUA ..	US$	487.085,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5742-3691, de 07.05.75		
260/6025-4514	Shinwa do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Shinwa Kogyo Co., Ltd. — Japão	US$	302.021,70
260/3124-4515	Copamo-Consórcio Paulista de Monômero S.A. — São Paulo (SP) — Société Financiére Finalpi S.A. — Suiça	Sw.Fr.	1.361,790,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3124-2213, de 02.09.74		
260/3525-4516	Coldex Trane Ind. e Com. S.A. — Diadema (SP) — Trane Western Hemisphere Inc — EUA	US$	6.809.309,55
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3525-3811, de 19.05.75		
260/5899-4517	Royal Sluis Agrícola do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Koninklijke Zaaizaadbedrijven Gebroeders Sluis B.V. — Holanda	Fls. US$	22.966,36 6.234,41
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5899-4139, de 16.05 75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/3813-4518	Permutit do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Sybron Corporation — USA	US$	50.621,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3813-0536, de 06.08.73		
260/2111-4519	Plásticos Plavinil S.A. — São Paulo (SP) — Solvay Et Cie S.A. — Bélgica	US$ Fr.Blg.•	3.883.703,70 2.815.852,19
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2111-3625, de 24.04.75		
260/6026-4520	Pravaz-Recordati, Laboratórios S.A. — São Paulo (SP) — Finanziaria Santamaro S.A. — Suiça	US$ Lit	162.635,81 160.113,22
260/4012-4521	Budd do Brasil Serviços Sociedade Civil Ltda. — São Paulo (SP) — The Budd International Corporation — EUA	US$	4.463.998,35
	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4012-0795, de 01.10.73		
260/6027-4522	Etruria S.A. — Ind. de Fibras e Fios Sintéticos — Mairinque (SP) — Mealli Maurizio — Itália	US$	57.232,00
260/0664-4523	Concórdia — Companhia de Seguros — São Paulo (SP) — The Kyoei Mutual Fire And Marine Insurance Co. — Japão	US$ Yen•	54.772,75 20.041,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0664-1629, de 07.04.75		
260/4306-4524	Concórdia — Companhia de Seguros — São Paulo (SP) — Taisho Marine And Fire Insurance Company Ltd. — Japão	US$ Yen•	212.761,61 2.633,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4306-0652, de 10.01.74		
260/4901-4525	Wahler Metalúrgica Ltda. — Piracicaba (SP) — Gustav Wahler KG — RFA	DM	97.420,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4901-2309, de 16.09.74		
260/4902-4526	Wahler Metalúrgica Ltda. — Piracicaba (SP) — Trent Interweaving AG — Suiça .	Sw.Fr. DM	9.200,00 89.529,67
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4902-2310, de 16.09.74		

• Reinvestimento

4.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/0640-1813	Codim Desenvolvimento de Indústrias Minerais Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Union Carbide Corporation – EUA	US$	1.790.788,01
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0640-0846, de 24.04.74		
360/5528-1814	Editora Certa S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Asesoria, Analisis Y Ejecución de Proyectos S.A. – Panamá	US$	13.012,56
360/5529-1815	Tempelsman – Mineração, Administração e Comércio Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Leon Tempelsman & Son Inc. – EUA	US$	4.382,76
360/1855-1816	Ródio S.A. Perfurações e Consolidações – Rio de Janeiro (RJ) – Holding Rodio A.G. – Suiça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	199.893,15 111.809,20 461.535,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1855-1705, de 16.05.75		
360/5530-1817	Pacon Máquinas Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Paper Converting Machine Company – EUA	US$	13.452,30
360/5531-1818	Pacon Máquinas Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – O & E Machine Corporation – EUA	US$	274,54
360/2015-1819	Home Mercantil Seguradora S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Afia Finance Corportion – EUA	US$ US$*	249.205,14 159.388,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2015-1626, de 04.04.75		
360/0519-1820	Laboratórios Denver Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) The Denver Chemical Manufacturing Company – EUA ..	US$ US$*	18.516,78 33.116,76
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0519-1765, de 09.06.75		
360/5532-1821	Mineração Colúmbia Limitada – Rio de Janero (RJ) – Columbium Products International A.G. – Vaduz – Liechtenstein	Sw.Fr.	6.237,04
360/3577-1822	Control Data do Brasil Computadores Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Control Data Corporation – EUA .	US$	5.717.338,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3577-1352, de 21.11.74		
360/1300-1823	American Home Assurance Company – Rio de Janeiro (RJ) – American Home Assurance Company – EUA .	US$ US$*	663.251,04 800.915,89
	Obs.: Canc. e subst. os de n.ºs 360/66-517, de 31.10.73 e 360/1300-1654, de 15.04.75		
360/2065-1824	Seagram Destilaria Continental S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Nancy Flavors Corporation – EUA	US$ US$*	282.603,12 138.887,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2065-4787, de 16.12.70		
360/1535-1825	Seagram Destilaria Continental S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Diane Distillers, Incorporated – EUA .	US$ US$*	282.689,57 142.021,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1535-4788, de 16.12.70		
360/2378-1826	The London Assurance – Rio de Janeiro (RJ) – The London Assurance – Inglaterra	£ US$ £*	320.209,68 116.060,96 63.834,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2378-6709, de 04.05.72		
360/5533-1827	Cia. Química do Recôncavo – Salvador (BA) – Morton Norwich Products, Inc. – EUA	US$	732.658,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1126-5186, de 18.03.71		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/2681-1828	Pohlig-Heckel do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Contagem (MG) — Pohlig-Heckel Bleichert Vereinigte Maschinenfabriken AG — RFA	DM US$ DM*	921.558,44 5.131,96 1.711.719,36
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2681-1473, de 17.01.75		
360/4778-1829	Induplan Projetos Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Fried. Krupp GmbH — RFA	DM	58.619,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4778-1412, de 13.12.74		
360/5534-1830	Isopreno do Nordeste Ltda. Salvador (BA) — Mitsubishi Corporation — Japão	US$	1.198,40
360/5535-1831	Isopreno do Nordeste Ltda. — Salvador (BA) — Kuraray Co., Ltd. — Japão ..	US$	4.056,80
360/5536-1832	Interedec do Brasil — Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cie. Financiere de Syrie et du Liban — França	US$	128,12
360/5537-1833	Interedec do Brasil — Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Saudi Research Development Ltd. — Arábia Saudita	US$	160.025,63
360/5538-1834	Paribas do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Paribas International — França	FF	377.810,71
360/5539-1835	Paribas do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Financiere de Syrie et du Liban — França	FF	113,91
360/5540-1836	M. C. Química Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Munzing K.G. — Gesellschaft Fur Verwaltung Um Marktforschung — RFA	DM US$	742,72 6.446,85
360/3098-1837	Minasplac S.A. — Indústria e Reflorestamento — Uberaba (MG) — Tesa-Tableros de Eucalipto S.A. — Panamá	US$	621.749,66
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3098-1689, de 09.05.75		
360/4631-1838	Produtos Farmacêuticos Finérgica S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sofilande S.A. — Suiça	US$ Sw.Fr.	377.444,99 351.440,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4631-1009, de 24.07.74		
360/2724-1839	Cotemar — Construtora de Oleodutos Terrestres e Marítimos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Sedco International S.A. — Panamá ...	US$	1.433.035,38
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2724-0996, de 18.07.74		
360/0621-1840	Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Columbia Graphophone Company Limited — Inglaterra	£ Fls. £*	64.159,90 5.415,34 2.541.185,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0621-0727, de 11.13.74		
360/5541-1841	Kribie — Administração e Participação Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Francisca Establishment, Vaduz — Vaduz — Liechtenstein	US$	110.000,00
360/5542-1842	Mineração Rio do Norte S.A. — Belém (PA) Norsk Hydro A.S. — Noruega ..	US$	621.047,44
360/5543-1843	Mineração Rio do Norte S.A. — Belém (PA) — A/S Aardal Og Sunndal Verk — Noruega	US$	620.794,12
360/5544-1844	Siderúrgica Montana S.A. — Belo Horizonte (MG) — Rolf Feldkamp — RFA ...	US$	143,26
360/3942-1845	Fiat Automóveis S.A. — Betim (MG) — Internazionale Holding Fiat S.A. — Suiça	US$	41.621.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3942-1762, de 06.06.75		
360/3941-1846	Fiat Automóveis S.A. — Betim (MG) — Euranfin Holdings Société Financiére S.A. — Luxemburgo	US$	10.405.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3941-1763, de 06.06.75		
360/4651-1847	Celulose Nipo-Brasileira S.A. — CENIBRA — Belo Horizonte (MG) — Japan Brazil Paper And Pulp Resource Development Co., Ltd. — Japão	US$	15.132.253,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4651-1733, de 27.05.75		
360/5545-1848	Banco de Investimento Credibanco S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Crédit Lyonnais — França	US$	190.285,1
360/0779-1849	Entretelas Dhj Novamérica S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Dhj Industries Inc. — EUA	US$ US$*	22.273, 687.707,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0779-4845, de 05.01.71		
360/5546-1850	Siderúrgica Montana S.A. Belo Horizonte (MG) — Wolfgang Schaefers — RFA	DM	7.277,

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/3577-1851	Control Data do Brasil Computadores Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Control Data Corporation — EUA ..	US$	6.257.338,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3577-1822, de 04.07.75		
360/0945-1852	Castrol do Brasil S.A. — Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Castrol Limited — Inglaterra ..	US$	366.709,85
		£	457.446,61
		£ •	7.682.568,10
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0945-1276, de 28.10.74		
360/4763-1853	Politeno Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Sumitomo Chemical Company Ltd. — Japão	US$	324.715,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4763-1359, de 25.11.74		
360/4764-1854	Politeno Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — C. -Itoh & Company Ltd. — Japão	US$	162.357,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4764-1360, de 25.11.74		
360/3591-1855	Paterson Candy Engenharia Sanitária Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Paterson Candy International Ltd. — Inglaterra	£	147.716,76
		US$	94.637,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3591-1793, de 24.06.75		
360/0258-1856	The Coca-Cola Export Corporation — Rio de Janeiro (RJ) — The Coca-Cola Export Corporation — EUA .	US$	4.096.234,96
		US$ •	1.819.961,48
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0258-0445, de 27.09.73		
360/4353-1857	Automóveis Peugeot do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Peugeot S.A. — França	FF	19.943,48
		US$	23.534,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4353-1391, de 05.12.74		
360/0210-1858	Cia. Mineira de Alumínio — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — Aluminum Company of America — EUA	US$	13.120.557,73
		US$•	10.258,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0210-1433, de 26.12.74		
360/5122-1859	Nicolas do Brasil — Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Jean Marie Simon Nicolas — França	FF	1.462,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5122-2763, de 29.11.74		
360/5123-1860	Nicolas do Brasil — Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — André Nicolas — França	FF	585,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5123-2764, de 29.11.74		
360/5170-1861	Nicolas do Brasil — Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Etablissements Jean Nicolas et Fils — França ..	FF	126.113,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5170-2841, de 05.12.74		
360/5189-1862	Nicolas do Brasil — Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Jean Vincent Ferrer — França	FF	292,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5189-2860, de 06.12.74		
360/5190-1863	Nicolas do Brasil — Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Jean Claude Pautrat — França	FF	148,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5190-2861, de 06.12.74		
360/0226-1864	Cia. Mineira de Alumínio — ALCOMINAS — Poços de Caldas (MG) — The Hanna Mining Company — EUA	US$	5.863.130,69
		US$•	4.849,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0226-1754, de 03.06.75		
360/3334-1865	Cia. de Mineração Serra da Jacobina — SERJANA — Salvador (BA) — Brazilian Chrome Resources Development & Co. Ltd. — Japão	US$	44.754,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3334-7807, de 18.01.73		
360/4792-1866	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda. — Rio de Janero (RJ) — Mallinckrodt Incorporated — EUA	US$	33.401,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4792-1444, de 03.01.75		
360/5547-1867	Mediterrânea — Com., Importação e Exportação Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Blasius Aktiengesellschaft Vaduz — Vaduz — Liechenstein	US$	285.000,00
360/1110-1868	Cia. Souza Cruz Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Cia. Continental de Cigarros Limited — Inglaterra	£	2.461.625,53
		£ •	126.034.919,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1110-1175, de 23.09.74		

BIBLIOTECA
— DO —
TRIBUNAL DE CONTAS

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5548-1869	Citrobras Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Panamá Processes S.A. — Panamá	US$	10.000,00
360/5549-1870	Ghh do Brasil Comércio e Consultoria Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Gutehoffnungshuette Overseas n.V. — Antilhas Holandesas	US$	7.924,84
360/4389-1871	R. J. Reynolds Pesquisas Latino Americanas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — R.J. Reynolds Tobacco International S.A. — Suiça	US$	45.730,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4389-0899, de 14.05.74		
360/4340-1872	Banco Intercontinental de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Nippon Fudosan Bank Ltd. — Japão	US$	5.169.885,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4340-0778, de 28.03.74		
360/5550-1873	Four Phase Sistemas de Pocessamento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Four Phase Systems Inc. — EUA	US$	35.000,00
360/4713-1874	Vulcan Material Plástico S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Hooker Chemical Corporation — EUA	US$ US$*	2.786.933,76 5.031.021,62
	Obs : Canc. e subst. o de n.º 360/4713-1230, de 14.10.74		
360/5551-1875	Fábrica Brasileira de Rolamentos FBR Industrial Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Koyo Seiko Co. Ltd. — Japão	US$	341.666,70
360/2210-1876	Merck S.A. — Indústrias Químicas — Rio de Janeiro (RJ) — Merck Holgin A.G. — Suiça	DM Sw.Fr. Sw.Fr.*	2.835.517,47 5.859.663,08 3.115.517,63
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2210-37, de 26.03.73		
360/3389-1877	Merck S.A. — Indústrias Químicas — Rio de Janeiro (RJ) — Merk Finanz A.G. — Luxemburgo	DM Sw.Fr. Fr.Lux.* Sw.Fr.*	52.315,62 9.936,92 18.363,17 100.157,08
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3389-39, de 26.03.73		
360/3964-1878	Soares-Nippon Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Placo Co. Ltd. — Japão	US$	141.963,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3964-1800, de 26.08.75		
360/3978-1879	Octogonal Empreendimentos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Chase Manhattan Overseas Banking Corporation — EUA	US$	1.729.969,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3978-591, de 12.12.73		
360/5552-1880	Minasplac S.A. Indústria e Reflorestamento — Uberaba (MG) — Brasilian Equity Holdings S.A. — Luxemburgo	US$	397.404,43
360/4380-1881	Requinte Indústrias Gráficas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — American Greetings Corporation — EUA	US$	1.322.311,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4380-1464, de 15.01.75		
360/5496-1882	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ataka & Co., Ltd. — Japão	US$	9.092,7
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5496-1715, de 21.05.75		
360/5497-1883	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — C. Itoh & Co. Ltd. — Japão	US$	31.824,5
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5497-1716, de 21.05.75		
360/5498-1884	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Yutaka Steel Industries Co., Ltd. — Japão	US$	31.824,5
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5498-1717, de 21.05.75		
360/4392-1885	Itaí Comércio, Agro-Industrial e Pecuária Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Bader & Laengin A.G. — Suiça	Sw.Fr. DM US$	239.200, 406.984, 123.009,
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4392-1482, de 23.01.75		
360/1538-1886	Empresa Técnica de Organização e Participações S.A. "TOP" — Rio de Janeiro (RJ) — Brascan Limited — Canadá	US$ Can$	17.910.191,3 1.092.525,9
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1538-1413, de 13.12.74		
360/5553-1887	Plasser do Brasil Ltda. — Comércio, Indústria e Representações — Rio de Janeiro (RJ) — Josef Theurer — Linz — Áustria	US$ S.fr.	1.618,1 1.522,2

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5554-1888	Plasser do Brasil Ltda. — Comércio, Indústria e Representações — Rio de Janeiro (RJ) — Plasser & Theurer Beteiligungs Und Finanzierungs AG — Vaduz — Liechtenstein	Sw.Fr.	27.763,73
360/5555-1889	Cfis do Brasil Instrumentação Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Intertechnique — França	FF	21.580,75
360/5556-1890	Cfis do Brasil Instrumentação Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Instruments S.A. — França	FF	21.580,75
360/5557-1891	Cfis do Brasil Instrumentação Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie D'Applications Mecaniques A L'Electronique, Au Cinema et a L'Atomistique "CAMECA" — França	FF	21.018,75

• Reinvestimento

5 – AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5310	Cimento Santa Rita S.A. – São Paulo (SP) – Bank of America International of Chicago – EUA	US$	77,41
169/5311	S.A. de Materiais Elétricos – SAME – São Paulo (SP) – Export-Import Bank Of The United States – EXIMBANK – EUA	US$	918,00
164/5312	Companhia Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro (RJ) – Companhia Siderúrgica Nacional – New York	US$	501.979,48
164/5313	Banco Real S.A. – São Paulo (SP) – Banco Real Del Paraguay S.A. – Assunção – Paraguai	US$	595.275,00
164/5314	Dow Química S.A. – São Paulo (SP) – The Dow Chemical Company – EUA	US$	74.593,75
164/5314-A	Kontik Franstur S.A. – Viagens e Turismo – Salvador (BA) – Kontik Franstur S.A. – Viagens e Turismo – New York – EUA	US$	50.000,00
169/5315	Juliana Laura Bruna Viegas – São Paulo (SP) – Louis Albert Mcmillen – EUA	Cr$	446.155,55
169/5315-A	Banco Bradesco de Investimento S.A. – São Paulo (SP) – Export-Import Bank Of The United States-EXIMBANK – EUA	US$	37,65
164/5316	Humberto Neder e José Henrique C. Borba Brasil – Humberto Neder e José Henrique C. Borba – Paraguai	US$	289.832,00
169/5317	Itaipu Binacional – Brasília (DF) – Itaipu Binacional – Assunção – Paraguai	US$	77.174.200,00
168/5318	Termisa – Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – PHB-Pohlig-Heckel-Blechert . Vereignite Maschinenfabrik AG – RFA	DM	91.384,64
169/5319	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Export-Import Bank Of The United States-EXIMBANK – EUA ..	US$	1.200,00
168/5320	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Universal Oil Products Co. – EUA	US$	2.400,00
164/5321	Koch Tavares Promoções Esportivas S/C Ltda. – São Paulo (SP) – World Championship Tennis, Inc. – EUA	US$	25.000,00
164/5322	Inter-Continental de Café S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Inter-Continental de Café S.A. – Suiça	Sw.Fr.	94.383,83
169/5323	Rômulo Gonçalves – Brasília (DF) – Zeev Breitbart – Israel	I£	1.853,68
169/5324	Heitor Carlos Bastos Tigre Rio de Janeiro (RJ) – a) – Emmi Sprenger EUA	US$	66.490,40
	b) – Margarete Sprenger RFA	DM	9.867,2
168/5325	Aços Finos Piratini S.A. – Porto Alegre (RS) – Jenny Pressen AG. – Suiça	Sw.Fr.	11.019,0
164/5326	Cobrel Maquip S.A. – Comércio e Engenharia – Rio de Janeiro (RJ) George Wolf – EUA	US$	2.100,0
164/5327	Cobrel Maquip S.A. – Comércio e Engenharia – Rio de Janeiro (RJ) – Charles E. Lumb – Inglaterra ...	£	10.310,4
169/5328	Alvaro Jovita Corrêa Silva Rio de Janeiro (RJ) – Fernando José Zambujeira – Portugal	Esc.	11.564,1
169/5329	Luiz de França Ribeiro – São Paulo (SP) – Kenneth Carr Hunter – Inglaterra	£	61.789,
169/5330	Dow Química S.A. – São Paulo (SP) – Bank Of America International Of Florida – EUA	US$	1.299,

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5331	Companhia Telefônica da Borda do Campo Santo André (SP) — Barclays Bank International Ltda. — Inglaterra	US$	25.000,00
168/5332	Aços Finos Piratini S.A. — Porto Alegre (RS) — Applied Research Laboratories S.A. Suiça	Sw.Fr.	3.529,12
164/5333	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração — Rio de Janeiro (RJ) — Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração — IIFA	DM	63.257,34
164/5334	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Rio de Janeiro (RJ) — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — EUA	US$	36.000,00
169/5335	FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank NA — EUA	US$	1.140,01
169/5336	Centrais Elétricas Fluminense S.A. — CELF — Niterói (RJ) — Banque Louis Dreyfus — França ..	US$	2.370,98
164/5337	Frigoria Indústria e Comércio do Frio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Frigersen S.A. — Uruguai	US$	7.785.000,00
164/5338	Máquinas Piratininga S.A. — São Paulo (SP) — Desmotadora Camba Ltda. — Bolívia	US$	82.150,00
169/5339	Fileppo Centenário S.A. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co. Ltd.	£	22.510,83
169/5340	Getúlio de Carvalhaes Câmara — Rio de Janeiro (RJ) — Ercio Mario Sadi Mineiro da Silva — EUA	US$	14.447,81
169/5341	Banco Itau Português de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Export-Import Bank Of The United States-EXIMBANK — EUA	US$	868,49

5.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/719	Tecelagem Parahyba S.A. São José dos Campos (SP) Bucol S.A. Departament Conseil – Paris – França	FF	6.840,00
268/720	Compensados Mapin S.A. Curitiba (PR) – Torwegge-Planung – RFA	DM	6.339,28
268/721	Cia. Nacional de Estamparia Sococaba (SP) – Maschinenfabrik Peterzimmer Kufstein – Áustria	Sch.	6.691,08
268/722	Fiação São Bento S.A. – São Bento do Sul (SC) – W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik – RFA	DM	1.170,08
268/723	Companhia Brasileira de Estireno – São Paulo (SP) Sinclair Koppers Company – EUA	US$	37.296,34
268/724	Duratex S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Ajax Magnethermic Corporation – EUA	US$	4.800,00
268/725	Hidroservice – Engenharia de Projetos Ltda. – São Paulo (SP) – Gerard A. Rohlich – EUA	US$	5.037,44
268/726	Mecânica Pesada S.A. – São Paulo (SP) – H. Ernault-Somua – França..	FF	15.232,54
268/727	Mecânica Pesada S.A. – São Paulo (SP) – Schiess Aktien Gesellschaft – RFA	DM	2.105,82
268/728	Companhia Brasileira de Alumínio – São Paulo (SP) Montendison S.p.A. – Itália	Lit	6.758,50
268/729	Persico Pizzamiglio S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Mino G. Battista S.p.A. – Itália..	Lit	37.669,91
268/730	Mecânica Pesada S.A. – São Paulo (SP) – Neyrpic-Creusot-Loire – França ..	FF	1.774,98
268/731	Sade – Sul Americana de Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – Cesi-Centro Elettrotecnico Sperimentale Italiano – Giacinto Motta S.p.A. – Itália	Lit	3.655,12
269/732	Cia. Petroquímica Brasileira – COPERBRAS – São Paulo (SP) – The Chase Manhattan Bank N. A. – Bahamas	US$	100,00
269/733	Cia. Petroquímica Brasileira – COPERBRAS – São Paulo (SP) a) – First National City Bank – Bahamas b) – Manufacturers Hanover Trust Co. – Bahamas c) – Morgan Guaranty Trust Co. Of New York – Inglaterra	US$	100,00
269/734	Cia. Petroquímica Brasileira – COPERBRAS – São Paulo (SP) – International Westminster Bank Limited – Inglaterra	US$	100,00
266/735	Banco de Investimento do Brasil S.A. – BIB – São Paulo (SP) – Brazilian Equity Holgings S.A. – Luxemburgo	US$	281.524,74
268/736	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. – São Paulo (SP) – Claudio Campuzano & Associates, Inc. – EUA	US$	4.000,00
268/737	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. – São Paulo (SP) – Werner Management Consultants, Inc. – EUA	US$	20.761,00
268/738	Kalil Sehbe S.A. – Indústria do Vetuário – Caxias do Sul (RS) – Edma Sport – França	FF	10.500,00
268/739	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. – Campo Limpo Paulista (SP) – Carl Schenk Maschinenfabrik G. M.B.H. – RFA	DM	4.828,22
268/740	Johnson & Johnson S.A. – Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Trutzschler & Co. Textil Maschinenfabrik – RFA	DM	6.343,94
268/741	Carbocloro S.A. Indústrias Químicas – São Paulo – (SP) – Hch Bertrams AG – Suiça	Sw.Fr.	2.700,02

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/742	Gráfica Romiti Ltda. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Augsburg Nurenberg — RFA	DM	7.529,48
268/743	Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Etablissements Pourtier Pére & Fils — França	FF	4.287,43
268/744	Lansul — Lanifício Sul Riograndense S.A. — Sapucaia do Sul (RS) — W. Schlafhost & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	1.323,14
268/745	Cerâmica Martini S.A. — Mogi Guaçu (SP) — Societá Impianti Termoeletrica Industriali S.a.S — Itália..	Lit	12.785,62
268/746	Itap S.A. — Indústria Técnica de Artefatos Plásticos — São Paulo (SP) — Grafikontrol — Controlli Grafície Industriali — Itália ...	Lit	2.024,85
268/747	Itap S.A. — Indústria Técnica de Artefatos Plásticos — São Paulo (SP) — Officine Meccaniche Giovani Cerutti S.p.A. — Itália ...	Lit	9.952,71
268/748	Cia. Jauense Industrial — São Paulo (SP) — Hamel GmbH — RFA	DM	1.676,41
268/749	Abril S.A. Cultural e Industrial — São Paulo (SP) — Officine Meccaniche Giovanni Cerutti S.p.A. — Itália	Lit	43.413,86
268/750	Voith S.A. — Máquinas e Equipamentos — São Paulo (SP) — Kjellberg-Eberle GMBH — RFA	DM	9.333,12
268/751	Krupp Metalurgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Gebr. Heller Maschinenfabrik GmbH — RFA	DM	7.771,54
268/752	Krupp Metalurgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Schaudt Maschinenbau GmbH — RFA	DM	5.544,75
268/753	Companhia Jauense Industrial — São Paulo (SP) — Sulzer Brothers Ltd. — Suiça	Sw.Fr.	9.844,00
268/754	Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Societá Industriale Costruzioni Microelettriche — Itália	Lit	1.589,08
268/755	Krupp Metalurgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Carl Schenck Maschinenfabrik GmbH — RFA	DM	7.569,26
266/756	Ulrico Zanotti Cavazzoni — São Paulo (SP) — Sarom Finanziaria S.p.A. — Itália	Lit	1.745.515,34
268/757	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. — São Paulo (SP) — Mott, Hay & Anderson — Consulting Civil Engineers — Inglaterra	£	69.004,39
268/758	Brasimet Comércio e Indústria S.A. — São Paulo (SP) — J.F. Mahler — Apparate — Und Ofenbau KG — RFA	DM	1.568,98

5.3 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JULHO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/670	Nitriflex S.A. — Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Japan Synthetic Rubber Company, Limited — Japan	Yen	1.496,60
369/671	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira — Rio de Janeiro (RJ) — Acieries Reunis de Burbach-Eich-Dudelange S. A. "Arbed" — Luxemburgo	Fr.Lux	645,16
369/672	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	£	56,96
369/673	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Euro-Pirates International, Inc. — EUA	US$	95.594,15
368/674	Cia. Souza Cruz Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Molins Limited — Inglaterra	£	2.868,65
369/675	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — C.T. Corporation System — EUA	US$	560,00
368/676	Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira — Belo Horizonte (MG) Kleinewefers Industrie-Companie G. M.B.H. — RFA	DM	9.758,22
368/677	Metal Forty S.A. — Conservas Alimentícias — Niterói (RJ) — Coastal Refrigeration Inc. — EUA	US$	2.087,00
368/678	IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — IBM Advance Marketing Institue — Bélgica	Fr.Blg.	2.094,56
369/679	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Key — International Drilling Co. Ltd. — EUA	US$	32.183,00
368/680	Daiwa do Brasil Textil Ltda. — Uberlândia (MG) — Rieter Machine Works Ltd. — Suiça	Sw.Fr.	2.589,43
368/681	Daiwa do Brasil Textil Ltda. Uberlândia (MG) — Rieter Machine Works Ltd. — Suiça	Sw.Fr.	784,02
368/682	Daiwa do Brasil Textil Ltda. Uberlândia (MG) — Rieter Machine Works Ltd. — Suiça	Sw.Fr.	1.505,38
368/683	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Offshore Dynamics Ltda. — Inglaterra	£	1.484,76
369/684	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Halliburton Services — EUA	US$	50.680,03
369/685	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Western Oceanic International Inc. — EUA	US$	25.468,65
368/686	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Offshore Dynamics Ltd. — Inglaterra	£	5.928,52
368/687	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — General Eletric Company — EUA	US$	1.600,00
368/688	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — Applied Research Laboratories SA — Suiça	Sw.Fr.	4.416,00
368/689	Mineração Brasileiras S.A. MIBRASA — Porto Velho (RO) — Placer Service Corp. — EUA	US$	12.015,00
369/690	Lundgren Tecidos S.A. — Fortaleza (CE) — The Chase Manhattan Bank, N.A. — Bahamas	US$	478,20
368/691	Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA — Macapá (AP) — The Coe Manufacturing Company (Inc) — EUA	US$	3.899,06

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/692	Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — Rio de Janeiro (RJ) — Milbank, Tweed, Hadley & Mccloy — EUA	US$	562,80
368/693	Pohlig-Hechel do Brasil S.A. Indústria e Comércio — Contagem (MG) — Pohlig-Heckel-Bleichert Vereinigte Maschinenfabriken AG — RFA	DM	37.219,20
368/694	Banco Brascan de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Cameron, Hornbostel & Adelman — EUA	US$	1.167,77
368/695	Fiação Esperança S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Schubert & Salzer — RFA	DM	227,47
369/696	S.A. Fábrica de Tecidos Werner — Petrópolis (RJ) — Enrico Perroni — Disegni Per Tessuti — Itália ...	Lit	599,20
369/697	S.A. Fábrica de Tecidos Werner — Petrópolis (RJ) — Raoul Bruckert Dessin Haute Nouveaute — França	FF	729,60
368/698	Eletroprojetos S.A. — Estudos e Projetos de Engenharia — Rio de Janeiro (RJ) — Electro-Watt Engineering Services Ltd. — Suiça	Sw.Fr.	26.243,29
368/699	Light — Serviços de Eletricidade S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wedemann & Godknecht, Inc. — EUA ..	US$	81.825,66
368/700	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	DM	3.261,33
368/701	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — General Eletric Company — EUA	US$	3.726,06
368/702	Cia. Siderúrgica Mannesmann — Belo Horizonte (MG) — Demag Lauchhamer — RFA	DM	182.017,40
369/703	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) Sankyu Transportation & Engineering Co. Ltd. — Japão	Yen	125.117,95
368/704	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Panellit Service Corporation — EUA ..	US$	2.618,50
369/705	Departamento Geral de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — Rio de Janeiro (RJ) — Laboratório Nacional de Engenharia Civil do Ministério das Obras Públicas de Portugal — Lisboa — Portugal	Esc	11.285,00
369/706	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) Halliburton Services — EUA	US$	1.205,64
368/707	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) Foster Wheeler Corporation — EUA	US$	8.732,50
368/708	Morrison-Knudsen International de Engenharia S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — International Engineering Company, Inc. — EUA ..	US$	6.000,00
368/709	Companhia Siderúrgica Belgo Mineira Belo Horizonte (MG) Morgan Construction Company — EUA	US$	7.290,00
369/710	S.A. Fábrica de Tecidos Werner — Petrópolis (RJ) Lizzie Derriey — Dessins — Paris — França	FF	2.713,20
368/711	Companhia Renascença Industrial — Belo Horizonte (MG) — Schubert & Salzer — Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — RFA	DM	209,36
368/712	Westec - Western Serviços Técnicos Engenharia e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — P.A. International Management Consultants. Ltd. — Inglaterra	£	8.093,66
368/713	Cobra — Computadores e Sistemas Brasileiros Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Ferranti Limited — Inglaterra	£	4.213,22
368/714	Companhia Nacional de Álcalis — Rio de Janeiro (RJ) — Comsip Automation Société Anonyme — França	FF	5.011,75
368/715	Cirne — Cia. Industrial do Rio Grande do Norte — Macau (RN) — Hanab BV. — Holanda	Fls.	14.486,79
368/716	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Company Ltd — EUA	US$	1.036,26
366/717	Termocanadá — Condutores Elétricos S.A. — Poços de Caldas (MG) — Canaa Wire Cable Company Limited — Canadá	US$	6.361,91

6 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 – CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3954	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. – CESP – São Paulo (SP) – Power Technogies International Incorporated – EUA	US$ até	74.000,00
189/3955	Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS – Brasília (DF) – International Technology Contracting Ltd. – EUA	US$ até	526.120,00
189/3956	Samarco Mineração S.A. – Belo Horizonte (MG) – Bechtel Overseas Corporation – EUA	US$ até	24.450.000,00
189/3957	Samarco Mineração S.A. – Belo Horizonte (MG) – International Engineering Company Inc. – EUA	US$ até	11.100.000,00
189/3958	Samarco Mineração S.A. – Belo Horizonte (MG) – Marcona Inc. – EUA	US$ até	4.700.000,00
189/3959	Rede Ferroviária Federal S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Societe Française D'Etudes Et de Realisations – Ferroviaires-SOFRERAL – Paris – França – Societe Française D'Etudes Et de Realisations de Transports Urbains-SOFRETU – Paris – França	FF até	1.058.604,00

6.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
289/592	Bardella S.A. Indústrias Mecânicas – Guarulhos (SP) – Ab Nohab – Suécia ...	Sw.Kr.	90.551,52
282/593	Indústrias Villares S.A. – São Paulo (SP) – Hewitt-Robins Division Of Litton Systems Inc. – EUA	US$	Variável
282/594	Indústrias Villares S.A. – São Paulo (SP) – Robins Engineers And Constructors Hewit-Robins Divisions Of Litton Systems, Inc. – EUA	US$	Variável
289/595	Coperativa Central dos Produtores de Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo – São Paulo (SP) – Tate And Lyle Technical Services Limited – Inglaterra Inglaterra	£ até	161.100,00
289/596	Sadia-Concórdia S.A. – Indústria e Comércio – Concórdia (SC) – Giovanni Giolitti – Itália	Lit até	20.000,00
289/597	Hidroservice – Engenharia de Projetos Ltda. – São Paulo (SP) – Kennedy And Donkin – Inglaterra	£ até	75.180,00

6.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

JULHO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/795	Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. – CEMIG – Belo Horizonte (MG) – Skodaexport Foreign Trade Corporation – Praga – Tchecoslováquia	Sw.Fr. até	1.692.800,00
389/796	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Ishikawajima-Harima Heavy Industries, Co. Ltd. – Tóquio – Japão ..	Yen até	1.772.850,00
389/797	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Yaskawa Eletric Mfg. Co., Ltd. – Tóquio – Japão	Yen até	60.759,58
389/798	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Miyara Iron Works Co, Ltd. – Japão	Yen até	13.734,30
389/799	Cia. Cimento Portland Paraíso – Rio de Janeiro (RJ) – Prospective Engineering Gestion – Genebra - Suiça .	Sw.Fr. até	36.800,00
389/800	Cimento Tupi S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Hasler Freres – Suiça	Sw.Fr. até	62.582,08
382/801	Primus Processamento de Tubos S.A., "PROTUBO" – Rio de Janeiro (RJ) – Dai–Ichi–High Frequency Co., Ltd. – Japão	Yen até	100.000,00
382/802	Icesa – Indústria de Caldeiras e Equipamentos S.A. – Nova Iguaçu (RJ) – Kleinewefers Industrie – Companie GmbH – RFA .	DM	Variável
382/803	Indústria Têxtil Seridó S.A. – São Gonçalo do Amarante (RN) – Shikishima Spinning Co., Ltd. – Japão	Yen até	300.000,00
389/804	Fiat Automóveis S.A. – Betim (MG) – Construzioni e Impianti S.p.A. Engineering – Turim-Itália .	Lit até	3.200.000,00
389/805	Llobera-Huyck Indústria e Comércio Ltda. – Petrópolis (RJ) – Alfa-Laval Industriétechnik GmbH – RFA .	DM até	6.625,79
389/806	Mesbla S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Jack F. Behrendt – EUA	US$ até	12.000,00
389/807	Krebs do Brasil Engenharia Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Krebs & Cie. S.A. – Paris – França	FF até	201.506,40
382/808	Companhia Soutex de Roupas – Rio de Janeiro (RJ) – Kurt Salmon Associates Inc. – EUA	US$ até	117.500,00
389/809	Cimento Tupi S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Elex Ltd. – Suiça	Sw.Fr. até	101.361,92
389/810	Bechtel do Brasil Construções Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Compañia Bechtel Internacional S.A. – EUA	US$ até	6.700.000,00
389/811	Cia. Siderúrgica Mannesmann – Belo Horizonte (MG) – Cri Dan S.A. – Paris – França	FF até	10.875,60
389/812	Companhia Morrison-Knudsen de Engenharia – Rio de Janeiro (RJ) – 1 – International Engineering Co., Inc. 2 – Dravo Corporation – EUA	US$ até	2.900.000,00
389/813	Companhia Morrison-Knudsen de Engenharia – Rio de Janeiro (RJ) – International Engineering Company, Inc. EUA	US$ até	180.000,00
389/814	Açopalma – Cia. Industrial de Aços Varzea da Palma – Belo Horizonte (MG) – Latrobe Steel Company – EUA	US$ até	Variável
389/815	Álcalis do Rio Grande do Norte S.A. – ALCANORTE – Natal (RN) – Akzo Zout Chemie V.V. – Holanda	Fls. até	9.456.994,54
389/816	Amazônia Mineração S.A. – Belém (PA) – Canac Consultants Limited – Canadá	Can$ até	80.018,17
389/817	Polipropileno S.A. – Salvador (BA) – Imperial Chemical Industries Ltd. – Inglaterra	£ até	183.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/818	Mineração Rio do Norte S.A. — Belém (PA) — International Engineering Company Inc. — EUA	US$ até	83.000,00
382/819	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.—USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Uss Engineers And Consultants,Inc. — EUA	US$ até	72.000,00
389/820	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco CHESF — Rio de Janeiro (RJ) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	DM até	155.080,00
389/821	Cia. Morrison-Knudsen de Engenharia. Divisão — Cie — International de Engenharia — Rio de Janeiro (RJ) — International Engineering Company, Inc. — EUA ...	US$ até	1.000.000,00
389/822	P/E — Pojetos e Estudos de Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Power Technologies Incorporated — EUA	US$ até	36.698,69
389/823	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Paul Edwin Potter — EUA	US$ até	3.000,00
389/824	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Man Maschinenfabrik Augsburg — Nuernberg — AG. — RFA	DM até	13.181,80
389/825	Sociedade Anônima White Martins — Rio de Janeiro (RJ) — Swearingen Bros. Inc. — EUA	US$ até	20.000,00
389/826	Ciquine — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Nissho-Iwai Co. Ltd. — Tóquio — Japão	Yen até	32.000,00
389/827	Ciquine — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Nissho-Iwai Co. Ltd. — Tóquio — Japão	Yen até	13.300,00
389/828	Ciquine — Companhia Petroquímica — Camaçari (BA) — Nissho-Iwai Co. Ltd. — Tóquio — Japão	Yen até	14.700,00
389/829	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Eta — Engineering Techonology Analysts, Inc. — EUA	US$ até	99.000,00
389/830	Polipropileno S.A. — Salvador (BA) — Simon Carves Limited — Inglaterra	£ até	472.560,00
381/831	Vulcan Material Plástico S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Unifoam A.G. — Suiça	Sw-Fr. até	Variável
382/832	Polipropileno S.A. — Salvador (BA) — Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra	£ até	1.900.000,00
389/833	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Paulo Bronnimann — Suiça	Sw.Fr. até	13.689,60
389/834	Polipropileno S.A. — Salvador (BA) — Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra	£ até	35.463,48
389/835	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — Rio de Janeiro (RJ) — J.M. Voith GmbH Maschinenfabrik — RFA	DM até	41.657,90
389/836	Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA — Rio de Janeiro (RJ) — J. Carvel Lange International, Inc. EUA	US$ até	12.000,00
389/837	Emaq — Engenharia e Máquinas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Karl Loher — RFA	DM até	25.820,82
389/838	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Western Geophysical Company of America — EUA	US$ até	2.300.000,00
389/839	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — The Emerson Consultants, Inc. — EUA	US$ até	78.000,00
389/840	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) Jean Doat — França	FF até	32.400,00
389/841	Unigeo Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro(RJ) — Canadian Longyear Limited — Canadá	Can$ até	Variável
389/842	Transcon S.A. — Consultoria Técnica — Rio de Janeiro (RJ) — Pacific Consultants, K.K. — Consulting Engineers and Architects — Japão	Yen até	538.750,00
389/843	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração — Rio de Janeiro (RJ) — Ralph G. Godfrey & Co. — EUA	US$ até	100.000,00
389/844	Furnas — Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — I.T.E. Circuit Breaker (Canadá) Limited — Canadá	Can$ até	231.000,00
389/845	Pontual Associados Arquitetura e Planejamento Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Willian B. Tabler Architects — EUA	US$ até	177.500,00
381/846	Hidrotec Indústria e Comércio S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Espólio de Oliver C. Colvin — EUA ..	US$ até	Variável

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/847	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — A.p.V. Spiro-Gills Limited — Inglaterra	£ até	14.713,80
389/848	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Scientific Control Systems Lunited — SCICON — Inglaterra	£ até	161.271,84
389/849	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Paulo Edwin Potter — EUA	US$ até	10.200,00
389/850	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Nowco — Nitrogen Oil Well Service Company — EUA	US$ até	700.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RIO
Certificado de Autorização para financiamento de importação:			
11 — em bens	111	211	311
19 — outros	119	219	319
Certificado de Registro de financiamento de importação:			
21 — em bens	121	221	321
22 — Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 — Outros	129	229	329
Certificado de Autorização para empréstimo:			
31 — em moeda	131	231	331
39 — Outros	139	239	339
Certificado de Registro de empréstimo:			
41 — em moeda (Com. FIRCE-10)	141	241	341
42 — "Swaps"	142	242	342
43 — Instrução 289 (*)	143	243	343
44 — Resolução n.º 63	144	244	344
45 — com base no Decreto n.º 59.430, de 27.10.66	145	245	345
46 — Instrução 289 (**)	146	246	346
47 — em moeda (Com. FIRCE-20)	147	247	347
49 — Outros	149	249	349
Certificado de Autorização para investimento:			
51 — exportação S/cobertura cambial	151	251	351
52 — acordo de garantia BRASIL/EUA	152	252	352
59 — outros	159	259	359
Certificado de Registro de investimento:			
60 — Investimento, reinvestimento e correção monetária	160	260	360
Certificado de Autorização para remessas:			
64 — Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 — retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 — serviços técnicos	168	268	368
69 — transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros	169	269	369
Certificado de Autorização para serviços:			
71 — marcas e patentes	171	271	371
72 — assistência técnica e patentes	172	272	372
79 — serviços técnicos/outros	179	279	379
Certificado de Registro de serviços:			
81 — marcas e patentes	181	281	381
82 — assistência técnica e patentes	182	282	382
89 — serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

* — Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S.A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

** — Prefixo utilizado pelo Banco Central a partir de quando a emissão de CR relativos à Instrução 289 passou para sua alçada.

Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela RESOLUÇÃO n.º 237, do Banco Central do Brasil.

TAXA EM RELAÇÃO AO US$

JULHO – 1975

NOME DA MOEDA	SÍMBOLO DA MOEDA	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,00
Coroa Sueca	Sw. Kr.	0,2329
Coroa Tcheca	KC	5,5 *
Cruzeiro	Cr$	8,08 *
Dólar Canadense	Can$	0,965
Dólar convênio com a Romênia	US$/ROM.	1,00
Dólar convênio com a RDA	US$/RDA	1,00
Escudo Português	Esc.	0,037
Florim	Fls.	0,3755
Franco Belga	Fr. Blg.	0,026
Franco Francês	FF	0,218
Franco Luxemburguês	Fr.Lux.	0,026
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,368
Libra Esterlina	£	2,148
Libra Israelense	I£	6,00 *
Lira Italiana	Lit	0,001498
Marco Alemão	DM	0,3877
Marco Finlandês	FMR	3,541 *
Peseta	Pts.	0,0167
Peso Argentino	P$Arg.	0,016
Peso Uruguaio	O$U	0,3114
Xelim Austríaco	Sch.	0,0548
Yene	Yen	0,003345

(*) Divisor

III DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N.º 140

Aos

Estabelecimentos Bancários com agência nos municípios pernambucanos de Recife, Olinda, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão, Escada, Palmares, Água Preta, Limoeiro, Paudalho e Goiana.

Em consonância com decisão da Diretoria deste Órgão, recomendamos a máxima presteza na liberação das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, dos residentes atingidos pelas enchentes ocorridas de 16 a 19 de julho transato em território pernambucano.

2. Ressaltamos que se trata de liberação autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos – Conselho de Desenvolvimento Econômico – n.º 014/75, de 23.7.75 e se aplica aos municípios acima, cuja situação de calamidade pública foi declarada pelo Governador do Estado de Pernambuco, através do Decreto n.º 3.608, de 19.7.75.

Brasília (DF), 25 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor-Geral

CARTA-CIRCULAR N.º 141

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL – Culturas intercalares nos cafezais geados – Comunicamo-lhes que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13.08.75, aprovou o "Plano de Emergência para Recuperação dos Cafezais Geados .

2. O Plano tem por objetivo buscar, no mais curto prazo, a retomada dos níveis desejados de produção brasileira de café, afetada pelas geadas ocorridas em julho último, em regiões dos Estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso e Minas Gerais.

3. Tendo em vista que o cultivo de lavouras intercalares nos cafezais geados se constitui em fonte complementar de renda para o agricultor até a recuperação das culturas atingidas, possibilitando, inclusive, a absorção de mão-de-obra ociosa, também resolveu o Conselho Monetário Nacional facultar aos cafeicultores prejudicados, o financiamento para custeio de feijão, milho, arroz, girassol, amendoim, soja ou trigo, nos períodos agrícolas 1975/76 e 1976/77, intercaladamente, nas áreas ocupadas pelos cafezais atingidos pelas geadas, qualquer que seja o estado das lavouras e o seu potencial de produção.

4. Esses financiamentos serão executados com recursos próprios das instituições financeiras ou através de refinanciamentos propiciados pelo Banco Central a seus agentes Financeiros, dentro das normas gerais do Manual do Crédito Rural.

5. Com o objetivo de orientar a adequada concessão dos créditos para essa finalidade apresentamos, em anexo, as normas técnicas pertinentes ao assunto, elaboradas pelo IBC/CERCA.

Brasília (DF), 05 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 141, DE 05 DE SETEMBRO DE 1975

CULTURAS INTERCALARES EM CAFEZAIS GEADOS – Normas Técnicas fornecidas pelo IBC/GERCA.

1. Na seleção das culturas intercalares apropriadas para cada região ou área, deve-se considerar:
   a) adaptação das culturas às condições de clima e solo;
   b) as características desejáveis para uma cultura intercalar, quais sejam: propiciar bom rendimento econômico, ser de curto ciclo e baixo porte, vegetar no período chuvoso e, finalmente, pertencer à família das leguminosas;
   c) a tradição da cultura na região.

2. Como a cultura intercalar vai concorrer em água, luz e nutrientes com os cafeeiros, é necessário deixar um vão livre ao lado dos pés de café, ao longo da fileira. Esse vão nunca deverá ser inferior a 1,5 metros de largura – 75 cm de cada lado dos cafeeiros. Para reduzir a concorrência em nutrientes a cultura intercalar deverá receber adubação conveniente.

3. O número de fileiras (linhas) da cultura intercalar a ser plantada por rua de café depende principalmente:
   a) da área livre disponível entre as fileiras (linhas) do café, que por sua vez, é função do espaçamento e do diâmetro da cova. Em cafeeiros geados, dependendo da intensidade da queimadura, o espaço ocupado é bastante reduzido, com o conseqüente aumento da área livre;
   b) da cultura a ser plantada.

4. No quadro a seguir são indicados os espaçamentos básicos para plantio das culturas intercalares permitidas, bem como o número recomendado de linhas (fileiras) dessas culturas, por rua de café. As indicações são efetuadas para as condições mais freqüentes dos cafezais nas áreas geadas. Para outras condições devem ser feito ajustes em função da área disponível e do espaçamento a ser utilizado para as culturas.

Culturas	Espaçamento básico da cultura intercalar	N.º de fileiras da cultura intercalar por rua de café (*)
AMENDOIM	60 cm x 10 cm	4 a 5
ARROZ	60 cm x 15 cm	3 a 4
FEIJÃO	40 cm x 20 cm (2 sementes)	5 a 6
GIRASSOL	1,00 m x 0,30 m	2
MILHO	Em covas: 90 cm x 90 cm (3 sementes)	
	Em linhas: 1,00 m x 0,20 m (1 semente)	2
	1,00 m x 0,40 m (2 sementes)	
SOJA	70 cm x 5 cm	3 a 4
TRIGO	20 cm x sementes contínuas	10

(*) Para espaçamento de 4 metros entre fileiras de café e para cafezal geado até o tronco e recepado.

CARTA-CIRCULAR N.º 142

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Consoante o disposto no artigo 31 do Regulamento do PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES, expedido pela Circular n.º 257, de 17.06.75, e a comunicação feita através da Circular n.º 271, de 20.08.75, prevalecerão até 30.09.75 as tabelas de preços de fertilizantes que vigoravam em 01.04.75, as quais seriam, a partir de 01.10.75, substituídas por outras, aprovadas pelo Conselho Interministerial de Preços – CIP, cabendo às próprias empresas a sua divulgação junto às instituições financeiras.

2. Com o objetivo, todavia, de acelerar a divulgação dos novos preços máximos e evitar solução de continuidade no deferimento dos créditos para o período agrícola que se inicia – o que fatalmente ocorreria caso fosse mantida a sistemática inicialmente prevista – resolvemos, de comum acordo com o CIP, estabelecer novo esquema de divulgação de preços, para efeito de seu controle, pelas agências operadoras das instituições financeiras, o qual consiste, basicamente, na indicação em uma única tabela dos preços aprovados para as diversas fórmulas de adubos.

3. Estamos, em conseqüência, anexando ao presente documento cópia da Resolução n.º 62, de 25.08.75, do Conselho Interministerial de Preços – CIP, contendo a tabela a que nos referimos no item precedente, cabendo-nos, a propósito, observar que:

a) o presente esquema altera, em parte, o disposto no artigo 31 do Regulamento anexo à Circular n.º 257, de 17.06.75, bem como o artigo 2.º da citada Resolução n.º 62, do CIP;

b) na tabela anexa estão indicados os preços máximos para as diversas fórmulas de adubos;

c) esses valores-tetos deverão ser comparados com os preços consignados nas notas fiscais, faturas, etc, que forem apresentadas para fins de obtenção de crédito rural ou dos respectivos subsídios;

d) verificado faturamento por preço superior ao da tabela, as instituições financeiras não concederão financiamentos de aquisição de fertilizantes e, também, não pagarão subsídios nos casos de compra com recursos próprios;

e) os preços de venda fixados na tabela são para pagamento até 31.12.75, estabelecido desconto obrigatório de 1,5% ao mês por antecipação de pagamento;

f) os valores indicados na tabela referem-se a fertilizantes já ensacados, "FOB-estabelecimento vendedor", esclarecendo que nas vendas efetuadas "posto propriedade do agricultor" o valor do frete deverá ser consignado, à parte, na respectiva nota fiscal;

g) o valor do frete poderá ser financiado às taxas normais do crédito rural, não fazendo jus, todavia, aos subsídios previstos nas Circulares nºs. 257 e 262, de 17.06.75 e 10.07.75, respectivamente;

h) a inclusão de novas fórmulas de fertilizantes dependerá de prévia aprovação do CIP e será comunicada às instituições financeiras, na oportunidade, por este Banco Central do Brasil.

4. Solicitamos, finalmente, o máximo empenho das instituições financeiras na imediata divulgação, entre as suas dependências, das presentes instruções, a fim de que não sejam frustrados os objetivos que determinaram as modificações ora introduzidas no sistema de verificação de preços preconizado no Regulamento do PROGRAMA DE SUBSÍDIO AO PREÇO DE FERTILIZANTES.

Brasília (DF), 08 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexos: 2/22

RESOLUÇÃO CIP N.º 62 DE 25 DE AGOSTO DE 1975

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (CIP) conforme decisão tomada em Sessão Plenária realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos 63.196, de 29 de agosto de 1968, e 63.511, de 31 de outubro de 1968, e pelo Decreto-Lei n.º 808, de 04 de setembro de 1969.

Considerando a necessidade de normalizar a comercialização de fertilizantes, tendo em vista assegurar a perfeita compatibilidade entre variações de custos e variações de preços;

Considerando os objetivos do Decreto n.º 75.583, de 09.04.75, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização do comércio de fertilizantes, corretivos e inoculantes destinados à agricultura;

Considerando ainda os objetivos do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes instituído em decorrência da Exposição de Motivos n.º 49, de 24.03.75, dos Exmos. Srs. Ministros da Agricultura, da Fazenda e da Secretaria de Planejamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 25 de março de 1975;

Considerando finalmente o disposto nos Artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Circular n.º 257, de 17.06.75, do Banco Central do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1.º — A partir de 01.10.75 os preços máximos permitidos nas vendas de fertilizantes para consumidores finais em todo o território nacional, observadas as disposições do Decreto n.º 75.583, de 09.04.75, serão os constantes da tabela anexa à presente RESOLUÇÃO (Anexo I).

Parágrafo 1.º — Os preços de venda fixados são considerados para pagamento em 31.12.1975. Nas vendas com pagamentos antecipados os vendedores ficam obrigados a conceder desconto mínimo de 1,5% (hum e meio por cento) ao mês;

Parágrafo 2.º — Os preços de venda fixados são considerados para fertilizantes já ensacados, FOB — estabelecimento vendedor, sem prejuízo das determinações deste Conselho para as empresas já controladas. Nas vendas efetuadas "posto propriedade do agricultor" o valor do frete terá que ser indicado, a parte, na nota fiscal;

Parágrafo 3.º — Para fins de controle pelo CIP serão admitidos, em caráter precário, como valores máximos para o frete referido no Parágrafo 2.º, as tabelas da Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Carga (NTC);

Art. 2.º — Para realização de vendas com os favores do Programa de Subsídios ao Preço de Fertilizantes as empresas fornecedoras deverão elaborar suas listas de preços, respeitados os limites fixados pela tabela anexa à presente RESOLUÇÃO, as quais após aprovação por este CIP serão encaminhadas ao BANCO CENTRAL DO BRASIL para divulgação junto às instituições financeiras que integram o Sistema Nacional de Crédito Rural.

Parágrafo 1.º — A inclusão de fertilizantes, que não constem da tabela anexa à presente RESOLUÇÃO, nas listas de preços das empresas fornecedoras estará condicionada à prévia fixação dos respectivos preços máximos por este Conselho, mediante solicitação dos interessados.

Parágrafo 2.º — As listas de preços a serem encaminhadas pelas empresas fornecedoras a este Conselho obedecerão ao disposto no ANEXO II.

BIBLIOTECA
— DO —
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Art. 3.º – A revisão dos níveis de preços fixados nesta RESOLUÇÃO ocorrerá na dependência de constatação por parte deste Conselho de reduções ou elevações de custos que se venham a verificar nos mercados externo e interno.

Art. 4.º – A inobservância do disposto na presente RESOLUÇÃO sujeita os infratores às sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 5.º – A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mario Henrique Simonsen
Presidente

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS (Resolução n.º 62, de 25.08.75)

FERTILIZANTES – Preços máximos em todo o País, para pagamento em 31.12.75, com desconto obrigatório mínimo de 1,5% ao mês por antecipação do pagamento.

TEOR DE NUTRIENTES			PREÇO MÁXIMO/TONELADA
N	P2 05	K2 0	Cr$/t
0	13	42	2.060,00
0	15	9	1.272,00
0	15	16	1.468,00
0	18	6	1.392,00
0	18	9	1.476,00
0	18	10	1.504,00
0	19	6	1.460,00
0	20	10	1.640,00
0	20	12	1.696,00
0	20	20	1.920,00
0	22	9	1.748,00
0	22	12	1.832,00
0	23	6	1.732,00
0	23	8	1.788,00
0	24	8	1.856,00
0	24	10	1.912,00
0	24	12	1.968,00
0	24	16	2.080,00
0	25	6	1.868,00
0	25	7	1.896,00
0	25	9	1.952,00
0	25	15	2.120,00
0	25	25	2.400,00
0	26	10	2.048,00
0	26	12	2.104,00
0	27	6	2.004,00
0	27	20	2.396,00
0	28	15	2.324,00
0	29	20	2.532,00
0	30	6	2.208,00
0	30	9	2.292,00
0	30	10	2.320,00
0	30	12	2.376,00
0	30	15	2.460,00
0	30	20	2.600,00
0	32	12	2.512,00
0	32	15	2.596,00
0	33	11	2.552,00
0	33	12	2.580,00
0	33	16	2.692,00
0	34	12	2.648,00
0	34	15	2.732,00
0	35	14	2.772,00
0	36	12	2.784,00
0	38	10	2.864,00
2	5	20	1.052,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
2	12	10	1.248,00
2	13	9	1.288,00
2	13	17	1.512,00
2	14	8	1.328,00
2	14	9	1.356,00
2	14	10	1.384,00
2	14	12	1.440,00
2	15	7	1.368,00
2	15	8	1.396,00
2	15	15	1.592,00
2	15	18	1.676,00
2	16	6	1.408,00
2	16	8	1.464,00
2	17	8	1.532,00
2	18	4	1.488,00
2	18	6	1.544,00
2	18	8	1.600,00
2	18	9	1.628,00
2	18	10	1.656,00
2	18	12	1.712,00
2	19	6	1.612,00
2	19	12	1.780,00
2	20	3	1.596,00
2	20	6	1.680,00
2	20	8	1.736,00
2	20	10	1.792,00
2	20	15	1.932,00
2	21	5	1.720,00
2	21	8	1.804,00
2	21	10	1.860,00
2	21	16	2.028,00
2	22	6	1.816,00
2	22	9	1.900,00
2	22	12	1.984,00
2	23	6	1.884,00
2	24	7	1.980,00
2	24	9	2.036,00
2	24	12	2.120,00
2	25	6	2.020,00
2	25	7	2.048,00
2	25	10	2.132,00
2	25	12	2.188,00
2	25	15	2.272,00
2	28	10	2.336,00
2	28	12	2.392,00
2	30	10	2.472,00
2	30	12	2.528,00
2	30	15	2.612,00
2	30	16	2.640,00
2	30	20	2.752,00
2	31	16	2.708,00
2	32	16	2.776,00
2	33	12	2.732,00
2	33	16	2.844,00
2	34	9	2.716,00
2	34	10	2.744,00
2	34	12	2.800,00
2	34	15	2.884,00
2	35	10	2.812,00
2	36	12	2.936,00
2	37	9	2.920,00
2	39	9	3.056,00
2	40	8	3.096,00
2	42	0	3.008,00
3	9	12	1.176,00
3	11	15	1.396,00
3	12	9	1.296,00
3	12	10	1.324,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
3	12	12	1.380,00
3	13	9	1.364,00
3	13	15	1.532,00
3	14	8	1.404,00
3	14	9	1.432,00
3	14	14	1.572,00
3	15	6	1.416,00
3	15	7	1.444,00
3	15	8	1.472,00
3	15	12	1.584,00
3	15	15	1.668,00
3	15	19	1.780,00
3	16	8	1.540,00
3	16	15	1.736,00
3	16	16	1.764,00
3	17	4	1.496,00
3	18	3	1.536,00
3	18	5	1.592,00
3	18	10	1.732,00
3	19	9	1.772,00
3	20	10	1.868,00
3	24	10	2.140,00
3	24	12	2.196,00
3	25	6	2.096,00
3	25	10	2.208,00
3	26	9	2.248,00
3	27	9	2.316,00
3	27	20	2.624,00
3	28	9	2.384,00
3	28	15	2.552,00
3	28	20	2.692,00
3	29	9	2.452,00
3	29	16	2.648,00
3	30	0	2.268,00
3	30	6	2.436,00
3	30	9	2.520,00
3	30	16	2.548,00
3	30	12	2.604,00
3	30	15	2.688,00
3	30	20	2.828,00
3	31	15	2.756,00
3	35	9	2.860,00
3	39	9	3.132,00
3	40	6	3.116,00
4	10	10	1.264,00
4	12	8	1.344,00
4	12	12	1.456,00
4	13	7	1.384,00
4	14	8	1.480,00
4	14	10	1.536,00
4	14	12	1.592,00
4	15	5	1.464,00
4	15	6	1.492,00
4	15	9	1.576,00
4	15	10	1.604,00
4	16	4	1.504,00
4	16	6	1.560,00
4	16	7	1.588,00
4	16	8	1.616,00
4	16	9	1.644,00
4	16	12	1.728,00
4	18	4	1.640,00
4	18	6	1.696,00
4	18	7	1.724,00
4	18	8	1.752,00
4	18	9	1.780,00
4	18	10	1.808,00
4	18	12	1.864,00
4	18	20	2.088,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
4	20	4	1.776,00
4	20	6	1.832,00
4	20	8	1.888,00
4	20	10	1.944,00
4	20	12	2.000,00
4	20	16	2.112,00
4	20	20	2.224,00
4	21	14	2.124,00
4	22	12	2.136,00
4	23	6	2.036,00
4	23	10	2.148,00
4	24	4	2.048,00
4	24	9	2.188,00
4	24	10	2.216,00
4	24	12	2.272,00
4	25	6	2.172,00
4	25	9	2.256,00
4	25	10	2.284,00
4	25	18	2.508,00
4	25	27	2.760,00
4	26	10	2.352,00
4	26	12	2.408,00
4	26	15	2.492,00
4	26	26	2.800,00
4	27	16	2.588,00
4	28	4	2.320,00
4	28	8	2.432,00
4	28	10	2.488,00
4	28	12	2.544,00
4	28	15	2.628,00
4	28	16	2.656,00
4	28	20	2.768,00
4	28	22	2.824,00
4	29	16	2.724,00
4	29	18	2.780,00
4	29	20	2.836,00
4	30	9	2.596,00
4	30	10	2.624,00
4	30	12	2.680,00
4	30	15	2.764,00
4	30	16	2.792,00
4	30	20	2.904,00
4	31	12	2.748,00
4	31	16	2.860,00
4	32	6	2.648,00
4	32	8	2.704,00
4	32	12	2.816,00
4	32	16	2.928,00
4	33	11	2.856,00
4	33	12	2.884,00
4	33	16	2.996,00
4	34	6	2.784,00
4	34	8	2.840,00
4	34	11	2.924,00
4	34	12	2.952,00
4	34	15	3.036,00
4	34	16	3.064,00
4	35	0	2.684,00
4	35	10	2.964,00
4	35	11	2.992,00
4	35	14	3.076,00
4	36	0	2.752,00
4	36	10	3.032,00
4	36	11	3.060,00
4	36	12	3.088,00
4	36	16	3.200,00
4	37	11	3.128,00
4	37	12	3.156,00
4	40	6	3.192,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
4	41	6	3.260,00
5	10	10	1.340,00
5	10	12	1.396,00
5	10	15	1.480,00
5	12	8	1.420,00
5	12	10	1.476,00
5	13	8	1.488,00
5	13	9	1.516,00
5	13	10	1.544,00
5	14	5	1.472,00
5	14	9	1.584,00
5	15	5	1.540,00
5	15	8	1.624,00
5	15	9	1.652,00
5	15	10	1.680,00
5	15	12	1.736,00
5	16	3	1.552,00
5	16	10	1.748,00
5	16	11	1.776,00
5	17	5	1.676,00
5	20	0	1.740,00
5	20	5	1.880,00
5	20	10	2.020,00
5	20	15	2.160,00
5	20	20	2.300,00
5	20	25	2.440,00
5	20	30	2.580,00
5	22	5	2.016,00
5	22	10	2.156,00
5	23	10	2.224,00
5	24	25	2.712,00
5	25	5	2.220,00
5	25	10	2.360,00
5	25	15	2.500,00
5	25	24	2.752,00
5	25	5	2.780,00
5	26	26	2.876,00
5	27	20	2.776,00
5	28	10	2.564,00
5	28	15	2.704,00
5	28	23	2.928,00
5	28	28	3.068,00
5	29	15	2.772,00
5	30	0	2.420,00
5	30	5	2.560,00
5	30	10	2.700,00
5	30	15	2.840,00
5	30	20	2.980,00
5	32	14	2.948,00
5	32	15	2.976,00
5	34	10	2.972,00
5	34	15	3.112,00
5	35	0	2.760,00
5	35	14	3.152,00
5	36	10	3.108,00
5	38	8	3.188,00
5	38	9	3.216,00
5	39	9	3.284,00
5	46	0	3.508,00
6	9	9	1.320,00
6	10	8	1.360,00
6	11	9	1.456,00
6	11	14	1.596,00
6	12	6	1.440,00
6	12	8	1.496,00
6	12	12	1.608,00
6	13	6	1.508,00
6	13	10	1.620,00
6	14	6	1.576,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
6	14	8	1.632,00
6	14	9	1.660,00
6	14	10	1.688,00
6	14	12	1.744,00
6	15	3	1.560,00
6	15	6	1.644,00
6	16	3	1.628,00
6	18	10	1.960,00
6	18	12	2.016,00
6	19	23	2.392,00
6	21	6	2.052,00
6	21	12	2.220,00
6	22	12	2.288,00
6	24	12	2.424,00
6	25	6	2.324,00
6	25	12	2.492,00
6	28	20	2.920,00
6	29	6	2.596,00
6	30	6	2.664,00
6	30	8	2.720,00
6	30	10	2.776,00
6	30	12	2.832,00
6	30	18	3.000,00
6	30	20	3.056,00
6	31	16	3.012,00
6	32	18	3.136,00
6	33	10	2.980,00
6	33	12	3.036,00
6	33	16	3.148,00
6	34	10	3.048,00
6	34	12	3.104,00
6	35	9	3.088,00
6	36	6	3.072,00
6	36	10	3.184,00
6	36	12	3.240,00
6	36	18	3.408,00
6	38	10	3.320,00
6	40	6	3.344,00
6	41	6	3.412,00
7	7	10	1.288,00
7	10	10	1.492,00
7	11	7	1.476,00
7	11	9	1.532,00
7	14	8	1.708,00
7	28	15	2.856,00
6	28	18	2.940,00
7	30	0	2.572,00
7	30	10	2.852,00
7	30	13	2.936,00
7	30	30	3.412,00
7	32	10	2.988,00
7	32	14	3.100,00
7	33	16	3.224,00
7	34	10	3.124,00
7	34	15	3.264,00
7	35	14	3.304,00
7	36	12	3.316,00
7	37	11	3.356,00
7	38	10	3.396,00
7	38	18	3.620,00
7	41	0	3.320,00
7	41	12	3.656,00
8	4	16	1.328,00
8	5	8	1.172,00
8	7	9	1.336,00
8	8	8	1.376,00
8	8	12	1.488,00
8	8	14	1.544,00
8	8	16	1.600,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
8	8	40	2.272,00
8	9	17	1.696,00
8	10	8	1.512,00
8	10	12	1.624,00
8	10	17	1.764,00
8	14	14	1.952,00
8	16	16	2.144,00
8	18	6	2.000,00
8	18	10	2.112,00
8	24	12	2.576,00
8	24	16	2.688,00
8	25	16	2.756,00
8	27	20	3.004,00
8	28	16	2.960,00
8	28	20	3.072,00
8	30	12	2.984,00
8	30	20	3.208,00
8	32	12	3.120,00
8	32	15	3.204,00
8	32	16	3.232,00
8	32	18	3.288,00
8	34	12	3.256,00
8	35	17	3.464,00
8	35	18	3.492,00
8	38	10	3.472,00
8	42	12	3.800,00
9	6	15	1.512,00
9	16	13	2.136,00
9	21	21	2.700,00
9	24	15	2.736,00
9	28	5	2.728,00
9	29	12	2.992,00
9	30	5	2.864,00
9	30	12	3.060,00
9	30	20	3.284,00
9	32	18	3.364,00
9	33	12	3.264,00
9	33	16	3.376,00
9	34	12	3.332,00
9	34	15	3.416,00
9	34	16	3.444,00
9	35	9	3.316,00
9	35	10	3.344,00
9	35	12	3.400,00
9	36	10	3.412,00
9	36	12	3.468,00
9	36	13	3.496,00
9	36	18	3.636,00
9	39	9	3.588,00
9	41	12	3.808,00
10	4	10	1.312,00
10	4	20	1.592,00
10	5	15	1.520,00
10	5	20	1.660,00
10	5	25	1.800,00
10	6	8	1.392,00
10	6	10	1.448,00
10	6	15	1.588,00
10	7	10	1.516,00
10	8	10	1.584,00
10	9	18	1.876,00
10	10	10	1.720,00
10	10	14	1.832,00
10	10	15	1.860,00
10	10	17	1.916,00
10	10	20	2.000,00
10	10	24	2.112,00
10	10	30	2.280,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
10	14	10	1.992,00
10	16	12	2.184,00
10	16	24	2.520,00
10	20	10	2.400,00
10	20	20	2.680,00
10	26	10	2.808,00
10	28	10	2.944,00
10	28	20	3.224,00
10	29	20	3.292,00
10	30	10	3.080,00
10	30	15	3.220,00
10	30	20	3.360,00
10	31	10	3.148,00
10	34	6	3.240,00
10	34	10	3.352,00
10	35	10	3.420,00
10	38	9	3.596,00
10	38	10	3.624,00
10	39	9	3.664,00
10	42	0	3.616,00
10	45	0	3.820,00
10	46	0	3.888,00
11	7	10	1.592,00
11	7	35	2.292,00
11	11	22	2.200,00
11	19	22	2.744,00
11	20	18	2.700,00
11	20	24	2.868,00
11	23	24	3.072,00
11	34	11	3.456,00
11	36	12	3.620,00
11	37	11	3.660,00
12	2	12	1.384,00
12	4	8	1.408,00
12	4	10	1.464,00
12	4	12	1.520,00
12	5	10	1.532,00
12	5	12	1.588,00
12	5	24	1.924,00
12	6	12	1.656,00
12	6	18	1.824,00
12	6	24	1.992,00
12	7	22	2.004,00
12	8	8	1.680,00
12	9	12	1.860,00
12	10	8	1.816,00
12	12	12	2.064,00
12	12	14	2.120,00
12	12	30	2.568,00
12	14	8	2.088,00
12	16	12	2.336,00
12	18	10	2.416,00
12	24	18	3.048,00
12	30	6	3.120,00
12	33	12	3.492,00
13	0	20	1.548,00
13	0	44	2.220,00
13	4	12	1.596,00
13	7	13	1.828,00
13	7	14	1.856,00
13	11	6	1.904,00
13	13	20	2.432,00
13	13	26	2.600,00
13	13	28	2.656,00
13	20	15	2.768,00
13	21	9	2.668,00
13	22	12	2.820,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
13	28	9	3.144,00
14	3	7	1.464,00
14	3	28	2.052,00
14	4	10	1.616,00
14	4	28	2.120,00
14	7	14	1.932,00
14	7	21	2.128,00
14	7	28	2.324,00
14	8	6	1.776,00
14	9	9	1.928,00
14	14	16	2.464,00
14	14	28	2.800,00
14	25	20	3.324,00
14	29	15	3.456,00
14	35	11	3.752,00
14	36	12	3.848,00
15	0	14	1.532,00
15	0	15	1.560,00
15	0	20	1.700,00
15	0	30	1.980,00
15	4	8	1.636,00
15	4	10	1.692,00
15	5	10	1.760,00
15	5	15	1.900,00
15	7	7	1.812,00
15	7	28	2.400,00
15	8	7	1.880,00
15	8	28	2.468,00
15	9	18	2.256,00
15	9	24	2.424,00
15	10	3	1.904,00
15	10	15	2.240,00
15	10	18	2.324,00
15	13	21	2.612,00
15	15	15	2.580,00
15	15	18	2.664,00
15	15	20	2.720,00
15	30	15	3.600,00
15	40	17	4.336,00
16	0	20	1.776,00
16	3	12	1.765,00
16	4	8	1.712,00
16	4	12	1.824,00
16	5	12	1.892,00
16	8	4	1.872,00
16	8	16	2.208,00
16	8	26	2.488,00
16	8	32	2.656,00
16	9	30	2.668,00
16	21	21	3.232,00
16	22	3	2.796,00
16	24	10	3.128,00
17	5	12	1.968,00
17	5	15	2.052,00
17	5	20	2.192,00
17	6	24	2.372,00
17	8	24	2.508,00
17	10	24	2.644,00
17	17	17	2.924,00
17	25	12	3.328,00
18	0	12	1.704,00
18	0	27	2.124,00
18	4	18	2.144,00
18	5	28	2.492,00
18	6	12	2.112,00
18	6	18	2.280,00
18	6	24	2.448,00
18	7	12	2.180,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
18	8	4	2.024,00
18	8	12	2.248,00
18	9	18	2.484,00
18	9	27	2.736,00
18	10	28	2.832,00
18	11	15	2.536,00
18	12	10	2.464,00
18	13	18	2.756,00
18	15	15	2.808,00
18	18	12	2.928,00
18	18	18	3.096,00
18	18	21	3.180,00
18	27	9	3.456,00
19	0	19	1.976,00
19	10	19	2.656,00
19	19	19	3.268,00
20	0	10	1.800,00
20	0	15	1.940,00
20	0	20	2.080,00
20	0	24	2.192,00
20	0	30	2.360,00
20	3	20	2.284,00
20	4	15	2.212,00
20	4	20	2.352,00
20	5	10	2.140,00
20	5	12	2.196,00
20	5	13	2.224,00
20	5	15	2.280,00
20	5	20	2.420,00
20	5	22	2.476,00
20	6	12	2.264,00
20	6	20	2.488,00
20	10	10	2.480,00
20	10	20	2.760,00
20	12	8	2.560,00
20	15	20	3.100,00
21	0	21	2.184,00
21	4	16	2.316,00
21	4	18	2.372,00
21	6	18	2.508,00
21	6	21	2.592,00
21	7	14	2.464,00
21	7	15	2.492,00
21	7	21	2.660,00
21	8	21	2.728,00
21	10	21	2.864,00
21	11	22	2.960,00
22	3	18	2.380,00
22	4	18	2.448,00
22	6	16	2.528,00
22	6	17	2.556,00
22	6	18	2.584,00
22	7	14	2.540,00
22	8	16	2.664,00
22	8	18	2.720,00
22	9	18	2.788,00
22	10	22	2.968,00
22	11	22	3.036,00
23	0	18	2.252,00
23	5	16	2.536,00
23	7	23	2.868,00
23	12	11	2.872,00
23	16	8	3.060,00
24	4	24	2.768,00
24	5	15	2.584,00
24	5	24	2.836,00
24	5	25	2.864,00
24	8	12	2.704,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
24	8	16	2.816,00
24	8	20	2.928,00
24	24	0	3.456,00
25	0	26	2.628,00
25	5	15	2.660,00
25	5	20	2.800,00
25	6	15	2.728,00
25	7	15	2.796,00
25	15	10	3.200,00
26	4	10	2.528,00
26	5	20	2.876,00
27	5	15	2.812,00
27	5	20	2.952,00
30	0	20	2.840,00
30	6	15	3.108,00
30	15	5	3.440,00

ELEMENTOS SIMPLES	PREÇOS MÁXIMOS Cr$/t
Sulfato de Amônio	1.850,00
Uréia	2.500,00
Nitrato de Amônio	2.250,00
DAP	3.050,00
Super Simples	1.150,00
Super Triplo	2.900,00
Cloreto de Potássio	1.530,00
Sulfato de Potássio	2.170,00
Nitrocálcio	2.000,00
Salitre do Chile	1.770,00
Calciocianámida	3.060,00
Super Fosfato 30	2.280,00
Sulfonitrato de Amônio	2.060,00
MAP	2.960,00
Sulfato Duplo de Pot. e Mg.	1.380,00
Termofosfato	1.200,00

CARTA-CIRCULAR N.º 143

AS
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 9 – CRÉDITOS DE CUSTEIO – Custeio Agrícola – Para os efeitos previstos no MCR 9-2-3 e 9-2-4, encaminhamos a inclusa tabela contendo os preços mínimos básicos que as instituições financeiras deverão observar nas operações da safra 1975/76.

2. Os preços fixados abrangem as regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo que os de **aveia, cevada** e **centeio** são válidos para os Estados do Acre, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Território de Rondônia, Distrito Federal e parte do Estado da Bahia.

Brasília (DF), 10 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo: I

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 143, DE 10 DE SETEMBRO DE 1975

PREÇOS MÍNIMOS

SAFRA 1975/1976

PRODUTOS	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS CR$
Algodão em caroço	15 kg	45,45
Amendoim em casca	25 kg	45,00
Arroz em casca	50 kg	71,00
Aveia	40 kg	40,00
Centeio	60 kg	51,00
Cera de Carnaúba	15 kg	189,00
Cevada	60 kg	72,00
Feijão preto comum	60 kg	122,40
Feijão Roxo	60 kg	171,60
Feijão Preto Uberabinha	60 kg	171,60
Feijão de Cores, Branco e Rajado	60 kg	130,20
Girassol	40 kg	45,20
Juta e Malva (produtor)	Um kg	3,20
Mamona	60 kg	72,60
Mandioca (raiz)	t	160,00
Milho	60 kg	48,00
Rami (produtor)	Um kg	2,00
Rami (beneficiador)	Um kg	3,09
Seda (fio)	Um kg	194,59
Seda (casulo verde)	Um kg	18,22
Semente de Amendoim Tatu	Um kg	3,50
Semente de Amendoim Tatuí	Um kg	4,20
Semente de Arroz	Um kg	2,24
Semente de Soja	Um kg	1,95
Semente de Feijão de Mesa	Um kg	4,34
Semente de Feijão Mulatinho	Um kg	4,67
Semente de Milho Variedade	Um kg	1,68
Semente de Milho Híbrido	Um kg	2,10
Soja	60 kg	75,00
Sorgo	60 kg	48,00

CARTA-CIRCULAR N.º 144

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que fica prorrogado, para 31.10.75, o prazo a que se refere o MCR-18-4-1-a para aplicação de recursos da Resolução n.º 69 em operações de comercialização de soja, observado que o vencimento final dessas novas operações não poderá exceder a 31.12.75.

2. Em conseqüência, as operações de comercialização desse produto com recursos da Resolução n.º 69 serão consideradas, dentro do prazo retromencionado, como excesso justificável das aplicações da espécie.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
Gilberto Formiga
Gerente

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL
Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.° 145

Às

Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES – Consoante o item 3-h de nossa Carta-Circular n.° 142, de 08.09.75, estamos anexando ao presente documento cópias das "Listas Adicionais de Preços", n.°s 1 e 2, incluindo novas fórmulas de fertilizantes e respectivos preços aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços – CIP, não relacionados no Anexo I da Resolução n.° 62, de 25.08.75, daquele Conselho.

2. Comunicamos, conforme orientação que nos foi transmitida pelo aludido Conselho Interministerial de Preços – CIP, que:

a) para os adubos foliares continuam vigentes, mesmo a partir de 01.10.75, as tabelas de preços já entregues pelas empresas de fertilizantes às instituições financeiras nos termos dos artigos 29 e 30 do Regulamento anexo à Circular n.° 257, de 17.06.75;

b) para as formulações contendo micronutrientes (Zinco, Cobalto, Boro, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cloro, Silício e outros) vigerão, a partir de 01.10.75, os preços constantes da tabela divulgada pela Carta-Circular n.° 142, de 8.09.75 e das anexas listas Adicionais n.° 1 e 2, não sendo admissível, portanto, a majoração de preços em razão da inclusão, nas respectivas fórmulas, desses micronutrientes;

c) de acordo com o art. 8.° do Decreto n.° 75.583, de 09.04.75, publicado no D.O.U. de 10.04.75, págs. 4.120/22, a comercialização de fertilizantes só poderá ser efetivada após o devido registro desses produtos no órgão competente de fiscalização indicado naquele diploma legal.

3. Esclarecemos, ainda, que as novas tabelas de preços divulgadas pela referida Carta-Circular n.° 142 e pelo presente documento têm aplicação em relação a notas fiscais, faturas, etc. emitidas a partir de 01.10.75.

4. Recomendamos, finalmente, às instituições financeiras que continuem dispensando especial atenção ao estudo das propostas e à condução das operações, bem como adotem rigorosas providências e cautelas necessárias para evitar desvirtuamento dos objetivos dos créditos, seja por parte de fornecedores, seja por parte dos beneficiários.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexos: 2/20

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 145, DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

LISTA ADICIONAL N.º 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA – CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS
FERTILIZANTES – RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

TEOR DE NUTRIENTES			PREÇO MÁXIMO/TONELADA
N	P2 05	K2 0	Cr$/t
0	9	30	1.452,00
0	10	20	1.240,00
0	12	30	1.656,00
0	13	15	1.304,00
0	14	16	1.400,00
0	15	12	1.356,00
0	18	8	1.448,00
0	18	15	1.644,00
0	19	8	1.516,00
0	19	9	1.544,00
0	20	5	1.500,00
0	20	29	2.172,00
0	21	12	1.764,00
0	22	10	1.776,00
0	24	24	2.304,00
0	25	8	1.924,00
0	25	10	1.980,00
0	27	22	2.452,00
0	30	16	2.488,00
0	32	14	2.568,00
0	32	16	2.624,00
0	33	15	2.664,00
0	34	10	2.592,00
0	34	11	2.620,00
0	35	12	2.716,00
0	36	7	2.644,00
0	36	8	2.672,00
0	36	9	2.604,00
2	12	12	1.304,00
2	12	15	1.388,00
2	15	12	1.508,00
2	16	9	1.492,00
2	16	12	1.576,00
2	16	18	1.744,00
2	17	10	1.588,00
2	18	15	1.796,00
2	18	18	1.880,00
2	19	8	1.668,00
2	19	9	1.696,00
2	20	5	1.652,00
2	20	20	2.072,00
2	21	12	1.916,00
2	24	10	2.064,00
2	25	9	2.104,00
2	27	6	2.156,00
2	27	10	2.268,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
2	28	20	2.616,00
2	30	6	2.360,00
2	30	9	2.444,00
2	30	11	2.500,00
2	32	10	2.608,00
2	34	11	2.772,00
2	35	9	2.784,00
2	35	12	2.868,00
2	36	0	2.600,00
2	36	8	2.824,00
3	12	15	1.464,00
3	13	8	1.336,00
3	13	12	1.448,00
3	14	7	1.376,00
3	14	10	1.460,00
3	15	9	1.500,00
3	16	6	1.484,00
3	17	10	1.664,00
3	18	9	1.704,00
3	18	20	2.012,00
3	20	9	1.840,00
3	23	9	2.044,00
3	23	12	2.128,00
3	25	8	2.152,00
3	25	9	2.180,00
3	25	15	2.348,00
3	25	25	2.628,00
3	27	10	2.344,00
3	27	12	2.400,00
3	30	9	2.520,00
3	30	16	2.716,00
3	31	16	2.784,00
3	33	12	2.808,00
3	34	15	2.960,00
3	35	11	2.916,00
3	36	12	3.012,00
3	41	6	3.184,00
4	11	10	1.332,00
4	12	10	1.400,00
4	13	8	1.412,00
4	13	9	1.440,00
4	14	6	1.424,00
4	14	8	1.480,00
4	14	9	1.508,00
4	15	8	1.548,00
4	15	12	1.660,00
4	16	10	1.672,00
4	17	4	1.572,00
4	17	7	1.656,00
4	18	16	1.976,00
4	19	7	1.792,00
4	19	8	1.820,00
4	19	9	1.848,00
4	19	12	1.932,00
4	19	19	2.128,00
4	21	10	2.012,00
4	21	12	2.068,00
4	21	20	2.292,00
4	22	9	2.052,00
4	22	18	2.304,00
4	23	13	2.232,00
4	23	17	2.344,00
4	24	16	2.384,00
4	24	18	2.440,00
4	24	24	2.608,00
4	24	26	2.664,00
4	25	22	2.620,00
4	26	18	2.576,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
4	27	10	2.420,00
4	27	15	2.560,00
4	27	20	2.700,00
4	28	11	2.516,00
4	28	14	2.600,00
4	29	10	2.556,00
4	30	11	2.652,00
4	30	18	2.848,00
4	31	13	2.776,00
4	31	15	2.832,00
4	32	14	2.872,00
4	34	10	2.896,00
4	34	11	2.924,00
4	35	12	3.020,00
5	4	15	1.072,00
5	5	18	1.224,00
5	10	9	1.312,00
5	11	8	1.352,00
5	12	7	1.392,00
5	13	7	1.460,00
5	13	20	1.824,00
5	14	7	1.528,00
5	14	25	2.032,00
5	15	5	1.540,00
5	16	8	1.692,00
5	17	3	1.620,00
5	18	5	1.744,00
5	18	9	1.856,00
5	18	10	1.884,00
5	18	20	2.164,00
5	21	10	2.088,00
5	21	25	2.508,00
5	22	12	2.212,00
5	23	15	2.364,00
5	25	12	2.416,00
5	25	20	2.640,00
5	27	10	2.496,00
5	27	15	2.636,00
5	30	9	2.672,00
5	30	18	2.924,00
5	30	19	2.952,00
5	33	0	2.624,00
5	33	6	2.792,00
5	33	12	2.960,00
5	33	15	3.044,00
5	35	9	3.012,00
5	36	12	3.164,00
5	38	6	3.132,00
5	39	6	3.200,00
5	39	12	3.368,00
6	8	15	1.420,00
6	9	12	1.404,00
6	10	10	1.416,00
6	11	7	1.400,00
6	11	10	1.484,00
6	12	9	1.524,00
6	12	15	1.692,00
6	13	12	1.676,00
6	14	4	1.520,00
6	14	5	1.548,00
6	14	35	2.388,00
6	15	10	1.756,00
6	17	6	1.780,00
6	18	6	1.848,00
6	18	8	1.904,00
6	19	0	1.748,00
6	19	12	2.084,00
6	20	20	2.376,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
6	20	24	2.488,00
6	21	8	2.108,00
6	24	24	2.760,00
6	26	8	2.448,00
6	26	10	2.504,00
6	27	6	2.460,00
6	27	10	2.572,00
6	27	12	2.628,00
6	27	20	2.852,00
6	28	10	2.640,00
6	30	15	2.916,00
6	30	16	2.944,00
6	32	6	2.800,00
6	32	9	2.884,00
6	32	14	3.024,00
6	34	6	2.936,00
6	34	13	3.132,00
6	34	15	3.188,00
6	35	10	3.116,00
6	35	12	3.172,00
7	7	14	1.400,00
7	8	15	1.496,00
7	14	7	1.680,00
7	14	9	1.736,00
7	15	10	1.832,00
7	18	10	2.036,00
7	21	14	2.352,00
7	22	10	2.308,00
7	24	10	2.444,00
7	27	10	2.648,00
7	30	16	3.020,00
7	30	20	3.132,00
7	32	16	3.156,00
7	33	0	2.776,00
7	35	9	3.164,00
7	35	11	3.220,00
7	35	12	3.248,00
7	35	18	3.416,00
7	40	7	3.448,00
8	8	22	1.224,00
8	4	20	1.440,00
8	6	22	1.632,00
8	7	9	1.336,00
8	7	12	1.420,00
8	7	40	2.204,00
8	8	10	1.432,00
8	10	10	1.568,00
8	10	14	1.680,00
8	12	8	1.648,00
8	12	12	1.760,00
8	16	12	2.032,00
8	18	20	2.392,00
8	20	0	1.968,00
8	22	16	2.552,00
8	22	24	2.776,00
8	24	11	2.548,00
8	24	24	2.912,00
8	24	26	2.968,00
8	26	26	3.104,00
8	27	16	2.892,00
8	29	20	3.140,00
8	30	10	2.928,00
8	30	16	3.096,00
8	31	16	3.164,00
8	32	10	3.064,00
8	32	14	3.176,00
8	33	12	3.188,00
8	33	16	3.300,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
8	36	8	3.280,00
8	36	12	3.392,00
8	39	8	3.484,00
8	40	8	3.552,00
8	40	12	3.664,00
9	9	6	1.464,00
9	12	7	1.696,00
9	12	8	1.724,00
9	12	10	1.780,00
9	12	14	1.892,00
9	18	12	2.244 00
9	18	23	2.552,00
9	18	27	2.664,00
9	25	5	2.524,00
9	25	25	3.084,00
9	27	18	3.024,00
9	29	15	3.076,00
9	29	20	3.216,00
9	31	16	3.240,00
9	34	13	3.360,00
9	36	0	3.132,00
9	46	0	3.812,00
10	5	10	1.380,00
10	5	12	1.436,00
10	8	6	1.472,00
10	9	7	1.568,00
10	9	10	1.652,00
10	9	14	1.764,00
10	9	21	1.960,00
10	10	7	1.636,00
10	11	10	1.788,00
10	12	24	2.248,00
10	14	14	2.104,00
10	15	3	1.864,00
10	15	10	2.060,00
10	15	15	2.200,00
10	15	20	2.340,00
10	16	17	2.324,00
10	18	20	2.544,00
10	20	5	2.260,00
10	20	30	2.960,00
10	22	15	2.676,00
10	24	20	2.952,00
10	25	20	3.020,00
10	25	25	3.160,00
10	25	26	3.188,00
10	26	26	3.256,00
10	27	15	3.016,00
10	27	20	3.156,00
10	28	5	2.804,00
10	30	18	3.304,00
10	31	6	3.036,00
10	38	8	3.568,00
11	0	22	1.452,00
11	6	20	1.804,00
11	11	19	2.116,00
11	11	33	2.508,00
11	13	16	2.168,00
11	17	14	2.384,00
11	18	16	2.508,00
11	18	17	2.536,00
11	18	24	2.732,00
11	19	26	2.856,00
11	22	22	2.948,00
11	28	22	3.356,00
11	33	17	3.556,00
12	0	28	1.696,00
12	2	13	1.412,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
12	3	10	1.396,00
12	3	12	1.452,00
12	5	15	1.672.00
12	6	6	1.488,00
12	6	8	1.544,00
12	7	8	1.612,00
12	8	6	1.624,00
12	8	28	2.240,00
12	9	16	1.972,00
12	16	20	2.560,00
12	18	6	2.304,00
12	18	18	2.640,00
12	21	23	2.984,00
12	24	12	2.880,00
12	24	16	2.992,00
12	24	24	3.216,00
12	25	14	3.004,00
12	36	12	3.696,00
13	0	6	1.156,00
13	6	31	2.264,00
13	8	20	2.092,00
13	11	26	2.464,00
13	12	26	2.532,00
13	13	9	2.124,00
13	14	28	2.724,00
13	18	14	2.604,00
13	19	19	2.812,00
13	20	11	2.656,00
13	23	9	2.804,00
13	23	20	3.112,00
13	26	18	3.260,00
13	33	16	3.680,00
13	35	11	3.676,00
13	37	8	3.728,00
14	4	6	1.504,00
14	4	7	1.532,00
14	4	14	1.728,00
14	6	21	2.060,00
14	7	4	1.652,00
14	7	30	2.380,00
14	10	14	2.136,00
14	10	27	2.500,00
14	12	24	2.552,00
14	12	30	2.720,00
14	13	30	2.788,00
14	14	14	2.408,00
14	14	27	2.772,00
14	14	29	2.828,00
14	14	30	2.856,00
14	21	20	3.052,00
14	21	21	3.080,00
14	22	18	3.064,00
14	28	8	3.192,00
14	28	14	3.360,00
14	37	11	3.888,00
15	0	31	2.008,00
15	3	6	1.512,00
15	3	8	1.568,00
15	3	10	1.624,00
15	4	27	2.168,00
15	5	5	1.620,00
15	5	20	2.040,00
15	5	25	2.180,00
15	5	28	2.264,00
15	6	10	1.828,00
15	6	28	2.332,00
15	6	30	2.388,00
15	7	32	2.512,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
15	9	12	2.088,00
15	10	20	2.380,00
15	10	23	2.464,00
15	10	29	2.632,00
15	11	15	2.308,00
15	12	20	2.516,00
15	14	15	2.512,00
15	16	24	2.900,00
15	17	23	2.940,00
15	20	20	3.060,00
15	21	0	2.568,00
15	23	17	3.180,00
15	25	5	2.980,00
15	41	0	3.928,00
16	0	12	1.552,00
16	0	30	2.056,00
16	0	34	2.168,00
16	2	24	2.024,00
16	3	8	1.644,00
16	5	8	1.780,00
16	5	24	2.228,00
16	7	16	2.140,00
16	7	24	2.364,00
16	7	32	2.588,00
16	8	8	1.984,00
16	8	24	2.432,00
16	8	30	2.600,00
16	10	24	2.568,00
16	11	22	2.580,00
16	15	23	2.880,00
16	16	17	2.780,00
16	16	23	2.948,00
16	17	18	2.876,00
16	19	20	3.068,00
16	20	22	3.192,00
16	21	17	3.120,00
16	24	16	3.296,00
16	32	8	3.616,00
16	43	0	4.140,00
17	0	17	1.768,00
17	6	26	2.428,00
17	8	30	2.676,00
17	9	30	2.744,00
17	10	20	2.532,00
17	12	17	2.584,00
17	13	24	2.848,00
17	14	14	2.636,00
17	15	17	2.788,00
17	16	11	2.688,00
17	17	20	3.008,00
17	20	18	3.156,00
17	23	14	3.248,00
17	24	12	3.260,00
18	0	18	1.872,00
18	3	18	2.076,00
18	3	25	2.272,00
18	5	12	2.044,00
18	5	18	2.212,00
18	5	24	2.380,00
18	6	18	2.280,00
18	6	22	2.392,00
18	7	22	2.460,00
18	8	18	2.416,00
18	10	15	2.468,00
18	10	23	2.692,00
18	10	26	2.776,00
18	12	9	2.436,00
18	12	21	2.772,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/T
18	12	24	2.856,00
18	14	18	2.824,00
18	15	21	2.976,00
18	19	17	3.136,00
18	25	12	3.404,00
18	27	0	3.204,00
19	3	19	2.180,00
19	9	19	2.588,00
19	15	19	2.996,00
19	17	17	3.076,00
19	17	19	3.132,00
19	18	19	3.200,00
19	20	10	3.084,00
19	28	9	3.600,00
19	38	0	4.028,00
20	0	0	1.520,00
20	0	25	2.220,00
20	4	8	2.016,00
20	5	5	2.000,00
20	5	18	2.364,00
20	6	14	2.320,00
20	6	15	2.348,00
20	7	14	2.388,00
20	7	27	2.752,00
20	8	23	2.708,00
20	8	25	2.764,00
20	10	0	2.200,00
20	11	18	2.772,00
20	12	20	2.896,00
20	13	20	2.964,00
20	14	20	3.032,00
20	18	0	2.744,00
20	18	5	2.884,00
20	20	5	3.020,00
20	25	5	3.360,00
20	30	7	3.756,00
20	30	9	3.812,00
21	0	18	2.100,00
21	3	7	1.996,00
21	3	17	2.276,00
21	3	18	2.304,00
21	5	14	2.328,00
21	5	21	2.524,00
21	10	20	2.836,00
21	11	16	2.792,00
21	14	18	3.052,00
21	17	14	3.144,00
21	21	9	3.276,00
22	0	18	2.176,00
22	0	22	2.288,00
22	0	29	2.484,00
22	5	12	2.348,00
22	5	18	2.516,00
22	5	22	2.628,00
22	6	12	2.416,00
22	6	22	2.696,00
22	9	22	2.900,00
22	11	18	2.924,00
22	11	20	2.980,00
22	33	0	3.916,00
23	2	23	2.528,00
23	5	15	2.508,00
23	5	18	2.592,00
23	6	15	2.576,00
23	9	18	2.864,00
23	9	20	2.920,00
23	10	17	2.904,00
23	12	12	2.900,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/T
24	0	16	2.272,00
24	0	24	2.496,00
24	4	8	2.320,00
24	6	18	2.736,00
24	9	18	2.940,00
24	30	0	3.864,00
25	0	25	2.600,00
25	4	15	2.592,00
25	4	20	2.732,00
25	5	5	2.380,00
25	6	18	2.812,00
25	6	21	2.896,00
25	7	21	2.964,00
25	25	0	3.600,00
26	0	25	2.676,00
26	2	10	2.392,00
26	2	20	2.672,00
26	3	10	2.460,00
26	11	20	3.284,00
26	12	6	2.960,00
26	12	13	3.156,00
26	13	6	3.028,00
26	13	13	3.224,00
26	20	0	3.336,00
27	0	24	2.724,00
27	3	21	2.844,00
27	4	8	2.548,00
27	4	16	2.772,00
27	4	20	2.884,00
27	5	18	2.896,00
27	6	18	2.964,00
27	6	20	3.020,00
27	7	18	3.032,00
27	26	0	3.820,00
28	4	8	2.624,00
28	4	16	2.848,00
28	10	14	3.200,00
30	0	15	2.700,00
30	4	6	2.720,00
30	4	15	2.972,00
30	5	5	2.760,00
30	20	0	3.640,00
30	21	0	3.708,00
30	22	0	3.776,00
31	5	0	2.696,00
31	22	0	3.852,00
32	0	12	2.768,00
33	0	6	2.676,00
33	0	9	2.760,00
34	2	12	3.056,00
35	0	12	2.996,00
35	4	9	3.184,00
36	4	6	3.176,00
36	6	15	3.564,00

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.° 145, DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

LISTA ADICIONAL N.º 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA – CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

FERTILIZANTES – RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

TEOR DE NUTRIENTES			PREÇO MÁXIMO/TONELADA
N	P2 05	K2 0	Cr$/t
0	16	4	1.200,00
0	18	8	1.448,00
0	25	8	1.924,00
0	25	24	2.372,00
0	30	16	2.488,00
0	33	0	2.244,00
0	34	11	2.620,00
0	35	11	2.688,00
0	36	10	2.728,00
1	15	8	1.320,00
2	15	9	1.424,00
2	16	5	1.380,00
2	17	6	1.476,00
2	19	10	1.724,00
2	33	18	2.900,00
2	34	11	2.772,00
2	35	12	2.868,00
2	36	10	2.880,00
2	39	0	2.804,00
3	10	11	1.216,00
3	12	15	1.464,00
3	14	7	1.376,00
3	17	5	1.524,00
3	17	10	1.664,00
3	33	10	2.752,00
3	36	11	2.984,00
4	10	8	1.208,00
4	16	20	1.952,00
4	17	4	1.572,00
4	20	3	1.748,00
4	21	8	1.956,00
4	22	10	2.080,00
4	24	24	2.608,00
4	30	0	2.344,00
4	33	6	2.716,00
4	36	9	3.004,00
5	11	8	1.352,00
5	13	6	1.432,00
5	14	8	1.556,00
5	15	7	1.596,00
5	18	5	1.744,00
5	19	10	1.952,00
5	19	32	2.568,00
5	24	15	2.432,00
5	26	10	2.428,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
5	29	5	2.492,00
5	29	10	2.632,00
5	31	12	2.824,00
5	32	10	2.836,00
5	40	0	3.100,00
6	15	8	1.700,00
6	16	12	1.880,00
6	21	14	2.276,00
6	24	18	2.592,00
6	28	6	2.528,00
6	31	12	2.900,00
6	32	12	2.968,00
6	35	18	3.340,00
6	40	0	3.176,00
7	10	12	1.548,00
7	12	10	1.628,00
7	24	16	2.612,00
7	32	11	3.016,00
7	33	9	3.028,00
7	39	12	3.520,00
8	12	6	1.592,00
8	23	10	2.452,00
8	23	16	2.620,00
8	30	16	3.096,00
8	30	19	3.180,00
8	32	8	3.008,00
8	35	8	3.212,00
8	37	8	3.348,00
9	7	12	1.496,00
9	28	15	3.008,00
9	33	10	3.208,00
10	6	20	1.728,00
10	9	16	1.820,00
10	12	25	2.276,00
10	13	12	1.980,00
10	18	19	2.516,00
10	20	15	2.540,00
10	26	12	2.864,00
10	28	6	2.832,00
10	29	16	3.180,00
10	30	13	3.164,00
10	32	16	3.384,00
10	34	12	3.408,00
10	43	0	3.684,00
10	44	0	3.752,00
10	48	3	4.108,00
11	10	11	1.824,00
11	22	12	2.668,00
11	36	11	3.592,00
12	0	12	1.248,00
12	8	11	1.764,00
12	27	18	3.252,00
12	35	12	3.628,00
13	5	13	1.692,00
13	18	18	2.716,00
13	20	22	2.964,00
14	0	41	2.212,00
14	6	12	1.808,00
15	8	15	2.104,00
15	8	32	2.580,00
15	10	25	2.520,00
16	0	18	1.720,00
16	0	36	2.224,00
16	8	25	2.460,00
17	5	10	1.912,00
17	5	14	2.024,00
18	0	23	2.012,00
18	6	6	1.944,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
18	12	18	2.688,00
20	3	15	2.144,00
20	5	30	2.700,00
20	7	20	2.556,00
20	14	19	3.004,00
22	0	22	2.288,00
22	4	10	2.224,00
22	6	15	2.500,00
22	7	18	2.652,00
22	8	22	2.832,00
22	11	22	3.036,00
23	8	16	2.740,00
24	0	18	2.328,00
24	12	6	2.808,00
25	4	8	2.396,00
27	0	23	2.696,00
28	6	14	2.832,00
28	14	14	3.472,00

NOTA: Solicitamos retificar no anexo à Carta-Circular n.º 142, de 08.09.75, as seguintes fórmulas:

a) de 3-30-16, para 3-30-10 (fl. 4)
b) de 6-28-18, para 7-28-18 (fl. 10)
c) 16-3-12, de Cr$ 1.765,00 para Cr$ 1.756,00 (fl. 15).

COMUNICADO GECAM N.° 275

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimentó dos interessados que, a partir de 25 de agosto de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,310 para compra
e
Cr$ 8,360 para venda

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 22 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 276

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir do próximo dia 4 de setembro, estará funcionando, nesta Gerência de Operações de Câmbio em Brasília, o Setor Executivo (SETEX), o qual processará as operações de repasse e cobertura com os bancos locais autorizados a operar em câmbio, absorvendo ainda o Setor de Registro e Controle Cambial até então a cargo da Agência Central do Banco do Brasil S.A. — Brasília.

2. O endereço do referido Setor Executivo é o mesmo desta Gerência, ou seja:

Edifício União
Seton Comercial Sul
Caixa Postal 1102 — A.P.T. 11
Endereço Telegráfico: BACENCAMBIO — Brasília (DF)
Telex n.º 611211
Telefone: 24-2160 — R. 336

Brasília (DF), 28 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 277

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 23 de setembro de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,470 para compra
e
Cr$ 8,520 para venda

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 22 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

CARTA-CIRCULAR CEBAN N.º 75/85

Aos
Estabelecimentos Bancários

Reportando-nos à Carta-Circular CEBAN n.º 74/71, de 14-11-74, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de crédito da empresa LABORATÓRIO PRATA LTDA., estabelecida à Av. Eng. George Corbisier n.º 1375, São Paulo (SP).

Brasília (DF), 26 de agosto de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/86

Aos
Estabelecimentos Bancários

Reportamo-nos às Cartas-Circulares GEBAN n°s. 75/81 e 84, de 30.05 e 20.08.75, pela ordem, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de redescontos dos títulos emitidos pelas empresas a seguir relacionadas, ou sacados contra as mesmas, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores:

ALAGOAS

- Cardoso da Silva Ltda.
  Rua Melo Morais, 525, – Maceió
- Mercadinho São José Ltda.
  Parque Rio Brando, 208 – Maceió
- J. M. Inácio
  Parque Rio Branco, 240 – Maceió
- Cia. Exportadora Importadora de Alagoas – Supermercado CEIA
  Rua Sá e Albuquerque, 696 – Jaraguá – Maceió

BAHIA

- Mercadinho Dois Unidos Ltda.
  Av. São Bartin, 566-B – Salvador
- Irmãos Bouzas Ltda.
  Rua Barão de Cotegipe, 11/13 – Salvador
- Supermercados Paradela S.A.
  Rua Barão de Cotegipe, 29 – Salvador
- Celson Ragel Cintra
  Rua Elias Nazaré, 18 – Calçada – Salvador
- Supermercado Saldanha Ltda.
  Rua Duarte da Costa, 124 – Jardim Cruzeiro – Salvador
- Manoel Alves (Mercadinho Lúcia)
  Rua Cosme de Farias, 183

CEARÁ

- Dário de Sena Nobre

  Mercantil Estado do Rio
  Av. Carneiro de Mendonça, 1520 – Panamericano – Fortaleza
- Mercantil São Joaquim
  Rua Amadeu Furtado, 1527 – Fortaleza
- Supermercado Zordan Ltda.
  Rua Nestor Barbosa, 465 – Fortaleza
- Organização Passos Ltda.
  Rua César Fontenele, 447 – Fortaleza
- Ricardo Vieira Lemos
  Rua Tenente Moacir Matos, 07 – Fortaleza
- Francisco Rivando Pinheiro
  Rua Antonio Costa Mendes, 105 – Fortaleza

ESPIRITO SANTO

- Boa Praça Supermercados Ltda.
  Av. Jerônimo Monteiro, 690 – Vitória
- Supermercado Capixaba Ltda.
  Rua Pedro Nolasco, 130 – Vitória
- José Neffa Supermercados S.A.
- Supermercado Bonzom S.A.
  Rua Barão de Mauá, 126-A – Vitória
- Supermercado Camaradão Ltda.
  Av. Expedito Garcia, 147 – Jardim América – Cariacica
- Sociedade Mercantil Ltda.
  Rua Colômbia, 34 – Jardim América – Cariacica
- Irmãos Roncetti Ltda.
  Rua Guiana, 7 – Jardim América – Cariacica

SÃO PAULO

- Supermercado Olá Ltda.
  Av. Fagundes Filho, 660 – Jabaquara – São Paulo
- Supermercado Uehara Ltda.
  Av. Deputado Emilio Carlos, 1129-A – Vila Santa Maria – São Paulo
- Supermercado Lionello
  Rua Voluntários da Pátria, 1346
- Supermercado Tanabe Ltda.
  Av. Cons. Moreira de Barros, 1414 – Santa Terezinha – São Paulo

SERGIPE

- G. Barbosa & Cia.
  Av. Gonçalo Prado, 142 – loja 9 – Aracaju
- Antonio Prudente & Irmãos
  Rua José Prado Franco, 463 – Aracaju
- Paes Mendonça S.A.
  Praça João XXIII, 425 – Aracaju
  Matriz – Rua Conde dos Arcos n.º 1 – Salvador – Bahia

Brasília (DF), 15 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/87

Aos
Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam sustadas operações de redesconto de títulos com a coobrigação das empresas adiante relacionadas, que vêm praticando preços superiores aos acordados com as autoridades responsáveis pelo abastecimento:

CEARÁ

- Mercantil Fortaleza Ltda.
  Av. Barão de Studart, 2730 – Fortaleza
- Supermercado Avenida Ltda.
  Rua Barão do Rio Branco, 1552 – Centro – Fortaleza
- R. M. Araujo & Cia. Ltda. Supermercado Raphael
  Rua 24 de Maio, 416 – Centro – Fortaleza
- Varejão Supermercados S.A. Comércio e Indústria
  Av. Antonio Sales, 2477 – Aldeota – Fortaleza

GOIÁS

- Produtora de Cereais Santo Antonio Ltda.
  Avenida GO-4 s/n.º – Itauçu

MATO GROSSO

- Yotaro Fujii
  Av. Marcelino Pires, 4273 – Dourados

MINAS GERAIS

- Sociedade Lasman Limitada – Indústria e Comércio de Cereais
  Av. Barão do Rio Branco, 86 – Uberaba

PARAÍBA

- M. Albuquerque e Cia. Ltda. (Supermercado Kipreço)
  Rua D. Pedro II, 68/70 – Campina Grande
- V. Gonçalves e Cia. Ltda. (Supermercado 3 - B)
  Rua Afonso Campos, 376 – Campina Grande

RIO GRANDE DO NORTE

- Terezinha Araujo de Brito
  Rua Manoel Miranda, 1391 – Natal
- J. Marcelino
  Av. Salgado Filho, 1590 – Natal
- Francisco André de Sá
  Av. Salgado Filho, 1571 – Natal
- João Alberto Cruz
  Av. Salgado Filho, 1583 – Natal
- Comercial Oliveira Ltda.
  Av. Salgado Filho, 1595 – Natal

RIO GRANDE DO SUL

- Suprarroz S.A. – Indústria e Comércio
  Rua Professor Dr. Araújo, 1653 – Pelotas
- Cooperativa Agrícola Rio Pardo Ltda.
  Rua 15 de Novembro, 83/123 – Rio Pardo

RIO DE JANEIRO

- Apolo Distribuidora de Carnes e Derivados
  Av. Joaquim Leite, 396 – Grupo 201 – Barra Mansa
- Frigorífico São Jorge Ltda.
  Rua Alexandre Fleming, 588 – Vila Nova – Nova Iguaçu

SÃO PAULO

- Comércio de Carnes Bonsucesso Ltda.
  Rua Guaicurus, 1016 – São Paulo
- Comércio de Carnes São Domingos Ltda.
  Estrada Velha Cotia, 1705 – São Paulo
- Comércio Representações de Carnes Maiami Ltda.
  Rua Guaicurus, 1016 – São Paulo
- Famil – Cereais por Atacado Ltda.
  Rua Paranapanema, 239 – Santo André
- Nagai e Filhos Ltda.
  Rua Paranapanema, 239 – Santo André
- Comércio e Beneficiamento de Cereais Mandirá Ltda.
  Rua Professor Almeida Prado, 300 – São Bernardo do Campo
- Produtos Alimentícios Orlândia S.A. – Comércio e Indústria
  Avenida do Café, 129 – Orlândia
- Supermercado Eldorado S.A. Comércio Indústria e importação
  Rua Miguel Isasa, 323 – São Paulo
- Cereais Micheletti Ltda.
  Rua Martin Francisco, 470 – São Caetano do Sul
- J. Alves Veríssimo S.A.
  Rua Plínio Ramos, 173 – São Paulo
- Vilex S.A. Comércio e Importadora
  Rua Augusta, 2948 – São Paulo
- Cia. Hispano Brasileira de Supermercados S.A.
  Rua General Jardim, 400 – São Paulo

Brasília (DF), 2 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/88

Aos
Estabelecimentos Bancários.

Reportando-nos à Carta-Circular GEBAN n.º 75/84, de 20.08.75, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de redescontos dos títulos emitidos pelas empresas a seguir relacionadas, ou sacados contra as mesmas, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores:

ALAGOAS

— Everaldo Rios de Lima
Parque Rio Branco, 162 — Maceió

BAHIA

— Cepal Cerealista Paripe Ltda.
Rua Eduardo Dotto — Salvador

ESPÍRITO SANTO

— Supermercado Santa Marta Ltda.
Av. Elias Miguel, 78 — Vitória

MINAS GERAIS

— Comercial Ciese Ltda.
Rua Bahia, 450 — Belo Horizonte

— Ita Supermercado S.A.
Av. Francisco Sá, 716 — Belo Horizonte

— Ferreira da Silva & Cia. Ltda.
Rua Campos, 513 — Belo Horizonte

RIO GRANDE DO NORTE

— Supermercado Nordestão Ltda.
Rua Pres. Bandeira, 717 — Natal

RIO GRANDE DO SUL

— Bacchin Lewis S.A.
Rua Otto Mernak, 258 — Cachoeira do Sul

— Reinaldo Roesch S.A.
Rua Cel. Isidoro Neves de Fontoura, 438 — Cachoeira do Sul

SANTA CATARINA

— Leadro Campestrini
Rua Celso Ramos, 1091 — Benedito Novo

SERGIPE

— Francisco S. de Oliveira — Supermercado Bonzão
Rua S. Francisco, 672 — Conj. Amintas Garcez — Aracaju

— Pedro Antonio dos Santos
Av. Maranhão, 1531 — Aracaju

— Irmãos Barbosa
Rua Seroa da Mata, 36[illegible] — B. 18 do Forte — Aracaju

Brasília (DF), 2 de outubro de 1975
BANCO CENTRAL DO BRASIL
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
Gilberto Formiga
Gerente

COMUNICADO GEDIP N.º 378

Comunicamos que, para o mês de outubro de 1975, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional – Tipo Reajustável, criadas pela Lei n.º 4.357/64, foi fixado em Cr$ 125,70 (cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), de acordo com a Portaria n.º353, de 16.09.75, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Apresentamos, a seguir, quadro demonstrativo referente a evolução da correção monetária mensal das

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL – TIPO REAJUSTÁVEL

Portaria do M.F.	Data Portaria	Data D.O.	Valor Nominal Cr$	MÊS/ANO	Taxa de reajustamento mensal (%)	Taxa de reajustamento acumulada no ano (%)
GB-326	10.09.65	14.09.65	15,70	SET/65	–	–
GB-401	17.11.65	19.11.65	16,30	DEZ/65	–	–
GB-496	25.11.66	29.11.66	22,69	DEZ/66	–	39,20
GB-576	27.11.67	28.11.67	27,96	DEZ/67	–	23,23
GB-478	12.11.68	19.11.68	34,95	DEZ/68	–	25,00
GB-450	24.11.69	25.11.69	41,42	DEZ/69	–	18,51
GB-310	25.11.70	26.11.70	49,54	DEZ/70	–	19,60
GB-368	16.11.71	23.11.71	60,77	DEZ/71	–	22,67
281	17.11.72	24.11.72	70,07	DEZ/72	–	15,30
308	08.11.73	16.11.73	79,07	DEZ/73	–	12,84
640	29.11.74	04.12.74	105,41	DEZ/74	–	33,31
681	30.12.74	31.12.74	106,76	JAN/75	1,28	1,28
34	29.01.75	30.01.75	108,38	FEV/75	1,52	2,82
73	27.02.75	27.02.75	110,18	MAR/75	1,66	4,53
80	06.03.75	13.03.75	112,25	ABR/75	1,88	6,49
152	28.04.75	29.04.75	114,49	MAI/75	2,00	8,61
164	09.05.75	28.05.75	117,13	JUN/75	2,31	11,12
198	28.05.75	05.06.75	119,27	JUL/75	1,83	13,15
243	08.07.75	18.07.75	121,31	AGO/75	1,71	15,08
335	01.09.75	02.09.75	123,20	SET/75	1,56	16,88
353	16.09.75	23.09.75	125,70	OUT/75	2,03	19,25

Brasília (DF), 25 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

Ary da Graça Lima
Gerente Substituto

ANEXO, NOVEMBRO

BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÍNDICE

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

SETEMBRO DE 1975 3

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETEMBRO DE 1975 7

III – DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

a) RESOLUÇÃO

N.º 343, de 01.10.75 11

N.º 344, de 22.10.75 13

b) CIRCULAR

N.º 272, de 30.09.75 15

N.º 273, de 01.10.75 17

N.º 274, de 22.10.75 19

c) CARTA-CIRCULAR

N.º 146, de 06.10.75 21

N.º 147, de 13.10.75 23

N.º 148, de 13.10.75 27

N.º 149, de 17.10.75 29

N.º 150, de 17.10.75 31

N.º 151, de 22.10.75 33

N.º 152, de 23.10.75 55

N.º 153, de 23.10.75 57

Plano de Contas dos Bancos de Desenvolvimento – CODES Alterações da Carta-Circular n.º 133, de 21.7.75 59

d) COMUNICADO GECAM

N.º 278, de 17.10.75 75

N.º 279, de 24.10.75 77

I — REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETEMBRO DE 1975

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Conservas Oderich S.A.	R	São Sebastião do Caí (RS)	05.09.75/77
Paranapanema S.A., Mineração Indústria e Construção	R	São Paulo (SP)	10.09.75/77
Livraria do Globo S.A.	R	Porto Alegre (RS)	11.09.75/77
Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A.	R	Salvador (BA)	12.09.75/77
Sermeco – Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S.A.	R	Belo Horizonte (MG)	19.09.75/77
Banco de Crédito Sergipense S.A.	R	Aracaju (SE)	22.09.75/77
Biobrás – Bioquímica do Brasil S.A.	N	Belo Horizonte (MG)	24.09.75/76
Brasmetal – Cia. Brasileira de Metalurgia	R	São Paulo (SP)	24.09.75/77
Novo Rio – Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	24.09.75/77
Romano Massignan S.A. Indústria e Comércio	N	Joaçaba (SC)	24.09.75/77
Companhia Siderúrgica do Nordeste – Cosinor	R	Recife (PE)	25.09.75/77
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás	R	Brasília (DF)	26.09.75/77
Centrais Elétricas de São Paulo S.A. – Cesp	R	São Paulo (SP)	26.09.75/77
Zivi S.A. – Cutelaria	R	Porto Alegre (RS)	26.09.75/77

1/ N = Certificado novo; R = Certificado renovado

Foram cancelados os seguintes certificados:
GEMEC-RCA-200/74/004 emitido em 3.1.74 em favor da COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES – AÇÚCAR E CAFÉ.
GEMEC-RCA-200/74/162 emitido em 18.1.74 em favor de CAVALCANTI JUNQUEIRA S.A.

II — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

SETEMBRO DE 1975

Nome da Empresa e N.º do Certificado	Data do Registro	Valor Nominal Cr$	Ações Emitidas	Valor de Lançamento Cr$		Instituição Financeira Encarregada da Colocação	Obs.
				Unitário	Total		
Biobrás – Bioquímica do Brasil S.A. 323-75/019	18.9.75	2.756.250,00	2.727.350 ord. 28.900 pref.	1,00	2.756.250,00	Novo Norte Corretora	14

CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

AÇÕES EMITIDAS INICIALMENTE

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preço de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Katu do Brasil S.A. – Agro Industrial 71/2931 – 19.08.71	20.000.000	20.000.000,00	25.000.000,00	40.000.000	40.000.000,00	50.000.000,00	75.000.000,00
Eliseu Batista S.A. – Comércio e Indústria 71/3635 – 20.10.71	500.000	500.000,00	650.000,00	4.165.846	4.165.846,00	5.415.599,80	6.065.599,80

AÇÕES CANCELADAS

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preço de mercado)	Data do Cancelamento
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$		
Katu do Brasil S.A. – Agro Industrial 71/2931 – 19.08.71	1.808.215	1.808.215,00	2.260.268,75	374.298	374.298,00	467.872,50	2.728.141,25	12.08.75
Eliseu Batista S.A. – Comércio e Indústria 71/3635 – 20.10.71	500.000	500.000,00	650.000,00	3.221.789	3.221.789,00	4.188.325,70	4.838.325,70	11.09.75

LANÇAMENTO LIQUIDO REGISTRADO

NOME DA EMPRESA N.º do Registro Inicial e Data	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			Valor Total Cr$ (a preço de mercado)
	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	Quantidade	Valor Nominal Cr$	Valor de Lançamento Cr$	
Katu do Brasil S.A. – Agro Industrial 71/2931 – 19.08.71	18.191.785	18.191.785,00	22.739.731,25	39.625.702	39.625.702,00	49.532.127,50	72.271.858,75
Eliseu Batista S.A. – Comércio e Indústria 71/3635 – 20.10.71	–	–	–	944.057	944.057,00	1.227.274,10	1.227.274,10

III — DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 343

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 19, de 25 de junho de 1974, regulamentada pelo Decreto n.º 74.333, de 30 de julho de 1974,

RESOLVEU:

I — Alterar os itens III, IV, V, VI e VII da Resolução n.º 293, de 30 de julho de 1974, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"III — Fixar em 1,3% (treze décimos por cento), para o período de 1.º de julho de 1975 a 30 de junho de 1976, a comissão para cobrir as despesas de custeio realizadas pela Caixa Econômica Federal — CEF, referentes aos serviços de arrecadação, controle das contribuições e distribuição dos resultados, bem como de todas as demais tarefas previstas no Regulamento do Fundo de Participação para Execução do PIS, anexo à Resolução n.º 174, de 23 de fevereiro de 1971, a qual será calculada sobre o patrimônio líquido do Programa apurado ao final do exercício financeiro, podendo ser debitada em parcelas mensais".

"IV — Fixar em 1,7% (dezessete décimos por cento), para o período de 1.º de julho de 1975 a 30 de junho de 1976, a comissão para cobrir as despesas de custeio realizadas pelo Banco do Brasil S.A., referentes aos serviços de arrecadação, controle das contribuições e distribuição dos resultados, bem como de todas as demais tarefas previstas no Regulamento do PASEP, objeto do Decreto n.º 71.618 de 26 de dezembro de 1972, e da Resolução n.º 254, de 15 de março de 1973 a qual será calculada sobre o patrimônio líquido do Programa apurado ao final do exercício financeiro, podendo ser debitada em parcelas mensais."

"V — Fixar em 0,5% (meio por cento) ao ano, para o período de 1.º de julho de 1975 a 30 de junho de 1976, a comissão para cobrir as despesas de custeio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE pela realização de operações com recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP, a qual será calculada sobre o patrimônio líquido dos Programas apurado ao final do exercício financeiro, podendo ser debitada em parcelas mensais."

"VI — Fixar em 0,6% (seis décimos por cento) ao ano, para o período de 1.º de julho de 1975 a 30 de junho de 1976, a comissão para cobrir as despesas de custeio da Caixa Econômica Federal — CEF e do Banco do Brasil S.A., quando essas Instituições atuarem como agentes especiais do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE na aplicação dos recursos do PIS e do PASEP, a qual será calculada sobre as aplicações efetivadas."

"VII — As taxas das aplicações a cargo do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE não poderão ser superiores a 8% (oito por cento) ao ano, nem inferiores a 3,5% (trinta e cinco décimos por cento) ao ano, sem prejuízo da correção monetária, segundo os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, esclarecido que, quando a operação realizar-se através de agente credenciado, serão aquelas taxas acrescidas de um percentual não superior a 2% (dois por cento), cujo produto se destinará a cobrir as despesas e remunerar o agente."

II — Esta Resolução retroagirá, em seus efeitos, a 1.º de julho de 1975, e permanecerá em vigor até 30 de junho de 1976.

Brasília (DF), 1.º de outubro de 1975

D.O.U. de 06.10.75

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 344

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, incisos VI, IX e XIV, da mencionada Lei,

RESOLVEU :

I – Autorizar a liberação adicional de depósitos compulsórios efetuados em espécie pelos bancos comerciais, até o montante de 0,5% (meio por cento) de seus depósitos sujeitos a recolhimento ao Banco Central do Brasil, com o objetivo de atender, exclusivamente, ao financiamento de capital de giro de empresas industriais e comerciais de pequeno e médio portes.

II – Os valores correspondentes ao adicional de que trata o item I supra somente serão liberados após comprovada a aplicação, pelos bancos comerciais, com recursos próprios, de montante equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da parcela a que cada estabelecimento bancário faça jus.

III – Nas aplicações da espécie deverão ser observadas as normas estabelecidas nos itens II, III e IV da Resolução n.º 295, de 23 de julho de 1974.

IV – As liberações, após cumprida a determinação do item II desta Resolução, serão efetuadas com base na posição relativa à segunda quinzena de agosto de 1975, devendo as aplicações ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de cada liberação.

V – O não cumprimento do disposto nesta Resolução implicará o cancelamento total ou parcial das liberações efetuadas, a juízo do Banco Central do Brasil, ficando as conseqüentes deficiências de depósito compulsório sujeitas a aplicação de pena pecuniária.

Brasília (DF), 22 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR N.º 272

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão desta data, tendo em vista o disposto no Regulamento anexo à Resolução n.º 323, de 08.05.75, decidiu:

I – Facultar às Sociedades de Investimento, mediante inclusão de cláusulas específicas em seus estatutos e prévia autorização deste Banco Central do Brasil, a adoção de critérios especiais de apropriação, apuração e distribuição dos resultados de exercício, alternativamente aos critérios previstos na Padronização Contábil das Sociedades de Investimento, baixada pela Circular n.º 263, de 10.07.75, sem prejuízo do cumprimento das demais normas consubstanciadas naquele Regulamento.

II – Determinar, em decorrência do item I acima, e na forma dos anexos, a inclusão do Capítulo VI na aludida Padronização Contábil.

III – A adoção dos critérios especiais de que trata os itens anteriores, ou a utilização daqueles baixados pela Circular n.º 263, de 10.07.75, será objeto de definição estatutária expressa por ocasião da constituição da Sociedade de Investimento, certo que a alternativa adotada será utilizada única e consistentemente durante todo o tempo que existir e funcionar a sociedade.

IV – As Sociedades de Investimento já autorizadas a funcionar deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, optar pela utilização de um ou outro sistema contábil, na forma do item anterior, encaminhando ao Banco Central do Brasil – GEMEC o processo competente, com a documentação relativa à respectiva definição estatutária.

Anexo.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 273

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 30.09.75, decidiu:

I — Modificar o item da Circular n.º 267, de 13 de agosto de 1975, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item IV da minuta de Convênio-Padrão anexa à Circular n.º 91 de 13 de junho de 1967.

"Para efeito do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 59.884, de 27.12.66, a principal dependência do BANCO localizada na capital de cada unidade federativa centralizará a arrecadação que suas congêneres efetuarem nessa unidade até o dia 20 de cada mês, transferindo-a integralmente ao Banco do Brasil S.A. (agência mais importante da praça) da seguinte forma:

BANCOS DO GRUPO "1"

dias 12, 18 e 28, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO "2"

dias 9, 19 e 30, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO "3"

dias 10, 21 e 27, em três parcelas iguais.

O BANCO que não tenha dependência na capital indicará a de outra praça como centralizadora da arrecadação, cabendo a esta transferir os recursos à principal agência do Banco do Brasil S.A., na localidade, nas datas acima."

II — As presentes normas entram em vigor simultaneamente com o prazo previsto no item III da Circular 267, de 13 de agosto de 1975, revogadas as disposições em contrário, inclusive o item V da minuta de Convênio-Padrão anexa à Circular 91, de 13 de junho de 1967.

D.O.U. de 06.10.75

Brasília (DF), 1.º de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 274

Ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
Aos bancos de investimento e
Aos bancos autorizados a operar em câmbio

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições sobre os empréstimos externos de que trata a Resolução n.º 63, de 21.08.67, e regulamentação posterior, decidiu:

Alterar o item IX da Circular n.º 180, de 29.05.72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – O prazo mínimo de cada repasse será de 6 (seis) meses, admitidos prazos menores, apenas com o objetivo de possibilitar a compatibilização dos vencimentos internos e externos."

Brasília (DF), 22 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CARTA-CIRCULAR N.º 146

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL – À vista do disposto na Lei n.º 6.205, de 29.04.75, e no Decreto n.º 75.704, de 08.05.75, recomendamos alterar, em todas as folhas do MCR que a contenham, a citação "maior salário-mínimo" para "maior valor de referência", o qual está fixado atualmente em Cr$ 501,00 (quinhentos e hum cruzeiros).

2. Pedimos retificar, também, todas as referências à Gerência de Coordenação do Crédito Rural e Industrial e/ou GECRI, para GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL e/ou GERUR.

3. Oportunamente, quando da conclusão dos trabalhos de atualização do MCR, serão remetidas as folhas para efeito de substituição.

Brasília (DF), 06 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 147

Às
Intsituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES – Consoante o item 3-h de nossa Carta-Circular n.º 142, de 18.09.75, estamos anexando ao presente documento cópia da "Lista Adicional de Preços n.º 3", incluindo novas fórmulas de fertilizantes e respectivos preços aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços – CIP, não relacionados no Anexo 1 da Resolução n.º 62, de 2.08.75, daquele Conselho.

2. Esclarecemos, ainda, que as novas tabelas de preços divulgados pelas Cartas-Circulares n.ºs 142, 145 e pelo presente documento têm aplicação em relação a notas fiscais, faturas etc. emitidas a partir de 01.10.75.

3. Solicitamos, finalmente, o máximo empenho das instituições financeiras no cumprimento das recomendações contidas no item 4, da Carta-Circular n.º 145, de 30.09.75.

Brasília (DF), 13 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 147, DE 13 DE OUTUBRO DE 1975

ADICIONAL 3

MINISTÉRIO DA FAZENDA – CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

FERTILIZANTES – RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

Teor de Nutrientes			Preço Máximo/t
N	P2 05	K2 0	Cr$/t
0	20	9	1.612,00
0	25	20	2.260,00
0	27	10	2.116,00
0	27	15	2.256,00
0	27	19	2.368,00
0	28	20	2.464,00
0	30	27	2.796,00
0	36	6	2.616,00
2	27	15	2.408,00
2	30	18	2.696,00
2	32	15	2.748,00
3	15	11	1.556,00
3	18	8	1.676,00
3	20	7	1.784,00
3	20	15	2.008,00
3	27	15	2.484,00
3	30	27	3.024,00
3	34	11	2.848,00
3,5	18,5	0	1.524,00
4	11	15	1.472,00
4	25	12	2.340,00
4	31	6	2.580,00
4	32	0	2.480,00
4	32	10	2.760,00
4	32	15	2.900,00
4	36	6	2.920,00
5	14	3	1.416,00
5	15	15	1.820,00
5	18	0	1.604,00
5	19	20	2.232,00
5	22	20	2.436,00
5	31	0	2.488,00
5	37	9	3.148,00
5	38	10	3.244,00
5	42	0	3.236,00
6	11	8	1.428,00
6	18	9	1.932,00
6	18	18	2.184,00
6	27	13	2.656,00
6	28	12	2.696,00
6	30	19	3.028,00
6	36	9	3.156,00
6	37	6	3.140,00
6	38	5	3.180,00
7	9	9	1.396,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
7	10	9	1.464,00
7	13	10	1.696,00
7	22	12	2.364,00
7	29	16	2.952,00
7	32	15	3.128,00
8	5	15	1.368,00
8	12	5	1.564,00
8	14	18	2.064,00
8	15	9	1.880,00
8	16	9	1.948,00
8	16	11	2.004,00
8	18	12	2.168,00
8	21	29	2.848,00
8	22	12	2.440,00
8	27	12	2.780,00
8	29	16	3.028,00
8	29	18	3.084,00
8	38	8	3.416,00
9	15	9	1.956,00
9	15	12	2.040,00
9	18	13	2.272,00
9	23	30	3.088,00
9	28	10	2.868,00
9	30	18	3.228,00
9	32	14	3.252,00
10	0	29	1.572,00
10	12	12	1.912,00
10	14	6	1.880,00
10	15	11	2.088,00
10	28	15	3.084,00
10	30	19	3.332,00
10	33	6	3.172,00
10	35	5	3.280,00
11	11	13	1.948,00
11	23	15	2.820,00
11	30	17	3.352,00
12	10	14	1.984,00
12	11	7	1.856,00
12	14	21	2.452,00
12	16	9	2.252,00
12	18	17	2.612,00
12	20	5	2.412,00
12	22	17	2.884,00
12	28	18	3.320,00
12	30	16	3.400,00
12	32	8	3.312,00
12	32	14	3.480,00
13	0	36	1.996,00
13	9	12	1.936,00
13	12	16	2.252,00
13	13	13	2.236,00
13	13	15	2.292,00
13	20	18	2.852,00
13	21	21	3.004,00
13	23	18	3.056,00
13	24	19	3.152,00
13	24	20	3.180,00
14	5	10	1.684,00
14	18	18	2.792,00
14	20	18	2.928,00
14	26	20	3.392,00
14	28	18	3.472,00
15	22	22	3.252,00
15	25	15	3.260,00
15	28	15	3.464,00
16	6	10	1.904,00
16	23	20	3.340,00
17	14	18	2.748,00

N	P2 05	K2 0	Cr$/t
17	17	11	2.756,00
17	24	17	3.400,00
17	25	17	3.468,00
18	5	20	2.268,00
18	7	20	2.404,00
18	21	20	3.356,00
19	14	19	2.928,00
20	5	14	2.252,00
20	8	20	2.624,00
20	9	20	2.692,00
21	15	21	3.204,00
23	3	18	2.456,00
23	10	20	2.988,00
24	0	25	2.524,00

CARTA-CIRCULAR N.º 148

Aos Estabelecimentos Bancários

Em aditamento à Circular n.º 63, de 20.12.66, esclarecemos que, para os efeitos do cálculo do Imposto sobre Operações Financeiras, será permitido aos estabelecimentos bancários excluírem os valores referentes às operações de crédito liquidadas e não creditadas às respectivas contas de empréstimos até a data do balancete, por ainda se encontrarem em trânsito.

2. Os valores serão adicionados às deduções do saldo do balancete discriminados sob a forma de "operações de 180 dias ou mais e de prazo indeterminado" na guia de recolhimentos de que trata o anexo à Circular 63.

3. Os bancos manterão relação específica em que se discriminarão os importes, vencimentos e datas da liquidação referente a cada guia de recolhimento. O total da listagem, adicionado aos montantes das "operações de 180 dias ou mais e de prazo indeterminado", deverá corresponder aos valores inscritos na respectiva guia de recolhimento.

Brasília (DF), 13 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Francisco de Assis Figueira
Inspetor-Geral

CARTA-CIRCULAR N.º 149

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES – Consoante o item 3-h de nossa Carta-Circular n.º 142, de 08.09.75, estamos anexando ao presente documento cópia da "Lista Adicional de Preços n.º 4", incluindo novas fórmulas de fertilizantes e respectivos preços aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços – CIP, não relacionados no Anexo I da Resolução n.º 62, de 25.08.75, daquele Conselho.

2. Esclarecemos, ainda, que as novas tabelas de preços divulgadas pelas Cartas-Circulares n.os 142, 145, 147 e pelo presente documento têm aplicação em relação a notas fiscais, faturas, etc. emitidas a partir de 01.10.75.

3. Finalmente, chamamos a atenção das instituições financeiras, para as recomendações do item 4 da Carta-Circular n.º 145, de 30.09.75.

Brasília (DF), 17 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo: 1/2

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 149, DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

ADICIONAL 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA – CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

FERTILIZANTES – RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

Teor de Nutrientes			Preço Máximo/t
N	P_2O_5	K_2O	Cr$/t
0	21	9	1.680,00
0	31	12	2.444,00
0	33	6	2.412,00
2	12	8	1.192,00
3	13	14	1.504,00
3	22	8	1.948,00
3	32	15	2.824,00
3	36	9	2.928,00
4	19	17	2.072,00
4	23	27	2.624,00
4	25	24	2.676,00
4	36	8	2.976,00
5	19	0	1.672,00
5	22	15	2.296,00
5	24	10	2.292,00
5	24	20	2.572,00
5	26	24	2.820,00
5	32	12	2.892,00
6	32	15	3.052,00
7	14	14	1.876,00
7	20	7	2.088,00
7	21	7	2.156,00
7	21	15	2.380,00
8	16	32	2.592,00
8	30	14	3.040,00
9	9	9	1.548,00
9	13	12	1.904,00
9	22	30	3.020,00
9	24	23	2.960,00
9	24	24	2.988,00
10	10	12	1.776,00
10	20	24	2.792,00
11	16	32	2.820,00
11	31	16	3.392,00
12	7	12	1.724,00
12	12	24	2.400,00
12	30	20	3.512,00
14	37	10	3.860,00
15	12	18	2.460,00
15	16	12	2.564,00
15	17	15	2.716,00
15	45	0	4.200,00
17	44	0	4.284,00
18	0	6	1.536,00
18	5	15	2.128,00
18	46	0	4.496,00
20	7	15	2.416,00
25	4	10	2.452,00
25	10	18	3.084,00
25	20	0	3.260,00

CARTA-CIRCULAR N.º 150

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Referindo-nos ao disposto nas Cartas-Circulares n.os 137 e 138, ambas de 13.08.75, esclarecemos, tendo em vista dúvidas suscitadas, que as prorrogações dos saldos das operações de CUSTEIO DE LAVOURAS prejudicadas pelos fenômenos podem ser efetivadas após a comprovação das perdas, através de perícias realizadas para os efeitos do PROAGRO ou de laudos elaborados pelos serviços de assistência técnica, observadas as seguintes diretrizes complementares:

I — Operações amparadas pelo PROAGRO

a) tanto nos casos de **perda total**, como nos de **perda parcial**, o saldo remanescente, **após efetivada a indenização pelo PROAGRO**, será prorrogado a partir da data do vencimento estipulado no instrumento de crédito a ser aditado;

b) relativamente aos subsídios de 40% ao preço de fertilizantes financiados no regime das Circulares n.os 257 e 262, respectivamente de 17.06.75 e 10.07.75, serão creditados à conta do mutuário na ocasião da indenização pelo PROAGRO (alínea "e" do artigo 7.º da Circular n.º 257) ou da formalização da prorrogação.

II — Operações não amparadas pelo PROAGRO

a) tanto na ocorrência de **perda total**, como na de **perda parcial**, o saldo da dívida poderá ser imediatamente prorrogado, calculando-se o novo prazo a partir da data do vencimento constante do instrumento primitivo;

b) os subsídios referidos no parágrafo I-b supra serão creditados aos mutuários por ocasião das respectivas prorrogações ou, se for o caso, nas datas dos vencimentos das operações.

Brasília (DF), 17 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR Nº 151

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DO CRÉDITO RURAL - MCR Nº 3 - Solicitamos providenciar a inclusão no Manual em epígrafe, das folhas relacionadas abaixo, cujas substituições devem ser procedidas nos respectivos capítulos e títulos:

CAPÍTULO	TÍTULO	DOCUMENTO	PÁGINAS		Nº DE FOLHAS
ÍNDICE GERAL			1	Em substituição	1
11	3		1	Em substituição	1
18	1		1 e 2	Em substituição	1
18	4		1 e 2	Em substituição	1
18		1	1	Em substituição	1
18		2	1 a 4	Em substituição	2
18		3	1	Em substituição	1
18		4	1 e 2	Em substituição	1
18		5	1	Em substituição	1
				Total de folhas	10

2. O critério consubstanciado no MCR 18-1-1-a, ora divulgado, entrará em vigor a partir da posição a ser levantada com o balancete de novembro de 1975, efetuando-se os cálculos com base nas posições líquidas de depósitos nos meses de julho, agosto e setembro últimos.

3. Considerem cancelada a Carta-Circular nº 117, de 13.08.74.

Brasília (DF), 22 de outubro de 1975

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexos: 10

MANUAL DO CRÉDITO RURAL

Índice geral

CODIFICAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS 1

CONDIÇÕES BÁSICAS 2

FORMALIZAÇÃO 3

GARANTIAS 4

DESPESAS 5

CONDUÇÃO DE OPERAÇÕES 6

CONTROLES 7

OPERAÇÕES 8

CRÉDITOS DE CUSTEIO 9

CRÉDITOS DE INVESTIMENTO 10

CRÉDITOS DE COMERCIALIZAÇÃO 11

CRÉDITOS A COOPERATIVAS 12

CRÉDITOS A PRODUTORES DE SEMENTES E/OU MUDAS MELHORADAS 13

CRÉDITOS ÀS ATIVIDADES PESQUEIRAS 14

CRÉDITOS PARA FLORESTAMENTO E/OU REFLORESTAMENTO 15

CRÉDITOS FUNDIÁRIOS 16

CRÉDITOS SUBSIDIÁVEIS 17

RECURSOS DA RESOLUÇÃO 69 18

PROAGRO - PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA 19

RESERVADOS PARA FUTURAS INCLUSÕES ..... 20 a 23

REFINANCIAMENTOS 24

PROGRAMAS ESPECIAIS - PESAC 25

PROGRAMAS ESPECIAIS - BIRD 516/BR 26

PROGRAMAS ESPECIAIS - BIRD 868/BR 27

PROGRAMAS ESPECIAIS - BID 205/SF-BR 28

PROGRAMAS ESPECIAIS - BID 256/SF-BR 29

PROGRAMAS ESPECIAIS - FORMAÇÃO DE PASTAGENS 30

PROGRAMAS ESPECIAIS - PROTERRA 31

PROGRAMAS ESPECIAIS - RENOVAÇÃO DE CAFEZAIS-72/73 32

PROGRAMAS ESPECIAIS - RENOVAÇÃO DE CAFEZAIS-73/74 33

PROGRAMAS ESPECIAIS - REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS-72/73 34

PROGRAMAS ESPECIAIS - REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS-73/74 35

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO BÁSICA DO CRÉDITO RURAL

11 - CRÉDITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

3 - Descontos

1 - Poderão ser descontadas somente notas promissórias rurais (NPR) ou duplicatas rurais (DR) oriundas de venda ou entrega de produção comprovadamente própria.

2 - A comprovação de que se trata de produção própria deverá efetuar-se com apoio na ficha cadastral do descontário.

3 - Exigir-se-á que os títulos a descontar:

a) sejam de valor correspondente a 80%, pelo menos, do preço mínimo fixado pelo Governo Federal para o produto negociado, na safra respectiva;

b) sejam de valor equivalente ao preço médio no local da entrega da mercadoria, quando o produto negociado não estiver sob o amparo da política de preços mínimos;

c) tenham prazo não superior a 120 dias (MCR 18-4-2).

4 - O líquido do desconto deverá ser creditado ao próprio descontário, em cujo nome a instituição financeira expedirá o aviso de lançamento.

5 - Os títulos relativos à venda ou entrega de gado bovino para abate - notas promissórias rurais ou duplicatas rurais -, somente serão aceitos em desconto quando forem: ◁

a) de emissão de frigoríficos, de indústrias de abate ou contra eles sacados;

b) de prazo de emissão não superior a 90 dias.

6 - Na comercialização de gado bovino para abate, cacau, café, cana-de-açúcar, carvão vegetal e lenha, observar-se-ão as disposições do MCR 18-4.

18 - RECURSOS DA RESOLUÇÃO 69

1 - Disposições gerais

1 - Serão destinados ao crédito rural, 15% da média das posições líquidas de depósitos:

a) no trimestre imediatamente anterior ao mês que preceder o da posição levantada - trimestre-base -, para os bancos que aplicarem a exigibilidade nas finalidades de custeio, investimento e comercialização;

b) no trimestre anterior à posição levantada no mapa, para os bancos não autorizados a operar em crédito rural.

2 - O valor do percentual referido no item anterior conceitua-se como exigibilidade.

3 - Os estabelecimentos bancários que não desejarem ou não puderem aplicar a exigibilidade em crédito rural deverão efetuar seu recolhimento ao Banco Central, que lhes abonará semestralmente juros de 10% a.a. sobre os saldos.

4 - Para cálculo das posições líquidas de depósitos serão considerados os saldos dos balancetes ou balanço, depois de:

a) excluídos:

1) os depósitos a prazo fixo, com correção monetária;

2) os depósitos vinculados a operações de câmbio;

3) os depósitos transitórios de entidades públicas, destinados ao pagamento do funcionalismo ou oriundos de recolhimentos de tributos e de contribuições à previdência social, que devam ser transferidos a estabelecimentos oficiais de crédito;

4) os depósitos de governos estaduais e municipais, bem como de suas autarquias, nos respectivos bancos oficiais;

b) deduzido:

- o montante dos depósitos em dinheiro, por força do que dispõe o artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.595, inclusive as liberações de referidos recolhimentos efetivadas na conformidade das instruções vigentes.

5 - Independentemente do seu valor nominal, consideram-se aplicações:

a) com recursos da Resolução 69: a soma dos saldos devedores dos financiamentos até o valor da exigibilidade;

b) com recursos próprios livres:

1) excedente da exigibilidade: a soma dos saldos devedores dos financiamentos que exceder à exigibilidade;

2) outros: a soma dos saldos devedores das operações que, embora de crédito rural, não são enquadráveis nos critérios estabelecidos neste capítulo.

continua

18 - RECURSOS DA RESOLUÇÃO 69

1 - Disposições gerais

6 - Os estabelecimentos bancários deverão informar a posição de cada mês, registrando-a em mapa específico (Documento 1 ou 3, MCR 18, conforme operem ou não em crédito rural), a ser remetido ao Banco Central (Gerência de Operações Bancárias - GEBAN), em 3 vias, até o dia 20 do mês consecutivo.

7 - As aplicações e recolhimentos em ser serão reajustados até o dia 15 do 2º mês subseqüente ao de cada posição levantada, mediante recolhimentos ou liberações. ◁

8 - Ocorrendo impontualidade nos recolhimentos, os estabelecimentos bancários ficarão sujeitos ao pagamento de multa, a crédito do Banco Central, calculada sobre o valor das parcelas em atraso, aos percentuais abaixo, independentemente de outras sanções previstas em lei: ◁

a) atraso de até 10 dias 10%;

b) atraso de 11 a 20 dias..... 20%;

c) atraso de mais de 20 dias ..... 30%.

9 - Os estabelecimentos bancários deverão ter, pelo menos, 10% do total das aplicações representados por créditos rurais de valor até 50 vezes o maior valor de referência vigente no País, deferidos a pequenos produtores. ◁

10 - Para os fins do item anterior, poderão ser computados os empréstimos concedidos a cooperativas para repasses ou adiantamentos a associados pequenos produtores, desde que as parcelas destinadas aos mutuários finais não excedam o equivalente a 50 vezes o maior valor de referência. ◁

11 - As instruções necessárias ao preenchimento dos Documentos 1 e 3 constam dos Documentos 2 e 4 deste capítulo. ◁

18 - RECURSOS DA RESOLUÇÃO 69
4 - Aplicações em comercialização

1 - Os recursos da Resolução 69 poderão ser aplicados em operações de comercialização, sem limitações, durante os seguintes períodos:

a) de 1º de março a 31 de agosto: nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste;

b) de 1º de agosto a 31 de dezembro: nas regiões Norte e Nordeste.

2 - Os papéis descontados na forma do item anterior não poderão ter vencimentos que ultrapassem em mais de 60 dias o término dos períodos mencionados.

3 - Fora dos períodos referidos no MCR 18-4-1 poderão ser aplicados até 10% da exigibilidade, exclusivamente em créditos:

a) representados pelo desconto de títulos oriundos da venda de produção cuja estocagem tenha sido objeto de financiamento de pré-comercialização;

b) efetuados diretamente com cooperativas de produção;

c) relativos a produtos de origem animal, hortifrutigranjeiros ou não estacionais.

4 - É vedada a satisfação da exigibilidade com operações de desconto de títulos referentes à comercialização de cacau, café, carvão vegetal e lenha.

5 - Não estão sujeitas às limitações deste título as operações: ◁

a) de comercialização de:

1) amendoim;

2) feijão-das-águas;

3) sorgo;

4) sementes e/ou mudas melhoradas (MCR 13-4);

b) com cooperativas para adiantamentos a cooperados, por conta de preço de produtos entregues para venda (MCR 12-1-2-a), exceto quando se tratar de comercialização de gado bovino para abate.

6 - As aplicações com recursos da Resolução 69 no desconto de títulos relativos à comercialização de cana-de-açúcar e em créditos de pré-comercialização isolada de café não poderão exceder, cumulativamente, a 10% da exigibilidade.

7 - A limitação do item anterior não se aplica às operações de monetização de título decorrente da comercialização de cana-de-açúcar, cujo custeio haja sido financiado na própria instituição financeira descontante.

continua

18 - RECURSOS DA RESOLUÇÃO 69

4 - Aplicações em comercialização

8 - Na comercialização de bovinos para abate observar-se-á que:

a) é de 10% da exigibilidade o limite fixado para os descontos da espécie em qualquer época do ano e em todo o território nacional;

b) as operações, quando realizadas fora dos períodos citados no MCR 18-4-1, devem ficar comoreendidas no referido percentual de 10% cumulativamente com as de que trata o MCR 18-4-3;

c) o prazo dos papéis descontados deverá atender às normas fixadas no MCR 11-3-5-b. ◁

9 - Na hipótese de a soma das operações de que trata o MCR 18-4-3 com as referidas no MCR 18-4-8 ultrapassar o teto de 10% - não obstante seja o excesso citado na respectiva coluna do Documento 1 - MCR 18 -, as operações de comercialização de bovinos para abate, isoladamente, deverão conter-se naquele percentual. ◁

10 - Na forma do MCR 11-3-3 e 18-4-2, as operações realizadas durante os períodos mencionados no MCR 18-4-1 deverão ter seus vencimentos máximos ajustados até 31 de outubro ou 28 de fevereiro, conforme as regiões.

11 - Segundo o item anterior, as operações pactuadas e não liquidadas até aquelas datas serão consideradas como excesso, já a partir dos mapas relativos àqueles meses.

12 - Os estabelecimentos bancários remeterão à GERUR, em via única, até o dia 20 do mês consecutivo, o Documento 5 - MCR 18, relativo às operações de comercialização de bovinos para abate, em que consignarão, conforme o caso: ◁

a) os saldos das aplicações no último dia útil do mês precedente, relacionados por agências operadoras (conforme exemplo); ou

b) a declaração de inexistência de saldos.

MCR 18 | DOCUMENTO N.º 1

RESOLUÇÃO Nº 69 — CONTROLE DAS APLICAÇÕES EM CRÉDITO RURAL

Estabelecimento Bancário _____ CODIGO _____ Posição levantada com o balancete ou balanço de _____

A — DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES	APLICAÇÕES SALDOS DEVEDORES	MAXIMO PERMITIDO	MINIMO EXIGIDO	DEDUÇÕES EXCESSO	DEDUÇÕES DEFICIÊNCIA
1. CUSTEIO SINGULAR					
a) BENEFICIAMENTO ou INDUST. – PECUÁRIO p/RETENÇÃO – PESCA					
b) AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS					
2 COMERCIALIZAÇÃO					
a) OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.3 a 31.8 - SUDESTE – SUL – C. OESTE (MCR 18-4-1)		Utilizar a partir do mapa de outubro →			
b) OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.8 a 31.12 - NORTE e NORDESTE (MCR 18-4-1)		Utilizar a partir do mapa de fevereiro →			
c) OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.9 a 28.2 - SUDESTE – SUL – C. OESTE (MCR 18-4-3)					
d) OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE 1.1 a 31.7 - NORTE e NORDESTE (MCR 18-4-3)		← 10% sobre 22			
e) GADO BOVINO PARA ABATE					
f) CANA e PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ		← 10% sobre 22			
g) CANA – para liquidação de operações de custeio					
h) AMENDOIM, FEIJÃO, SORGO, SEMENTES e/ou MUDAS MELHORADAS					
i) COOPERATIVAS (MCR 12-1-2-a/18-4-5-b)					
3. OUTRAS APLICAÇÕES					
a) INVESTIMENTOS – ENGORDA EM PASTAGENS		← 10% sobre 22			
b) DEMAIS OPERAÇÕES PERMISSÍVEIS					
4. TOTAL DAS APLICAÇÕES (1+2+3)					
5. PEQUENOS PRODUTORES		10% sobre 4 →			
6. SUBTOTAIS					
7 TOTAL (EXCESSO + DEFICIÊNCIA)					

B — POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

8. Saldo conforme balancete/balanço ..... Cr$
9. *EXCLUSÕES:*
   a) Cr$
   b) Cr$
   c) Cr$
   d) Cr$ _____ Cr$
10. *DEDUÇÕES:* ..... Cr$ _____ 11. Cr$
12. Posição líquida do mês ..... Cr$

C — CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

13. Posição líquida dos depósitos no trimestre-base (MCR 18-1-1-a):
    a) no antepenúltimo mês ..... Cr$
    b) no penúltimo mês ..... Cr$
    c) no último mês ..... Cr$
14. Soma ..... Cr$
15. Média líquida dos depósitos no trimestre-base ..... Cr$
16. Média líquida dos depósitos no 2.º trimestre 73 ..... Cr$
17. Posição líquida dos depósitos neste mês (item 12)..... Cr$
    Menos:
18. Posição líquida dos depósitos em 30.6.73 ..... Cr$
19. ACRÉSCIMO (17 menos 16) ..... Cr$
20. *EXIGIBILIDADE:*
    a) 15% sobre o item 15 ..... Cr$
    ou
    b) 10% sobre o item 16 ..... Cr$ Cr$
    30% sobre o item 19 ..... Cr$ _____ Cr$
21 Insuficiência temporária (20a menos 20b) ..... Cr$

D — APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

22. Aplicações obrigatórias (*a* ou *b* do item 20) ..... Cr$
23. Total nas aplicações ..... (4) Cr$
    Menos
24. Excesso + Deficiência ..... (7) Cr$ _____
25. LIQUIDO ..... Cr$
    Mais.
26. Saldo dos recolhimentos ao FUNACRI/FNRR, à data deste mapa (35) ..... Cr$ _____ 27. Cr$
28. a) A RECOLHER (22 menos 27) ..... Cr$
    b) A LIBERAR (27 menos 22, limitado ao 26) ..... Cr$
    Saldo dos recolhimentos ao FUNACRI/FNRR, à data do balancete/balanço ..... Cr$

E — APLICAÇÕES EFETIVAS NO SETOR RURAL — Resumo

29 Refinanciadas pela CERUR ..... Cr$
30. Redescontadas pela CEBAN ..... Cr$
31. Com recursos da Resolução 69 (22 ou 25) ..... Cr$
32. Com recursos próprios livres:
    a) excedentes da exigibilidade (25 menos 28) ..... Cr$
    b) outros ..... Cr$
33. Com recursos de outras fontes ..... Cr$
34. TOTAL conforme balancete/balanço ..... Cr$

35. Local e data

Assinaturas autorizadas

(Documento a ser padronizado em tamanho duplo ofício)

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

A - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES

1 - CUSTEIO SINGULAR

a) MCR 9-1-4-"a" a "c":

- Mencionar o saldo dos financiamentos destinados a beneficiamento ou industrialização (MCR 9-4), à retenção de crias (MCR 9-3-8) e à pesca (MCR 14-2);

b) MCR 9-1-4-d:

- informar, além do saldo, o limite estabelecido pelo Banco Central, no campo "máximo permitido" e o excesso, quando houver. Na hipótese de o limite haver sido fixado em percentagem sobre o valor da exigibilidade, fazer a conversão em cruzeiros.

2 - COMERCIALIZAÇÃO

"a" e "b") MCR 18-4-1:

- Indicar os saldos devedores das operações realizadas durante os períodos respectivos, observada a limitação do prazo de 60 dias a que se refere o MCR 18-4-2, com vencimentos máximos, portanto, até 31.10 ou 28.2, conforme as regiões;

- Deverá consignar-se como "excesso" exclusivamente o saldo das operações realizadas nos períodos e não liquidadas até o último dia útil de outubro ou de fevereiro, conforme as regiões, consignando-o na coluna específica, já a partir dos mapas daqueles meses;

"c" e "d") MCR 18-4-3:

- Indicar os saldos devedores das operações realizadas nos períodos citados e, quando o seu total, somado ao da alínea "e", ultrapassar o teto de 10%, o excesso deverá ser citado na coluna pelo seu valor global;

e) MCR 18-4-8:

- Indicar o saldo devedor das operações;

f) MCR 18-4-6:

- Citar os saldos devedores, o limite máximo permitido (10% sobre a exigibilidade - item 22) e o excesso, quando for o caso;

g) MCR 18-4-7:

- Informar as operações de comercialização de cana, cujo custeio haja sido financiado na própria instituição financeira descontante;

h) MCR 18-4-5-a:

- Indicar os saldos devedores das operações de comercialização de amendoim, feijão-das-águas, sorgo, sementes e/ou mudas melhoradas;

i) MCR 18-4-5-b:

- Citar os saldos devedores das operações com cooperativas para

continua

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

"adiantamentos a cooperados, por conta de preço de produtos entregues para venda", exceto quando se tratar de comercialização de gado bovino para abate.

3 - OUTRAS APLICAÇÕES

a) MCR 18-3-2-b:

- Citar os saldos devedores, o limite máximo permitido (10% sobre a exigibilidade) e o excesso, quando for o caso;

b) Demais operações permissíveis:

- Mencionar o total dos saldos devedores das demais operações realizadas dentro dos critérios de aplicação contidos neste capítulo (MCR 18-1-5-a e 18-1-5-b-1) e as parcelas não passíveis de refinanciamento pela GERUR.

4 - TOTAL DAS APLICAÇÕES

- Citar o total dos saldos devedores das aplicações.

5 - PEQUENOS PRODUTORES

MCR 18-1-9:

- Informar o saldo das operações realizadas com pequenos produtores, como conceituados no MCR 2-1-4-a, de até 50 vezes o maior valor de referência vigente no País, já distribuídas pelos itens 1, 2 e/ou 3;
- Deverão representar, pelo menos, 10% do total do item 4, limite que figurará no quadro "mínimo exigido";
- Indicar, na coluna "deficiência", a eventual diferença até o valor daquele percentual.

6 - SUBTOTAIS

- Somar as importâncias constantes das colunas "excesso", dos itens 1, 2 e 3, e de deficiência, do item 5.

7 - TOTAL

- Somar os "excessos" à "deficiência".

B - POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

8 - Informar o total geral dos depósitos.

9 - EXCLUSÕES:

"a" a "d") Discriminar os depósitos passíveis de serem excluídos, observada ordem idêntica de citação dos incisos do MCR 18-1-4-a.

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

10 - DEDUÇÕES

- Englobar numa só parcela o montante dos depósitos em dinheiro, por força do que dispõe o artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.595, e as liberações de referidos recolhimentos efetivadas na conformidade das instruções vigentes.

11 - Somar o total do item 9 ao do item 10.

12 - Informar a posição líquida dos depósitos no mês, resultante da diferença entre o item 8 e o item 11.

C - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

13 - Indicar as posições líquidas dos depósitos no trimestre-base (MCR 18-1-1-a).

14 - Somar as posições líquidas do trimestre-base.

15 - Calcular a média líquida dos depósitos no trimestre-base.

16 - Citar a média líquida dos depósitos no 2º trimestre civil de 1973.

17 - Repetir o saldo apresentado no item 12.

18 - Informar a posição líquida dos depósitos em 30.6.73.

19 - Preencher o item somente quando a posição líquida do mês a que se refere o mapa (item 17), em confronto com a posição do mês de junho de 1973 (item 18), acusar acréscimo.

20 - EXIGIBILIDADE

a) Calcular 15% sobre o item 15;

b) Calcular 10% sobre o item 16 e 30% sobre o item 19; somar os resultados encontrados.

- Dispensar-se-á o preenchimento desta alínea a partir do mapa em que seu valor atingir o da alínea "a", tornando-se, conseqüentemente, desnecessário consignar também os dados dos itens 16 a 19 e 21.

21 - Registrar a diferença entre os itens 20-a e 20-b, considerada insuficiência temporária.

D - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

22 - Citar a soma do item 20-b enquanto for inferior ao valor do item 20-a.

23 - Transpor a soma do item 4.

24 - Repetir a soma do item 7.

25 - Consignar a diferença entre os itens 23 e 24.

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 1

26 - Registrar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/ FNRR, à data em que o mapa for preenchido (35).

27 - Somar a importância do item 25 à do item 26.

28 - Consignar o valor a recolher ou a liberar:

a) a recolher: item 22 menos o item 27;

b) a liberar: item 27 menos o item 22 e até ao limite do item 26.

- Indicar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/ FNRR, à data do balancete ou balanço.

E - APLICAÇÕES EFETIVAS NO SETOR RURAL

29 e 30 - Indicar os saldos das operações refinanciadas (incluindo repasses) e redescontadas pelo Banco Central, constante de rubricas específicas de balanço ou balancete.

31 - Citar os financiamentos amparados pela Resolução 69 (MCR 18-1-5-a), até o valor do item 22;

- As quantias aplicadas acima do valor da exigibilidade (22) serão sempre consideradas como recursos próprios livres (32-a).

32 - Aplicações efetuadas com recursos próprios livres:

a) indicar a eventual diferença entre os itens 22 e 25;

- Quando o Banco Central glosar operações sob amparo da Resolução 69 e o total das aplicações do estabelecimento bancário (item 25) for superior ao da exigibilidade (item 22), o valor da operação glosada será inicialmente deduzido do total dos financiamentos efetuados com recursos próprios livres (MCR 18-1-5-b-1) e, se este for insuficiente, a diferença recairá, então, no total do item 31;

b) informar as operações com outros recursos próprios, não enquadráveis nos critérios de aplicação contidos no MCR 18 (18-1-5-b-2).

33 - Mencionar o saldo das aplicações com recursos de outras fontes.

34 - Dar a soma dos itens 29 a 33.

35 - Citar o local e a data em que o mapa for preenchido.

RESOLUÇÃO Nº 69 - CONTROLE DE RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

Bancos não autorizados a operar em crédito rural

Posição levantada com o balancete ou balanço de

Estabelecimento Bancário — Código

A - POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

1. Saldo conforme balancete ou balanço ..... Cr$

2. EXCLUSÕES:

a) - Cr$
b) - Cr$
c) - Cr$
d) - Cr$ Cr$

3. DEDUÇÕES: ..... Cr$ 4. Cr$

5. Posição líquida do mês ..... Cr$

B - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

6. Posição líquida dos depósitos nos últimos 3 meses:

a) no antepenúltimo mês ..... Cr$
b) no penúltimo mês ..... Cr$
c) no último mês, exclusive a do mês do mapa ..... Cr$

7. Soma ..... Cr$

8. Média líquida dos depósitos nos últimos 3 meses ..... Cr$

9. Média líquida dos depósitos no 2º trimestre de 1973 ..... Cr$

10. Posição líquida dos depósitos neste mês (item 5) ..... Cr$

Menos:

11. Posição líquida dos depósitos em 30.6.73 ..... Cr$

12. ACRÉSCIMO (10 menos 11) ..... Cr$

13. EXIGIBILIDADE:

a) 15% sobre o item 8 ..... Cr$

ou

b) 10% sobre o item 9 ..... Cr$
30% sobre o item 12 ..... Cr$ Cr$

14. Insuficiência temporária (13-a menos 13-b) ..... Cr$

C - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

15. APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS (a ou b do item 13) ..... Cr$

Menos:

16. Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data deste mapa (18) Cr$

17. A RECOLHER [ ] ou A LIBERAR [ ] ..... Cr$

- Saldo dos recolhimentos ao FUNAGRI/FNRR, à data do balancete ou balanço ..... Cr$

18. Local e data

Assinaturas autorizadas

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 3

A - POSIÇÃO DOS DEPÓSITOS

1. Informar o total geral dos depósitos.

2. Exclusões:

"a" a "d") Discriminar os depósitos passíveis de serem excluídos, observada ordem idêntica de citação dos incisos do MCR 18-1-4-a.

3. Deduções:

- Englobar numa só parcela o montante dos depósitos em dinheiro, por força do que dispõe o artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.595, e as liberações de referidos recolhimentos efetivadas na conformidade das instruções vigentes.

4. Somar o total do item 2 ao do item 3.

5. Informar a posição líquida dos depósitos no mês, resultante da diferença entre o item 1 e o item 4.

B - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

6. Indicar as posições líquidas dos depósitos nos últimos 3 meses, exclusive a do mês do mapa.

7. Somar as posições líquidas dos referidos 3 meses.

8. Calcular a média líquida dos depósitos nos referidos 3 meses.

9. Citar a média líquida dos depósitos no 2º trimestre de 1973.

10. Repetir o saldo apresentado no item 5.

11. Informar a posição líquida dos depósitos em 30.6.73.

12. Preencher o item somente quando a posição líquida do mês a que se refere o mapa (item 10), em confronto com a posição do mês de junho de 1973 (item 11), acusar acréscimo.

13. EXIGIBILIDADE

a) calcular 15% sobre o item 8;

b) calcular 10% sobre o item 9 e somar com 30% do item 12.

- Dispensar-se-á o preenchimento desta alínea a partir do mapa em que seu valor atingir o da alínea "a", tornando-se conseqüentemente desnecessário consignar também os dados dos itens 9 a 12 e 14.

14. Valor considerado como insuficiência temporária, resultante da eventual diferença entre os itens 13-a e 13-b.

RESOLUÇÃO 69 - PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO 3

C - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES

15. Citar a soma do item 13-b, enquanto for inferior ao valor do item 13-a.

16. Registrar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/ FNRR, à data em que o mapa for preenchido (18).

17. Mencionar a diferença entre os itens 15 e 16, obtendo o valor que o estabelecimento bancário deverá recolher ao FUNAGRI ou receber, mediante liberação.

    - Indicar o saldo dos recolhimentos especiais efetuados ao FUNAGRI/ FNRR, à data do balancete ou balanço.

18. Citar o local e a data em que o mapa for preenchido.

MCR N.º 3 | C. Circ. Nº 151 | de 22.10.75

MCR 18 | DOCUMENTO N.º 5

Ao
BANCO CENTRAL DO BRASIL
GERUR/DICOI

RESOLUÇÃO Nº 69 - COMERCIALIZAÇÃO DE GADO BOVINO PARA ABATE

POSIÇÃO em 31.07.74

BANCO RURAL DO PLANALTO S.A. — Estabelecimento Bancário — 999 Código

Operações de desconto de NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (NPR) e DUPLICATAS RURAIS (DR).

FRIGORÍFICO OU INDÚSTRIA DE ABATE Nome do emitente ou sacado	INVERNISTA Nome do beneficiário ou cedente	TÍTULO		DATA	
		ESPÉCIE	VALOR - Cr$	EMISSÃO	VENCIMENTO
	AGÊNCIA GOIÂNIA - CENTRO (GO)				
- Frigorífico Planalto S.A.	- José Antônio Pereira	NPR	350.000,00	29.04.74	28.06.74
- Frigorífico Goiano S.A.	- Manoel Nascimento	NPR	45.000,00	06.05.74	04.07.74
	AGÊNCIA NANUQUE (MG)				
- Ind.e Com.de Carnes Minas Ltda	- Wilson Siqueira Ramos	NPR	57.330,00	16.04.74	14.06.74
- Matadouro Ind. Rio Doce S.A.	- Carlos Rodrigues Soares	NPR	150.000,00	03.04.74	01.06.74
- Frigorífico Nanuque S.A.	- Dilson Fernandes Souza	DR	34.500,00	20.05.74	18.07.74
	AGÊNCIA LONDRINA - Urbana Tamarana (PR)				
- Matadouro Ind. Paranaense Ltda	- Miguel Soares	NPR	15.900,00	20.04.74	18.06.74
	AGÊNCIA URUGUAIANA (RS)				
- Frigorífico Gaúcho S.A.	- Manoel Viana Fonseca	NPR	299.513,50	15.05.74	13.07.74
	AGÊNCIA PIRACICABA (SP)				
- Frigorífico Paulista S.A.	- Edilson Garcia	DR	174.000,00	23.04.74	21.06.74

TOTAL : Cr$ 1.126.243,50

Local e data Brasília (DF), 09 de agosto de 1974
Assinaturas autorizadas

CARTA-CIRCULAR N.º 152

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

CRÉDITO RURAL — Culturas intercalares nos cafezais geados — Em aditamento à nossa Carta-Circular n.º 141, de 05.09.75, comunicamos que o IBC/GERCA resolveu admitir plantio intercalar de algodão nos cafezais geados, restrita a medida ao Estado do Paraná e apenas com relação ao período agrícola que ora se inicia (safra 75/76).

Brasília (DF), 23 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 153

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 9 – CRÉDITOS DE CUSTEIO – Adiantamentos máximos – Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional fixou novos limites de financiamento de custeio das lavouras abaixo indicadas, para a região Norte/Nordeste, nas seguintes bases:

Algodão	80%
Amendoim	80%
Arroz	70%
Feijão	70%
Gergelim	80%
Girasssol	80%
Milho	80%
Sorgo	80%

2. Tais limites só abrangerão os créditos orientados que contem com assistência técnica de serviços de extensão rural (MCR 9-2-4).

3. Às lavouras sem assistência técnica será atribuída, como produção máxima, a média regional obtida, mantendo-se o limite do financiamento no percentual estabelecido pelo MCR 9-2-3.

4. Recomendamos dar ampla divulgação regional dos novos limites de financiamentos de custeio acima referidos.

Brasília (DF), 23 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

PLANO DE CONTAS DOS BANCOS DE DESENVOLVIMENTO – CODES

Alterações da Carta-Circular 133 de 21.7.75

A Carta-Circular n.º 133 de 21.7.75, criou novos títulos no Plano de Contas dos Bancos de Desenvolvimento – CODES, cujas inclusões devem ser processadas da forma que se segue:

Páginas Substituídas	Novas Páginas
IX e X	IX e X
95 e 96	95 e 96
–	96A e 96B
113 e 114	113 e 114
–	114A e 114B
219 e 220	219 e 220
–	220A e 220B

Anexos: 7

1. Documentos do Banco Central do Brasil que promoveram modificações no CODES: Circular 210, de 23.7.73 e Carta Circular 133 de 21.7.75.

2. Discriminação das páginas do CODES e especificação do Documento que deu origem à(s) modificação(ões):

Pág.	Doc.	Pág.	Doc.	Pág.	Doc.	Pág.	Doc.
i	210	53	210	113	210	174	210
ii	210	54	210	114	—	175	210
iii	210	55	210	114A	133	176	210
iv	210	56	210	114B	210	177	210
v	210	57	210	115	210	178	210
vi	210	58	210	116	210	179	210
vii	210	59	210	117	210	180	210
viii	210	60	210	118	210	181	210
ix	133	61	210	119	210	182	210
x	133	62	210	120	210	183	210
1	210	63	210	121	210	184	210
2	210	64	210	122	210	185	210
3	210	65	210	123	210	186	210
4	210	66	210	124	210	187	210
5	210	67	210	125	210	188	210
6	210	68	210	126	210	189	210
7	210	69	210	127	210	190	210
8	210	70	210	128	210	191	210
9	210	71	210	129	210	192	210
10	210	72	210	130	210	193	210
11	210	73	210	131	210	194	210
12	210	74	210	132	210	195	210
13	210	75	210	133	210	196	210
14	210	76	210	134	210	197	210
15	210	77	210	135	210	198	210
16	210	78	210	136	210	199	210
17	210	79	210	137	210	200	210
18	210	80	210	138	210	201	210
19	210	81	210	139	210	202	210
20	210	82	210	140	210	203	210
21	210	83	210	141	210	204	210
22	210	84	210	142	210	205	210
23	210	85	210	143	210	206	210
24	210	86	210	144	210	207	210
25	210	87	210	145	210	208	210
26	210	88	210	146	210	209	210
27	210	89	210	147	210	210	210
28	210	90	210	148	210	211	210
29	210	91	210	149	210	212	210
30	210	92	210	150	210	213	210
31	210	93	210	151	210	214	210
32	210	94	210	152	210	215	210
33	210	95	210	153	210	216	210
34	210	96	133	154	210	217	210
35	210	96A	210	155	210	218	210
36	210	96B	—	156	210	219	210
37	210	97	210	157	210	220	133
38	210	98	210	158	210	220A	210
39	210	99	210	159	210	220B	—
40	210	100	210	160	210	221	210
41	210	101	210	161	210	222	210
42	210	102	210	162	210	223	210
43	210	103	210	163	210	224	210
44	210	104	210	164	210	225	210
45	210	105	210	165	210	226	210
46	210	106	210	166	210	227	210
47	210	107	210	167	210	228	210
48	210	108	210	168	210	229	210
49	210	109	210	169	210	230	210
50	210	110	210	170	210	231	210
51	210	111	210	171	210	232	210
52	210	112	210	172	210	233	210
				173	210	234	210

BANCO CENTRAL DO BRASIL – CONTA EMPRÉSTIMOS

N.º Código
6906500.0

Passivo Exigível. Para registro das obrigações das instituições financeiras para com o Banco Central do Brasil, por empréstimos contraídos.

Subtítulos a utilizar:

85.9 – Operações de Liquidez

95.2 – Outros

Passivo Exigível. Para registrar, pelo exato valor, os encargos provenientes do adicional e das multas cobradas dos mutuários sobre financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

10.1 – Adicional

30.7 – Multas

Ativo Realizável. Para contabilização do depósito feito no Banco Central do Brasil, para constituição ou aumento de capital das instituições financeiras, de acordo com as exigências de lei.

CORRESPONDENTES NO PAIS

N.º Código
6785100.3
1785100.8

Ativo Realizável ou Passivo Exigível. Para contabilização e registro dos débitos e créditos para com os correspondentes no País.

CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO

N.º Código
4.20.65.00.3

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "RESPONSABILIDADE POR GARANTIAS RECEBIDAS – PROAGRO", pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia de Atividade Agropecuária – PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

02.7 – Custeio

04.1 – Investimento

Ativo Realizável. Para contabilização dos créditos considerados de "liquidação difícil", desde que observado o disposto no art. 129, alínea c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26.9.40, no que concerne à formação obrigatória de reserva.

Subtítulos a utilizar:

03.6 — Setor Público

48.3 — Crédito Rural

55.5 — Setor Primário — Outros

69.6 — Setor Secundário Privado

75.1 — Setor Terciário Privado

Observação:

Os créditos prescritos ou perdidos não podem permanecer nesta verba como em nenhuma outra do Ativo, devendo ser contabilizados como prejuízo, no primeiro balanço, mantendo, todavia, seu registro nesta conta por valor-índice (Cr$ 1,00), durante, pelo menos, cinco anos.

Passivo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "VALORES EM GARANTIA" ou "DEPOSITÁRIOS DE VALORES", pelo exato valor, em nome dos afiançados ou em favor de quem forem prestadas as garantias recebidas por operações contratadas.

Subtítulos a utilizar:

17.1 – No País

32.2 – Do Exterior

RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS – PROAGRO 9.20.65.00.8

Passivo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com "CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO", pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO.

RESPONSABILIDADES POR SUBSCRIÇÕES

N.º Código
9602100.0

Passivo de Compensação. Para registro das responsabilidades assumidas pelo Banco com a subscrição de ações. Faz contrapartida com "AÇÕES SUBSCRITAS", do Ativo de Compensação.

COMUNICADO GECAM N.º 278

IMPORTAÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 331, DE 16.7.75, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Na forma do item VI da Resolução n.º 331, de 16.7.75, independerá do recolhimento restituível, de que trata a Resolução à epígrafe, a prorrogação do prazo de validade de guias de importação emitidas anteriormente à vigência da Resolução n.º 331, de 16.7.75, desde que se trate:

a) de importação ligada a projetos industriais aprovados por órgãos federais de desenvolvimento (C.D.I., SUDENE e SUDAM) ou a acordos de participação homologados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., na forma do artigo 23 do Decreto n.º 61.574, de 20.10.67;

b) de importação de partes, peças e componentes para a fabricação, recuperação, reposição ou manutenção de aviões e seus motores.

2. O presente Comunicado altera, parcialmente, o item 8 do Comunicado GECAM n.º 265, de 16.7.75.

Brasília (DF), 17 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 279

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 27 de outubro de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,620 para compra

e

Cr$ 8,670 para venda

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 24 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

ANEXO, DEZEMBRO DE 1975

BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÍNDICE

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL:
OUTUBRO DE 1975 3

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL
OUTUBRO DE 1975 7

III – FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AGOSTO DE 1975 11

IV – DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

a) RESOLUÇÃO

N.º 345, de 13.11.75 55
N.º 346, de 13.11.75 57
N.º 347, de 13.11.75 59
N.º 348, de 13.11.75 61
N.º 349, de 13.11.75 63
N.º 350, de 13.11.75 65
N.º 351, de 17.11.75 67

b) CIRCULAR

N.º 272, de 30.09.75 73
N.º 273, de 01.10.75 75
N.º 274, de 22.10.75 77
N.º 275, de 10.11.75 79
N.º 276, de 13.11.75 81
N.º 277, de 13.11.75 83
N.º 278, de 13.11.75 85
N.º 279, de 17.11.75 87
N.º 280, de 19.11.75 95

c) CARTA-CIRCULAR

N.º 154, de 28.10.75 97
N.º 155, de 14.11.75 99
N.º 156, de 19.11.75 105

d) CARTA-CIRCULAR GEBAN

N.º 75/89, de 14.10.75 107
N.º 75/90, de 20.10.75 109
N.º 75/91, de 27.10.75 111

e) CARTA-CIRCULAR FIRCE

N.º 72, de 30.09.75 117
N.º 73, de 12.11.75 119

f) COMUNICADO GECAM

N.º 280, de 11.11.75 121
N.º 281, de 13.11.75 123
N.º 282, de 13.11.75 125
N.º 283, de 13.11.75 127
N.º 284, de 21.11.75 129
N.º 285, de 24.11.75 131

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

I – REGISTRO NOMINAL DE SOCIEDADES ANÔNIMAS DE CAPITAL ABERTO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

OUTUBRO DE 1975

EMPRESA	TIPO 1/	SEDE	PRAZO
Sudeste S.A. – Indústria e Comércio	R	São Paulo (SP)	7.10.75/77
Banco Popular de Fortaleza S.A.	N	Fortaleza (CE)	9.10.75/77
Companhia São Paulo Distribuidora de Derivados de Petróleo	R	São Paulo (SP)	10.10.75/77
Sifco do Brasil S.A. – Indústrias Metalúrgicas	R	São Paulo (SP)	10.10.75/77
Borbonite S.A. – Indústria de Borracha	R	S. Leopoldo (ES)	15.10.75/77
Hércules S.A. Fábrica de Talheres	R	Porto Alegre (RS)	15.10.75/77
Industrial Pampeiro S.A. – Máquinas e Montagens	N	Barra do Ribeiro (RS)	15.10.75/77
Metalon Indústrias Reunidas S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	15.10.75/77
Indústria de Lâmpadas Sadokin S.A.	R	Guarulhos (SP)	16.10.75/77
Companhia de Seguros da Bahia	R	Salvador (BA)	17.10.75/77
Fujiwara Hisato S.A. – Comércio e Indústria	R	São Paulo (SP)	17.10.75/77
Manasa – Madereira Nacional S.A.	R	São Paulo (SP)	17.10.75/77
Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio	R	São Paulo (SP)	22.10.75/77
Touring Empreendimentos S.A. Hotelaria, Administração e Obras	R	São Paulo (SP)	27.10.75/77
Brasinca S.A. – Ferramentaria – Carrocerias – Veículos	R	São Caetano do Sul (SP)	31.10.75/77
Casa José Silva – Confecções S.A.	R	Rio de Janeiro (RJ)	31.10.75/77
Jaraguá Fabril S.A.	R	Jaraguá do Sul (SC)	31.10.75/77

1/ N = Certificado novo; R = Certificado renovado

Foram cancelados os seguintes certificados:
GEMEC-RCA-220-73/208, emitido em 18.12.73 em favor da CIA. COMERCIAL DE SEGUROS GERAIS.
GEMEC-RCA-200-73/212, emitido em 20.12.73 em favor da CIA. INDUSTRIAL DE CAFÉ SOLÚVEL DÍNAMO.

II — REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

II – REGISTRO NOMINAL DE EMISSÕES DE AÇÕES PARA OFERTA PÚBLICA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL

OUTUBRO DE 1975

Nome da Empresa e N.º do Certificado	Data do Registro	Valor Nominal Cr$	Ações Emitidas	Valor de Lançamento Cr$		Instituição Financeira Encarregada da Colocação	Obs.
				Unitário	Total		
Indústrias Madeirit S.A 30-75/020	01.10.75	464.629,00	53.716 ord. 410.913 pref.	1,00	464.629,00	Banco Real de Investimento	
Indústrias Madeirit S.A. 310-75/021	01.10.75	1.250.000,00	1.250.000 pref.	1,43	1.787.500,00	Banco Real de Investimento	
Siderúrgica Açonorte S.A. 323-75/022	08.10.75	35.000.000,00	20.000.000 ord. 15.000.000 pref.	1,20	42.000.000,00	Unibanco, Banco de Investimento do Brasil e Banco Bradesco de Investimento	14
Cia. Paulista de Ferro-Ligas 300-75/023	21.10.75	4.950.000,00	2.475.000 ord. 2.475.000 pref.	1,10	5.445.000,00	Banco Denasa de Investimento	
Petróleo e Lubrificantes do Nordeste S.A. – PETROLUSA 323-75/024	22.10.75	3.219.253,00	461.520 ord. 2.757.733 pref.	1,00	3.219.253,00	Corretora Araguaia	14
GECOSA – Indústrias Integradas Gervásio Costa S.A. 323-75/025	22.10.75	5.000.000,00	5.000.000 pref.	1,00	5.000.000,00	Esquema S.A. Corretora	14
POLIALDEN – Petroquímica S.A. 323-75/026	28.10.75	16.500.030,00	16.500.030 pref.	1,00	16.500.030,00	Banco Econômico de Investimento	14

III – FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

1 — EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO — 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

1.1. — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
141/23375	Prefeitura do Município de São Paulo — São Paulo (SP) — European Brazilian Bank Ltd. — Inglaterra	US$	50.000.000,00
121/23376	Furnas Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banque de Paris et Des Pays-Bas — França	FF	984.012,51
141/23377	Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — International Finance Corporation — EUA	US$	18.000.000,00
121/23378	Indústria de Auto Peças Eluma Ltda. — Belo Horizonte (MG) — J.Henry Schroder Wagg & Co. Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
121/23379	Safron-Teijin S.A. Indústrias Brasileiras de Fibras — Simões Filho (BA) — Marubeni Corporation — Japão	Yen	4.551.503,49
121/23380	Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — Mitsui & Co. Ltd. — Japão..	US$	930.434,61
141/23381	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER — Rio de Janeiro (RJ) — Security Pacific National Bank — Inglaterra ..... IBJ Finance Company (Hong Kong) Ltd. — Hong Kong.	US$	1.997.648,38
121/23382	Departamento Nacional de Porto e Vias Navegáveis — Rio de Janeiro (RJ) — IHC Smit BV — Holanda	Fls.	15.487.119,90
121/23383	Humaitá Mecânica Industrial Ltda. — Santo André (SP) — Masinexportimport — Romania	US$/ROM	82.980,00
141/23384	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA	US$	3.000.000,00
121/23385	Bernardini S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — V/O Stankoimport — URSS	US$	570.990,00
141/23386	Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — George Town - Gran Cayman Banco Real S.A.	US$	35.000.000,00
121/23387	Sociedade Beneficiente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá (MT) — Siemens AG. Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	125.502,58
141/23388	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — The Bank of Tokyo Trust Company — Inglaterra	US$	5.000.000,00
141/23339	Baminco Mineração e Siderurgia S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The International Nickel Company of Canada Limited — EUA	US$	90.000,00
141/23390	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau — RFA	DM	3.088.800,00
141/23391	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura aeroportuária — INFRAERO — Brasília (DF) — The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	50.000.000,00
141/23392	Capuava Carbonos Industriais S.A. — São Paulo (SP) — International Finance Corporation — EUA	US$	1.250.000,00
141/23393	Companhia Telefônica Brasileira — Rio de Janeiro (RJ) — Mellon Bank N. A. — Inglaterra	US$	11.000.000,00
121/23394	Tilibra S.A. Comércio e Indústria Gráfica — Bauru (SP) — Unitechna Aussenhandelsgesellschaft m.b.H — RDA	US$/RDA	460.085,00
121/23395	Televisão Anhanguera S.A. Goiânia (GO) — Rca Corporation — EUA	US$	230.757,05

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
121/23396	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) —		
	a) Fornecedores	US$	4.888.890,00
	b) Export-Import Bank of The United States-EXIM-BANK — EUA	US$	14.666.670,00
	c) The Chase Manhattan Bank — Bahamas	US$	29.333.340,00
	d) Idem	US$	54.941.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 121/23263 emit. em 08.04.75		
121/23397	Banco Econômico de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Export-Import Bank of The United States-EXIMBANK — EUA	US$	2.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 121/22427, de 28.06.73, cancelado pela Carta-Circular FIRCE n.º 71, de ..... 15.08.75.		

1.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

AGOSTO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
244/21584	Banco Iochpe de Investimentos S.A. – São Paulo (SP) – Republic National Bank of New York – International – Limited – Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21585	Bentley Sulamericana Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – The Bentley Engineering Group Ltd. – Inglaterra	US$	1.000,00
241/21585	Bentley Sulamericana Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – The Bentley Engineering Group Ltd. – Inglaterra	US$	6.000,00
241/21587	Bentley Sulamericana Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – The Bentley Engineering Group Ltd. – Inglaterra	US$	1.508,76
241/21588	Brazaço Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A. – São Paulo (SP) – Pittsburgh National Bank – Bahamas	US$	1.200.000,00
241/21589	Graf – Máquinas Têxteis Indústria e Comércio Ltda. – São Paulo (SP) – Graf & Cie. AG. – Suiça	Sw.Fr.	63.172,00
241/21590	Nec do Brasil – Eletrônica e Comunicações Ltda. – São Paulo (SP) – Libra Bank Ltd. – Inglaterra	US$	500.000,00
241/21591	Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S.A. – São Paulo (SP) – The Bank of Tokyo (Switzerland) Ltd. – Suiça	US$	3.000.000,00
241/21592	Construtora Simamura, Daiwa House S.A. – São Paulo (SP) – Daiwa House Kogyo K.K. – Japão	Yen	333.700,00
241/21593	Exportadora de Produtos Manufaturados de Limas "Exporlima" Ltda. – São Paulo (SP) – Todd International Company – EUA	US$	99.500,00
241/21594	Fertilizantes Mitsui S.A. – Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – The Bank of Tokyo Trust Company – EUA	US$	1.000.000,00
241/21595	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. – São Paulo (SP) – Banque Européene de Crédit – Bélgica	US$	1.500.000,00
241/21596	Indústrias Monsanto Ltda. – São Paulo (SP) – Monsanto Company – EUA	US$	2.000.000,00
241/21597	Caterpillar do Brasil S.A. – São Paulo (SP) – Caterpillar Tractor Co. – EUA	US$	5.000.000,00
241/21598	Messer Griesheim do Brasil Ltda. – São Paulo (SP) – Banque Européenne de Crédit – Bélgica	US$	400.000,00
241/21599	Tendo Brasileira Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – Taubaté (SP) – Tendo Co., Ltd. – Japão	US$	320.000,00
241/21600	Mangels Industrial S.A. – São Paulo (SP) – Adela Compañia de Inversiones (Panama) S. A. – Panamá	US$	1.500.000,00
241/21601	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora – São Paulo (SP) – Alpininvest AG – Suiça	US$	25.000,00
221/21602	São Paulo Alpargatas S.A. – São Paulo (SP) – J. Henry Schroder Wagg e Co. Ltd. – Inglaterra	£	638.593,90
244/21603	Banco do Estado de Mato Grosso S. A. – São Paulo (SP) – Republic National Bank of New York (Int.) Ltd. – Bahamas	US$	650.000,00
241/21604	Cosmetil Produtos Cosméticos Ltda. – São Paulo (SP) – Banque Française Du Commerce Exterieur – França	US$	500.000,00
241/21605	Eletrolux-Serviços, Sociedade Comercial Ltda. – São Paulo (SP) – Skandinaviska Enskilda Banken – Suécia	US$	100.000,00
241/21606	Nec do Brasil Eletrônica e Comunicações Ltda. – São Paulo (SP) – Lloyds Banks International Ltd. – Inglaterra	US$	500.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
241/21607	King Ranch do Brasil S.A. — Agro-Pastoril — São Paulo (SP) — King Ranch Inc. — EUA	US$	1.300.000,00
241/21608	Akatsuka Orquidário do Brasil Ltda. — Jarinu (SP) — Akatsuka Orchid Co., Ltd. — Japão	US$	20.000,00
247/21609	Livraria do Globo S.A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
247/21610	Celulose Irani S.A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/2076/18000, de ... 14.01.74	US$	375.000,00
247/21611	Celulose Irani S.A. — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
247/21612	Gaúcha Madeireira S.A. — Porto Alegre (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/565/16250, de ... 18.06.73	US$	50.000,00
247/21613	Sabroe do Brasil — Refrigeração Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	216.000,00
247/21614	Sabroe do Brasil Refrigeração Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/19962, de 16.09.74	US$	84.000,00
241/21615	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora — São Paulo (SP) — Alpininvest AG — Suiça	US$	15.000,00
241/21616	Firmenich & Cia. Ltda. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co., Ltd. — Inglaterra	US$	50.000,00
241/21617	Fertilizantes Mitsui S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Banque de La Societe Financiere Europeenne — França	US$	2.000.000,00
221/21618	Cargill Agrícola S.A. — São Paulo (SP) — Simon-Rosedowns Ltd. — Inglaterra	£	220.132,50
221/21619	Tadeusz Z. Gieburowski & Cia. Ltda. — Curitiba (PR) — Wild Heerbrugg AG. — Suiça	Sw.Fr.	32.548,82
221/21620	Sociedade Divina Providência Hospital e Maternidade São José — Jaraguá do Sul (SC) — Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik — RFA	DM	33.976,80
241/21621	Quaker Química Ltda. — São Paulo (SP) — Quaker Chemical Corporation — EUA	US$	15.000,00
244/21622	First National City Bank — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	350.000,00
244/21623	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Porto Alegre (RS) — Crocker National Bank — Georgetown — Cayman Island	US$	1.250.000,00
244/21624	Banco Brasileiro de Descontos S.A. Osasco (SP) — The Bank of Nova Scotia International Limited — Bahamas	US$	3.000.000,00
244/21625	Banco Crefisul de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — First National City Trust Co. — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21626	A. Friedberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Campinas (SP) — August Friedberg Schrauben Und Nietenfabric GmbH — RFA	DM	57.915,00
241/21627	Syntex Brasil S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Syntex Corporation — Panamá	US$	650.000,00
241/21628	Sandvik Vasone Serras e Ferramentas S.A. — São Paulo (SP) — Sandkik Aktiebolag — Suécia	US$	600.000,00
241/21629	Agropecuária Mogno S.A. — São Paulo (SP) — Inter Financing Exchange S.A. — Suiça	US$	2.000.000,00
247/21630	Ughini S.A. Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	200.000,00
247/21631	Fritz Johansen S.A. Ind. de Lápis e Produtos de Papelaria — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/851/16351, de ... 27.06.73	US$	80.000,00
247/21632	Bergamo S.A. Produtos Manufaturados de Madeira — São Paulo (SP) — Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S.A. — Rep. do Panamá	US$	2.000.000,00
241/21633	Black & Decker do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — First National Bank of Maryland — Georgetown — Grand Cayman	US$	650.000,00
247/21634	Hercules S.A. Fábrica de Talheres — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
241/21635	Diamantes Dirsa Ltda. — São Paulo (SP) — Brespa S.A.H. — Luxemburgo	US$	30.000,00
221/21636	Eaton S.A. — São Paulo (SP) Union Commerce Bank — EUA	US$	333.470,25
241/21637	S.A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — Banque Europeenne de Credit Societe Anonyme — Bélgica	US$	5.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21638	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Applied Power Inc. — EUA	US$	45.000,00
241/21639	Macri Comercial e Agrícola Ltda. — São Paulo (SP) — Othor Invest Establishment — Liechtenstein	US$	750.000,00
241/21640	Dayco do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Dayco Corporation — EUA	US$	100.000,00
241/21641	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	4.000.000,00
241/21642	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	4.000.000,00
241/21643	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	4.000.000,00
241/21644	Siemens S.A. — São Paulo (SP) — Siemens Aktiengesellschaft — RFA	US$	4.000.000,00
241/21645	Companhia Química Novobras — São Paulo (SP) — Bank K.G. Winter & Co. — Áustria	US$	50.000,00
241/21646	Hotéis Nivaroy Ltda. — São Paulo (SP) — Commerce Union Bank — Cayman Island	US$	1.000.000,00
241/21647	Fazenda Santa Cristina Ltda. — São Paulo (SP) — Atlas Handelsgesellschaf MBH — RFA	DM	136.480,50
241/21648	Fazenda Santa Cristina Ltda. — São Paulo (SP) — Atlas Handelsgesellschaf MBH — RFA	US$	162.911,72
241/21649	Stefan Szirkra S.A. Ind. e Com. de Máq. Industriais — Guarulhos (SP) — Portsonachan Establishment — Vaduz — Liechtenstein	US$	100.000,00
241/21650	Laboratórios Stiefel Ltda. — São Paulo (SP) — Stiefel Laboratories Inc. — EUA	US$	10.000,00
241/21651	Montgomery Ward Comercial Ltda. — São Paulo (SP) — Montgomery Ward International Inc. — EUA	US$	10.000,00
247/21652	Swift Armour S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	65.000,00
221/21653	Cia Brasileira de Alumínio — São Paulo (SP) — Brown Boveri & Cie. AG. — Suiça	Sw.Fr.	1.904.450,00
247/21654	Swift Armour S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	135.000,00
	Obs : Canc. e subst. o de n.º 247/2131/18002, de .. 14.01.74		
241/21655	Pillar do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Pillar Corporation — EUA	US$	15.000,00
241/21656	Klynveld Kraayenhof Auditores S.C. — São Paulo (SP) — Klynveld Kraayenhof & Co. — Holanda	Fls.	339,39
241/21657	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
241/21658	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	3.000.000,00
241/21659	Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	5.000.000,00
241/21660	Suzuki Motor do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Kyowa Finance (Hong Kong) Ltd. Hong Kong	US$	1.000.000,00
241/21661	Aoki-Guarantã Planejamento e Desenvolvimento S.A. — São Paulo (SP) — Kyowa Finance (Hong Kong) Ltd. — Hong Kong	US$	1.000.000,00
241/21662	Companhia Química Novobras — São Paulo (SP) — Bank K.G. Winter & Co. — Áustria	US$	50.000,00
247/21663	Companhia Panamericana de Tabacos Copata — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	150.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1539/17145, de .. 12.09.73		
247/21664	Brazaço Mapri-Indústrias Metalúrgicas S.A. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	150.000,00
247/21665	Ciagraz — Companhia de Armazens Graneleiros — Porto Alegre (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	550.000,00
241/21666	Firmenich & Cia. Ltda. — São Paulo (SP) — J. Henry Schroder Wagg & Co., Ltd. — Inglaterra	US$	20.000,00
241/21667	Brix Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — Sabios International S.A. — Luxemburgo	US$	20.000,00
241/21668	Flucame S.A. Mercantil e Administradora — São Paulo (SP) — European American Bankin Corporation — Bahamas	US$	3.000.000,00
241/21669	Refrigerantes Zanotti S.A. — Vitória (ES) — Crown Financial Corporation — EUA	US$	20.420,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21670	ZF do Brasil S.A, — São Caetano do Sul (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	500.000,00
241/21671	Drager-Lubeca — Ind., Com. e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Draegewerk AG. — RFA	DM	71.423,50
241/21672	Fuji do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Fuji Country America Ltd., — EUA	US$	43.155,76
241/21673	Laboratórios Baldacci S.A. — São Paulo (SP) — Sumaris — Invest Immobilien Und Finanzanstalt — Vaduz — Liechtenstein	Sw.Fr.	148.640,00
221/21674	Fanaupe S.A. — Fábrica Nacional de Auto Peças — São Paulo (SP) National Machinery GmbH — RFA	DM	263.202,44
241/21675	Klynveld Kraayenhof Auditores S.C. — São Paulo (SP) Klynveld Kraayenhof & Co. — Holanda	US$	57.000,00
221/21676	Petroplastic Indústria de Artefatos Plásticos Ltda. — São Paulo (SP) — Windmoller & Holscher — RFA	DM	506.794,86
221/21677	Bachert Industrial Ltda. — São Paulo (SP) — National Machinery Co. — EUA	US$	134.600,00
221/21678	Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S.A. — São Paulo (SP) — Hebenstreit G.m.b.H. — RFA	DM	804.592,63
221/21679	S.A. Textil Nova Odessa — Nova Odessa (SP) — Gilbos P.V.B.A. — Bélgica	Fr Blg.	442.974,29
221/21680	Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas — São Paulo (SP) — Starrfrasmaschinen AG. — Suiça	Sw.Fr.	238.730,33
221/21681	Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. — São Paulo (SP) — American National Bank And Trust Co. — EUA	US$	30.280,00
244/21682	Banco Cidade de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — New England Merchants National Bank — Bahamas ..	US$	500.000,00
241/21683	Itatiaia Standard Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — The Standard Products Company — EUA ...	US$	70.000,00
241/21684	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Refac Technology Development Corporation — EUA	US$	3.920,00
241/21685	Gethal S.A. Indústria de Madeira Compensada — Porto Alegre (RS) — Banque Populaire Suisse — Suiça	US$	100.000,00
241/21686	Gethal S.A.Indústria de Madeira Compensada — Porto Alegre (RS) — Banque Populaire Suisse — Suiça	US$	150.000,00
241/21687	Plásticos Metalma S.A. — São Paulo (SP) — Sloman Bank K.G. — RFA	DM	96.524,61
221/21688	Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. — São Paulo (SP) — American National Bank and Trust Company — EUA	US$	160.539,00
221/21689	Ibrape Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A. — São Paulo (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	6.000.000,00
221/21690	Walita S.A. Eletro-Indústria — São Paulo (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	300.000,00
221/21691	Constante Eletrotécnica S.A. Riberão Pires (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	300.000,00
221/21692	S. A. Philips do Brasil — São Paulo (SP) — N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	Fls.	5.000.000,00
244/21693	Banco do Estado de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) — Manufacturers Hanover Trust Company — Bahamas	Fls.	15.000.000,00
241/21694	Antônio Bianchi — São Paulo (SP) — Carstem Trust Fundationsanstalt — Vaduz — Liechtenstein	US$	236.000,00
241/21695	Laboratórios Hosbon S.A. — Produtos Químicos-Farmacêuticos — São Paulo (SP) — Maria Vazquez Veciana — França	DM	99.613,80
241/21696	Relógios Rolex Ltda. — São Paulo (SP) — Rolex Holding — Suíça	Sw.Fr.	37.160,00
241/21697	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	35.000,00
241-21698	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	20.000,00
241/21699	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	20.000,00
241/21700	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	10.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21701	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	20.000,00
241/21702	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	23.570,00
241/21703	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai — Japão	US$	10.000,00
241/21704	CR do Brasil Retentores Ltda. — São Paulo (SP) — The Northern Trust Company — Inglaterra	US$	150.000,00
241/21705	Birkart Transportes Internacionais Ltda. — São Paulo (SP) — Johann Birkart Internationale Spedition — RFA	DM	30.888,00
241/21706	Relógios Rolex Ltda. — São Paulo (SP) — Rolex Holding — Suíça	US$	100.000,00
241/21707	Assessotec-Assessoria, Participações e Serviços Técnicos S.A. — São Paulo (SP) — Compagnie de Mokta — França	US$	80.000,00
241/21708	J.I. Case do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21709	Fertilizantes Mitsui S.A. — Indústria e Comércio — São Paulo (SP) Associated Japanese Bank (International) Ltd. — Inglaterra	US$	2.000.000,00
247/21710	Cia. Brasileira de Embalagens Metálicas "Brasilata" — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
247/21711	Best Construtora Ltda. — São Paulo (SP) — Banque Jordaan S.A. — França	US$	350.000,00
247/21712	S. A. Extrativa Tanino de Acácia — Estância Velha (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	200.000,00
221/21713	São Paulo Alpargatas S.A. São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	1.606.008,23
241/21714	Mangels Industrial S. A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N.A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
241/21715	Surry do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Surrey Ultramar S.A. — Panamá	US$	50.000,00
241/21716	Importação e Exportação Dabasons Ltda. — São Paulo (SP) — Banque Populaire Suisse — Suíça	US$	20.000,00
244/21717	Banco Sumitomo Brasileiro S.A. — São Paulo (SP) — The Sumitomo Bank Ltd. — Japão	US$	100.000,00
241/21718	Comercial Sooda de Utilidades Domésticas Ltda. — São Paulo (SP) — The Bank of Tokyo (Panamá) S.A. — Rep. do Panamá	US$	250.000,00
241/21719	Química Industrial Huels do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Chemische Werke Huls A. G. — RFA	US$	6.000,00
241/21720	A. B. Chance Equipamentos do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Pitman Manufacturing (Canadá) Ltd. — Canadá	US$	40.736,00
241/21721	IPP Imobiliária Planalto Paulista Ltda. — São Paulo (SP) — Rotega A. G. — Liechtenstein	US$	2.224.600,00
247/21722	Rohm And Haas Brasil S. A. Química e Têxtil — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank NA — Bahamas	US$	2.500.000,00
247/21723	Rohm And Haas Brasil S. A. Química e Têxtil — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank NA — Bahamas	US$	2.500.000,00
221/21724	Telexpel Ind. e Com. de Papéis Ltda. — São Paulo (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra ..	£	52.202,85
221/21725	Polyenka S. A. Ind. Química e Têxtil — São Paulo (SP) — ATeliers de Construction Schweter S. A. — Suíça ..	Sw.Fr.	82.907,30
244/21726	Banco Iochpe de Investimento S.A. — São Paulo (SP) Marine Midland Bank New York — Bahamas	US$	300.000,00
244/21727	Banco de Crédito Nacional S.A. — São Paulo (SP) — First Pennsylvania Bank N.A. — Inglaterra	US$	1.000.000,00
241/21728	Shellmar Embalagem Moderna S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Manufacuters Hanover Trust Company — Bahamas	US$	250.000,00
241/21729	Instrumental de Precisão Wild Leitz Ltda. — São Paulo (SP) — Swiss Bank Corporation — Suíça	Sw.Fr.	37.160,00
241/21730	Ciminas — Cimento Nacional de Minas S.A. — São Paulo (SP) — Holderbank Financière Glaris S.A. — Suíça	US$	51.000,00
241/21731	Refrigerantes Zanotti S. A. — Vitória (ES) — Crown Financial Corporation — EUA	US$	61.260,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
241/21732	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. — Jaguaré (SP) — Applied Piwer Inc. — EUA	US$	35.000,00
241/21733	Tantextil Indústrias Químicas Ltda. — São Paulo (SP) — The First National Bank of Boston — EUA	US$	250.000,00
241/21734	Termar Armazens Gerais Ltda. — Santos (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
247/21735	L.P. Copé & Cia. Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — First National City Bank — Bahamas	US$	275.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/1840/17571, de .. 30.10.73		
247/21736	Hewlett Packand do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Campinas (SP) — First National City Bank — Malásia	US$	1.000.000,00
221/21737	Rio Negro Com. e Ind. de Aço S.A. — Guarulhos (SP) — Mitsubishi Corporation (Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd.) — Japão	Yen	1.974.552,96
221/21738	Mecânica Pesada S. A. — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — França	FF	76.242,84
221/21739	Mecânica Pesada S. A. — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — França	FF	145.609,41
221/21740	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Crédit Lyonnais — França	FF	22.501,13
244/21741	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Porto Alegre (RS) — Bishops International Bank Ltd. — Bahamas	US$	1.500.000,00
244/21742	Banco Auxiliar de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) Swiss Bank Corporation — EUA	US$	1.108.000,00
244/21743	Banco Auxiliar de São Paulo S.A. — São Paulo (SP) Swiss Bank Corporation — EUA	US$	1.000.000,00
244/21744	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — EUA	US$	1.000.000,00
244/21745	Banco de Investimentos BCN S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — EUA	US$	2.000.000,00
244/21746	Banco Bradesco de Investimento S.A. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	3.000.000,00
241/21747	Olimete Indústria e Comércio Ltda. — Belo Horizonte — MG — Pakus AG — Liechtenstein	US$	147.200,00
241/21748	Armet S. A. — Indústria e Comércio — Campinas (SP) — Badische Maschinenfabrik GmbH — RFA	DM	140.926,50
241/21749	Isopor Ind. e Com. de Plásticos S.A. — São Paulo (SP) — Barclays Bank International Ltd. — Inglaterra	US$	1.000.000,00
241/21750	Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.500.000,00
241/21751	Young e Rubicam do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Young & Rubicam International Inc. — EUA	US$	50.000,00
241/21752	Sumitomo Shoji do Brasil-Imp. e Exp. Ltda. — São Paulo (SP) — DBS — Daiwa Securities International Ltda. — Cingapura	US$	1.000.000,00
241/21753	Sociedade Agro-Pecuária Guatapará Ltda. — São Paulo (SP) — Zenkoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US$	25.000 00
247/21754	Bratal Ferro e Aço S. A. — Porto Alegre (RS) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	333.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 247/901/16724, de .. 03.08.73		
221/21755	Indústria Metalúrgica Forjaço S.A. — Osasco (SP) — Langenstein & Schemann AG. Maschinenfabrik Und Eisengiesserei — RFA	DM	650.192,40
221/21756	Mecânica Pesada S. A. — São Paulo (SP) — O. Dorries GmbH — RFA	DM	1.580.766,76
241/21757	Schrack do Brasil Equipamentos Elétricos S.A. — Itapecerica da Serra (SP) — E. Schrack Elektrizitaets A. G. — Áustria	Sch	108.000,00
221/21758	Lucas do Brasil S. A. Indústria e Comércio São Paulo (SP) — C. A. V. Ltd. — Inglaterra	£	1.631.800,65
221/21759	Vanasa — Válvulas Nacionais Ltda. — São Paulo (SP) — UDT International Finance Ltd. — Inglaterra	£	196.700,23
221/21760	Sociedade Anônima Tubos Brasilit — São Paulo (SP) Credit Industriel et Commercial — França	US$	110.000,00
221/21761	Algodoeira Lantieri Ltda. — São Bernardo do Campo (SP) — Friedrich Krupp GmbH — RFA	DM	132.905,31
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 221/18887, de 13.05.74		
221/21762	Cotonifício de São Bernardo S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Officine Savio S.p.A. — Itália	Lit	725.466,22

1.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AGOSTO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
341/4049	Pirisa Piretro Industrial S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Osiris C.S. Manufacturas Quimico-Industriales – Venezuela	US$	30.000,00
341/4050	Minas da Serra Geral S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Yamamoto Sangyo Co. Ltd. – Japão	US$	12.109,50
341/4051	Minas da Serra Geral S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Kawasho Corporation – Japão	US$	19.747,80
341/4052	Minas da Serra Geral S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Kawasaki Steel Corporation – Japão	US$	95.013,00
341/4053	Minas da Serra Geral S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Nomura Trading Co. Ltd. – Japão	US$	33.347,70
344/4054	First National City Bank – Belo Horizonte (MG) – First National City Bank – Bahamas	US$	6.000.000,00
344/4055	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. – Belo Horizonte (MG) – Banco Real S.A. – Grand Cayman ...	US$	1.100.000,00
347/4056	Banco Bamerindus de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – International Marine Banking Co. Ltd. – Inglaterra	US$	1.556.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/21038, de 27.10.72		
341/4057	N S Eletronics do Brasil – Produtos Eletrônicos Ltda. – Belo Horizonte (MG) – National Semiconductor Corporation – EUA	US$	200.000,00
341/4058	Gecomol Indústria e Comércio de Melaço Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – J. Henry Schroder Banking Corporation – EUA	US$	600.000,00
341/4059	Fábrica Nacional de Motores S.A. – Duque de Caxias (RJ) – Swiss Bank Corporation – EUA	US$	5.000.000,00
341/4060	Indústrias Xerográficas do Brasil S.A. – Resende(RJ) – Bank of Nova Scotia – International Banking Division – Canadá	US$	5.000.000,00
344/4061	Banco Denasa de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – American Fletcher National Bank – Bahamas	US$	500.000,00
344/4062	Banco Denasa de Investimento S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Central National Bank in Chicago – Bahamas	US$	500.000,00
347/4063	Valmet do Brasil S. A. Indústria e Comércio de Tratores – São Paulo (SP) – First National City Bank – Bahamas	US$	812.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/562-828, de 12.07.73		
341/4064	Bramax Auto Peças Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Hansada Limited – Canadá	Sw.Fr.	15.793,00
341/4065	Sérgio Dourado Empreendimentos Imobiliários S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – New England Merchants Boston – EUA	US$	500.000,00
341/4066	Sérgio Dourado Empreendimentos Imobiliários S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – New England Merchants Boston – EUA	US$	1.000.000,00
344/4067	Banco do Brasil S. A. – Rio de Janeiro (RJ) – Republic National Bank of New York – Bahamas	US$	5.000.000,00
321/4068	Noviformas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Oleodinamica Donzelli S.P.A. – Itália	Lit	32.453,28
347/4069	Santa Bárbara Engenharia S.A. – Belo Horizonte (MG) – First National City Bank – Bahamas	US$	130.000,00
347/4070	Sermeco – Serviços Mecanizados de Engenharia S.A. – Belo Horizonte (MG) – First National City Bank – Bahamas	US$	1.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/4071	J. Paganí — Colatina (ES) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	100.000,00
347/4072	Perticamps S. A. Embalagens — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	100.000,00
344/4073	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	700.000,00
341/4074	Noranda Mineração Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Limited — Canadá	US$	17.000,00
341/4075	Noranda Mineração Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Noranda Mines Limited — Canadá	US$	40.000,00
341/4076	Hughes Tool do Brasil Equipamentos Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Hughes Tool Company — EUA	US$	100.000,00
341/4077	Focus Importação de Ótica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) Michael Fischer Obg — RFA	DM	57.915,00
341/4078	Mineração Santa Patrícia Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	25.000,00
341/4079	Mineração Santa Mônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	98.000,00
341/4080	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rio Tinto Finance & Exploration Limited — Inglaterra	US$	250.000,00
341/4081	Jemis — Assistência Financeira S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoky Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	80.000,00
341/4082	Jemis — Assistência Financeira S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoky Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	100.000,00
341/4083	Jamic — Imigração e Colonização Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyryoky Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	50.000,00
341/4084	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	1.643.560,00
341/4085	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Belém (PA) — Universe Tankships Inc. — Libéria	US$	1.425.350,00
341/4086	Induplan — Projetos Industriais Ltda. Rio de Janeiro (RJ) — Krupp-Koppers GmbH — RFA	DM	115.830,00
341/4087	S. A. Cotonifício Gávea — Rio de Janeiro (RJ) — United Merchants And Manufacturers, Inc. — EUA	US$	100.000,00
344/4088	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	1.280.000,00
344/4089	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil S.A. — EUA	US$	1.000.000,00
344/4090	Banco do Brasil S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco do Brasil — EUA	US$	385.000,00
344/4091	Banco Nacional do Norte S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Bank of America — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/4092	Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Birmingham — Grand Cayman Islands	US$	1.000.000,00
344/4093	Banco Novo Rio de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lloyds Bank International Limited — Inglaterra	US$	500.000,00
347/4094	Bulhões Carvalho da Fonseca — Empreendimentos Imobiliários S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	250.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/1089-C-1384, de 12.11.73 e respectivo Aditivo n.º 1, de 20.06.75		
347/4095	Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	250.000,00
347/4096	Cia. Paulista de Mineração São Caetano do Sul (SP) — Banco do Brasil S.A. — Inglaterra	US$	87.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 47/007-21008, de 25.10.72 e respectivo Aditivo n.º 1, de 21.02.73		
341/4097	Sistema VSL Engenharia S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Losinger AG — Suíça	Sw.Fr.	74.320,00
347/4098	"S" Eletro Acústica Ltda. — São Paulo (SP) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	50.000,00
347/4099	Hughes Tool do Brasil — Equipamentos Industriais Ltda. — Salvador (BA) — First National City Bank — Bahamas	US$	400.000,00
347/4100	Precon-Premoldados de Concreto e Cimento Amianto S.A. — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	280.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/4101	Mattheis Indústrias Metalúrgicas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	250.000,00
347/4102	Boehringer do Brasil S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
344/4103	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Wells Fargo Bank — Bahamas	US$	450.000,00
344/4104	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — American Fletcher National Bank — Bahamas	US$	500.000,00
344/4105	First National City Bank — Belo Horizonte (MG) — First National City Bank — Bahamas	US$	700.000,00
344/4106	Banco do Estado de Santa Catarina S.A. — Florianópolis (SC) — Brazilian American Merchant Bank — Cayman Islands	US$	1.000.000,00
341/4107	Companhia Panamericana de Tabacos Copata — Salvador (BA) — B.V. Pakhuizen Exploitatie Maatschappij — Holanda	US$	1.000.000,00
341/4108	Rio Branco Indústria & Comércio de Metais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Delta Metal Overseas Limited — Inglaterra	US$	1.126.138,00
341/4109	Brasil-Consult Planejamento e Projetos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Deutsche Projekt Union GmbH, Planer Ingenieure — RFA	US$	8.596,60
341/4110	Caulim da Amazonia Ltda. Belém (PA) — The Chase Manhattan Bank (National Association) — Bahamas ...	US$	1.000.000,00
321/4111	Votec — Táxi Aéreo S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Hartford National Bank And Trust Company — EUA ...	US$	845.048,00
341/4112	Metal Forty S.A. — Conservas Alimentícias — Niterói (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N. A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
341/4113	Mafina — Madeiras Finas do Brasil Ltda. — Belém (PA) — Gilbert Imported Hardwoods, Inc. — EUA	US$	300.000,00
341/4114	Manuel José Comércio D'Alimentos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Hispanoliva S.A. — Espanha	US$	89.995,60
341/4115	Lurgi do Brasil Instalações Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Lurgi Verwaltung GmbH — RFA ...	DM	250.965,00
341/4116	S. A. Marvin — Rio de Janeiro (RJ) — Anaconda International Corporation — EUA	US$	3.000.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/21759, de 08.01.73		
341/4117	Rio Branco Indústria e Comércio de Metais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Delta Metal Overseas Limited — Inglaterra	US$	1.004.431,00
341/4118	Mallinckrodt Produtos Diagnosticos e Quimicos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Mallinckrodt Incorporated — EUA	US$	35.000,00
344/4119	Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Belo Horizonte (MG) — Rosenthal International Limited — Bahamas	US$	1.000.000,00
344/4120	Banco de Invetimentos Residência S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bank of America N.T. & S.A. — Panamá	US$	500.000,00
344/4121	Banco Denasa de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Irving Trust Company — Bahamas	US$	500.000,00
347/4122	Geralco Importação e Exportação Ltda. — São Paulo (SP) — First National City Bank — Bahamas	US$	75.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 347/962-1240, de 09.10.73		
321/4123	Aganor Gases e Equipamentos S.A. — Recife (PE) — Linde Aktiengesellschaft — RFA	DM	1.368.940,72
321/4124	Philips Eletrônica do Nordeste S.A. — Recife (PE) — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda	US$	3.000.000,00
341/4125	Rheem Metalúrgica S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N. A. — Bahamas	US$	2.000.000,00
341/4126	Rheem Metalúrgica S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — The Chase Manhattan Bank, N. A. — Bahamas	US$	1.000.000,00
347/4127	Importadora Americana S.A. — Comercial e Técnica — Porto Alegre (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá ..	US$	300.000,00
347/4128	Digital Equipment Comércio e Indústria Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	500.000,00
347/4129	Superpesa — Cia. de Transportes Pesados e Especializados — Rio de Janeiro (RJ) — First National City Bank — Bahamas	US$	1.000.000,00
347/4130	Acumuladores Moura S. A. — Recife (PE) — First National City Bank — Bahamas	US$	300.000,00
347/4131	Indústrias Alimentícias Carlos de Britto S. A. — Fábricas Peixe — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank, N. A. — Bahamas ..	US$	2.000.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
347/4132	Naegeli S. A. Indústrias Químicas — Rio de Janeiro (RJ) — The First National Bank of Boston — Bahamas	US$	100.000,00
347/4133	Gruendling Irmãos S. A. Indústria e Comércio — Santa Cruz do Sul (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	60.000,00
347/4134	Moto-Metalúrgica S. A. Indústria e Comércio — Porto Alegre (RS) — Banco do Brasil S.A. — Panamá	US$	350.000,00
321/4135	Editora "O Fluminense" S.A. — Niterói (RJ) — Auto-Gráfica Export Corp. EUA	US$	68.310,00
341/4136	Hughes Tooel do Brasil Equipamentos Industriais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Hughes Tool Company — EUA	US$	510.000,00
341/4137	Serviport Serviços e Equipamentos Portuários Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Bank (Europe) S.A. — Bélgica	US$	100.000,00
341/4138	Intermarine Leasing S. A. — Comércio e Arrendamento — Rio de Janeiro (RJ) — International Marine Banking Co. Ltd. — Inglaterra	US$	500.000,00
344/4139	Banco Bozano Simonsen S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bankers Trust Company — Bahamas	US$	250.000,00
344/4140	Banco Mercantil de Investimentos S.A. — Belo Horizonte (MG) — Union Commerce Bank — EUA	US$	500.000,00
344/4141	Banco Sul Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — Chemical Bank — Bahamas	US$	2.000.000,00
341/4142	Mineração Serras do Sul Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — International Nickel Company of Canada, Ltd. — Canadá	US$	140.000,00
341/4143	Mineração Serras do Sul Ltda — Rio de Janeiro (RJ) — International Nickel Company of Canada Ltd. — Canadá	US$	140.000,00
341/4144	Jamic — Imigração e Colonização Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	50.000,00
341/4145	Jemis — Assistência Financeira S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) — Japão	US$	130.000,00
347/4146	S. A. Cotonifício Gávea — Rio de Janeiro (RJ) Lloyds Bank International Limited — EUA	US$	500.000,00
344/4147	Banco Bozano Simonsen de Investimento S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — First National Bank of Birmingham Grand Cayman	US$	500.000,00
341/4148	Cherylaine do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cherylaine Associates Limited — EUA	US$	215.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 41/9456, de 19.12.69		

2 — AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO

2.1 — CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AGOSTO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
331/7	Companhia de Mineração Serra da Jacobina — SERJANA — Salvador (BA) — Brazilian Chrome Resources Development Co. Ltd. — Japão	Yen	5.085.588,00

3 — AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO

3.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

AGOSTO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
251/23	General Motors do Brasil S.A. — São Caetano do Sul (SP) — General Motors Corporation — EUA	US$	30.000.000,00
251/24	Index - Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Index-Werke K.G. — RFA	DM	241.004,47
251/25	Nalco Produtos Químicos Ltda. — São Paulo (SP) — Nalco Chemical Co. — EUA	US$	28.625,60

3.2 — CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AGOSTO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
351/9	Torrington do Brasil S. A. Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — The Torrington Company Limited — Canadá	US$	807.156,00

4 — INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO

4.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

AGOSTO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4190-4527	Ciccone Hermanos Y Lima do Brasil — Industrial Gráfica Ltda. — São Paulo (SP) — Fernando Lima Rubio — Argentina	US$	14.605,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4190-334, de 18.02.74		
260/0096-4528	Boehringer & Cia. Ltda. — São Paulo (SP) — Pharma Investment Limited — Canadá	US$	4.762.000,00
		DM	494.361,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0096-3392, de ... 18.03.75		
260/4188-4529	Ciccone Hermanos Y Lima do Brasil — Industrial Gráfica Ltda. — São Paulo (SP) Nicolás Tadeo Ciccone — Argentina	US$	14.804,75
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4188-1332, de 18.02.74		
260/4189-4530	Ciccone Hermanos Y Lima do Brasil — Industrial Gráfica Ltda. — São Paulo (SP) Héctor Hugo Ciccone — Argentina	US$	14.604,92
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4189-1333, de 18.02.74		
260/5838-4531	Merlin Gerin do Brasil Ind. e Com. S.A. — São Paulo (SP) — Merlin Gerin — França	FF	352.915,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5838-4213, de 23.06.75		
260/4176-4532	Bankamerica Representação e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Bank of America National Trust And Savings Association — EUA	US$	100.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4176-2520, de ... 04.11.74		
260/6028-4533	Calçados Ortopé S. A. Indústria e Comércio — Gramado (RS) — Freudenberg & Co. — RFA	DM	362.399,76
260/6029-4534	Indústria de Couros Atlântica S.A. — São Paulo (SP) Midori Anzen Co. Ltd. — Japão	US$	612.369,87
260/6030-4535	Minasilk S. A. — Indústrias Texteis São Paulo (SP) — Toho Rayon Co. Ltd. — Japão	US$	302.741,61
260/2680-4536	Ferramentas Gedore do Brasil S.A. — São Leopoldo (RS) — Omnitool GmbH — Suíça	Sw.Fr	73.031,55
		US$	68.552,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2680-3255, de ... 25.02.75		
260/0260-4537	Osram do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas — Osasco (SP) — Osram GmbH — RFA	US$	33.628,93
		DM	6.273.767,78
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0260-7337, de 18.09.72		
260/6031-4538	Frigorífico Rio Pel S. A. — Ind. de Carnes, Derivados e Conservas — Pelotas (RS) — Pien & Glasson S.A. — França	FF	823.053,84
260/6032-4539	Totsu do Brasil Exp. Imp. de Art. Eletrônicos Ltda. — São Paulo (SP) — Totsu — Enterprise Co. Ltd. — Japão	US$	14.851,49
260/0223-4540	Dana Equipamentos Ltda. — São Paulo (SP) — Dana Corporation — EUA	US$	901.036,61
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0223-2402, de 07.03.69		
260/6033-4541	Cerâmica Moderna do Paraná Ltda. — Curitiba (PR) — Rillyfid S.A. — Suíça ..	US$	175.000,00
260/6034-4542	Idma — Assessoria e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — Guido Vandoni — Itália ..	US$	7.020,06

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4446-4543	Aços Kyoei, Ltda. — São Paulo (SP) — Kyoei Steel Works, Ltd. — Japão	US$	1.450.172,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4446-4191, de 23.06.75		
260/1263-4544	Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S.A. Com. e Ind. Blumenau (SC) — Carlos Werner Veerkamp Reichert e/ou Lilian Hahne de Veerkamp — México	US$ P$Mex.º	23.583,00 1.714,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1263-2439, de 11.10.74		
260/1262-4545	Fábrica de Gaitas "Alfredo Hering" S.A. Com. e Ind. — Blumenau (SC) — Frederico A. Veerkamp e/ou Maria Dietriche de Veerkamp — México	US$ P$Mex.º	23.583,00 1.715,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1262-2440, de 11.10.74		
260/5729-4546	Solna Máquinas Gráficas Ltda. — São Paulo (SP) — Solna Offset AB — Suécia ..	US$	232.890,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5729-3659, de 28.04.75		
260/4076-4547	Franklin Electric do Brasil Ind. e Com Ltda. — São Paulo (SP) — Franklin Electric Company, Inc. — EUA ...	US$	245.485,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4076-4279 de 27 06.75		
260/6035-4548	S.A.D.E. — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (S) — Celeste Rusca de Bagnardi — Argentina	US$	815,44
260/6036-4549	S.A.D.E. — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Elda Clelia Concepcion Bagnardi de Grondona — Argentina	US$	203,86
260/6037-4550	S.A.D.E. — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Esther Renee Bagnardi de Cazaban — Argentina	US$	203,86
260/6038-4551	S.A.D.E. — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Oscar Francisco Bagnardi — Argentina .	US$	203,86
260/6039-4552	S.A.D.E. — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Sergio Hugo Bagnardi — Argentina	US$	203,86
260/6040-4553	M.A.N. CHH do Brasil Equipamentos Industriais Limitada — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Augsburg burg Nuernberg AG — RFA	DM	6.714,78
260/2859-4554	Máquinas Varga S. A. — Limeira (SP) — Lucas Industries Limited — Inglaterra ..	US$ £ º	1.757.207,08 514.657,46
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2859-2513, de .. 21.10.74		
260/2978-4555	Brasivil — Resinas Vinílicas S.A. — São Paulo (SP) Chemische Werke Huls Aktiengesellschaft — RFA	US$	1.358.744,61
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2978-7817, de .. 22.01.73		
260/4898-4556	Prema S. A. — Produtos Eletro Mecânicos — Salto (SP) — Herman Estribel KG — RFA	DM DM º	217.805,96 19.654,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4898-2305 de 16.09.74		
260/3779-4557	Karibê S. A. Ind. e Comércio — São Paulo (SP) — C. Itoh & Co. Ltda. — Japão .	US$	12.330.508,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3779-2704, e 29.11.74		
260/2907-4558	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados — São Paulo (SP) — Mitsubishi Jyukogyo Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Heavy Industries Ltda.) — Japão ..	US$ DM Yen	5.068.306,90 3.785.108,21 3.825.436,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2907-4389, de .. 11.07.75		
260/2908-4559	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados — São Paulo (SP) — Mitsubishi Denki Kabushiki Kaisha (Mitsubichi Electric Corporation — Japão	US$ DM	357.863,97 630.851,37
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 60/2908-6586, de 17.03.72		
260/6041-4560	Guedes S. A. Ind. e Comércio — São Leopoldo (RS) — Fridrich Offermann & Sohne — RFA	DM	28.757,12
260/4486-4561	S. U. Indústria de Ferramentas Ltda. — São Paulo (SP) — Indusarial Service & Consulting Co. Inc. — Panamá	US$ Sw.Kr.	132.000,00 22.890,00
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/4486-4225, de 24.06.75		
260/5055-4562	Equipamentos Varga S. A. — Limeira (SP) — Midland Ross Corporation — EUA ..	US$	210.444,27
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/5055-2590, de 13.11.74		
260/6042-4563	Milho Industrial S. A. — São Paulo (SP) A. E. Staley Manufacturing Company — EUA	US$	682.976,47
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/4055-0947, de 05.11.73		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/2909-4564	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados — São Paulo (SP) — Mitsubishi Shoji Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd.) — Japão	US$ DM Yen	853.259,43 630.851,37 646.143,31
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/2909-4390, de 11.07.75		
260/6043-4565	Nife Brasil S. A. Sistemas Elétricos — São Paulo (SP) — Nife — Jungner AB — Suécia	Sw.Fr.	686.700,00
260/5254-4566	Imperial Fibras Ind. e Com. Ltda. — Uraí (PR) — Toyoda Tsusho Kaisha Ltd. — Japão	US$	123.117,64
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/5254-3007, de 19.12.74		
260/5255-4567	Imperial Fibras Ind. e Com. Ltda. — Uraí (PR) Teikoku Sen-i Co., Ltd. — Japão	US$	121.712,45
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/5255-3088, de 19.12.74		
260/2956-4568	Companhia Brasileira Givaudan — Fábrica de Essências — São Paulo (SP) — Prodica S.A. — Suíça	Sw.Fr. Sw.Fr.•	2.426.561,60 4.700,33
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/2956-2594, de 14.11.74		
260/2983-4569	Companhia Brasileira Givaudan — Fábrica de Essências — São Paulo (SP) — Aktiengesellschaft Fur Riechstoffe Aromen — Suíça	US$ Sw.Fr. Sw.Fr.•	125.250,25 2.239.071,17 1.005.581,30
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/2983-3265, de 28.02.75		
260/6044-4570	Sementes Contibrasil Ltda. — São Paulo (SP) — Continental Enterprises (Bermuda) Ltda. — Bermuda	US$	548.000,00
260/6045-4571	Bieffe do Brasil — Importação e Comércio Ltda. — Americana (SP) — International Sole Agency Establishment Triesen — Liechtenstein	Sw.Fr.	28.092,96
260/5240-4572	Hotéis Nivaroy Ltda. — São Paulo (SP) — Michael D. Rose — EUA	US$	79.616,25
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/5240-2959, de 16.12.74		
260/5241-4573	Hotéis Nivaroy Ltda. — São Paulo(SP) — Roy E. Winegardner — EUA	US$	1.473.591,68
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/5241-2960, de 16.12.74		
260/2875-4574	Chrysler Corporation do Brasil — São Bernardo do Campo (SP) — Chrysler Corporation — EUA	US$	48.784.044,13
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/2875-2439, de 10.10.74		
260/6046-4575	Ferropeças Villares S. A. — São Paulo (SP) — Goetzewerke Friedrich Goetz AG — RFA	DM	147.101,52
260/5152-4576	Fujita Corporation do Brasil — Construção e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Fujita Corporation — Japão	US$	647.018,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5152-2808, de 04.12.74		
260/2171-4577	Tabacos Blumenau S. A. — Blumenau (SC) — N. V. Beleggingsen Bereer Maattschappij "De Amstel" — Holanda	US$ Fls.•	19.360,38 3.172,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2171-4473, de 23.07.75		
260/0318-4578	Sifco do Brasil S. A. — Indústrias Metalúrgicas — São Paulo (SP) — Sifco Industries, Inc. — EUA	US$ US$ •	3.282.722,96 471.110,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0318-2094, de 07.08.74		
260/2104-4579	Nippak S. A. de Desenvolvimento Agro-Pecuário — São Paulo (SP) — South America Development Co., Ltd. — Japão	US$ Yen •	226.667,51 36.970,97
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/2104-4509, de 28.07.75		
260/6047-4580	Reliance Elétrica Ltda. — São Paulo (SP) — Reliance Electric Company — EUA ..	US$	300.378,54
260/0203-4581	Niro Atomizer Instalações Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — A/S Niro Atomizer — Dinamarca	£ Dan.Kr Dan-Kr •	4.638,15 153.778,99 62.454,24
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 60/0203-4087, de 13.08.70		
260/0216-4582	Niro Atomizer Instalações Industriais Ltda. — São Paulo (SP) — Niro Atomizer Financial S.A. — Luxemburgo .	US$ US$ • Fr.Lux.•	26.512,37 17.842,70 57.618,94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0216-7059, de 24.07.72		
260/0123-4583	Sabroe do Brasil — Refrigeração Ltda. — São Paulo (SP) — Aktieselskabet Thomas Ths. Sabroe & Co. — Dinamarca	Dan.Kr. £ US$ Dan.Kr.•	131.744,60 15.016,98 118.804,42 238.758,55
	Obs.: Canc e Subst. o de n.º 260/0123-1173, de 07.01.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/3459-4584	Técnico Mecânica "Bristan" S.A. – São Paulo (SP) – Karl Diehl – Suíça	Sw.Fr.	2.668.202,46
		US$	645.647,77
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/3459-4173, de 18.06.75		
260/2174-4585	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. – FELDOBRÁS – São Paulo (SP) – Phelps Dodge Corporation – EUA	US$	2.451.692,55
		US$ •	39.888,72
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/2174-2363, de 27.09.74		
260/4928-4586	Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. – PHELDOBRÁS – NKF Groep B. V. – Holanda	US$	2.451.693,66
		US$ *	39.888,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4928-2364, de 27.09.74		
260/5730-4587	Aripé-Cítrica Agro-Industrial S.A. – Porto Alegre (RS) – Lemon Holding S.A. – Luxemburgo	US$	227.491,54
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5730-3662, de 29.04.75		
260/0630-4588	Toyota do Brasil S. A. – Ind. e Com. – São Bernardo do Campo (SP) – Toyota Jidosha Kogyo Kabushiki Kaisha – Japão	US$	16.113.162,58
		Yen	1.825.577,65
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 60/0603-7158, de 17.08.72		
260/2982-4589	Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S.A. – São José dos Campos (SP) Kanebo, Ltd. – Japão	Yen	4.147.433,16
		£	762.020,49
		US$	387.537,79
		Yen •	604.556,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2982-1837, de 24.06.74		
260/6048-4590	Munck-Jons S. A. – Equipamentos Agrícolas e Florestais – Cotia (SP) – Jonsereds A.B. – Suécia	Sw.Kr.	98.102,43
260/6049-4591	Woodex Madeiras Ltda. – Curitiba (PR) – ETS. Interwill – África do Sul.....	US$	3.750,00
260/0929-4592	Companhia Brasileira de Cartuchos – Santo André (Utinga) (SP) – Remington Arms Co. Inc. – EUA	US$	281.690,14
		US$ •	3.403.889,05
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/0929-2120, de 14.08.74		
260/0930-4593	Companhia Brasileira de Cartuchos Santo André (Utinga) (SP) – Imperial Chemical Industries Ltd. – Inglaterra .	£	120.591,48
		£ •	2.594.149,60
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/0930-2121, de 14.08.74		
260/2498-4594	USM do Brasil S. A. Ind. e Comércio – São Paulo (SP) – USM Corporation – EUA	US$	390.000,00
		US$ •	3.698.002,24
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/2498-3964, de 03.06.75		
260/3079-4595	Ilet do Brasil Inst. de Linhas Eletr. e Telef. Ltda. – São Paulo(SP) – Ilet Holding – Suíça	Sw.Fr.	56.747,37
		US$	419.973,72
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/3079-4041, de 09.06.75		
260/3762-4596	Alcon Laboratórios do Brasil Ltda. – São Paulo (SP) Alcon Universal Ltd. – EUA	US$	1.189.953,89
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/3762-4479, de 24.07.75		
260/2021-4597	Thomson CSF Componentes do Brasil Ltda. – São Paulo (SP) – Thomson CSF – França	FF	2.355.322,32
		US$	243.360,25
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/2021-3959, de 03.06.75		
260/4187-4598	Fiat do Brasil S.A. – Administração – São Paulo (SP) Internazionale Holding Fiat S.A. – Suíça	US$	509.695,05
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/4187-1331, de 18.02.74		
260/5909-4599	Grindsted do Brasil Ind. e Com.. Ltda. – São Paulo (SP) A/S Grindstedvaerket – Dinamarca	US$	65.498,40
		Dan.Kr.	38.427,81
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5909-4204, de 23.06.75		
260/6050-4600	Brown & Dureau do Brasil Comércio Exterior Ltda. – São Paulo (SP) Brown & Dureau Ltd. – Austrália ..	£	9.143,03
260/3130-4601	Minalba Alimentos e Bebidas S.A. – São Paulo (SP) – Sopropha S.A. – Suíça ..	Sw.Fr.	2.439.612,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3130-4002, de 05.06.75		
260/2800-4602	Best Construtora Ltda. – São Paulo (SP) – Gebroeders Van Heesenwijk's Aannemers – Maatchappij N. V. – Holanda	Fls.	230.489,34
		US$	8.592,33
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2800-6219, de 07.12.71		
260/3131-4603	Minalba Alimentos e Bebidas S.A. – São Paulo (SP) – Société Financière de Developpment Industriel – Suíça	Sw.Fr.	2.439.612,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 230/3131-3996, de 05.06.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/5907-4604	Cozinox — Cozinha Racional Modulada Ltda. — São Paulo (SP) — Klaus Ernst August Graf — RFA	DM	273.991,95
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5907-4196, de 23.06.75		
260/4961-4605	Sementes Selecionadas AD Ltda. — São Paulo (SP) — Dekalb Western Trading Corporation — EUA	US$	23.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4961-2427, de 09.10.74		
260/4091-4606	Cosmopolitana — Comércio, Empreendimentos e Participações Ltda. — São Paulo (SP) Otori Textile Industry Co. Ltd. — Japão	US$	1.100.727,47
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4091-3690, de 07.05.75		
260/6051-4607	BFCE — Serviços e Informações Ltda. — São Paulo (SP) — Banque Fraiçaise Du Commerce Exterieur — França	FF	3.030,75
260/6052-4608	Vickers, da Costa (Brasil) Assessoria Financeira Ltda. — São Paulo (SP) — Haihei Management Ltd. — Bahamas	US$	617,80
260/6053-4609	Ancobras — Anticorrosivos do Brasil Ltda. — Guarulhos (SP) — Keramchemie-Gewerkschaft Des Bergrechts — RFA	DM	57.913,60
260/6054-4610	Vitrosul Ind. e Com. de Vidros Ltda. — Embu (SP) — Dyckerhoff Zementwerke AG RFA	DM	9.531,47
260/2282-4611	AMF do Brasil S. A. Máquinas Automáticas — São Paulo (SP) — AMF Incorporated — EUA	US$ US$ •	2.539.603,89 541.514,69
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2282-2112, de 14.08.74		
260/0991-4612	Kubota-Tekko do Brasil Ind. e Com Ltda. — Diadema (SP) Kubota-Tekko Kabushiki Kaisha (Kubota Ltd.) — Japão	US$ Yen Yen •	1.745.396,26 619.901,12 514.749,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0991-2132, de 16.08.74		
260/1048-4613	Kubota-Tekko do Brasil Ind. e Com. Ltda. — Diadema — (SP) — Mitsubishi-Shoji Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Corporation) — Japão	US$ Yen •	303.283,58 70.914,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1048-2131, de 14.08.74		
260/5879-4614	Arcome — Comércio Exterior e participações Ltda. — São Paulo (SP) Etablissement A. Arnaud — França	FF	11.752,28
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5879-4040, de 09.06.75		
260/5894-4615	Ace — Acessórios Elétricos Ltda. — São Paulo (SP) — K. A. Schmersal & Co. — RFA .	DM	353.281,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5894-4127, de 16.06.75		
260/5892-4616	Arcome — Comércio Exterior e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — P.R.O.-C.O.M.E. Société de Produits Chimiques Organiques Mineraux Encrais	FF	47.009,14
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5892-4125, de 16.06.75		
260/5893-4617	Ace — Acessórios Elétricos Ltda. — São Paulo (SP) — Rafi-Raimund Finsterhoelzi, Elektrotechnische Specialfabrik — RFA	DM	351.713,19
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5893-4126, de 16.06.75		
260/6055-4618	Cialgas — Companhia Industrial de Algas — Taboão da Serra (SP) — Kiyoshi Kadoya — Japão	US$	48.732,94
260/6056-4619	Karcher Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Johannes Kürcher — RFA .	DM	11.044,53
260/6057-4620	Karcher Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Irene Kürcher — RFA ...	DM	23.469,83
260/6058-4621	Envirotech Equipamentos Industriais Ltda. — Embu (SP) Enbirotech Corporation — EUA	US$	1.324.651,80
260/4463-4622	Branson do Brasil Ultra-Sons Ltda. — São Paulo (SP) — Branson Ultrasonic Corporation — EUA	US$	246.790,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4463-4232, de 24.06.75		
260/6059-4623	Yashica do Brasil — Importação e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Yashica Co. Ltd. Japão	US$	209.536,78
260/6060-4624	Equipamentos NGK Rinnai S.A. — São Paulo (SP) — Rinnai Corporation — Japão .	US$	30.940,60
260/6061-4625	Incap-Indústria de Carregadores Plásticos S.A. — São Paulo (SP) — Illinois Tool Works Inc. — EUA	US$	4.655,57
260/4823-4626	Brasitimex Com. e Ind. Ltda. — Taboão da Serra (SP) — Meschi Antonio — Itália ...	Lit	38.594,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4823-2149, de 20.08.74		
260/5899-4627	Royal Sluis Agrícola do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Koninklije Zaaizaadbedrijven Gebroders Sluis B. V. — Holanda	Fls. US$	23.064,22 12.422,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5899-4517, de 29.07.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6062-4628	Codelfa S. A. Construções e Empreendimentos — São Paulo (SP) — Enco Enginering Consulting Corporation — Rep. do Panamá	US$	6.866,33
260/6063-4629	Elumin Esquadrias Ltda. — São Paulo (SP) — Unifedo Holding AG — Suíça	US$	1.347,27
260/3810-4630	Benkert do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Benkert GmbH	Sw.Fr.	160.369,25
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3810-4424, de 16.07.75		
260/5998-4631	Benkert do Brasil Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Baumgartner Papiers S. A. — Suíça	Sw.Fr.	37.945,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5998-4437, de 18.07.75		
260/6064-4632	Isselba Participações S/C Ltda. — São Paulo (SP) Isselba Finanz International Establishment — Balzers — Principado de Liechtenstein	Sw.Fr.	1.214,93
260/2361-4633	P. Robertet Brasileira Ind. e Com. de Produtos Aromáticos Ltda. — São Paulo (SP) — P. Robertet & Cie. — França	US$ Sw.Fr.•	33.295,08 39.152,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2361-6843, de 31.05.72		
260/0048-4634	Stromag Fricções e Acoplamentos S.A. — Santo Amaro (SP) — Maschinenfabrik Stromag GmbH — RFA	DM DM •	197.307,68 95.728,92
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 60/0048-6911, de 14.06.72		
260/6065-4635	Interteam do Brasil — Produção de Filmes Ltda. — São Paulo (SP) — Interteam AG — Suíça	Sw.Fr.	114,46
260/5067-4636	Berger — Plate do Brasil Com. e Importação Ltda. — São Paulo (SP) — Pacific Molasses Company — EUA .	US$	48.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5067-4304, de 02.07.75		
260/1317-4637	Relógios Rolex Ltda. — São Paulo (SP) Rolex Holding — Suíça	US$ Sw.Fr.	84.257,81 479.351,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1317-1734, de 07.06.74		
260/6066-4638	Geraldo Modern & Cia Ltda. — São Paulo (SP) — Lindberg Investment (Curaçao) N. V. — Curaçao	US$	340.000,00
260/6067-4639	Esmil do Brasil Saneamento Ambiental Ltda. — São Paulo (SP) Hoesch Werke AG — RFA	DM	21.048,30
260/6068-4640	Saurer do Brasil Participações S/C Ltda. — São Paulo (SP) — Adolph Saurer Limited — Suíça	Sw.Fr.	1.153,05
260/6069-4641	PPG Industrial do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — PPG Industries Inc. — EUA	US$	6.295,34
260/0121-4642	Laboratórios Ayrst Ltda. — São Paulo (SP) American Home Products Corporation — EUA	US$ US$ •	467.267,92 1.697.989,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0121-2376, de 04.10.74		
260/3429-4643	São Geraldo — Empreendimentos e Participações Ltda. São Paulo (SP) — Tache S.A. — Luxemburgo	Sw.Fr. US$ Fr.Lux •	632.528,46 2.820.000,00 382.873,17
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3429-2370, de 04.10.74		
260/3185-4644	Fábrica Nacional de Implementos Howard S. A. — Taboão da Serra (SP) — Rotavators Limited — Inglaterra .	US$ £ •	590.427,40 206.191,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3185-1765 de 12.06.74		
260/6023-4645	D.G. do Brasil S. A. Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Nicolas Tadeo Ciccone — Argentina	US$	11.774,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6023-4500, de 28.07.75		
260/6020-4646	D. G. do Brasil S. A. Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Hector Hogo Ciccone — Argentina	US$	11.774,26
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6020-4497 de 28.07.75		
260/6021-4647	D. G. do Brasil S. A. Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos — São Paulo (SP) — Fernando Lima Rubio — Argentina	US$	11.774,24
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/6021-4498, de 28.07.75		
260/4859-4648	Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira — São Paulo (SP) — Dunlop Holding Limited — Inglaterra	US$ Sw.Fr. £ Lit Fr.Blg. Sw.Fr.• Pts.• Lit• £ •	1.394.532,53 2.223.155,03 17.152,81 726,45 1.856,82 4.352.393,64 4.653,04 601.736,04 1.083.770,24
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4859-4090, de 13.06.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/1146-4649	Excibra – Expansão Comercial e Industrial Brasileira S.A. – São Paulo (SP) – Compañia Mercantil Corona S.A. – Panamá	US$	380.439,93
		B/º	1.366.630,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1146-2157, de 20.08.74		
260/1147-4650	Excibra – Expansão Comercial e Industrial Brasileira S.A. – São Paulo (SP) – Empresas Sudamericanas Consolidadas S.A. – Panamá	US$	1.427.560,69
		B/º	3.732.172,58
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1147-2158, de 20.08.74		
260/0095-4651	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas – São Paulo (SP) – Basf Transatlântica S.A. – Panamá	DM	3.179.682,38
		US$	9.730.095,88
		B/º	4.429.625,57
	Obs.: Canc. e Subst. o de n.º 260/0095-4310, de 03.07.75		
260/2807-4652	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas – São Paulo (SP) – Basf Holding Aktiengesellschaft – RFA.....	DM	964.363,47
		US$	124.999,12
		Sw.Fr.	40,88
		Sw.Fr.º	433.975,65
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2807-4308, de 03.07.75		
260/5066-4653	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas – São Paulo (SP) – Basf Aktiengesellschaft – RFA	US$	1.004.366,82
		DM º	313,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5066-2619, de 22.11.74		
260/6070-4654	Schubert Salzer Máquinas Têxteis Ltda. – Porto Alegre (RS) – Schubert & Salzer, Maschinenfabrik A. G. – RFA	DM	15.926,63
260/4229-4655	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. – Atibaia (SP) – Adam Sehring & Sohne – RFA	DM	120.908,09
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4229-4415, de 16.07.75		
260/4230-4656	Brasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. – Atibaia (SP) – Thosti Bauaktiengesellschaft – RFA ...	DM	116.715,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4230-4376, de 09.07.75		
260/4074-4657	Yokana-Bozzo S. A. Importação, Exportação, Ind. e Com. – São Paulo (SP) – Bozzo Importazione Esportazione Caffè S.p.A. – Itália .	US$	33.000,00
		Lit º	7.323,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4074-1023, de 27.11.73		
260/3422-4658	Ciminas – Cimento Nacional de Minas S.A. – São Paulo (SP) – International Telephone And Telegraph Industries Inc. – EUA ...	US$	8.941.769,50
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3422-3136, de 03.02.75		
260/6071-4659	Inter-Link Transportes do Brasil S.A. – São Paulo (SP) – Pracht International Sar GmbH – Luxemburgo..	US$	13.315,58
260/4251-4660	Brasuber Ind. de Rolamentos Ltda. – São Paulo (SP) – Enrique Juan José Huber – Argentina.....	US$	3.439,65
		DM	2.262,30
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4251-1486, de 19.04.74		
260/5223-4661	Graf – Máquinas Têxteis Ind. e Com. Ltda. – São Paulo (SP) – Graf & Co. Ltd. – Suíça	Sw.Fr.	92.900,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5223-2938, de 12.12.74		
260/6072-4662	Korn-Ferry Ltda. S/C – São Paulo (SP) – Korn-Ferry International – EUA	US$	12.375,00
260/0323-4663	Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. – Santo André (SP) – The Firestone Tire And Rubber Company – EUA	US$	4.189.805,83
		US$º	44.510.965,43
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0323-2929, de 12.12.74		
260/2781-4664	Grubima S. A. Projetos e Construções – São Paulo (SP) – Hermann Johann Munz – RFA	DM	320,07
		DM º	439,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2781-6166, de 26.11.71		
260/2789-4665	Grubima S. A. Projetos e Construção – São Paulo (SP) – Gruen & Bilfinger AG – RFA	DM	45.051,75
		US$	7.500,00
		DM º	131.760,27
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2789-6177, de 30.11.71		
260/2502-4666	Rollins Heath S. A. Corretagem de Seguros e Participações – São Paulo (SP) – Rollins, Burdick, Hunter Company – EUA	US$	23.884,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2502-5336, de 30.04.71		
260/2603-4667	Rollins Heath S. A. Corretagem de Seguros e Participações – São Paulo (SP) – Rollins Heath, Inc. – EUA	US$	16.998,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2603-5642, de 20.07.71		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/3281-4668	Companhia Tietê de Armazens Gerais — São Paulo (SP) — Jade Enterprises Ltd. — Bermudas	US$ $BERM *	3.005.667,71 981.568,04
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3281-3575, de 17.04.75		
260/4171-4669	Dixer — Distribuidora de Xaropes e Equipamentos Para Refrigerantes S.A. — São Paulo (SP) — Panamerican Investment Co., Inc. Rep. do Panamá	US$ B/*	14.732,00 28.840,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4171-4365, de 09.07.75		
260/0067-4670	Pégaso — Indústria Têxtil S.A. — São Paulo (SP) — Newmont Investment Trust — Vaduz — Liechtenstein	US$ Sw.Fr.*	178.818,45 469.113,59
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0067-3162, de 12.02.75		
260/1785-4671	Polyenka S. A. Indústria Química e Têxtil — São Paulo (SP) — Glanzstoff A.G. — RFA	US$	759.250,56
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1785-4323, de 04.07.75		
260/6073-4672	J. Henry Schroder do Brasil (Leasing) S.A. — São Paulo (SP) — J. Henry Schoder Banking Corporation — EUA	US$	13.522,65
260/6074-4673	AEC — Elotherm Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda. — São Paulo (SP) — AEG. Elotherm GmbH .. RFA	DM	17.027,01
260/6075-4674	Prominda Ind. e Com. Ltda. — São Paulo (SP) — Weigel Handelsgesellchft Mit Beschraenkter Haftung — RFA	DM	233.293,05
260/6076-4675	Zepco do Brasil Importação e Comércio Ltda. — São Paulo (SP) — Zepco Incorporated — EUA	US$	1.245,63
260/6077-4676	Ibermat de Desenvolvimento Agropecuária S.A. — São Paulo (SP) — Ibermat Espanã S.A. — Espanha ..	US$	1.136.058,64
260/2771-4677	Tecno Molas Isringhausen S.A. Ind. e Com. — Diadema (SP) — Gebrüeder Isringhausen — RFA	DM	328.581,74
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2771-6126, de 18.11.71 e 260/2808-6243, de 14.12.71		
260/3259-4678	Blase — De Carli Propaganda Ltda. — São Paulo (SP) — CC Holding AG — Suíça	DM Sw.Fr.	26.811,08 5.967,06
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3259-7594, de 20.11.72		
260/6078-4679	Copate — Cia. de Produtos Alimentares e de Chocolate — São Paulo (SP) — Interfood Ltd. — Suíça	Sw.Fr. Sw.Fr.	6.702,85 36.654,84
260/2894-4680	Tabacos Blumenau S. A. — Blumenau (SC) — Universal Leaf Tobacco Company Incorporated — EUA	US$ US$ *	278.830,57 187.243,35
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/2894-2618, de 18.11.74		
260/3766-4681	Ferramentas Belzer do Brasil S.A. Ind. e Comércio — Guarulhos (SP) — Werkzeug — Union GmbH — DWU — RFA	DM DM *	2.892.997,21 303.348,93
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3766-3796, de 16.05.75		
260/1408-4682	Produtos Perstorp Ind. de Plásticos S.A. — São Paulo (SP) — Perstorp Aktiebolag — Suécia	Sw.Kr. US$ Sw.Kr.*	269.158,98 35,04 2.771.716,68
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1408-3139, de 03.02.75		
260/6079-4683	Mita Copystar do Brasil Equipamentos para Escritório Ltda. — São Paulo (SP) — Mita Copystar America, Inc. — EUA	US$	3.431,71
260/6080-4684	Tokyo Flight Kitchen Restaurantes Ltda. — São Paulo (SP) — Tokyo Flight Kitchen Co. Ltd. — Japão ...	US$	917.342,17
260/6081-4685	IHL — Empreendimentos Imobiliários S.A. — São Paulo (SP) — International Housing Ltd — EUA	US$	1.455,60
260/5829-4686	Kurita do Brasil Indústria de Saneamento Ltda. — São Paulo (SP) — Kurita Water Industries Ltd. — Japão ..	US$	82.867,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5829-3894, de 28.05.75		
260/6082-4687	Dowa do Brasil Representações Ltda. — São Paulo (SP) — The Dowa Fire & Marine Insurance Co. Ltd. — Japão	US$	1.212,88
260/6083-4688	Mavi-Uhde Máquinas Vibratórias Ltda. — São Paulo (SP) — Friedrich Uhde GmbH — RFA	DM	115.830,00
260/4915-4689	Philip Morris Brasileira S. A. de Cigarros — Curitiba (PR) — Philip Morris Inc. — EUA	US$	11.943.716,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4915-3488, de 07.04.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/4945-4690	Penôles do Brasil Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Indústrias Peñoles S.A. — México	US$	101.225,03
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4945-4012, de 05.06.75		
260/1161-4691	RCA Telesistemas Ltda. — São Paulo (SP) — RCA International Ltd. — Bermudas	US$	4.987,40
		Can$ •	6.281,29
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1161-6562, de 10.03.72		
260/1971-4692	Mavibel do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Mavibel (Maatscappij Voor Internationale Beleggingen) B.V. — Holanda	£	732,08
		US$	874,98
		£ •	503,94
		Fls •	1.916,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1971-2994, de 19.12.74		
260/1972-4693	Mavibel do Brasil Com. e Ind. Ltda. — São Paulo (SP) — Unilever N.V. — Holanda	£	1.082.289,51
		US$	8.899.047,46
		Fls.	324.078,93
		£ •	246.495,86
		Fls •	18.406.205,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/1972-2995, de 19.12.74		
260/6084-4694	Merate do Brasil Equipamentos Radiológicos Ltda. — São Paulo (SP) — Etablissement Bornit — Vaduz — Liechtenstein	US$	9.560,00
260/5708-4695	Wintur Comercial e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Roy E. Winegardner — EUA	US$	1.194.315,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5708-3628, de 24.04.75		
260/3145-4696	Cabeça Branca S. A. — Produtos Alimentícios — São Paulo (SP) — Otransa S.A. — Uruguai	DM	455.048,82
		Sw.Fr.	59.456,00
		US$	236.912,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3145-1017, de 26.11.73		
260/0065-4697	Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. — Valinhos (SP) — Westvaco Corporation — EUA	US$	2.654.412,68
		US$ •	21.231.376,89
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0065-4166, de 18.06.75		
260/0220-4698	Scanbrás Industrial e Comercial S.A. — São Paulo (SP) — Perstorp Aktiebolag — Suécia	US$	67.973,51
		Sw.Fr.	74.320,00
		£	62,83
		Sw.Fr.•	127.001,39
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0220-3764, de 14.05.75		
260/3750-4699	Paisa Produtos Alimentícios e Infantis S.A. — São Paulo (SP) — Juan Eduardo O'Connor — Venezuela	US$	92.519,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3750-4154, de 17.06.75		
260/4925-4700	Aços Inafer S. A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — T. I. International Holding Ltd. — Inglaterra	US$	3.250.317,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4925-2355, de 27.09.74		
260/6085-4701	Intershoe — Comércio e Consultoria Ltda. — Novo Hamburgo (RS) — Intershoe Incorporated — Canadá	US$	50.000,00
260/4050-4702	Air Products Gases Industriais Ltda. — São Paulo (SP) Air Products Hydrogem Company, Inc. — EUA	US$	829.500,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/4050-3645, de 25.04.75		
260/6086-4703	Alcon Laboratórios do Brasil Ltda. — São Paulo (SP) — Alcon Laboratories International Company — EUA	US$	1,75
260/6087-4704	Atlas Indústrais Químicas S.A. — São Paulo (SP) — Imperial Chemical Industries Ltd. — Inglaterra	US$	1.928.892,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3496-2748, de 30.10.74		
260/3135-4705	Paisa Produtos Alimentícios e Infantis S.A. — São Paulo (SP) — Gerber Products Company — EUA	US$	849.169,83
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/3135-4153, de 17.06.75		
260/5707-4706	Wintur Comercial e Participações Ltda. — São Paulo (SP) — Michael David Rose — EUA	US$	34.627,37
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/5707-3627, de 24.04.75		
260/0165-4707	Bracco — Novotherápica, Laboratórios S.A. — São Paulo (SP) — Bracco — Indústria Chimica S.p.A. — Itália	US$	687.712,10
		Lit •	75.428,80
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 260/0165-4046, de 09.06.75		
260/6088-4708	Elsinore Participações e Serviços Ltda. — São Paulo (SP) — N. M. Rothschild & Sons Ltd. — Inglaterra	US$	2.392,46

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
260/6089-4709	São Paulo Market Comercial Ltda. – São Paulo (SP) – Societé Lyonnaise D'Investissement et de Participation – Slipar S.A. – França	FF	47.187,28
260/6090-4710	Scanbrasil Despachos e Transportes Ltda. São Paulo (SP) – Fragta S.A. – Dinamarca .	US$	155.860,35
260/0397-4711	Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S.A. – São Paulo (SP) – Eumetra Aktiengesellschaft – Suíça	US$ Sw.Fr.•	206.253,42 37.301,84
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/397-5633, de 16.07.71		

• Reinvestimento

4.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AGOSTO – 1975

Nº DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL / EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5558-1892	Tate & Lyle do Brasil Serviços e Participações Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Tate & Lyle Investments Limited – Inglaterra	US$	35.737,49
		£	27.660,32
360/5559-1893	Tate & Lyle do Brasil Serviços e Participações Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Tate & Lyle Group Services Limited – Inglaterra	£	12,48
360/0043-1894	Casa Wild S.A. Instrumental Ótico e Técnico Científico – Rio de Janeiro (RJ) – Providentia (Reg. Trust) – Vaduz – Liechtenstein	US$	233.813,07
		Sw.Fr.	72,95
		Sw.Fr.*	143.728,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0043-0689, de 07.02.74		
360/5526-1895	Yorkshire – Corcovado Companhia de Seguros – Rio de Janeiro (RJ) – The Yorkshire Insurance Company Limited – Inglaterra	£	201.028,63
		£ *	1.902.573,79
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5526-1811, de 30.06.75		
360/2927-1896	Termocanadá – Condutores Elétricos S.A. – Poços de Caldas (MG) – Canada Wire And Cable Company Limited – Canadá	Can$	6.486,32
		US$	792.126,96
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/2927-8616, de 27.03.72		
360/0438-1897	Coca-Cola Refrescos S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – The Coca-Cola Export Corporation – EUA	US$	401.543,23
		US$ *	3.788.221,57
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0438-77, de 06.05.74		
360/4701-1898	Comércio e Indústria Induco S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Mitsubishi Electric Corporation – Japão	US$	626.008,72
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4701-1208, de 8.10.74		
360/1226-1899	American Motorists Insurance Company – Rio de Janeiro (RJ) – American Motorists Insurance Company – EUA	US$	128.801,79
		US$ *	441.396,71
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1226-0966, de 21.06.74		
360/0176-1900	"Wilkinson Fiat Lux" Administração e Participações Limitada – Rio de Janeiro (RJ) – Wilkinson Match Limited – Inglaterra	£	15.552,68
		£ *	23.214,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0176-0569, de 30.11.73		
360/0801-1901	"Wilkinson Fiat Lux" Administração e Participações Limitida – Rio de Janeiro (RJ) – Bryant & May Latin America) Ltd. –Inglaterra	£	3.079.466,92
		£ *	7.868.600,91
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0801-0570, de 30.11.73 e 260/2910-1232, de 21.01.74		
360/4713-1902	Vulcan Material Plástico S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Hooker Chemical Corporation – EUA	US$	2.786.933,76
		US$ *	5.031.021,62
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4713-1874, de 24.07.75		
360/2867-1903	Indústrias Dentárias Dentsply S.A. – Petrópolis – Rio de Janeiro (RJ) – Dentsply International Inc. – EUA	US$	435.606,93
		US$ *	421.448,49
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2867-1094, de 22.08.74		
360/5560-1904	Yardley of London Brasileira S.A. – Indústria e Comércio – Rio de Janeiro (RJ) – Yardley And Company Limited – Inglaterra	£	714.308,33
360/4348-1905	FMB S.A. – Produtos Metalúrgicos – Betim (MG) – Internazionale Holding Fiat S.A. – Suíça	US$	25.199.999,99
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4348-1698, de 15.05.75		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
360/2508-1906	União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Banco Português do Atlântico — Portugal	US$ Esc.	5.647.823,42 101.092,05
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2508-1668, de 23.04.75		
360/2145-1907	Thomson Csf Equipamentos do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Thomson CSF — França	FF US$	2.010.059,69 329.861,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/2145-1334, de 14.11.74		
360/3374-1908	Mineração São José Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) St. Joe Minerals Corporation — EUA	US$	683.897,50
	Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3374-1707, de 20.05.75		
360/5561-1909	Stella Azzurra Brasileira Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Mario Bosoni — Itália	US$	17,70
360/5561-1910	Stella Azzurra Brasileira Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Bruno Merli — Itália	US$	17,70
360/5563-1911	Stella Azzurra Brasileira Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Piero Peretti — Itália	US$	17,70
360/5564-1912	Stella Azzurra Brasileira Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Ulderico Braghieri — Itália	US$	17,70
360/5565-1913	Stella Azzurra Brasileira Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Societá Italiana Sisal & Affini Lavorati S.p.A. — Itália	US$	1.747,06
360/5566-1914	Stella Azzurra Brasileira Indústria e Comércio S.A. — Salvador (BA) — Busyfin Holding S.A. — Luxemburgo	US$ Sw.Fr.	3.177.094,05 753.024,05
360/0869-1915	Naegeli S.A. Indústrias Químicas Rio de Janeiro (RJ) — Martin Marietta Corporation — EUA	US$ US$ •	539.876,90 102.592,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0869-0941, de 06.06.74		
360/0731-1916	Ron Bacardi S.A. — Recife (PE) — Bacardi International Ltd. — Bermudas	US$ £ £ •	3.249.868,17 573.937,78 1.660.679,73
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0731-0618, de 27.12.73		
360/5567-1917	Samarco Mineração S.A. — Belo Horizonte (MG) — Marcona International S.A. — Panamá	US$	7.928,89
360/5568-1918	Mineração Madrigal Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Homestake Mining Company — EUA	US$	37.160,71
360/5569-1919	Burroughs Eletrônica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Burroughs Latin America Inc. EUA	US$ US$ •	1.042.884,40 5.035.614,45
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0419-1701, de 15.05.75		
360/5570-1920	Banco de Investimento do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — White Weld Holding Inc. — EUA	US$	1.117.200,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/3977-0592, de 12.12.73		
360/1661-1921	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração — Rio de Janeiro (RJ) — Pato Consolidated Gold Dredging Limited — Canadá	US$ Can$ •	956.787,33 4.684.218,13
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1661-1079, de 19.08.74		
360/1662-1922	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração — Rio de Janeiro (RJ) — Molycorp, Inc. — EUA	US$ US$ •	1.913.573,24 9.648.342,02
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/1662-1078, de 19.08.74		
360/0045-1923	Johnson & Higgins — Corretores e Associados de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Johnson & Higgins Inc. — EUA	US$ US$ •	10.193,37 953.729,40
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0045-7768, de 04.01.72		
360/3009-1924	Johnson & Higgins — Corretores Associados de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Deltec Securities Corporation — EUA	US$ US$ •	10.000,00 918.323,15
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/3009-7769, de 04.01.73		
360/5479-1925	Rheinmetall — Empreendimentos Industriais e Comerciais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Rheinmetall Berlim Aktiengesellschaft RFA —	DM	177.481,11
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5479-1672, de 25.04.75		
360/5571-1926	I.B.T. Indústria Brasileira de Tubos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Marubeni Corporation — Japão	US$	249.058,37
360/4616-1927	Pechiney Ugine Kuhlmann do Brasil Empreemdimentos Comerciais Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Pechiney Kuhlmann — Paris	FF	146.858,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4616-1365, de 26.11.74		

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALENCIA EM US$
360/1237-1928	Blemco Importadora e Exportadora Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Cyanamid International Corporation — EUA	US$	302,77
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1237-4161, de 26.08.70		
360/1185-1929	Blemco Importadora e Exportadora Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — American Cyanamid Co. — EUA	US$ US$ •	2.223.267,19 1.948.049,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0017-0017, de 29.09.65 e 60/1185-4162, 26.08.70		
360/5512-1930	Primus Processamento de Tubos S.A. — PROTUBO — Rio de Janeiro (RJ) — Daiichi High Frequency Co. Ltd. — Japão	US$	12.799,16
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5512-1782, de 19.06.75		
360/5511-1931	Terasaki do Brasil S.A. — Terabras — Rio de Janeiro (RJ) — Terasaki Electric Co. Ltd. — Japão	US$	210.689,86
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5511-1778, de 18.06.75		
360/5551-1932	Fábrica Brasileira de Rolamentos FBR Industrial Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Koyo Seiko Co. Ltd. — Japão	US$	487.499,70
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5551-1875, de 25.07.75		
360/1576-1933	Produtos Farmacêuticos Finérgica S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Delalande S.A. — França	US$ FF DM	83.970,00 10.146,28 5.815,82
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/1576-3867, de 03.07.70, que se encontra extraviado.		
360/4627-1934	União Mineira e Metalúrgica — Unimeta Limitada — Rio de Janeiro (RJ) — Union Minière — Bélgica	Fr.Blg.	1.258.615,90
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4627-1649, de 11.04.75		
360/4303-1935	American Appraisal Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — American Appraisal Associates, Inc. — EUA	US$	75.000,00
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4303-1779, de 18.06.75		
360/5572-1936	Cofibrás Indústria e Comércio Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Aimri S.A. — Applications Mecaniques et Robinetterie Industrielle — França	FF	82.965,08
360/5573-1937	Eletroprojetos S.A. — Estudos e Projetos de Engenharia — Rio de Janeiro (RJ) — Elektrowatt Ingenieurunternehmung A. G. — Suíça	US$	132.841,33
360/0269-1938	Elevadores Otis S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Otis Elevator Company — EUA	US$ US$ •	650.687,17 2.625.836,20
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/0269-0682, de 31.01.74		
360/0923-1939	Indaço — Indústria de Ferramentas de Aço Ltda. — Nova Friburgo (RJ) — Fritz Werner Verwaltungs GmbH — Alemanha	US$ DM DM •	8.724,30 111.627,71 13.225,23
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 60/0923-2059, de 16.09.68		
360/5574-1940	Sogepa — Soc. Geral de Participações e Com. Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Arden Investment Limited — Ilha de Guernsey — Channel Islands	Sw.Fr.	371.600,00
360/5575-1941	Magotteaux do Brasil, Comércio e Indústria Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — S.A. Fonderies Magotteaux — Bélgica	Fr.Blg.	6.876,75
360/5576-1942	Safron-Teijin S.A. — Indústrias Brasileiras de Fibras Simões Filho (BA) — Teijin Ltd. — Japão	US$	2.223.013,72
360/5577-1943	Safron-Teijin S.A. — Indústrias Brasileiras de Fibras Simões Filho (BA) — Marubeni Corporation — Japão	US$	710.811,26
360/5578-1944	Mitsubishi Chemical do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Mitsubishi Chemical Industries Limited — Japão	US$	102.391,13
360/4776-1945	Mills Andaimes Tubulares do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mills Scaffold Company Limited — Inglaterra	US$	1.833.810,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/4776-1401, de 10.12.74		
360/5579-1946	Diffucap Química e Farmacêutica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — David Rodolfo Rusansky — Argentina	US$	5.500,00
360/5580-1947	Diffucap Química e Farmacêutica Ltda. — Rio de Janeiro (RJ — Roberto Gold — Argentina	US$	5.500,00
360/5581-1948	Administradora Francina S.A. Rio de Janeiro (RJ) — Punta Hermosa Corporation — Panamá	US$	353.312,31

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
360/5582-1949	Agro-Pecuária Condado de Maricá S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Allianz Versicherungs A. G. — RFA	US$	403.785,49
360/5496-1950	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Ataka & Co. Ltd. — Japão	US$	12.796,44
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5496-1882, de 29.07.75		
360/5497-1951	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — C. Itoh & Co., Ltd. — Japão	US$	44.787,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5497-1883, de 29.07.75		
360/5498-1952	Apolo Mecânica e Estruturas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Yutaka Steel Industries Co., Ltd. — Japão	US$	44.787,51
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5498-1884, de 29.07.75		
360/5583-1953	A. M. Equipamentos Gráficos Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Addressograph Multigraph Corporation — EUA .	US$	1.499.998,73
360/5584-1954	Mineração Colorado Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Utah International Inc. — EUA ..	US$	1.505,72
360/5585-1955	P/E — Projetos e Estudos de Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Power Technologies Inc. — EUA	US$	25.000,00
360/5405-1956	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Nippon Steel Corporation — Japão ..	US$	3.263.317,53
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5405-1502, de 20.02.75		
360/5406-1957	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Nippon Kokan K. K. Japão	US$	778.877,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5406-1503, de 20.02.75		
360/5407-1958	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Sumitomo Metal Industries Ltd. — Japão	US$	768.595,22
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5407-1504, de 20.02.75		
360/5408-1959	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Kawasaki Steel Corporation — Japão .	US$	767.309,94
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5408-1505, de 20.02.75		
360/5409-1960	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Kobe Steel Ltd. — Japão	US$	384.297,88
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5409-1506, de 20.02.75		
360/5410-1961	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Nisshin Steel Co. Ltd. — Japão	US$	209.500,18
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5410-1507, de 20.02.75		
360/5411-1962	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização — NIBRASCO — Vitória (ES) — Nissho-Iwai Co. Ltd. — Japão	US$	125.955,98
	Obs.: Canc. e subst. o de n.º 360/5411-1508, de 20.02.75		

• Reinvestimento

5 — AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA

5.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

AGOSTO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5342	Furnas Centrais Elétricas S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Export Development Corporation — Canadá	Can$	100,24
164/5343	Atlântica — Cia. Nacional de Seguros — Rio de Janeiro (RJ) — Great Atlantic Insurance Company — EUA	US$	34.000,00
164/5344	Banco Halles de Investimentos S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Banco Halles de Investimentos S.A. — Bureau de Representation — Suíça	Sw.Fr.	111.480,00
169/5345	Ernesto Camba Júnior — São Paulo (SP) — Marie Françoise Mayer — França	FF	54.073,55
169/5346	Francisco de Assis Pereira e/ou Remi Guernelli Campinas (SP) — Artur Harold Hinkle — EUA	US$	47.110,07
164/5347	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração — Rio de Janeiro (RJ) — Fridrich Heisterkamp — RFA	DM	62.996,28
169/5348	Dilma de Oliveira Azevedo — Salvador (BA) — Dinaldo Borba de Oliveira — Canadá	Can$	15.621,24
169/5349	Confab Industrial S.A. — São Caetano do Sul (SP) — Bank Of America NT & S.A. — EUA	US$	19,80
169/5350	Antonio Francisco de Andrade Cavalcanti — Recife (PE) Antonio dos Santos — França	FF	2.625,01
164/5351	Huber-Warco do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Kockums Mekanisca Verkstads AB — Argentina	P$Arg.	8.577,07
169/5352	Shell Brasil S.A. (Petróleo) Rio de Janeiro (RJ) — London Multinational Bank Limited — Inglaterra	£	8.686,64
169/5353	Yshuo Akamatsu — São Paulo (SP) Wolodymyr Jakowliw — EUA	US$	3.364,58
169/5354	Carlos Antonio Montenegro — Rio de Janeiro (RJ) — David Milton Love II — EUA	US$	10.959,66
164/5355	Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — São Paulo (SP) — Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — Japão	US$	7.360,00
169/5356	Hélio Dias de Moura — São Paulo (SP) — Ellen Bunker EUA	US$	89.689,98
169/5357	João Batista de Melo Jabur — Cândido Mota (SP) a) Mariam Simaan b) Georges Simaan c) Salim Simaan Líbano	LL LL LL	4.368,21 2.184,11 2.184,11
169/5358	Isam-Eluma S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Morgam Guaranty Trust Co. of New York — EUA	US$	5.613,23
169/5359	Isam-Eluma S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) Export-Import Bank of The United States EXIMBANK — EUA	US$	3.900,00
169/5360	René Aimé Lombard-Platet — São Paulo (SP) — Louis Victor Jean Miard — França	FF	5.046,87
169/5361	Samuel Arnold — São Paulo (SP) — Eugenie Louise Arnold — Inglaterra	£	8.411,43
169/5362	Erna Weinmann — Rio de Janeiro (RJ) — Barbara Weinmann — A/C "Nieder-Ramstadter Heime Der Inneren Mission" — RFA	DM	4.468,16
169/5363	Maurice Yves Louis Charles Meunier — Maurice Yves Louis Charles Meunier — EUA	US$	41.456,38
168/5364	Aços Finos Piratini S.A. — Porto Alegre (RS) — Dahlhaus & Co. — RFA	DM	11.070,26
169/5365	Sociedade Beneficente São Camilo — São Paulo (SP) — Siemens A.G. — Wernerwerk Fuer Medizinische Technik — RFA	DM	82,77
169/5366	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau — RFA	DM	7.722,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
169/5367	Antonio Ribeiro Peixoto — — Rio de Janeiro (RJ) — José Ferreira — França	FF	3.364,58
169/5368	Dow Química S.A. — São Paulo (SP) — Bank of America International of Florida — EUA	US$	2.576,20
168/5369	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas — Brasília (DF) — Braniff Airways Incorporated — EUA	US$	86.021,00
164/5370	Bloch Editores S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Sylvio Amaro da Silveira — França	FF	150.870,55
169/5371	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co. Ltd. — Japão	Yen	86.244,51
164/5372	Participações Morro Vermelho Ltda. — São Paulo (SP) — José Adriano Lopes de Castello Branco — França	US$	27.000,00
169/5373	Osiris Leite Corrêa — São Paulo (SP) — Ian George Armstrong — Bahamas	US$	12.656,08
169/5374	Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — São Paulo (SP) — The Chase Manhattan Bank N. A. — EUA	US$	241,86
169/5375	Isam-Eluma S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Morgan Guaranty Trust Co. of New York — EUA	US$	732,20
169/5376	Ahti Matti Olavi Karasto — São Paulo (SP) — Uuno Verner Pirttiaho — Finlândia	FMK	8.701,98
164/5377	Formulários Contínuos Continac S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Eforma Genossenschaft — Suiça	Sw.Fr.	1.858,00
164/5378	Intercontinental de Café S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Intercontinental de Café (International) S.A. — Suíça	Sw.Fr.	37.160,00
164/5379	Sil S.A. — Sociedade Intercontinental de Leasing — Rio de Janeiro (RJ) — Dibeag - Deutsch - Iberoamerikanische Entwicklungs AG. — RFA	DM	38.610,00
169/5380	Sil S.A. — Sociedade Intercontinental de Leasing — Rio de Janeiro (RJ) — Banque de L'union Européenne — França	US$	10.000,00
164/5381	Sil S.A. — Sociedade Intercontinental de Leasing — Rio de Janeiro (RJ) — Dibeag Finance Corporation — Panamá	US$	1.665,00
164/5382	Cofac Comércio e Indústria S.A. — Rio de Janeiro (RJ) Equipamietos Del Paraguay . Paraguay S.R.L. — Paraguai	G	9.921,25
169/5383	Boris Epelbaum — Rio de Janeiro (RJ) — Moicei Mendelevitch Ribakov — URSS	US$	3.124,25
169/5384	Confab Industrial S.A. —São Caetano do Sul (SP) — Bank of America NT & S.A. — EUA	US$	77,60
169/5385	Cia. Siderúrgica da Guanabara-COSIGUA — Rio de Janeiro (RJ) — "OFU" Ofenbau-Union G.m.b.H. — RFA	DM	2.636,89
169/5386	Roberto de Carvalho Bandiera Campinas (SP) — Karl Gutbrod — RFA	DM	175.921,47
169/5387	Cimento Santa Rita S.A. — — São Paulo (SP) — Bank of America International of Chicago — EUA	US$	254,26

5.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

AGOSTO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/759	Serete S.A. – Engenharia – São Paulo (SP) – Development Planning & Research Associates, Inc. – EUA ...	US$	5.550,00
268/760	Fiação São Bento S.A. – São Bento do Sul (SC) – Schubert & Salzer Maschinenfabrik Aktiengesellschaft – RFA	DM	152,40
268/761	Brasimet Comércio e Indústria S.A. – São Paulo (SP) – Ludwig-Ofag-Indugas Industrieofenanlagen GmbH – RFA	DM	32.801,83
268/762	Indústria Elétrica Brown Boveri S.A. – Osasco (SP) – Brown Boveri & Cie. AG. – RFA	DM	11.858,19
268/763	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha – São Paulo (SP) – The Goodyear Tire & Rubber Company – EUA	US$	3.465,00
268/764	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha – São Paulo (SP) – G. Siempelkamp & Co. Maschinenfabrik – RFA	DM	6.316,79
269/765	Banco Crefisul de Investimento S.A. – Porto Alegre (RS) – City National Bank of Detroit – Inglaterra	US$	3.142,36
268/766	Gressit-Gail do Brasil S.A. Indústria e Comércio – Guarulhos (SP) – Wilhelm Gail' Sche Tonwerke Giessen KGaA – RFA	DM	6.949,80
268/767	Indústrias Químicas Eletro Cloro S.A. – São Paulo (SP) – Soget – Société Générale de Turbines – França	FF	18.561,77
268/768	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha – São Paulo (SP) – The Goodyear Tire & Rubber Company – EUA	US$	46.533,23
268/769	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha – São Paulo (SP) – The Goodyear Tire & Rubber Company – EUA	US$	5.157,65
268/770	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha – São Paulo (SP) – The Goodyear Tire & Rubber Company – EUA	US$	30.791,36
268/771	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha – São Paulo (SP) – The Goodyear Tire & Rubber Company – EUA	US$	24.814,35
268/772	Produtos Alimentícios Adria S.A. – São Caetano do Sul (SP) – Dott. Ingg. M., G. Braibanti & Co. – Itália ..	Lit	6.062,86
268/773	Petroquímica União S.A. – São Paulo (SP) – Soget – Société Générale de Turbines – França	FF	10.605,93
269/774	Rhodia-Indústrias Químicas e Têxteis S.A. – Santo André (SP) – Banque Française Du Commerce Exterieur – França	US$	33,18
269/775	Mackenzie Hill Comércio e Empreendimentos Ltda. – São Paulo (SP) – The First National Bank of Chicago – Inglaterra	£	10.888,97
268/776	Brasimet Comércio e Indústria S.A. – São Paulo (SP) – Ludwig Ofag Indugas Industrieofenanlagen GmbH – RFA	DM	59.845,50
269/777	Motores Perkins S.A. – São Bernardo do Campo (SP) – The Chase Manhattan Bank – EUA	US$	502,00
268/778	Siderúrgica Barra Mansa S.A. – São Paulo (SP) – Demag AG – RFA	DM	76.061,70
269/779	Metal Leve S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Ladd & Little Inc. – EUA	US$	103,53
268/780	Indústria Metalúrgica Stella Ltda. – Guarulhos (SP) – Mannesmann-Export Aktiengesellschaft – RFA	DM	23.185,31
268/781	Tamplasa – Tambores Plásticos Ltda. – São Paulo (SP) – Weigel Handelsgesellschaft MBH – RFA	DM	30.888,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/782	Refinadora Paulista S.A. — Celulose e Papel Piracicaba (SP) — Kymmene Aktiebolag — Finlândia	FMK	100.000,00
268/783	Mecânica Pesada S.A. — São Paulo (SP) — Maschinenfabrik Augsburg-Nurnberg A. G. — Man. RFA	DM	1.623,55
269/784	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — São Paulo (SP) — The Goodyear Tire & Rubber Company — EUA	US$	1.472,30
269/785	Indústrias Têxteis Vanini S.A. — São Paulo (SP) — Johannes Zimmer Klagenfurter Maschinenfabrik — Áustria	Sch.	9.057,70
268/786	Polyenka S.A. — Indústria Química e Textil — São Paulo (SP) — Barmag Barmer Maschinenfabrik AG. — RFA	DM	14.490,11
268/787	Volkswagen do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Hermann Berstorff Maschinenbau GmbH — RFA	DM	7.277,57
268/788	Volkswagem do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Carl Schenck Maschinenfabrik GmbH — RFA	DM	2.429,73
268/789	Fiação Brasileira de Rayon — Fibra S.A. — Americana (SP) Snia Viscosa — Societá Nazionale e Industria Apllicazioni Viscosa SpA — Itália	Lit	16.001,00
268/790	Bardella S.A. — Indústrias Mecânicas — Guarulhos (SP) — The Alliance Machine Company — EUA	US$	167.233,00
269/791	Karibê S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — The Dai-Ichi Kangyo Bank Ltd. — Japão	Yen	66,74
269/792	Karibê S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Dai-Ichi Kangyo Bank, Netherland N. V. — Holanda	Fls.	73,91
269/793	Karibê S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — C. Itoh & Company Limited — Inglaterra	£	2.871,05
268/794	Norton S.A. Indústria e Comércio — Guarulhos (SP) — Peter Schwabe GmbH — Co. KG. Maschinenfabrik — RFA	DM	2.464,86
268/795	Indústrias Romi S.A. — Santa Bárbara D'Oeste (SP) Reisshauer AG. — Suíça	Sw.Fr.	5.536,84
268/796	Anderson Clayton S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — Krebskosmo Ges Fur Shemie-Ingenieur-Technik M. B. H. — RFA	DM	9.260,22
268/797	Itap S.A. Ind. Técnica de Artefatos Plásticos — São Paulo (SP) — Reifenhauser KG Maschinenfabrik — RFA	DM	2.285,91
268/798	Companhia Vidraria Santa Marina — São Paulo (SP) — Saint — Gobain Industries — França	FF	3.123,93
268/799	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Amtea Corporation — EUA	US$	10.652,50
268/800	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Eumuco AG Fur Maschinenbau — RFA	DM	5.922,50
268/801	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Hermann Kolb Maschinenfabrik GmbH — RFA	DM	5.799,92
268/802	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Eumuco AG Fur Maschinenbau — RFA	DM	6.132,64
268/803	Companhia Produtora de Vidro Providro — São Paulo (SP) — Boussois S.A. — França	FF	103.111,66
268/804	Saab-Scania do Brasil S.A. — São Bernardo do Campo (SP) — Ludwigsburger Maschinenbau GmbH — RFA	DM	11.559,95
268/805	Indústria Textil Companhia Hering — Blumenau (SC) — Schubert & Salzer — RFA	DM	3.006,81
268/806	Indústria Têxtil Companhia Hering — Blumenau (SC) — W. Schlafhorst & Co. — RFA	DM	4.416,60
268/807	Indústria Têxtil Companhia Hering — Blumenau (SC) — A. Monforts — RFA	DM	973,17
268/808	Fundação de Ciência e Tecnologia — Porto Alegre (RS) Centre D'Études et Recherches Des Charbonnages de France — Paris	FF	38.489,81
268/809	Indústrias Villares S.A. — São Paulo (SP) — Messerschmitt-Bolko-w-Blohm GmbH — RFA	DM	12.355,20
269/810	São Paulo Alpargatas S.A. — São Paulo (SP) Adolph Saurer Ltd. — Suíça	Sw.Fr.	14.132,04
268/811	Indústrias Villares S.A. — São Paulo (SP) — Messerschmitt-Bolkow-Blohm GmbH — RFA	DM	37.065,60
269/812	Ibrave-Indústrias Brasileiras de Válvulas e Equipamentos Ltda. — Milbank, Tweed, Hadley & Mccloy — EUA	US$	377,00
268/813	York S.A. Indústria e Comércio — São Paulo (SP) — IVF Maschinenfabrik Schaffausen — Suíça	Sw.Fr.	2.716,02
268/814	Transformadores União S.A. — São Paulo (SP) — Heinrich Georg — Maschinenfabrik — RFA	DM	4.265,21

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SIMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
268/815	CBC Indústrias Pesadas S.A. — São Paulo (SP) — Orr & Sembower Incorporated — EUA	US$	11.800,00
268/816	Cia. Vidraria Santa Marina — São Paulo (SP) — Saint-Gobain Industries — França	FF	14.962,20
269/817	Companhia Petroquímica Brasileira — COPEBRÁS — São Paulo (SP) — United States Corporation Company — EUA	US$	100,00
269/818	Companhia Petroquímica Brasileira — COPEBRÁS — São Paulo (SP) — United States Corporation Company — EUA	US$	100,00
269/819	Companhia Petroquímica Brasileira — COPEBRÁS — São Paulo (SP) — United States Corporation Company — EUA	US$	100,00
269/820	Promon Engenharia S.A. — — São Paulo (SP) — Merz & Mclellan Consulting Engineers — Inglaterra	£	674,61
269/821	Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A. — São Paulo (SP) — Chemical Bank — Bahamas	US$	25.385,76
268/822	Placas do Paraná S.A. — Curitiba (PR) — Schwabische Hüttenwerke GmbH — RFA	DM	4.203,70
268/823	Placas do Paraná S.A. — Curitiba (PR) — Hombak Maschinenfabrik K. G. — RFA	DM	8.378,76
268/824	Placas do Paraná S.A. — Curitiba (PR) — Uden & Co. — RFA.	DM	6.177,60
268/825	Jaraguá S.A. Indústrias Mecânicas — São Paulo (SP) — Emission Control Division — Envirotech Corporation — EUA	US$	145.000,00
268/826	Prensas Schuller S.A. — Diadema (SP) — SMG Süddeutsche Maschinenbau-Gesellschaft M. B. H. — RFA	DM	75.675,60
268/827	Prensas Schuller S.A. — Diadema (SP) — SMG Süddeutsche Maschinenbau-Gesellschaft M.B.H., — RFA	DM	57.915,00
268/828	Transformadores União S.A. — São Paulo (SP) — Transformatoren Union AG. — RFA	DM	9.362,93
268/829	Stein-Surface Combustion Fornos e Equipamentos Inds. Ltda. — São Paulo (SP) — Surface Combustion Division Midland Ross Corporation — EUA	US$	23.000,00
269/830	Fertilizantes Mitsui S.A. Ind. e Com. — São Paulo (SP) — Banque de La Société Financière Européenne — França	US$	15.000,00
268/831	Sifco do Brasil S.A. Indústrias Metalúrgicas — São Paulo (SP) — GKN Contractors Limited — Inglaterra	£	25.912,74
268/832	Jaraguá S.A. Indústrias Mecânicas — São Paulo (SP) — Newell Dunford Engineering Ltd. — Inglaterra	£	20.965,00
268/833	Celanese do Brasil — Fibras Químicas Ltda. — São Paulo (SP) — The Singer Company — Cobbie Division — EUA	US$	905,68
268/834	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S.A. — Campo Limpo Paulista (SP) — Gebr Heller Maschinenfabrik GMBH — RFA	DM	8.784,50
268/835	Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — São Paulo (SP) — Inta-Roto, Incorporated — EUA	US$	4.565,00
268/836	Bucka, Spiero Comércio, Indústria e Importação S.A. — São Paulo (SP) Total Export GMBH — RFA	DM	13.513,89
268/837	Sade — Sul Americana de Engenharia S.A. — São Paulo (SP) — Cesi — Centro Elettrotecnico Sperimentale Italiano Giacinto Motta Spa — Itália	Lit	967,20
268/838	Cobrasma S.A — Indústria e Comércio — Osasco (SP) — The William B. Pollock Company — EUA	US$	2.227,50
269/839	Gráfica Rubayat Ltda. — São Paulo (SP) — Società Nebiolo S.p.A. — Itália	Lit	7.281,00
268/840	Companhia Brasileira de Alumínio — São Paulo (SP) — Sorinco S.R.L. — Itália	Lit	1.789,32

5.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AGOSTO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/718	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Offshore Dynamics Ltda. – Inglaterra ...	£	1.136,89
369/719	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Halliburton Services – EUA	US$	15.113,24
369/720	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Marlin International Drilling Company – EUA	US$	38.066,75
369/721	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Bugsier-Reederei – Und Bergungs – Aktiengesellschaft – RFA	DM	57.575,29
369/722	Tibrás – Titânio do Brasil S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Persan Trading Corporation – – EUA	US$	11.789,25
368/723	Cotonifício Othon Bezerra de Mello S.A. – Recife (PE) – Reggiani S.P.A. – Itália ...	Lit	2.279,16
368/724	Spam – Soc. Produtora de Alimentos Manhuaçu S.A. – Manhuaçu (MG) – Benz & Hilgers Gmbh – RFA	DM	495,08
368/725	Spam-Soc. Produtora de Alimentos Manhuaçu S.A. – Manhuaçu (MG) – Anhydro A/S – Dinamarca	Dan.Kr.	1.751,40
368/726	Sci – Sistemas de Computação e Informática Ltda. – Rio de Janeiro (RJ) – Leonard Kleinrock – EUA	US$	25.000,00
368/727	COBRA – Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Ferranti Limited – Inglaterra ..	£	37.820,86
368/728	Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira – Belo Horizonte (MG) – A. Monforts – Maschinenfabrik – RFA .	DM	1.193,05
368/729	Mesbla S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Urwick France S. A. R. L. – França	FF	145.088,00
369/730	S.A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – Enrico Perroni – Disegni Per Tessuti – Itália	Lit	744,00
369/731	S.A. Fábrica de Tecidos Werner – Petrópolis (RJ) – R. Vernet Creations Imprimés Façonnés – França	FF	816,12
368/732	Fábrica Ypu – Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Maschinenfabrik Carl Zangs Aktiengesellschaft – RFA ..	DM	5.883,24
368/733	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Yaskawa Electric MFG. Co., Ltd. – Japão	Yen	28.161,61
368/734	Cia. Siderúrgica Nacional – Rio de Janeiro (RJ) – George Kelk Ltd. – Canadá	US$	8.944,00
369/735	Siderúrgica Açonorte S.A. – Recife (PE) – Lloyds Bank ternational Limited – Inglaterra	£	55,60
368/736	Companhia Brasileira de Geofísica – Rio de Janeiro (RJ) – Compangnie Générale de Géophysique – França	FF	13.500,00
368/737	Fluxomaq Equipamentos Industriais S.A. – Centro Industrial de Aratu (BA) – Standard Messo Duisburg Gesellschaft For Chemietechnik M. B. H. & Co. – RFA ..	DM	30.888,00
368/738	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – C. A. Parsons & Company Limited – Inglaterra	£	3.968,67
368/739	Polipropileno S.A. – Salvador (BA) – Simon Carves Limited – Inglaterra	£	30.399,25
368/740	Cia. Souza Cruz Indústria e Comércio – Rio de Janeiro (RJ) – Fishburne International Inc. – EUA	US$	12.155,42
368/741	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira – Belo Horizonte (MG) – Société Française D'Instruments de Controle et D'Analyses – França	FF	1.745,14

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
368/742	Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz — Juiz de Fora (MG) — W. Schlafhorts & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	3.899,15
368/743	S.A. White Martins — Rio de Janeiro (RJ) — Brewer Engineering Laboratories Incorporated — EUA	US$	28.480,23
368/744	Fábrica de Rendas Arp S.A. — Rio de Janeiro — (RJ) — W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik — RFA	DM	1.733,36
368/745	Cerman — Cervejaria Manaus S.A. — Manaus (AM) — A. Ziemann GmbH — RFA	DM	32.438,19
368/746	Precon — Premoldados de Concreto e Cimento Amianto S.A. — Pedro Leopoldo (MG) — F. L. Smidth & Co. A/S — Dinamarca	Dan.Kr	5.838,00
368/747	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Société Générale de Surveillance S.A. — Suiça	Sw.Fr.	2.787,00
368/748	SCI — Sistemas de Computação e Informática Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Leonard Kleinrock — EUA	US$	4.348,00
368/749	Siderúrgica Hime S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Buttner - Schilde - Haas - Aktiengesellschaft — RFA	DM	3.861,00
369/750	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Euro Pirates International, Inc. — EUA	US$	25.123,21
369/751	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Marlin International Drilling Company — EUA	US$	3.379,22
368/752	Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Mollins Ltd. — Inglaterra	£	11.120,88
368/753	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Noble, Denton & Associates, Ltd. — Inglaterra	£	6.231,05
368/754	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA	US$	4.173,65
368/755	Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Itabira International Co. Ltd. — EUA	US$	2.437,50
368/756	Llobera-Huyck Indústria e Comércio Ltda. — Petrópolis (RJ) — Dr. Ernst Fehrer — Textilmaschinenfabrik Und Stahlbau — Áustria	Sch	3.882,92
368/757	Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — Rio de Janeiro (RJ) — Interlake Tecnichal Center, Inc. — EUA	US$	15.000,00
369/758	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) — Sea Drilling International Ltd. — EUA	US$	5.223,72
368/759	Fives Lille do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Fives Cail Babcock — França	FF	1.201,63
369/760	Alumínio S.A. — Extrusão e Laminação — Igarassu (PE) Climar AG. — Suíça	Sw.Fr.	4.580,19
368/761	Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — Rio de Janeiro (RJ) — Dresser Industries Incorporated — EUA	US$	4.458,60
368/762	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL — Rio de Janeiro (RJ) — Gte Telecomunicazioni S.p.A. — Itália	US$	3.152,60

6 — ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES

6.1 — CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

AGOSTO — 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
189/3960	Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia — — Brasília (DF) — Scintrex Surveys Limited — Canadá .	Can$ até	62.198,74
189/3961	Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS — Rio de Janeiro (RJ) Aktiebolaget Atomenergi — Suécia	Sw.Kr. até	128.829,50
189/3962	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) International Engineering Company Inc. EUA	US$ até	557.800,00
189/3963	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mc Kinsey & Company Inc. — EUA	US$ até	336.000,00
189/3964	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Société Française D'Études Et de Realisations Ferroviaires-Sofrerail — França	FF até	2.097.179,03
189/3965	Rede Ferroviária Federal S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Canac Consultants Limited — Canadá	Can$ até	1.834.118,60
189/3966	Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — São Paulo (SP) — Leeds & Northrup Co. — EUA	US$ até	15.000,00
189/3967	Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP — Brasília (DF) — Eurequip — França	FF até	7.934,50
189/3968	Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia — Brasília (DF) — Terra Surveys Limited — Canadá	Can$ até	98.566,05
189/3969	Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia — Brasília (DF) — Terra Surveys Limited — Canadá	Can$ até	65.903,40
189/3970	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — Brasília (DF) — Société Centrale Pour L'Equipement Du Territoire — Corporation International (Scet-International) — França ...	FF até	1.418.434,19
189/3971	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — Brasília (DF) — Oti-Oficina Técnica de Empresas e Ingenieiria S/L — Espanha	Pts. até	103.016,92
189/3972	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — Brasília (DF) —Société Centrale Pour L'Equipement du Territoire — Corporation International (Scet — International) — França	FF até	57.678,46
189/3973	Cia. Hidro Elétrica do São Francisco — Rio de Janeiro (RJ) — Siemens A. G. — RFA	DM até	77.721,93
189/3974	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE — Brasília (DF) — Don U. Deere — EUA	US$ até	Variável
189/3975	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE — Brasília (DF) — James W. Libby — EUA ..	US$ até	Variável
189/3976	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — Brasília (DF) — Société Centrale Pour L'Equipement Du Territoire — Cooperation International (Scet-International) — França	FF até	755.005,30
189/3977	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — Brasília (DF) — OTI — Oficina Tecnica de Empresas e Ingenieria S/L Espanha	Pts. até	240.688,73

6.2 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

AGOSTO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
282/598	Capuava Carbonos Industriais S.A. – São Paulo (SP) – Cabot Corporation – EUA	US$ até	2.500.000,00
289/599	Cetenco Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – Compagnie de Constructions Internacionales – CCI – França ..	FF até	123.793,41
289/600	Companhia Níquel Tocantins – São Paulo (SP) – Sulzer Brothers Limited – Suíça ..	Sw.Fr. até	245.256,00
289/601	Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. – Rio Grande (RS) Uop Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) – EUA ...	US$ até	203.000,00
289/602	Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. – Rio Grande (RS) – Uop Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) – EUA ..	US$ até	49.400,00
289/603	Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. – Rio Grande (RS) – Uop Process Division (Divisão da Universal Oil – Products Company) – EUA ...	US$ até	49.400,00
289/604	Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. – Rio Grande (RS) – Uop Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) – EUA	US$ até	49.400,00
289/605	Promon Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – Heat Transfer Research, Inc. – EUA	US$ até	30.000,00
282/606	Técnico Industrial do Brasil S.A. – Guarulhos (SP) – Arbau Bau – Und Industriebedarf G.m.b.H. (Division da Rex Chainbelt G.m.b.H.) – RFA	DM até	Variável
289/607	Munck S.A. Equipamentos Industriais – Cotia (SP) – Foundry Equipment Limited – Inglaterra	£	14.415,53
289/608	Prensas Schuler S.A. – Diadema (SP) – L. Schuler GmbH – RFA	DM até	265.951,86
289/609	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. – São Paulo (SP) – Interpax Inc. – EUA	US$ até	Variável
282/610	DX-Dinalube Petróleo S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – National Dynamics Corporation – EUA	US$ até	50.000,00
289/611	Placas do Paraná S.A. – Curitiba (PR) – Hackmack KG. – RFA	DM até	5.764,86
282/612	Eletrometal Aços Finos S.A. – Sumaré (SP) – Aubert & Duval S.A. – França	FF até	1.100.000,00
289/613	Companhia Vidraria Santa Marina – São Paulo (SP) – Tocco Stel – França ...	FF até	5.477,07
289/614	Indústrias Villares S.A. – São Paulo (SP) – Schloemann-Siemag Aktiengesellschaft – RFA	DM até	294.289,28
289/615	Prensil S.A. – Produtos de Alta Resistência – São Paulo (SP) – Fried Krupp GmbH Krupp Maschinenfabriken – RFA	DM até	80.536,21
289/616	Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas – São Paulo (SP) – Basf AG. – RFA ..	DM até	10.424,70
289/617	Justino de Morais, Irmãos S.A. – Batatais (SP) – Ransomes Overseas Services Limited – Inglaterra	£ até	7.337,75
282/618	Helios S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – W. Popiolek – Inglaterra ..	£ até	7.337,75
289/619	Rohm And Haas S.A. Química e Têxtil – São Paulo (SP) – Ernest Scragg & Sons Ltd. – Inglaterra	£ até	10.063,20
289/620	Snamprojetos Engenharia S.A. – São Paulo (SP) – Haldor Topse S/A – Dinamarca ..	Dan.Kr. até	18.000,00
282/621	Angelo Ciola & Filhos Ltda. – São Paulo (SP) – Chisso Engineering Co. Ltd. – Japão	Yen até	Variável

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
289/622	Socena S.A. – Sociedade Comercial de Engenheiros Associados – São Paulo (SP) – Plasticlining B.V. – Holanda	Fls. até	40.726,80
289/623	Placas do Paraná S.A. – Curitiba (PR) – F. Meyer & Schwabedissen – RFA ..	DM até	4.610,03
289/624	Companhia Nacional de Estamparia – Sorocaba (SP) – Springs Mills, Inc. – EUA	US$ até	27.000,00
289/625	Placas do Paraná S.A. – – Curitiba (PR) – Keller Lufttechnik KG – RFA ...	DM até	4.015,44
289/626	Klabin Irmãos & Cia. – São Paulo (SP) – S&S Corrugated Paper Machinery Co. (U.K.) Ltd. – Inglaterra	£ até	Variável
289/627	Aços Anhanguera S.A. – São Paulo (SP) – Ing. Leone Tagliaferri & C. S.p.A. – Itália	Lit até	98.208,00
289/628	Aços Anhanguera S.A. – São Paulo (SP) – Moeller & Neumann GmbH – RFA ..	DM até	27.799,20
282/629	Brassinter S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Sintermetallwerk Krebsoge GmbH – RFA	DM até	231.660,00

6.3 – CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AGOSTO – 1975

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/851	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. USIMINAS – Belo Horizonte (MG) – Nippon Steel Corporation – Japão	Yen até	888.908,98
389/852	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Sea Drilling International Ltd. – EUA	US$ até	6.250.000,00
389/853	Instituto do Açúcar e do Álcool (I.A.A.) – Rio de Janeiro (RJ) – A.S. Nemir Associates – EUA	US$ até	198.000,00
389/854	Polipropileno S.A. – Salvador (BA) – Simon Carves Limited – Inglaterra	£ até	2.683.520,00
389/855	Veplan – Residência Empreendimentos e Construções S/A – Rio de Janeiro (RJ) – Nordal Associates Inc. – EUA	US$ até	115.000,00
389/856	Petróleo Brasileiro S. A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – J. W. Greer Company Limited – Inglaterra	£ até	47.464,76
389/857	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – J. W. Greer Company Limited – Inglaterra	£ até	47.464,76
389/858	Açopalma – Cia. Industrial de Aços Várzea da Palma – Belo Horizonte (MG) – Latrobe Steel Co. – EUA	US$ até	Variável
389/859	Light – Serviços de Eletricidade S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – H.G. Acres International Limited – Canadá	Can$ até	130.594,50
389/860	Morrison Knudsen Internacional de Engenharia S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – International Engineering Company Inc. – EUA	US$ até	600.000,00
389/861	Alagoas Matérias-Primas Farmacêuticas S.A. – Maceió (AL) – Industrialexport – Foreing Trade Company – Romênia	US$/Rom até	952.600,00
389/862	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Western Geophysical Company of America – EUA	US$ até	990.000,00
389/863	Companhia Comércio e Navegação – Rio de Janeiro (RJ) – Qualitest Engineering Services Limited – Inglaterra	£ até	25.158,00
389/864	Companhia Comércio e Navegação – Rio de Janeiro (RJ) – Qualitest Engineering Services Limited – Inglaterra	£ até	37.737,00
389/865	Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio – São Paulo (SP) – Halcon International Incorporation – EUA	US$ até	800.000,00
389/866	Engevix S.A. Estudos e Projetos de Engenharia – Rio de Janeiro (RJ) – Hydrocomp International – EUA	US$ até	230.000,00
389/867	Light – Serviços de Eletricidade S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – General Electric Technical Services Co. Inc. – EUA	US$ até	43.000,00
389/868	Emaq – Engenharia e Máquinas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Karl Loher – RFA	DM até	12.857,13
389/869	Emaq – Engenharia e Máquinas S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Munchmeyer, Petersen & Co. – RFA	DM até	20.505,77
389/870	Standard Eletrica S.A. – Rio de Janeiro (RJ) – Companhia Standard Electric S. A. C. Chile	Esc.Ch. até	220.462,00
389/871	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – John Clements Davis – EUA	US$ até	1.000,00
389/872	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – Robert Jay Sampson – EUA	US$ até	500,00
389/873	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – Rio de Janeiro (RJ) – John Dale Holroyd-Doveton – EUA	US$ até	1.000,00

N.º DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL EMPRESA ESTRANGEIRA	SÍMBOLO DA MOEDA DE PAGAMENTO	EQUIVALÊNCIA EM US$
389/874	Cia. Vale do Rio Doce — Rio de Janeiro (RJ) — Demag Lauckhammer Maschinenbau Und — Stahlbau GmbH — RFA	DM até	8.855,20
382/875	C.E.C. Equipamentos Marítimos e Industriais S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Mac Gregor International S.A. — Suíça	Sw.Fr. até	297.280,00
382/876	C.E.C. Equipamentos Marítimos e Industriais S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Uetersener Maschinenfabrik Hatlapa — RFA	DM até	189.189,00
389/877	Líder Taxi Aereo S.A. — Belo Horizonte (MG) — Paranaco Trading Company — EUA ..	US$ até	Variável
389/878	Sopemi — Pesquisa e Exploração de Minérios S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Bureau de Recherches Geologiques et Minieres — França ..	FF até	Variável
389/879	P/E Projetos e Estudos de Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Irby Construction Company — EUA ..	US$ até	14.000,00
389/880	Mesbla S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Copeland Novak Israel International — CNI — EUA	US$ até	14.100,00
389/881	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Kurita Water Industries Ltd. — Japão	Yen até	26.696,00
389/882	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Fuji Electric Co. Ltd. — Japão	Yen até	27.330,03
389/883	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — E-Systems, Inc., Garland Division — EUA	US$ até	9.550,00
389/884	Ferteco Mineração S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — Lurgi Chemie Und Huettentechnix GmbH — RFA	DM até	4.521.231,00
382/885	Companhia Siderúrgica Belgo Mineira — Belo Horizonte (MG) G.K.N. Somerset Wire Limited — Inglaterra..	£ até	Variável
382/886	Isocianatos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — E.I. Du Pont de Nemours & Co. — EUA	US$ até	1.000.000,00
382/887	Isocianatos do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (RJ) — E.I. Du Pont de Nemours & Co. — EUA	US$ até	Variável
389/888	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL — Rio de Janeiro (RJ) — Nippon Electric Company, Ltd. — Japão	Yen até	12.282,50
389/889	Departamento Nacional da Produção Mineral — Rio de Janeiro (RJ) — Aeroservice Corporation — EUA	US$ até	7.240.284,00
389/890	Tams Engenharia Ltda. — Belo Horizonte (MG) — Tippetts-Abbett-Mccarthy-Stratton Engineers — And Architects — EUA	US$ até	556.000,00
389/891	Tekno S.A. Engenharia, Indústria e Comércio — Rio de Janeiro (RJ) — Hunter Engineering Co., Inc. — EUA	US$ até	96.082,00
389/892	Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — Rio de Janeiro (RJ) — Kellogg Pan American Corporation — EUA	US$ até	54.300,00
389/893	Llobera-huyck Indústria e Comércio Ltda. — Petrópolis (RJ) — Huyck Formex — EUA	US$ até	8.752,00
389/894	Companhia Brasileira de Geofísica — Rio de Janeiro (RJ) — Compagnie Générale de Geophysique — França	FF até	46.500,00
389/895	Minerações Brasileiras Reunidas S.A. — MBR — Rio de Janeiro (RJ) — Stephens-Adamson, Inc. — EUA ...	US$ até	7.500,00
389/896	Engenharia e Montagens Industriais S.A. — EMISA — Rio de Janeiro (RJ) — Foster Wheeler Corporation — EUA	US$ até	Variável
389/897	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS — Belo Horizonte (MG) — Kobukuro Iron Works Co. Ltd. — Japão	Yen até	31.204,33
389/898	Cia. Brasileira de Antibióticos — CIBRAN — Niterói (RJ) — CIPAN — Cia. Industrial Produtora de Antibióticos S.A.R.L. — Portugal	Esc. até	800.000,00
389/899	Safron — Teijin S.A. Indústrias Brasileiras de Fibras — Salvador (BA) — Teijin Limited — Japão	Yen até	606.166,05

CÓDIGO DOS PREFIXOS

AGOSTO — 1975

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RIO
Certificado de Autorização para financiamento de importação:			
11 — em bens	111	211	311
19 — outros	119	219	319
Certificado de Registro de financiamento de importação:			
21 — em bens	121	221	321
22 — Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 — Outros	129	229	329
Certificado de Autorização para empréstimo:			
31 — em moeda	131	231	331
39 — Outros	139	239	339
Certificado de Registro de empréstimo:			
41 — em moeda (Com. FIRCE-10)	141	241	341
42 — "Swaps"	142	242	342
43 — Instrução 289 (*)	143	243	343
44 — Resolução n.º 63	144	244	344
45 — com base no Decreto n.º 59.439, de 27.10.66	145	245	345
46 — Instrução 289 (**)	146	246	346
47 — em moeda (Com. FIRCE-20)	147	247	347
49 — Outros	149	249	349
Certificado de Autorização para investimento:			
51 — importação S/cobertura cambial	151	251	351
52 — acordo de garantia BRASIL/EUA	152	252	352
59 — outros	159	259	359
Certificado de Registro de investimento:			
60 — Investimento, reinvestimento e correção monetária	160	260	360
Certificado de Autorização para remessas:			
64 — Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 — retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 — serviços técnicos	168	268	368
69 — transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros	169	269	369
Certificado de Autorização para serviços:			
71 — marcas e patentes	171	271	371
72 — assistência técnica e patentes	172	272	372
79 — serviços técnicos/outros	179	279	379
Certificado de Registro de serviços:			
81 — marcas e patentes	181	281	381
82 — assistência técnica e patentes	182	282	382
89 — serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

* — Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S.A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

** — Prefixo utilizado pelo Banco Central do Brasil a partir de quando a emissão de CR relativos à Instrução 289 passou para sua alçada.

Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela RESOLUÇÃO n.º 237, do Banco Central do Brasil.

TAXA EM RELAÇÃO AO US$

AGOSTO – 1975

NOME DA MOEDA	SÍMBOLO DA MOEDA	MULTIPLICADOR
Balboa	B/	1,00
Coroa Dinamarquesa	Dan. Kr.	0,1595
Coroa Sueca	Sw. Kr.	0,22
Dólar Canadense	Can$	0,971
Dólar convênio com as Bermudas	US$/BERM.	1,00
Dólar convênio com a Romênia	US$/ROM.	1,00
Dólar convênio com a RDA	US$/RDA	1,00
Escudo Português	Esc.	0,0355
Escudo Chileno	Esc. Ch.	0,00014
Florim	Fls.	0,363
Franco Belga	Fr. Blg.	0,0248
Franco Francês	FF	0,2185
Franco Luxemburguês	Fr. Lux.	0,0248
Franco Suíço	Sw. Fr.	0,3618
Guarani	G/	0,007937
Libra Esterlina	£	2,023
Libra Libanesa	LL	0,4417
Lira Italiana	Lit	0,001445
Marco Alemão	DM	0,373
Marco Finlandês	FMK	0,26378
Peseta	Pts	0,0159
Peso Argentino	P$Arg.	0,0134
Peso Mexicano	P$Mex.	0,0796
Xelim Austríaco	Sch	0,054
Yene	Yen	0,003282

IV DOCUMENTOS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO N.º 345

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista as disposições da Resolução n.º 62/75, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal,

R E S O L V E U :

I — Para cumprimento das determinações constantes na Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, deverão os Estados e Municípios enviar ao Banco Central, até o dia 30 de cada mês, quadros demonstrativos da posição de seus compromissos, bem como de suas entidades autárquicas, no mês anterior, discriminando:

a) a dívida consolidada;
b) a dívida flutuante, destacando as operações realizadas para antecipação da receita autorizada no orçamento anual;
c) os avales e as fianças concedidas, distinguindo-se os que se incluem no cômputo da dívida consolidada dos demais;
d) as obrigações de qualquer outra natureza, inclusive notas promissórias.

II — Os quadros referidos no item anterior deverão indicar as características de cada compromisso assumido, os resgates e aumentos ocorridos no período, bem como o cronograma de seus vencimentos.

III — Não se incluem como dívida consolidada, para os efeitos do § 1.º do artigo 2.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, as garantias oferecidas pelos Estados ou Municípios a:

a) suas autarquias; e
b) demais entidades que demonstrem, à juízo do Banco Central, efetivas condições para saldar os respectivos compromissos.

IV — Além dos quadros mencionados no item I, deverão os Estados, Municípios e suas respectivas entidades autárquicas encaminhar ao Banco Central, no início de cada ano, cópia do Balanço Geral referente ao exercício financeiro anterior.

V — Na hipótese prevista no artigo 3.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, a fundamentação técnica ali exigida deverá ser encaminhada ao Banco Central para apresentação ao Conselho Monetário Nacional, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a contratação ou emissão pretendida em caráter excepcional.

VI — O registro dos títulos da dívida pública de que trata o artigo 4.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, deverá ser processado anualmente e dependerá da apresentação ao Banco Central das seguintes informações:

a) o valor total da emissão para o exercício, discriminando as colocações mensais previstas;

b) características dos títulos (denominação, modalidade, numeração e séries, com indicação de seus respectivos prazos, etc.);

c) taxa de juros, sua periodicidade de pagamento, cláusula de correção monetária, se houver, e demais condições de colocação no mercado;

d) cronograma de vencimentos dos títulos em circulação, discriminando a quantidade e os valores a resgatar mês a mês;

e) autorização legislativa para a emissão;

f) cópia da Lei Orçamentária do exercício que estiver em curso;

g) outros dados julgados úteis.

VII – Para efeito do disposto no parágrafo 3.º do artigo 4.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, os pedidos de registros deverão ser acompanhados dos respectivos planos de aplicação, a fim de que o Banco Central os submeta à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

VIII – Recebida a manifestação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República relativamente ao plano de aplicação, o Banco Central deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pronunciar-se sobre os pedidos de registro que não importem o aumento do volume de títulos em circulação.

IX – A fluência do prazo previsto no item VIII será interrompida se o Banco Central solicitar esclarecimentos adicionais, reiniciando-se outro período de 30 (trinta) dias a partir do recebimento das novas informações.

X – Serão submetidos ao Conselho Monetário Nacional os pedidos de registro que previrem a ocorrência de aumento do volume de títulos em circulação, hipótese em que o prazo mencionado nos itens VIII e IX será de 60 (sessenta) dias.

XI – Relativamente ao registro dos títulos de prazo de vencimento inferior a 12 (doze) meses, deverão ser observados, ainda, as seguintes condições:

a) a emissão desses títulos somente será permitida para resgate daqueles de igual prazo, em circulação;

b) em nenhuma hipótese poderá ser ultrapassado o volume existente em 29 de outubro de 1975, data do início da vigência da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal.

XII – Os títulos de emissão dos Estados e Municípios não podem, quando em circulação, exceder o limite registrado e quaisquer alterações a serem processadas nas informações apresentadas por ocasião do registro implicarão, necessariamente, prévia consulta ao Banco Central.

XIII – As instituições componentes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários informarão ao Banco Central, até o dia 10 de cada mês, o montante, a natureza e as características (inclusive prazo e rentabilidade) dos títulos estaduais e municipais negociados por seu intermédio no mês anterior, especificando o montante de colocações primárias de papéis.

XIV – Verificando qualquer irregularidade no cumprimento da mencionada Resolução n.º 62/75, do Senado Federal, o Banco Central, independentemente da aplicação das sanções legais de sua alçada, quanto à responsabilidade de instituições financeiras intervenientes, comunicará a ocorrência ao Conselho Monetário Nacional, a fim de que este, por intermédio do Ministro da Fazenda, a submeta ao Presidente da República, com vistas à atuação da União, relativamente ao Estado ou Município responsável, nos termos da Constituição Federal.

XV – O Banco Central expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

XVI – Fica revogada a Resolução n.º 313, de 19 de novembro de 1974.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 346

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso VI, da referida Lei e a na Resolução n.º 62/75, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal,

RESOLVEU:

I — Determinar que as instituições financeiras, na concessão de empréstimos por antecipação da receita orçamentária, de que trata o artigo 67 da Constituição Federal, a Estados, Municípios e respectivas entidades autárquicas, deverão observar as seguintes condições:

a) a liquidação total do empréstimo não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias o encerramento do exercício em que for realizada a operação;

b) obtenção de garantias adequadas, especialmente quando amparadas em acordos ou convênios para arrecadação de tributos;

c) o valor total das operações de crédito por antecipação da receita "em ser" não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da receita a realizar no exercício, deduzido desta o valor consignado na Lei Orçamentária para operações de crédito;

d) o dispêndio mensal com a liquidação total ou parcial das operações de antecipação da receita, compreendendo principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita apurada na forma da alínea precedente.

II — A realização de empréstimos não enquadráveis no item anterior ficará condicionada à comprovação de que, com a operação pretendida, a dívida consolidada interna dos Estados, Municípios e das respectivas entidades autárquicas se conterá nos seguintes limites máximos:

a) o montante global não poderá execeder 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

b) o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da receita realizada;

c) o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

d) na apuração dos limites fixados nas alíneas a, b e c deste item, serão deduzidos da receita o valor correspondente às operações de crédito e, da despesa corrente, os juros da dívida pública.

III — Subordinam-se, também, às disposições do item anterior as operações de crédito nas quais esteja prevista a concessão de quaisquer garantias por Estados, Municípios e respectivas entidades autárquicas.

IV — Além das condições estabelecidas nesta Resolução, as instituições financeiras deverão observar as normas específicas que regem suas atividades, facultando-se aos bancos oficiais a realização das operações previstas nos itens I e II, inclusive com Estados que participam de seu capital social, desde que autorizados, em cada caso, pelo Banco Central.

V — No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do deferimento do empréstimo, a instituição financeira que o realizar deverá remeter ao Banco Central cópia do contrato de crédito firmado, acompanhada da documentação hábil à comprovação de que a operação se contém nos limites fixados nesta Resolução.

VI — Fica subordinada à aprovação prévia do Conselho Monetário Nacional a concessão de aval ou fiança por instituição financeira em títulos ou contratos de qualquer natureza, de responsabilidade de Estados, Municípios e respectivas entidades autárquicas.

VII — É vedado às instituições financeiras acolher, em qualquer modalidade de empréstimo, financiamento ou refinanciamento, quer como garantia principal, quer como garantia acessória das operações que realizarem, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou outros títulos da espécie, de emissão, aceite ou aval de Estados, Municípios e suas respectivas entidades autárquicas, correspondentes a compromissos assumidos para com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras.

VIII — Estão excluídos da proibição de que trata o item precedente os títulos referentes à aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários que, comprovadamente, os Estados, Municípios e as respectivas entidades autárquicas tiverem emitido, aceito ou avalizado, observados os limites previstos no item II desta Resolução.

IX — O Banco Central expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

X — A inobservância das presentes normas sujeitará as instituições financeiras e seus admnistradores às penalidades previtas na Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

XI — Ficam revogadas a Resolução n.º 171, de 22 de janeiro de 1971, e a Circular n.º 175, de 23 de março de 1972.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 347

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, com base no disposto na Lei n.º 5.143 de 20 de outubro de 1960,

R E S O L V E U :

I – A alínea "e" do item II da Resolução n.º 40, de 28 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) operações de crédito rural destinadas a custeio e/ou investimento, de qualquer valor, e operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras autorizadas, referentes a repasse de recursos obtidos em moeda estrangeira, no exterior ..... Nihil"

II – Fica revogada a Circular n.º 196, de 16 de janeiro de 1973.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 348

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista o disposto nos incisos V e VIII do artigo 4.º da referida Lei,

R E S O L V E U :

Alterar o artigo 52 do Regulamento anexo à Resolução n.º 323, de 8 de maio de 1975, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 — O equivalente em cruzeiros aos recursos externos aplicados na subscrição ou na aquisição de ações da sociedade de investimento poderá, no máximo até o dia útil seguinte ao da referida aplicação, ser depositado no Banco Central por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º — O Banco Central aceitará o depósito de que trata este artigo pelo seu equivalente na moeda estrangeira de origem dos recursos, em nome da sociedade de investimento, abonando juros a uma taxa que será fixada pelo referido Órgão com base nas cotações vigorantes no mercado interbancário de Londres para depósitos na mesma moeda.

§ 2.º — A sociedade de investimento poderá, a qualquer tempo, realizar o levantamento parcial ou total do depósito de que trata este artigo.

§ 3.º — Vencido o prazo citado no "caput" deste artigo, o Banco Central liberará, em favor da sociedade depositante e independentemente de solicitação desta, os valores remanescentes, acrescidos dos juros devidos, pelo seu equivalente em cruzeiros."

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 349

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XIV, da mencionada Lei, e o Decreto n.º 1.085, de 18 de fevereiro de 1970,

R E S O L V E U :

I — Estabelecer que a base de cálculo para determinação dos depósitos sujeitos a recolhimento compulsório devido pelos bancos comerciais, relativo à segunda quinzena dos meses de junho e dezembro de cada ano, será alternativamente, a média aritmética quinzenal dos depósitos — considerados somente os dias úteis — ou as posições verificadas nos respectivos balanços.

II — O reajutamento dos depósitos a que se refere o item anterior será realizado:

a) nos casos de recolhimento, pelo maior valor;

b) quando ocorrerem liberações, pela menor importância.

III — Ficam mantidas as demais disposições que regulam a sistemática dos depósitos compulsórios.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 350

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso XIV, da mencionada Lei,

R E S O L V E U :

I – Determinar que as importâncias liberadas por força da Resolução n.º 303, de 11 de outubro de 1974, sejam recolhidas ao Banco Central, em espécie, no dia 16 de dezembro de 1975.

II – Revogar a Resolução n.º 303, de 11 de outubro de 1974.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 351

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista a competência que lhe foi conferida pela Lei n.º 6.099, de 12 de setembro de 1974,

R E S O L V E U :

Baixar o Regulamento anexo, que disciplina as operações de arrendamento mercantil, define a competência e regula a atuação das sociedades autorizadas à prática dessas operações.

Anexo,

Brasília (DF), 17 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 351, DE 17.11.75, QUE DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

CAPÍTULO I

Da Prática do Arrendamento Mercantil

Art. 1.º – As operações de arrendamento mercantil, com o tratamento tributário previsto na Lei n.º 6.099, de 12 de setembro de 1974, são privativas de pessoas jurídicas registradas no Banco Central, que tenham como objeto social exclusivo a prática de operações de arrendamento mercantil, e das instituições financeiras referidas no artigo 12, no caso das operações específicas ali tratadas, observado o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Constituição

Art. 2.º – Depende de autorização do Banco Central o funcionamento das pessoas jurídicas de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º – As pessoas jurídicas referidas no artigo 1.º deverão constituir-se sob a forma de sociedades anônimas e a elas se aplicarão, no que couber, as mesmas condições estabelecidas para o funcionamento de instituições financeiras na Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e legislação posterior relativa ao Sistema Financeiro Nacional, devendo constar obrigatoriamente em sua denominação social a expressão "ARRENDAMENTO MERCANTIL".

Parágrafo único – A expressão "ARRENDAMENTO MERCANTIL" na denominação social é privativa das sociedades de que trata este Regulamento.

Art. 4.º – Com vistas à autorização para funcionamento das pessoas jurídicas referidas no artigo 1.º, doravante denominadas sociedades arrendadoras, deverá ser comprovada a existência de departamento técnico devidamente estruturado e supervisonado diretamente por diretor, juntamente com compromisso de sua manutenção.

CAPÍTULO III

Do Capital

Art. 5.º – As sociedades arrendadoras ficarão sujeitas ao capital mínimo de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dos quais pelo menos 50% (cinqüenta por cento) deverão ser integralizados no ato da constituição ou do pedido de adaptação a que se refere o artigo 29 deste Regulamento, e o restante no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 6.º – No prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data de autorização para funcionamento, o capital mínimo integralizado deverá ser de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 7.º – As sociedades arrendadoras poderão, mediante autorização prévia do Banco Central, instalar dependências no País, até o máximo de 10 (dez), com base no capital mínimo regulamentar.

Parágrafo único – Poderá ser concedida autorização para funcionamento de dependências em número maior do que o previsto neste artigo, desde que haja destaque adicional de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) sobre o capital de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para cada nova dependência.

CAPITULO IV

Dos Contratos de Arrendamento

Art. 8.º — Os contratos de arrendamento mercantil serão formalizados por instrumento público ou particular, neste devendo constar obrigatoriamente, no mínimo, as especificaçõ abaixo relacionadas, sob pena de nulidade:

a) descrição dos bens que constituem o objeto do contrato, com todas as características que permitam sua perfeita identificação;

b) o valor das contraprestações a que a empresa arrendatária ficará sujeita e a forma de seu pagamento por períodos determinados, não superiores a um semestre;

c) o prazo de vencimento do contrato de arrendamento;

d) o direito da empresa arrendatária de, no vencimento do contrato, optar pela devolução do bem, pela renovação do contrato ou pela aquisição dos bens arrendados;

e) o critério para reajuste do valor da contraprestação se acordado, admitida a transferência à arrendatária da variação cambial, no caso de bens adquiridos com recursos de empréstimos em moeda estrangeira;

f) concessão à arrendatária de opção de compra do bem arrendado, devendo ser estabelecido o preço para o seu exercício ou critério utilizável na sua fixação, admitindo-se:
1. a garantia do valor residual;
2. O reajuste do preço acordado ou do valor residual garantido;

g) as despesas e os encargos adicionais que ficarem por conta da arrendatária ou da arrendadora;

h) as demais responsabilidades adicionais que vierem a ser convencionadas, em decorrência de:

1. uso indevido ou impróprio do bem arrendado;
2. seguro previsto para cobertura de risco dos bens arrendados;
3. danos causados a terceiros pelo uso do bem;
4. ônus advindos de vícios nos bens arrendados;

i) condições para a renovação do contrato e para eventual substituição do bem arrendado por outro da mesma natureza que melhor atenda às conveniências da arrendatária;

j) faculdade de vistoriar os bens objeto de arrendamento e de exigir da empresa arrendatária a adoção de providências indispensáveis à preservação da funcionalidade e da integridade de referidos bens.

Art. 9.º — Os contratos de arrendamento mercantil deverão ter o prazo mínimo de vigência de 3 (três) anos, exceto no caso do arrendamento de veículos, hipótese em que o prazo mínimo poderá ser de 2 (dois) anos.

Art. 10.º — Nos contratos de arrendamento mercantil, a opção de compra facultada à empresa arrendatária somente poderá ser exercida ao término da vigência do contrato.

Parágrafo único — A operação será considerada como de compra e venda à prestação se a opção de compra for exercida em desacordo com o disposto neste artigo, ou seja, antes do término da vigência do contrato de arrendamento.

CAPITULO V

Das Operações de Arrendamento

Art. 11 — Poderão ser objeto de arrendamento, exclusivamente, bens imóveis e bens móveis de produção nacional classificáveis no ativo fixo, adquiridos pela sociedade arrendadora para uso próprio da arrendatária em sua atividade econômica e que atendam às especificações desta.

Parágrafo único — Somente poderão ser objeto de arrendamento os bens de produção estrangeira que o Conselho Monetário Nacional vier a enumerar.

Art. 12 — Serão privativas de bancos de investimento, de bancos de desenvolvimento e de caixas econômicas as operações de arrendamento contratadas com o próprio vendedor dos bens ou com pessoas jurídicas a ele vinculadas.

§ 1.º — As operações previstas neste artigo obedecerão ainda às seguintes normas gerais:

a) serão limitadas a 2 (duas) vezes a soma do capital realizado e reservas da instituição financeira arrendadora;
b) no caso dos bancos de investimento, as operações de arrendamento de bens imóveis não poderão exceder a metade do limite previsto na alínea anterior;
c) terão invariavelmente, como preço para opção de compra pela empresa arrendatária, um valor igual ao valor contábil residual do bem.

§ 2.º — O Banco Nacional da Habitação poderá autorizar as sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo a praticar as operações previstas neste artigo, quando relativas a bens imóveis.

Art. 13 — As sociedades arrendadoras constituídas na forma deste Regulamento e as instituições financeiras autorizadas à prática das operações de arrendamento mercantil previstas no artigo 12 poderão contratar diretamente empréstimos no exterior, com vistas à obtenção de recursos para aquisição de bens destinados a arrendamento.

Art. 14 — O equivalente em cruzeiros aos recursos ingressados no País na forma do artigo anterior, enquanto não aplicado na aquisição de bens destinados a arrendamento, deverá ser entregue, pela sociedade arrendadora, ao Banco Central, para fins de constituição de depósito remunerado do empréstimo, em nome da referida sociedade.

CAPITULO VI

Dos Limites Operacionais

Art. 15 — Na forma do disposto na Resolução n.º 53, de 11 de maio de 1967, as instituições financeiras e as sociedades arrendadoras deverão destinar pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do valor global de suas operações de arrendamento mercantil a empresas que tenham sede no País e disponham de capital social majoritariamente pertencente, direta ou indiretamnte, a brasileiros natos, ou naturalizados residentes e domiciliados no Brasil.

Parágrafo único — Ficam excluídas, para efeito do cálculo da limitação prevista neste artigo, as operações contratadas com arrendatárias domiciliadas no exterior, desde que os bens arrendados sejam produzidos no País.

Art. 16 — As operações passivas das sociedades arrendadoras, consideradas todas as suas exigibilidades, inclusive provenientes de repasses de recursos oficiais e de quaisquer créditos de coligadas, não poderão ser superiores a 15 (quinze) vezes o montante do respectivo capital integralizado mais reservas.

Art. 17 — Para o cômputo do limite das operações passivas previsto no artigo anterior, excluem-se as obrigações correspondentes a juros a decorrer, relativamente ao período que exceder o semestre em curso, não considerada na presente ressalva a correção monetária prefixada das oprações referidas.

Art. 18 — Para os efeitos do disposto no artigo 16, no cálculo do capital integralizado e reservas serão observados os seguintes critérios gerais:

a) computar-se-ão como reservas:
   1. a legal (artigo 130 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940);
   2. aquelas aprovadas por Assembléia Geral de Acionistas;
   3. as constituídas por determinação de lei ou de estatutos;
   4. as previsões para riscos de créditos;
   5. os saldos acaso existentes de Lucros não Distribuídos ou à Disposição de Assembléia;
   6. recursos provenientes da cobrança de ágio na subscrição de ações do capital da sociedade, que constituem capital excedente;
   7. parcela das receitas diferidas, fixada a critério do Banco Central;

b) do montante do capital integralizado e reservas serão deduzidos:
   1. as operações do curso anormal inscritas ou a inscrever em contas próprias nos demonstrativos contábeis, a critério do Banco Central;
   2. os saldos, acaso existentes, de prejuízos pendentes;
   3. as participações acionárias em empresas coligadas ou interdependentes.

Art. 19 — As operações de arrendamento mercantil deverão ser diversificadas, de modo que nenhum cliente, isoladamente, seja responsável por mais de 10% (dez por cento) do total das aplicações da sociedade arrendadora e que, na média geral das aplicações por empresa, tal responsabilidade não exceda 5% (cinco por cento).

Art. 20 — Os bens adquiridos por instituições financeiras para a prática das operações de arrendamento mercantil que lhes são privativas, de acordo com as disposições do artigo 12 deste Regulamento, não serão computados para efeito de apuração dos limites de imobilização da instituição.

Art. 21 — Os bens do ativo da sociedade arrendadora, de uso próprio, somados às participações de caráter permanente (empresas coligadas ou interdependentes), não poderão representar mais de 30% (trinta por cento) do seu capital integralizado mais reservas.

Art. 22 — O total dos créditos, dos empréstimos ou das garantias, concedidos em moeda nacional ou estrangeira a empresas coligadas ou interdependentes que se credenciarem como sociedades arrendadoras, ficará subordinado, cumulativamente, às seguintes condições:

a) o financiamento será efetuado aos custos normalmente cobrados pela instituição financeira em operações da espécie realizadas com terceiros;
b) não poderá representar mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital realizado e reservas da instituição financeira autorizada a funcionar no País;
c) não excederá 50% (oinqüenta por cento) do total das exigibilidades da sociedade arrendadora.

Art. 23 — As disponibilades das sociedades arrendadoras, quando não mantidas em espécie, poderão ser aplicadas em títulos da dívida pública, letras de câmbio de aceite de instituições financeiras, debêntures, debêntures conversíveis em ações, letras imobiliárias ou depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado.

Art. 24 — É vedado às sociedades arrendadoras coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, excetuando-se, somente, eventuais coobrigações decorrentes das cessões de créditos admitidas no artigo 28 deste Regulamento.

CAPÍTULO VII

Da Coligação e Interdependência

Art. 25 — Para os fins do artigo 2.º, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.099, de 12 de setembro de 1974, e deste Regulamento, considera-se coligada ou interdependente a empresa:

a) em que a sociedade arrendadora participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital;
b) em que diretores ou administradores da sociedade arrendadora e seus respectivos parentes até o 2.º grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
c) em que acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade arrendadora participe(m) com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
d) que participar com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade arrendadora, direta ou indiretamente;
e) cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 2.º grau participem, em conjunto ou isoladamente, de mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade arrendadora, direta ou indiretamente;
f) cujo(s) acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital participe(m) também do capital da sociedade arrendadora com 10% (dez por cento) ou mais de seu capital, direta ou indiretamente;
g) cujos membros da Diretoria, no todo ou em parte, sejam os mesmos da sociedade arrendadora, ressalvados os cargos exercidos em órgãos colegiados, tais como Conselho de Administração ou semelhantes, previstos no estatuto ou regimento interno da sociedade, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvido previamente o Banco Central.

CAPÍTULO VIII

Das Normas de Auditoria e Contabilidade

Art. 26 — As sociedades arrendadoras estarão sujeitas às seguintes normas gerais de contabilidade e auditoria:

a) as receitas e as despesas operacionais decorrentes das operações ativas e passivas serão escrituradas da seguinte forma:
   1. **Receitas de Arrendamento**
      Serão registradas como receita de arrendamento as contraprestações previstas no contrato de arrendamento.

2. **Despesas de Arrendamento**

Constituirão despesas de arrendamento as parcelas de depreciação dos bens arrendados, ou destinados a arrendamento, assim como os encargos financeiros incidentes sobre operações passivas contratadas.

3. As receitas e as despesas de arrendamento serão escrituradas exclusivamente com base no regime de competência, em função dos prazos de vencimento das operações que lhes deram origem. Receitas e despesas de competência de determinado exercício nele serão contabilizados, como efetivas, independentemente de seu recebimento ou pagamento.

b) a utilização dos padrões de contabilidade ora definidos será feita sem prejuízo da observância do disposto no artigo 14 da Lei n.º 6.099, de 12 de setembro de 1974, a saber:

"Não será dedutível, para fins de apuração do lucro tributável pelo imposto de renda, a diferença a menor entre o valor contábil residual do bem arrendado e o seu preço de venda, quando do exercício da opção de compra".

c) auditoria independente obrigatória, na forma prevista pela Resolução n.º 220, de 10 de maio de 1972, e regulamentos complementares;

d) independentemente dos registros contábeis cabíveis, nas notas explicativas aos balanços da sociedade — conforme determinado pelo item XVI do Título 4 do Capítulo II do Regulamento anexo à Circular n.º 179, de 11 de maio de 1972, do Banco Central — deverão constar, além de outras que a Diretoria ou os Auditores Independentes da sociedade julgarem convenientes, informações sobre a situação patrimonial efetiva da sociedade arrendadora.

Art. 27 — As sociedades admitidas ao mercado de capitais — assim consideradas as instituições financeiras, as sociedades anônimas de capital aberto, as sociedades que lancem à oferta pública títulos de sua emissão e aquelas cujos títulos forem negociáveis em Bolsas de Valores —, quando participarem de contratos de arrendamento na qualidade de arrendatárias, independentemente das regras a que estejam obrigadas pela regulamentação vigente, no que se referir a normas de contabilidade e auditoria, deverão proceder da seguinte forma:

a) registro, no sistema de contas de compensação, dos bens arrendados, destacando o preço fixado para opção de compra e ainda as obrigações contraídas em função dos contratos firmados;

b) nas notas explicativas ao balanço das sociedades, constarão obrigatoriamente as informações a que alude a alínea anterior;

c) registro em conta diferencial, como custo ou despesa operacional, das contraprestações efetivamente pagas ou creditadas em virtude do contrato de arrendamento mercantil.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 28 — Os bancos de investimento, os de desenvolvimento e as caixas econômicas poderão adquirir de sociedades arrendadoras seus direitos creditórios oriundos de contratos de arrendamento mercantil, através de instrumentos de cessão de crédito.

Parágrafo único — As sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo, desde que autorizadas pelo Banco Nacional da Habitação, poderão também adquirir direitos creditórios oriundos de contratos de arrendamento mercantil, na forma deste artigo, quando referentes ao arrendamento de bens imóveis.

Art. 29 — As empresas que já praticavam efetivamente operações de arrendamento mercantil terão prazo até 15 de maio de 1976 para solicitar seu registro no Banco Central.

Art. 30 — Nos casos do artigo anterior, para o credenciamento como sociedade arrendadora, além das condições e da documentação exigidas pela regulamentação em vigor, deverá ser apresentado laudo de auditoria — certificado por Auditor Independente registrado no Banco Central — demonstrando a situação patrimonial da empresa, que não poderá ser inferior ao nível de capitalização mínima fixado no artigo 5.º deste Regulamento.

Art. 31 — Aplicar-se-ão às sociedades arrendadoras as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, no que diz respeito à competência privativa do Banco Central para a concessão das autorizações previstas no inciso IX do artigo 10 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como para aprovar a posse e o exercício de quaisquer cargos na administração das referidas sociedades, inclusive em órgãos consultivos, fiscais ou semelhantes, nos termos da referida legislação e regulamentação posterior.

Art. 32 — O Banco Central baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto no presente Regulamento, inclusive determinando normas específicas de auditoria e contabilidade aplicáveis às operações de que se trata.

CIRCULAR N.º 272

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão desta data, tendo em vista o disposto no Regulamento anexo à Resolução n.º 323, de 08.05.75, decidiu:

I – Facultar às Sociedades de Investimento, mediante inclusão de cláusulas específicas em seus estatutos e prévia autorização deste Banco Central do Brasil, a adoção de critérios especiais de apropriação, apuração e distribuição dos resultados de exercício, alternativamente aos critérios previstos na Padronização Contábil das Sociedades de Investimento, baixada pela Circular n.º 263, de 10.07.75, sem prejuízo do cumprimento das demais normas consubstanciadas naquele Regulamento.

II – Determinar, em decorrência do item I acima, e na forma dos anexos, a inclusão do Capítulo VI na aludida Padronização Contábil.

III – A adoção dos critérios especiais de que tratam os itens anteriores, ou a utilização daqueles baixados pela Circular n.º 263, de 10.07.75, será objeto de definição estatutária expressa por ocasião da constituição da Sociedade de Investimento, certo que a alternativa adotada será utilizada única e consistentemente durante todo o tempo que existir e funcionar a sociedade.

IV – As Sociedades de Investimento já autorizadas a funcionar deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, optar pela utilização de um outro sistema contábil, na forma do item anterior, encaminhando ao Banco Central do Brasil – GEMEC o processo competente, com a documentação relativa à respectiva definição estatutária.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 273

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 30.09.75, decidiu:

I — Modificar o item I da Circular n.º 267, de 13 de agosto de 1975, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item IV da minuta de Convênio-Padrão anexa à Circular n.º 91, de 13 de junho de 1967

"Para efeito do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 59.884, de 27.12.66, a principal dependência do BANCO localizada na capital de cada unidade federativa centralizará a arrecadação que suas congêneres efetuarem nessa unidade até o dia 20 de cada mês, transferindo-a integralmente ao Banco do Brasil S.A. (agência mais importante da praça) da seguinte forma:

BANCOS DO GRUPO "1"
dias 12, 18 e 28, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO "2"
dias 9, 19 e 30, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO "3"
dias 10, 21 e 27, em três parcelas iguais.

O BANCO que não tenha dependência na capital indicará a de outra praça como centralizadora da arrecadação, cabendo a esta transferir os recursos à principal agência do Banco do Brasil S.A., na localidade, das datas acima".

II — As presentes normas entram em vigor simultaneamente com o prazo previsto no item III da Circular 267, de 13 de agosto de 1975, revogadas as disposições em contrário, inclusive o item V da minuta de Convênio-Padrão anexa à Circular n.º 91, de 13 de Junho de 1967.

Brasília (DF), 1.º de outubro de 1975.

D.O.U. de 06.10.75

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CIRCULAR N.º 274

Ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico
aos bancos de investimento e
aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições sobre os empréstimos externos de que trata a Resolução n.º 63, de 21.08.67, e regulamentação posterior, decidiu:

Alterar o item IX da Circular n.º 180, de 29.05.72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – o prazo mínimo de cada repasse será de 6 (seis) meses, admitidos prazos menores, apenas com o objetivo de possibilitar a compatibilização dos vencimentos internos e externos."

Brasília (DF), 22 de outubro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

CIRCULAR N.º 275

Aos
Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 05.11.75, tendo em vista o que dispõe o item VII da Resolução n.º 169, de 22.01.71, e objetivando ajustar o cálculo das "Aplicações Prioritárias" aos critérios e à regulamentação vigentes, decidiu substituir o modelo n.º 3, anexo à Circular n.º 153, de 22.01.71, pelo demonstrativo que se junta à presente.

Brasília (DF), 10 de novembro de 1975.

Anexo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

RESOLUÇÃO N.º 169

Modelo nº 3

ESTABELECIMENTO:

SEDE:

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

APLICAÇÕES PRIORITÁRIAS

Base: Balanço ou Balancete de / / Cr$ 1.000

I – APLICAÇÕES (saldos cfe. balanço/balancete):

2. Realizável

02 – Empréstimos (total) ..... Cr$
04 – Outros Créditos
116 – Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio .. Cr$
120 – Títulos e Créditos a Receber ..... Cr$
122 – Adiantamentos a Depositantes ..... Cr$
128 – Créditos em Liquidação ..... Cr$
06 – Valores e Bens
006 – Títulos Federais ..... Cr$
008 – Títulos Públicos Destinados à Venda ..... Cr$
020 – Títulos Estaduais ..... Cr$
030 – Títulos Municipais ..... Cr$
040 – Ações e Obrigações ..... Cr$
200 – Equipamentos, Veículos e Afins ..... Cr$
300 – Imóveis Não Destinados a Uso ..... Cr$

TOTAL (1) .... Cr$
70% do Total ... Cr$

II – APLICAÇÕES PRIORITÁRIAS (saldos cfe. balanço/balancete):

2. Realizável

02 – Empréstimos
002 – À Produção Agrícola ..... Cr$
004 – À Produção Animal ..... Cr$
006 – À Produção Industrial ..... Cr$
008 – À Cooperativa de Produção ..... Cr$
010 – Ao Comércio de Produtos Agrícolas ..... Cr$
012 – Ao Comércio de Produtos de Origem Animal .. Cr$
014 – Ao Comércio de Produtos Industriais ..... Cr$
016 – Ao Comércio Não Especificado ..... Cr$
018 – A Atividades Não Especificadas (2) ..... Cr$
04 – Outros Créditos
116 – Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio .... Cr$
06 – Valores e Bens
006 – Títulos Federais – 06 – Obrigações do Tesouro Nacional – Tipo Reajustável ..... Cr$

TOTAL ..... Cr$

(1) – Aos bancos oficiais federais e estaduais permitir-se-á, dessas aplicações, excluir os empréstimos concedidos aos respectivos Governos e suas Autarquias.

(2) – Exclusive saldos dos subtítulos "Particulares", identificados pelos códigos 06 e 56.

CIRCULAR N.º 276

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 11.11.75 decidiu modificar os tens V e VI da Circular n.º 230, de 29 de agosto de 1974, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"V — Os juros abonados pelo Banco Central durante o período de vigência do depósito serão pagos à instituição financeira depositante, quando do vencimento da parcela de juros devida na forma do esquema previsto no empréstimo externo, ou quando do levantamento do referido depósito. Respeitado o regime que tiver sido ajustado entre a instituição depositante e o credor externo, o Banco Central assumirá o encargo do imposto de renda sobre os juros, pelo período em que os recursos permanecerem depositados, nos casos em que esse ônus seja da responsabilidade da instituição depositante ou quando, implicitamente, houver sido pactuado que o mesmo se acresça à taxa de juros."

"VI — O item X da Circular n.º 186, de 01.09.72, passa a vigorar com a seguinte redação:

X — Por solicitação do Banco indicado pelo credor, o Banco Central, quando ocorrer qualquer das hipóteses admitidas no item V da Resolução n.º 229, remeterá ao credor externo os juros referidos no item anterior ou, alternativamente, pagará os citados juros, em cruzeiros, ao referido Banco, para fins de oportuna remessa ao credor externo. Respeitado o regime ajustado na operação que precedeu a entrega do saldo ao Banco Central, este assumirá o encargo do imposto de renda sobre os juros, nos casos em que o ônus tenha sido de responsabilidade do último mutuário ou implicitamente pactuado que o mesmo se acrescesse à taxa de juros."

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

CIRCULAR N.º 277

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 11.11.75, decidiu baixar as seguintes normas complementares referentes ao Registro de Capitais Estrangeiros ingressados no País, nos termos da Resolução n.º 323, de 08.05.75:

I – Alterar o item IV da Circular n.º 253, de 08.05.75, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Os recursos transferidos do exterior serão registrados na moeda efetivamente ingressada no País e pelo valor da remessa."

II – O anexo n.º 1 substitui aquele baixado com a referida Circular n.º 253, de 08.05.75.

Anexo.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

ANEXO N.º 1

Nos termos da Resolução n.º 323, de 08.05.75, e da Circular n.º 253, de 08.05.75, modificada pela Circular n.º 277, de 13.11.75, solicitamos o registro das aplicações dos investidores estrangeiros a seguir relacionados, efetuadas no mês de

NOME E SEDE DO INVESTIDOR	DATA DA APLICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS /ADQUIRIDAS		RECURSOS INGRESSADOS NO PAIS					
				Moeda Estrangeira		Contravalor em Cruzeiros			
		Quantidade	Valor Cr$	Símbolo	Valor	Do Contrato de Câmbio	Corret. de Câmbio	Util. na Aplic. c/Ações	Sobras a Devolver

Anexos: fichas individuais

Local e Data:
Nome da Administradora e
Assinaturas autorizadas:

CIRCULAR N.º 278

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada nesta data, decidiu esclarecer que, consoante deliberação do Conselho Monetário Nacional, a alíquota fixada na alínea "e" do item II da Resolução n.º 40, de 28.10.66, com a redação que lhe foi dada pela Resolução n.º 347, de 13.11.75, no caso de repasse de recursos obtidos em moeda estrangeiras, no exterior, se aplica, exclusivamente, às operações realizadas na forma das Resoluções n.ºs 63 e 64, de 21 e 23.08.67, respectivamante.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

Fernão Carlos Botelho Bracher
Diretor

CIRCULAR N.º 279

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 17.11.75, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 351, desta data, decidiu baixar as seguintes normas complementares:

I – Os processos de interesse de sociedades arrendadoras deverão ser instruídos de acordo com o roteiro anexo, sem prejuízo de informações complementares julgadas cabíveis, em cada caso, pelo Banco Central, e entregues à Gerência de Mercado de Capitais (GEMEC), diretamente ou através de uma das Delegacias Regionais deste Órgão.

II – Os dados cadastrais e as certidões negativas exigidos para o credenciamento dos administradores deverão ser renovados a cada 2 (dois) anos.

III – Constarão obrigatoriamente no estatuto social das sociedades arrendadoras, entre outras disposições, aquelas previstas nos artigos 24 e 32 do Regulamento anexo à Resolução n.º 351, de 17.11.75.

IV – Com vistas ao levantamento das sociedades em funcionamento, as empresas que se encontravam efetivamente praticando operações de arrendamento mercantil antes desta data, e que se julguem em condições de adaptação às normas vigentes deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Circular, apresentar ao Banco Central – Gerência de Mercado de Capitais (GEMEC) compromisso de formalização do respectivo processo, que será entregue para julgamento no prazo previsto no artigo 29 do Regulamento anexo à Resolução n.º 351, de 17.11.75.

Anexo

Brasília (DF), 17 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sérgio A. Ribeiro
Diretor

ROTEIRO PARA INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS DE SOCIEDADES ARRENDADORAS

CAPÍTULO 1 – AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR

CAPÍTULO 2 – AUMENTO DE CAPITAL EM ESPÉCIE

CAPÍTULO 3 – AUMENTO DE CAPITAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS

CAPÍTULO 4 – REFORMA DE ESTATUTO

CAPÍTULO 5 – ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DE OUTROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

CAPÍTULO 6 – INSTALAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

CAPÍTULO 7 – INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO 8 – FUSÃO

CAPÍTULO 9 – TRANSFERÊNCIA DE DEPENDÊNCIA

CAPÍTULO 10 – CANCELAMENTO DE DEPENDÊNCIA

CAPÍTULO 11 – CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR

CAPITULO 1

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR

1 – Petição
2 – Cópia datilografada da ata da assembléia de constituição ou de adaptação, ou traslado da escritura pública, conforme o caso.
3 – Declaração de que se encontram arquivados na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
4 – Declaração de que inexiste parentesco, até o terceiro grau, entre os administradores e os membros do Conselho Fiscal da Sociedade.
5 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas físicas que compareceram ao conclave e suas respectivas qualificações.
6 – Declaração de que os membros do Conselho Fiscal não integram o quadro funcional da Sociedade, nos casos de Empresas em funcionamento.
7 – Lista de subscrição, elaborada e preenchida de acordo com o modelo anexo à Circular n.º 45, de 06.07.66.
8 – Autorização a que se refere o artigo 30 da Lei n.º 4.595, de 31.12.64.
9 – Comprovantes dos depósitos que tenham sido efetuados em obediência ao disposto no artigo 27, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64.
10 – Duas cópias datilografadas do estatuto social.
11 – Formulário cadastral, em três vias, dos membros eleitos, elaborado de acordo com o modelo anexo à Circular n.º 87, de 18.04.67, consignando-se, adicionalmente, o n.º de inscrição do informado no Cadastro Geral de Contribuintes.
12 – Certidões negativas de imposto de renda, dívida ativa da União, protesto de títulos, distribuição de ações cíveis e criminais relativamente aos administradores eleitos.
13 – Autorização de empresas com nome idêntico ou semelhante, para utilização da denominação pretendida.
14 – Mapa de controle acionário.
15 – Demonstrativo da composição do grupo controlador.
16 – Laudo de auditoria – certificado por Auditor Independente registrado no Banco

Central, de acordo com a Resolução n.º 220, de 10.05.72 —, demonstrando a situação patrimonial da Sociedade, nos casos de empresas em funcionamento, que já praticavam efetivamente operações de arrendamento mercantil.

17 — Comprovante da existência e compromisso de manutenção de Departamento Técnico devidamente estruturado e supervisionado diretamente por Diretor da sociedade arrendadora.

CAPITULO 2

AUMENTO DE CAPITAL EM ESPÉCIE

1 — Petição.
2 — Cópias datilografadas e autenticadas das atas das assembléias de deliberação e homologação do aumento.
3 — Declaração de que os editais de convocação das assembléias foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 — Declaração, se for o caso, indicando a data em que foi publicado o aviso para o exercício do direito de preferência.
5 — Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
6 — Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação dos conclaves realizados.
7 — Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central do Brasil, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar nas assembléias.
8 — Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram aos conclaves e suas respectivas qualificações.
9 — Lista de subscrição, elaborada e preenchida de acordo com o modelo anexo à Circular n.º 45, de 06.07.66.
10 — Comprovantes dos depósitos que tenham sido efetuados em obediência ao disposto no artigo 27, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64.
11 — Duas cópias datilografadas do estatuto social consolidado.
12 — Autorização a que se refere o artigo 30, da Lei n.º 4.595, de 31.12.64.
13 — Carta-patente para fins de apostilamento.
14 — Mapa de controle acionário.
15 — Demonstrativo de composição do grupo controlador.

CAPITULO 3

AUMENTO DE CAPITAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS

1 — Petição.
2 — Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia geral.
3 — Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 — Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem, e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 — Declaração de que foram fielmente observadas às disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação do conclave realizado.
6 — Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central do Brasil, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 — Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram ao conclave e suas respectivas qualificações.
8 — Duas cópias datilografadas do estatuto social consolidado.
9 — Carta-patente para fins de apostilamento.
10 — Mapas de reavaliação do ativo imobilizado, de acordo com os modelos indicados na Instrução Normativa n.º 17, de 12.03.74, da Secretaria da Receita Federal, acompanhados dos respectivos balanços-base.
11 — Mapa de controle acionário.
12 — Demonstrativo da composição do grupo controlador.
13 — Declaração de que foi observada a proporcionalidade na distribuição das ações decorrentes de bonificação.

CAPITULO 4

REFORMA DE ESTATUTO

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia.
3 – Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação do conclave realizado.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram ao conclave e suas respectivas qualificações.
8 – Duas cópias datilografadas do estatuto social consolidado.
9 – Carta-patente (sede e dependência) para fins de apostilamento, nos casos de mudança de denominação e transferência de sede.
10 – Autorização de empresas com nome idêntico ou semelhante, para utilização da nova denominação.

CAPITULO 5

ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES E MEMBROS DE OUTROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia geral ou da reunião da Diretoria.
3 – Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem, e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação do conclave realizado.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram ao conclave e suas respectivas qualificações.
8 – Declaração de que inexiste parentesco, até o terceiro grau, entre os administradores e os membros do Conselho Fiscal.
9 – Declaração de que os membros do Conselho Fiscal não integram o quadro funcional da Sociedade.
10 – Formulário cadastral, em três vias, dos membros eleitos, elaborado de acordo com o modelo anexo à Circular n.º 87, de 18.4.67, consignando-se adicionalmente o número de inscrição do informado no C.G.C.
11 – Certidões negativas de imposto de renda, dívida ativa da União, protesto de títulos, distribuição de ações cíveis e criminais, relativamente aos administradores eleitos.

CAPITULO 6

INSTALAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia geral ou da reunião da Diretoria.
3 – Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.

5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação da assembléia realizada.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram à assembléia e suas respectivas qualificações.

OBSERVAÇÕES:

(1) – O início de operações da dependência autorizada deverá verificar-se no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação do despacho aprobatório.
(2) – Deverá ser comunicado ao Banco Central a data do início de atividades da dependência.

CAPITULO 7

INCORPORAÇÃO

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada das atas das assembléias gerais das sociedades.
3 – Declaração de que os editais de convocação das assembléias foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais de convocação foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da sociedade incorporante à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação dos conclaves realizados.
6 – Declaração de que se encontram na sede da sociedade incorporante, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar nas assembléias.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram aos conclaves e suas respectivas qualificações.
8 – Laudo de auditoria – certificado por Auditor Independente registrado no Banco Central, de acordo com a Resolução n.º 220, de 10.5.72 – demonstrando a situação patrimonial das sociedades.
9 – Duas cópias datilografadas do estatuto social consolidado.
10 – Cartas-patentes.
11 – Mapa de controle acionário.
12 – Demonstrativo de composição do grupo controlador.

CAPITULO 8

FUSÃO

1 – Petição
2 – Cópia datilografada e autenticada das atas das assembléias gerais das Sociedades.
3 – Declaração de que os editais de concovação das assembléias foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação dos conclaves realizados.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar nas assembléias.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram aos conclaves e suas respectivas qualificações.
8 – Declaração de que inexiste parentesco, até o 3.º grau, entre os administradores e os membros do Conselho Fiscal.
9 – Declaração de que os membros do Conselho Fiscal não integram o quadro funcional da Sociedade.
10 – Formulário cadastral, em três vias, dos membros eleitos, elaborados de acordo com o modelo anexo à Circular n.º 87, de 18.4.67, consignando-se adicionalmente o n.º de inscrição do informado no Cadastro Geral de Contribuintes.

11 – Certidões negativas do imposto de renda, dívida ativa da União, protesto de títulos, distribuição de ações cíveis e criminais, relativamente aos administradores eleitos.
12 – Laudo de auditoria – certificado por Auditor Independente registrado no Banco Central, de acordo com a Resolução n.º 220, de 10.5.72 – demonstrando a situação patrimonial das Sociedades que se fundirão.
13 – Duas cópias datilografadas do estatuto social consolidado.
14 – Cartas-patentes (sedes e dependências).
15 – Mapa de controle acionário.
16 – Demonstrativo da composição do grupo controlador.

CAPITULO 9

TRANSFERÊNCIA DE DEPENDÊNCIA

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia geral ou da reunião da Diretoria.
3 – Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação da assembléia realizada.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram à assembléia e suas respectivas qualificações.
8 – Carta-patente da dependência.

OBSERVAÇÃO:

(1) – Autorizada a transferência da dependência, deverá ser providenciada sua efetivação no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação do despacho aprobatório, comunicando ao Banco Central as datas do encerramento e a do início de operações, respectivamente, da dependência primitiva e da nova dependência. O início de atividades da nova dependência só poderá ocorrer após o encerramento de operações da agência transferida.

CAPITULO 10

CANCELAMENTO DE DEPENDÊNCIA

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia geral ou da reunião da Diretoria.
3 – Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições atinentes do "quorum" de instalação e ao de deliberação da assembléia realizada.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram à assembléia e suas respectivas qualificações.
8 – Cópia datilografada do termo de encerramento da escrita.
9 – Carta-patente da dependência.

CAPITULO 11

CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR

1 – Petição.
2 – Cópia datilografada e autenticada da ata da assembléia geral.

3 – Declaração de que os editais de convocação da assembléia geral foram publicados regularmente nas imprensas oficial e comum (citar os respectivos órgãos e datas das publicações).
4 – Declaração de que as publicações dos editais foram conferidas, estão em boa ordem e se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central.
5 – Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao "quorum" de instalação e ao de deliberação da assembléia realizada.
6 – Declaração de que se encontram na sede da Sociedade, à disposição do Banco Central, os instrumentos de procuração dos acionistas que se fizeram representar na assembléia.
7 – Declaração mencionando os nomes dos representantes dos acionistas pessoas jurídicas que compareceram à assembléia e suas respectivas qualificações.
8 – Cartas-patentes (sede e dependência(s)).
9 – Declaração de arquivamento das certidões negativas com a Fazenda Nacional – imposto de renda e dívida ativa da União – relativamente à Sociedade, membros da Diretoria e componentes de outros órgãos estatutários.

CIRCULAR N.º 280

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada em 19.11.75, decidiu incluir o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. entre os Bancos do Grupo "1" da relação anexa à Circular n.º 267, de 13.08.75.

Brasília (DF), 19 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ernesto Albrecht
Diretor

CARTA-CIRCULAR N.º 154

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 19 – PROAGRO – Comunicamo-lhes que resolvemos cancelar a autorização dada pela Carta-Circular n.º 130, de 05.05.75, com que não se permitirão mais, a partir desta data, adesões posteriores à outorga dos empréstimos, em virtude de haverem cessado os motivos que ditaram a expedição daquele normativo.

Brasília (DF), 28 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

CARTA-CIRCULAR N.º 155

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE SUBSÍDIOS AO PREÇO DE FERTILIZANTES – Na forma do disposto no item 3-h de nossa Carta-Circular n.º 142, de 08.09.75, estamos anexando ao presente documentos cópias das "Listas Adicionais de Preços" n.ºs 5 e 6 (anexos n.ºs 1 e 2), incluindo novas fórmulas de fertilizantes e respectivos preços aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços – CIP.

2. Comunicamos, conforme orientação que nos foi transmitida pelo aludido Conselho, que:

a) os preços relativos a fórmulas não incluídas nas "Listas de Preços" já divulgadas, bem assim aqueles constantes da tabela anexa à Carta-Circular n.º 142, de 08.09.75, e das Listas Adicionais n.ºs 1 a 6, poderão ser obtidos através de cálculos simples efetuados na forma detalhada no documento anexo n.º 3;

b) os micronutrientes, quando transacionados isoladamente, poderão ser objeto de subsídios, vigorando para esse fim as tabelas de preços já entregues pelas empresas às instituições financeiras nos termos dos artigos 29 e 30 do Regulamento anexo à Circular n.º 257, de 17.06.75;

c) continuam em vigor, todavia, para as formulações contendo micronutrientes as determinações do item 2-b de nossa Carta-Circular n.º 145, de 30.09.75;

d) em relação aos elementos químicos simples vigorarão os preços constantes do item 1 da relação anexa n.º 4, estabelecendo-se que para os indicados no item 2 da mesma relação, os preços serão os praticados pelas empresas fornecedoras;

e) para produtos importados já formulados não se concederão subsídios.

3. Esclarecemos, ainda, que as tabelas de preços divulgadas pelas Cartas-Circulares 142, 145, 147, 149 e pelo presente documento, inclusive, pois, os elementos simples indicados no item II do anexo n.º 4, têm aplicação em relação a notas fiscais, faturas etc. emitidas a partir de 01.10.75.

4. Por último, reiteramos às instituições financeiras as recomendações constantes do item 4 da Carta-Circular n.º 145, de 30.09.75.

Brasília (DF), 14 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexos: 4/5

ANEXO N.º 1

LISTA ADICIONAL N.º 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA – CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS
FERTILIZANTES – RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

TEOR DE NUTRIENTES			PREÇO MÁXIMO/TONELADA
N	P2 05	K2 0	Cr$/t
0	23	25	2.264,00
1	14	30	1.868,00
7	30	7	2.768,00
8	16	15	2.116,00
9	31	15	3.212,00
9	33	15	3.348,00
10	13	13	2.008,00
10	13	15	2.064,00
11	6	14	1.636,00
12	14	12	2.200,00
12	22	24	3.080,00
12	34	12	3.560,00
14	27	18	3.404,00
15	12	15	2.376,00
16	9	24	2.500,00
16	12	26	2.760,00
16	13	20	2.660,00
16	14	20	2.728,00
16	16	24	2.976,00
16	20	21	3.164,00
17	17	23	3.092,00
17	22	17	3.264,00
18	0	36	2.376,00
18	11	19	2.648,00
18	14	20	2.890,00
20	10	15	2.620,00
20	15	21	3.128,00
21	8	24	2.812,00
21	10	22	2.892,00
22	5	17	2.488,00
24	0	27	2.580,00
24	12	12	2.976,00

ANEXO N.º 2

LISTA ADICIONAL N.º 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA – CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS
FERTILIZANTES – RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS

TEOR DE NUTRIENTES			PREÇO MÁXIMO/TONELADA
N	P2 05	K2 0	Cr$/t
2	29	20	2.684,00
3	20	20	2.148,00
4	35	9	2.936,00
5	16	12	1.804,00
7	14	14	1.876,00
7	36	7	3.176,00
9	20	14	2.436,00
9	21	30	2.952,00
9	28	19	3.120,00
10	0	34	1.712,00
10	27	10	2.876,00
11	23	4	2.512,00
11	23	23	3.044,00
11	28	20	3.300,00
12	26	17	3.156,00
12	34	5	3.364,00
12	34	11	3.532,00
13	24	17	3.096,00
14	24	18	3.200,00
14	25	15	3.184,00
14	34	12	3.712,00
15	8	23	2.328,00
15	27	15	3.396,00
16	12	17	2.508,00
17	10	19	2.504,00
17	14	17	2.720,00
20	29	9	3.744,00
22	7	22	2.764,00
23	0	27	2.504,00

ANEXO N.º 3

CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS

TABELA PARA O CÁLCULO DO PREÇO MÁXIMO DAS MISTURAS FERTILIZANTES À BASE DE N,P e K

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) A presente tabela aplica-se unicamente para os produtos formulados. Os elementos simples continuarão com preços fixados em lista própria, sendo vedado o uso desta tabela para o cálculo do preço de elementos simples através da fórmula equivalente.

2) Os parâmetros de entrada na tabela são:

(A) Teor de elemento nutriente, variando de 1 a 16
(B) Identificação do elemento nutriente (N,P e K)

A 1.ª linha representa os valores unitários máximos permitidos e que são:

N = CR$ 76,00/10 kg
P = CR$ 68,00/10 kg
K = CR$ 28,00/10 kg

3) A título de exemplo está indicado na tabela como proceder para se calcular o preço máximo admitido para a fórmula 4-14-8.

As parcelas, obtidas na tabela, são:

Anexo

N [para (A) = 4] = 304,00
P [para (A) = 14] = 952,00
K [para (A) = 8] = 224,00

TOTAL: CR$ 1.480,00

(A) \ (B)	N	P	K
1	76,00	68,00	28,00
2	152,00	136,00	56,00
3	228,00	204,00	84,00
4	304,00	272,00	112,00
5	380,00	340,00	140,00
6	456,00	408,00	168,00
7	532,00	476,00	196,00
8	608,00	544,00	224,00
9	684,00	612,00	252,00
10	760,00	680,00	280,00
11	836,00	748,00	308,00
12	912,00	816,00	336,00
13	988,00	884,00	364,00
14	1.064,00	952,00	392,00
15	1.140,00	1.020,00	420,00
16	1.216,00	1.088,00	448,00

(A) \ (B)	N	P	K
17	1.292,00	1.156,00	476,00
18	1.368,00	1.224,00	504,00
19	1.444,00	1.292,00	532,00
20	1.520,00	1.360,00	560,00
21	1.596,00	1.428,00	588,00
22	1.672,00	1.496,00	616,00
23	1.748,00	1.564,00	644,00
24	1.824,00	1.632,00	672,00
25	1.900,00	1.700,00	700,00
26	1.976,00	1.768,00	728,00
27	2.052,00	1.836,00	756,00
28	2.128,00	1.904,00	784,00
29	2.204,00	1.972,00	812,00
30	2.280,00	2.040,00	840,00
31	2.356,00	2.108,00	868,00
32	2.432,00	2.176,00	896,00
33	2.508,00	2.244,00	924,00
34	2.584,00	2.312,00	952,00
35	2.660,00	2.380,00	980,00
36	2.736,00	2.448,00	1.008,00
37	2.812,00	2.516,00	1.036,00
38	2.888,00	2.584,00	1.064,00
39	2.964,00	2.652,00	1.092,00
40	3.040,00	2.720,00	1.120,00
41	3.116,00	2.788,00	1.148,00
42	3.192,00	2.856,00	1.176,00
43	3.268,00	2.924,00	1.204,00
44	3.344,00	2.992,00	1.232,00
45	3.420,00	3.060,00	1.260,00
46	3.496,00	3.128,00	1.288,00

ANEXO N.º 4

ELEMENTOS SIMPLES

I — Com preços já fixados pelo CIP	Cr$/t
Sulfato de Amônio	1.850,00
Uréia	2.500,00
Nitrato de Amônio	2.250,00
DAP	3.050,00
Super Simples	1.150,00
Super Triplo	2.900,00
Cloreto de Potássio	1.530,00
Sulfato de Potássio	2.170,00
Nitrocálcio	2.000,00
Salitre do Chile	1.770,00
Calciocianamida	3.060,00
Super Fosfato 30	2.280,00
Sulfonitrato de Amônio	2.060,00
MAP	2.960,00
Sulfato Duplo de Pot. e Mg.	1.380,00
Termofosfato	1.200,00

II — Preços ainda não fixados pelo CIP, vigorando, portanto, os praticados no comércio de fertilizantes

Fosfato Natural Moído (da Flórida e do Marrocos)
Fosfato de Araxá
Fosfato de Rhenania
Termofosfato Magnesiano
Fosfato Dicálcico
Salitre Potássio do Chile
Nitrato Duplo de Sódio e Potássio
Nitrato de Potássio
Hiperpotássico
Escória de Thomas
Hiperfosfato
Outros elementos químicos simples

CARTA-CIRCULAR N.º 156

Às
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que os agropecuaristas localizados nas regiões do Estado de Santa Catarina que tiveram suas explorações rurais prejudicadas pelas calamidades de fins de setembro e início de outubro do corrente ano, poderão valer-se dos benefícios especiais instituídos pela nossa Carta-Circular n.º 137, de 13.08.75.

2. Em documento anexo estamos relacionando os municípios localizados nas áreas cuja situação foi considerada de emergência pelo Decreto n.º 1.085, de 03.10.75, do Governo do Estado de Santa Catarina, referendado pela Portaria n.º 1.354, de 06.10.75 do Ministério do Interior.

Brasília (DF), 19 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
Gerente

Anexo: 1

ANEXO À CARTA-CIRCULAR N.º 156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

Relação dos municípios atingidos pelas calamidades de fins de setembro e início de outubro do corrente ano, declarados em situação de emergência, conforme decreto do Governo do Estado de Santa Catarina, n.º 1.085, de 03.10.75 e Portaria n.º 1.354, de 06.10.75 do Ministério do Interior.

- Blumenau
- Ilhota
- Gaspar
- Presidente Getúlio
- Ibirama
- Agronômica
- Lautentino
- Taió
- Salete
- Capinzal
- Ouro
- Caçador
- Videira
- Quilombo

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/89

Aos
Estabelecimentos Bancários.

Reportando-nos à Carta-Circular GEBAN n.º 75/81, de 30.05.75, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de redesconto dos títulos emitidos pelas empresas abaixo, ou sacados contra as mesmas, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores:

- SUPERMERCADO AO BARATEIRO LTDA.
  Rua Domingos de Morais, 266 — Vila Mariana
  São Paulo (SP)

- SUPERMERCADO CORCOVADO LTDA.
  Rua Imbiras, 200 — Vila Nova Mazzei
  São Paulo (SP)

Brasília (DF), 14 de outubro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 75/90

Aos
Estabelecimentos Bancários

Reportando-nos às Cartas-Circulares GEBAN n.ºs 75/81 e 75/84, de 30.05.75 e 20.08.75, respectivamente, comunicamos que, por decisão do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, ficam restabelecidas as operações de redesconto dos títulos emitidos pelas empresas abaixo, ou sacados contra as mesmas, bem como dos que envolvam os respectivos sócios e diretores:

- SUPERMERCADO MIYATA
  Av. Guilherme Cotching, 1453 – Vila Maria
  São Paulo – SP

- SUPERMERCADO PILLI E CIA. LTDA.
  Av. Itaberara, 804 – Freguesia do Ó
  São Paulo – SP

Brasília (DF), 20 de outubro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

CARTA-CIRCULAR GEBAN N.º 73/91

Aos
Estabelecimentos Bancários

Com vistas ao que dispõe a Resolução n.º 344, de 22 de outubro de 1975, comunicamos que:

I – Os recursos liberados deverão ser incluídos no mapa quinzenal (modelo n.º 1, anexo à Circular n.º 265, de 23.07.75) no item VII, letra "f".

II – Os bancos ficam obrigados a remeter à Gerência de Operações Bancárias – Divisão de Depósitos Compulsórios, relação discriminada das operações contempladas com o financiamento da faixa especial, na forma dos mapas n.ºs 1, 2, 3 e 4 anexos.

III – Não haverá título contábil especial para registro das operações previstas; o controle respectivo será feito extracontabilmente.

Brasília (DF), 27 de outubro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Gilberto Formiga
Gerente

MAPA N.º 1

RESOLUÇÃO N.º 344

RELAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS EFETUADOS A EMPRESAS INDUSTRIAIS

Aplicações com recursos próprios

ESTABELECIMENTO: _____

BENEFICIÁRIO	MONTANTE ANUAL DE VENDAS Cr$ 1.000	DATA	VENCIMENTO	AGÊNCIA	GARANTIAS	ATIVIDADE DA EMPRESA	VALOR (Cr$ 1,00)	
							do contrato	aplicações
						TOTAL..		

MAPA N.º 2

RESOLUÇÃO N.º 344

RELAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS EFETUADOS A EMPRESAS COMERCIAIS

Aplicações com recursos próprios

ESTABELECIMENTO: _____

BENEFICIÁRIO	MONTANTE ANUAL DE VENDAS Cr$ 1.000	DATA	VENCIMENTO	AGÊNCIA	GARANTIAS	ATIVIDADE DA EMPRESA	VALOR (Cr$ 1,00)	
							do contrato	aplicações
						TOTAL ..		

MAPA N.º 3

RESOLUÇÃO N.º 344

RELAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS EFETUADOS A EMPRESAS INDUSTRIAIS

Aplicações com recursos liberados

ESTABELECIMENTO:

BENEFICIÁRIO	MONTANTE ANUAL DE VENDAS Cr$ 1.000	DATA	VENCIMENTO	AGÊNCIA	GARANTIAS	ATIVIDADE DA EMPRESA	VALOR (Cr$ 1,00)	
							do contrato	aplicações
						TOTAL ..		

MAPA N.º 4

RESOLUÇÃO N.º 344

RELAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS EFETUADOS A EMPRESAS COMERCIAIS

Aplicações com recursos liberados

ESTABELECIMENTO: _____

BENEFICIÁRIO	MONTANTE ANUAL DE VENDAS Cr$ 1.000	DATA	VENCIMENTO	AGÊNCIA	GARANTIAS	ATIVIDADE DA EMPRESA	VALOR (Cr$ 1,00)	
							do contrato	aplicações
						TOTAL ..		

CARTA-CIRCULAR FIRCE N.º 72

Aos
ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CÂMBIO

EXTRAVIO DE CERTIFICADOS DE REGISTRO

Comunicamos que, segundo informações das interessadas, acham-se extraviados os Certificados de Registro adiante indicados:

- Certificado de Registro n.º 21/14986-3301, emitido em 08.06.71, no valor de DM. 92.500,00, em nome de GRÁFICA CHIEREGATI LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 241/13.633, emitido em 30.10.72, no valor de US$ 4.800,00, em nome de TADINI & CIA. LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 147/59-22357, emitido em 28.05.73, no valor de US$ 444.000,00, em nome de PEDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA (BAZARES PAULISTA);
- Certificado de Registro n.º 60/1099-1622, emitido em 22.02.68, em nome de HEWLETT-PACKARD DO BRASIL IND. E COM. LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 60/3046-7358, emitido em 22.09.72, em nome de COTINCO – CIA. DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- Certificado de Registro n.º 60/1593-7592, emitido em 20.11.72, em nome de MSA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 60/1592-3315, emitido em 19.01.70, em nome de MSA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.;
- Certificado de Registro n.º 260/1177-1954, emitido em 16.07.74, em nome de EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA.;
- Certificado de Autorização para Remessa n.º 269/518, emitido em 04.12.74, no valor equivalente, em dólares americanos, a Cr$ 13.400,00, em nome de CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FRÓES;
- Certificado de Autorização para Remessa n.º 69/1224, emitido em 29.10.68, no valor de US$ 425,00, em nome de CIA. CARIOCA DE INDÚSTRIAS PLÁSTICAS.

Em conseqüência, solicitamos considerar os referidos documentos cancelados para todos os fins, devendo ser recolhidos e encaminhados a este Banco Central, na hipótese de virem a ser apresentados.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

Antonio de Pádua Seixas
Gerente

CARTA-CIRCULAR FIRCE N.º 73

Aos
ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CÂMBIO

EXTRATIVO DE CERTIFICADOS DE REGISTRO

Comunicamos que, segundo informações dos interessados, acham-se extraviados os Certificados de Registro adiante indicados:

- Certificado de Registro n.º 21/22041, emitido em 07.02.73, no valor de US$ 22.878,00, em nome de FAENZA S/A. IND. E COM. DE TECIDOS;

- Certificado de Registro n.º 21/20093, emitido em 01.08.72, no valor de US$ 4.000.000,00, em nome de CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS;

- Certificado de Registro n.º 121/22684, emitido em 03.12.73, no valor de Sw. Fr. 40.258.447,00, em nome de TV RÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA;

- Certificado de Registro n.º 344/651, emitido em 11.06.73, no valor de US$ 1.000.000,00, em nome de BMG – BANCO DE INVESTIMENTO S/A.;

- Certificado de Registro n.º 60/1862-3530, emitido em 30.03.70, em nome de COEMSA – CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A.;

- Certificado de Registro n.º 60/1004-3444, emitido em 26.02.70, em nome de COEMSA – CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A.;

- Certificado de Registro n.º 60/2701-6451, emitido em 28.01.72, em nome de MOELLERS SULAMERICANA S/A. IND. E COM.;

- Certificado de Registro n.º 60/2702-6450, emitido em 28.01.72, em nome de MOELLERS SULAMERICANA S/A. IND. E COM.;

- Certificado de Registro n.º 260/4185-1321, emitido em 07.02.74, em nome de LEESONA DO BRASIL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA.

Em conseqüência, solicitamos considerar os referidos documentos cancelados para todos os fins, devendo ser recolhidos e encaminhados a este Banco Central, na hipótese de virem a ser apresentados.

Brasília (DF), 12 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

Antonio de Pádua Seixas
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 280

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 12 de novembro de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,725 para compra
e
Cr$ 8,775 para venda

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 11 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 281

EMPRÉSTIMOS EXTERNOS – Circular n.º 230 de 29.8.74, do Banco Central.

Na forma do disposto no item III da Circular n.º 230, de 29.8.74, do Banco Central, levamos ao conhecimento dos interessados que os juros sobre os depósitos em moeda estrangeira efetuados neste Banco, de conformidade com as disposições da Circular à epígrafe, serão abonados à mesma taxa que – convencionada entre o credor externo e o mutuário do empréstimo, conforme estabelecido no respectivo Certificado de Registro, emitido pela Gerência de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE) – tiver vigorado durante o período em que os recursos permaneceram depositados neste Banco.

2. Ficam, portanto, modificados os itens 4 e 5 do Comunicado GECAM n.º 243, de 30.8.74.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 282

EMPRÉSTIMOS EXTERNOS – Circular n.º 230, de 29.8.74, do Banco Central.

Levamos ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Circular n.º 276, desta data, ficam modificados os itens 6 e 8 do Comunicado GECAM n.º 243, de 30.8.74, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"item 6 – O pagamento dos juros a que se refere o item V da Circular à epígrafe será processado pelo Banco Central, independentemente de fechamento de câmbio, por meio de cheque que emitirá a favor da instituição depositante, em cruzeiros. Para tal fim deverá essa última instituição apresentar sua solicitação ao Banco Central com a necessária antecedência, uma vez que o pagamento será realizado no segundo dia útil imediatamente anterior ao vencimento da prestação de juros no exterior, podendo ainda, no caso de levantamento do depósito, ser feito na data do referido levantamento. Na conversão a cruzeiros da importância devida, será observada a taxa de cobertura de câmbio em vigor na data em que o pagamento dos juros deva ser efetuado pelo Banco Central, conforme previsto neste item".

"item 8 – A transferência a favor do credor externo dos juros definidos no respectivo Certificado de Registro, será normalmente processada pela instituição depositante mediante aquisição das divisas em banco autorizado a operar em câmbio, observadas as normas em vigor sobre os pagamentos da espécie, inclusive no que diz respeito às anotações no Certificado de Registro."

2. Aos juros sobre as importâncias atualmente depositadas neste Banco Central, na forma da Circular n.º 230, estende-se a modalidade de pagamento mediante entrega de cheque em cruzeiros de que trata o presente Comunicado.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 283

EMPRÉSTIMOS EXTERNOS – Resolução n.º 229, de 1.9.72, do Banco Central.

Levamos ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Circular n.º 276, desta data, fica modificado o item 6 do Comunicado GECAM n.º 209, de 1.9.72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6 – Os pagamentos a que se referem os itens X e XI da Circular n.º 186, serão processados pelo Banco Central mediante solicitação de banco devidamente credenciado pelo credor externo, independentemente de operação de câmbio. Na hipótese objeto do citado item XI deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro. Nos casos do item X, em que o credor externo houver optado pelo recebimento dos juros em cruzeiros, para oportuna remessa ao exterior, o respectivo pagamento será processado mediante cheque emitido pelo Banco Central, em cruzeiros, a favor do banco credenciado pelo credor externo. O pagamento dos juros será efetuado quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item V da Resolução n.º 229, de 1.9.72 e, na conversão a cruzeiros da importância devida, será observada a taxa de cobertura de câmbio em vigor na data em que o pagamento dos juros for efetuado."

2. Aos juros sobre as importâncias atualmente depositadas neste Banco Central, na forma da Resolução n.º 229, estende-se a faculdade de pagamento mediante entrega de cheque em cruzeiros, de que trata o presente Comunicado.

Brasília (DF), 13 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 284

OPERAÇÕES EM DÓLARES DAS ILHAS CAYMAN.

Levamos ao seu conhecimento que, sob o símbolo "CI$" e número-código "115", estamos incluindo o dólar de Cayman, moeda das Ilhas Cayman, na relação de que trata o item "4-MOEDA" do Manual "ESCAM".

Brasília (DF), 21 de novembro de 1975

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CAMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

COMUNICADO GECAM N.º 285

TAXAS DE CÂMBIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que, a partir de 25 de novembro de 1975, a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. operará às seguintes taxas:

Cr$ 8,850 para compra
e
Cr$ 8,900 para venda

por dólar norte-americano ou seu eqüivalente em outras moedas.

Brasília (DF), 24 de novembro de 1975.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Pedro José da Matta Machado
Gerente

Biblioteca do Ministério da Fazenda

310/76

332.110981
C397
ba

Banco Central do Brasil,R.de Janeiro.
AUTOR

Boletim do Banco Central do Brasil-Anexo.
TÍTULO

1975 - out./dez.

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

310/76

332.110981
C397
ba

Banco Central do Brasil, Rio de Janeiro
Boletim do Banco Central do Brasil
1975 - out./dez.

Bolso de Livros - D. M. F. - 1.369